



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2.013

“Aprova as Contas Anuais do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, relativas ao Exercício Financeiro de 2012, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Maurício Cardoso Tonhá”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ARI ZANDONÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 49 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2012, do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Maurício Cardoso Tonhá, sobre os

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitiu o “**PARECER PRÉVIO Nº 018/2013 de 24 de Setembro de 2.013**” referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2012 – Leis nºs.: 1.156/2011 – LOA; 1.128/2011 – LDO e Relatório da LRF – Cidadão.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 10 de dezembro de 2.013.

JOSÉ ARI ZANDONÁ/DEM

Presidente

Publicado por:

Gelci Giacomolli Stein

Código Identificador:9982DA31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 095/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.491/2013; torna público o resultado da sessão que se realizaria na data de 10/12/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item cotado, foi: DESERTA.

Água Boa, 10 de dezembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:6176C26B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2013.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

1. Prorroga-se para mais 30 (trinta) dias o prazo para entrega da proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO IV do Chamamento Público n.º 002/2012.

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Água Boa-MT, 10 de dezembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:2B4445DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2013

A Comissão Especial de Julgamento do Alta Floresta/MT, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento referente a fase de habilitação e projetos do CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2013, cujo objeto é a “SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONCURSO DE PROJETOS, PARA A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999”. Apresentou-se como proponente a seguinte **OSCIP AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO, CNPJ 08.175.039/0001-51**, sendo a mesma habilitada e considerada vencedora do Concurso com pontuação total de **79 (SETENTA E NOVE)** pontos.

ALTA FLORESTA - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2013

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Cpl

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:E3146A4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2013

Divulgação do Resultado Final Definitivo para
Homologação pelo Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Divulgar o Resultado Final Definitivo (Anexo I) deste Edital para Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, referente ao Concurso Público, Edital Nº 001/2013;

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Alto Araguaia - MT.

Alto Araguaia - MT, 09 de Dezembro de 2013.

NÁDIA PAES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

VALDERALQUES DE CASTRO

Presidente em Exercício

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:098B92D8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA
DE PREÇOS 023/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que o certame supracitado cujo objeto é o REMANEJAMENTO COM ISOLAMENTO DE ADUTORA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, foi **FRUSTRADO**. Informações mais detalhadas com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 10 de Dezembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2B4F0B2B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019 – PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO 011/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, que tem por objeto a **Contratação de Serviço Bancários no recolhimento de tarifas, taxas e outros serviços devidos a este Município**, ficou credenciada a seguinte empresa: **BANCO BRADESCO S/A**, que cumpriu com todas as exigências.

Alto Araguaia – MT, 10 de Dezembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:07AA115C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do
Pregão Eletrônico nº 78/2012/FNDE/MEC

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme OFÍCIO Nº 25 de 25 de Novembro de 2013 e Ofício n.º 6880/2013 - CGARC/DIAD/FNDE, a Prefeitura faz **Adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 78/2012/FNDE/MEC, conforme Solicitação nº: 44827 – Recurso Financeiro: Recurso Próprio**, com a empresa: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: 79.788.766/0001-32, no valor total de **R\$ 3.450,00** (Três mil Quatrocentos e Cinquenta reais).

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 78/2012, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fn.de.gov.br>.

Alto Araguaia-MT 10 de Dezembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:0D0CFA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO 377/2013.

Sindicado: Dr. Wilson José de Barros
Objeto: Abertura de Sindicância para apurar a conduta do médico com relação a recusa no atendimento a paciente.
Portaria: 350/2013.
Decisão Final: Aplicação da pena de advertência ao servidor, visando manter a ordem e a disciplina no ambiente de trabalho.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:97CBCCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO 416/2013.

Sindicado: Dr. Wilson José de Barros
Objeto: Apurar a conduta do médico com relação ao atendimento do paciente Carlos Magno Porfírio.
Portaria: 430/2013
Decisão Final: Arquivamento da presente sindicância visto que não se comprovou nos autos qualquer conduta irregular praticada pelo denunciado.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:067F6830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO: 112/OBRAS/ADM/2013

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exmo. Senhor
MARCOS ITACARAMBY COSTA
Construtora Vipps Ltda.
Alto Araguaia – Mato Grosso.

Notificante: Secretaria Municipal de Obras/ Setor de engenharia.
Notificado: Construtora Vipps Ltda.

Prezado Senhor:

Por esse instrumento, o Notificante vem NOTIFICÁ-LO, nos seguintes termos:
Considerando que o Notificado contratou com a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia à realização da obra denominada: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES SAMITÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO MINI ESTÁDIO DA VILA AEROPORTO, Contrato 143/2010;
Considerando que a obra tem vínculos com contrato de repasse federal (Ministério do Esporte) e, portanto de suma importância que seja bem executada, obedecendo principalmente prazos pré-estabelecidos;
Considerando que após visita “in loco” constatamos ausência de indícios de evolução na obra em relação a visita anterior;
4- Considerando que está prevista para o não cumprimento do cronograma físico-financeiro penalidade contratual conforme Cláusula 12.0-12.1.5 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de ALTO ARAGUAIA, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato);
Vem o Notificante notificá-lo a se manifestar acerca dos apontamentos acima citados e relacionado a suas obrigações não cumpridas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento

desta notificação. Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará no encaminhamento das questões apresentadas para o setor de Assessoria Jurídica Municipal.
Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras

JEANE BORGES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:89992C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO: 114/OBRAS/ADM/2013

Em 09 de dezembro de 2013

Exmo. Senhor
MARCOS ITACARAMBY COSTA
Construtora Vipps Ltda
Stalo Construtora Ltda
Alto Araguaia – Mato Grosso.

Assunto: Posicionamento quanto ao andamento das obras.

Prezado Senhor:

Edinaldo Alves de Abreu, Secretário Municipal de Obras, juntamente com a Engenheira Civil Jeane Borges de Oliveira vem respeitosamente perante Vossa Senhoria solicitar posicionamento através de relatórios detalhados das obras/contratos:

Contrato	Objeto	Contratada	Convenio
143/2010	Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e/ou Construção de vestiários no Mini Estádio da Vila Aeroporto.	CONST. VIPPS LTDA	Federal
157/2012	Urbanização Córrego Boiadeiro	STALO CONSTRUTORA LTDA	Federal
181/2012-1	Academia da Saúde	STALO CONSTRUTORA LTDA	Federal
189/2013-1	Ampliação PSF Gabiroba	CONST. VIPPS LTDA	Federal
133/2011-1	Campo Society	STALO CONSTRUTORA LTDA	Estadual
184/2013-1	Construção de uma Escola Municipal	CONSTRUTORA VIPPS	Municipal
186/2013-1	Reforma do Hospital Municipal	CONST. VIPPS LTDA	Municipal

Faz necessário, através do estudo dos relatórios, o entendimento sobre as providências tomadas pela contratada e pela contratante na realização da execução da obra.

O prazo a se manifestar é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste. Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará no encaminhamento das questões apresentadas ao setor de Assessoria Jurídica Municipal.
Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras

JEANE BORGES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7A9D948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO: 115/OBRAS/ADM/2013

Em 09 de dezembro de 2013.

Exmo. Senhor

RUI TER RIBEIRO BORGES DE CASTRO

Construtora R4 Ltda

Alto Araguaia – Mato Grosso.

Assunto: Posicionamento quanto ao andamento da obra.

Prezado Senhor:

Edinaldo Alves de Abreu, Secretário Municipal de Obras, juntamente com a Engenheira Civil Jeane Borges de Oliveira vem respeitosamente perante Vossa Senhoria solicitar posicionamento através de relatório detalhado da obra/contrato 109/2012, cujo objeto é Construção da Casa do Mel, fruto de convenio federal.

Faz necessário, através do estudo do relatório, o entendimento sobre as providências tomadas pela contratada e pela contratante na realização da execução da obra.

O prazo a se manifestar é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste. Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará no encaminhamento das questões apresentadas ao setor de Assessoria Jurídica Municipal.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE BORGES DE OLIVEIRA

Engenheira Civil

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:934D8B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo senhor

EDNALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras e Frota

Alto Araguaia – MT.

Senhor Secretário:

Através desta encaminhamento a Vossa Senhoria cópia do boleto referente à multa de trânsito do veículo Toyota Bandeirante, Placa JYH-2572, no valor de R\$ 574,61 (quinhentos setenta e quatro reais, sessenta e um centavos), extraída do processo de sindicância nº 469/2013, cuja liquidação da obrigação supracitada recaiu sobre sua pessoa, conforme decisão exarada no processo acima referenciado.

Desta forma, fica Vossa Senhoria notificado para satisfazer a obrigação determinada, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei Municipal 3279/2013, a contar a partir do recebimento desta, sob pena de ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a fim de proceder com o desconto em folha de pagamento.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 10 de dezembro de 2013.

JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:DFF27FBD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB 50**

Declaração

Na qualidade de Prefeito do Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, **DECLARO**, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para os municípios com limitada 50.000 habitantes que o benefício de Maria das Graças Reis de Souza sob número de CPF: 002.206.761-27 e RG:1519443-4 SSP/MT NIS:16413106310, por não ter atendido à convocação feita na edição de 30 de outubro de 2013 do Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso e mural de publicação da prefeitura municipal, encontrando-se em local inseto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do programa, iniciando-se a partir desta data, o processo para sua substituição.

Alto Boa Vista – MT 09 de dezembro de 2013

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:269F8929

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 323/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências.

MAURICIO JOÉL DE SÁ, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, o seguinte tomador de serviço:

• 34.028.316/6388-84 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

• 03.467.321/0001-99 - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário irá reter na nota fiscal a maior alíquota do município de Alto Taquari, quando o prestador enquadrado no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, deixar de informar a alíquota correspondente ao seu faturamento, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributária contribuintes pessoa física autônoma, estimada, empresas enquadradas no regime tributário micro empreendedor individual ou que tenha a exigibilidade do ISSQN, isenta, imune ou não incidente.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço executado, para os prestadores não enquadrados no regime de Micro Empresa, e a alíquota de 2% (dois por cento) para os prestadores enquadrados no regime de Micro Empresa, exceto para o disposto no Artigo 2º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá conter a observação “ISSQN Retido “SIM” em campo específico para esta exigência.

Art. 4º - O contribuinte substituto tributário, deverá repassar aos cofres públicos municipais os valores retidos até o 15º (Décimo Quinto) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 5º - O sistema irá conceder ao contribuinte substituto tributário 1 (uma) via do Recibo de Retenção do Imposto, onde que deverá o tomador entregar 1 (uma) cópia ao prestador de serviços no qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor em 03 de dezembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, 03 de dezembro de 2013

MAURICIO JOÉL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:FCA622C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2013

Contrato nº 54/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

Data: 10/12/2013

Valor R\$3.419,94

Prazo: 12 meses

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:444E4BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 13/2013 DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Complementar n.º13/2013

O Exm.º Sr. JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 73/2013, de 05 de março de 2013, em conformidade com as Leis Municipais nº. 603/2013 de 21 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 605/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e, Lei Municipal nº 165/93 de 22 de outubro de 1993;

RESOLVE convocar a aprovada no Processo de Teste Seletivo nº 01/2013, conforme anexo I deste Edital, para assinarem os respectivos contratos temporários em um prazo de 10 dias.

Araguaiana – MT, 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Anexo I
(Edital Complementar 13/2013)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Josiane Brito dos Reis	025.653.171-40	Nutricionista	6,20	Aprovada

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:F714D003

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DEZEMBRO/2013

Contrato nº 117/2013 - Data: 04/12/2013 - **Contratado:** RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME - **Valor:** R\$ 130.596,22 - **Objeto:** execução de obra, visando a Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Santo Antônio e Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro São Sebastião no Município de Araputanga – MT. – **Vigência do Contrato:** 05/12/2013 a 01/05/2014 – **Prazo de Execução da Obra:** 05/12/2013 a 04/03/2014

ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:11EE0399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO 079/2013

Onde se lê:

Contrato nº 079/2013 - Data: 17/05/2013 - **Contratado:** SAGA COMÉRCIO, SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- **Valor:** R\$ 80.000,00- **Objeto Contratação de Empresa para fornecimento de** Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados.. - **Vigência:** 17/05/2013 à 17/05/2014

LUIS CARLOS HENRIQUE
Fiscal

Leia-se:

Contrato nº 079/2013 - Data: 17/05/2013 - **Contratado:** SAGA COMÉRCIO, SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- **Valor:** R\$ 16.000,00 - **Objeto Contratação de Empresa para fornecimento de** Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados.. - **Vigência:** 17/05/2013 à 17/05/2014

LUIS CARLOS HENRIQUE
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:F301792E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2013/GAB/CMA/2013

A **Presidenta da Câmara Municipal de Arenápolis**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

Considerando, o que determina o artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, às disposições da Lei Orgânica Municipal, e Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis-MT.

Considerando, o que dispõe o Edital 001/2013, do Concurso Público de provas e títulos, para preencher o quadro de pessoal na Câmara Municipal de Arenápolis - MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Coordenadora, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Concurso Público 001/2013, nos termos do Edital nº 001/2013.

Irisvalter Alves Moran – Presidente

Ana Paula Sanches Aranega – Membro

Alzínio José de Campos – Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.**

Câmara Municipal de Arenópolis/MT, 02 de dezembro de 2013.

NOÊMIA MARIA DE SOUZA

Presidenta

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:F9F3C4B9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO: Nº
077/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS – MT**

**CONTRATADO: KATIA LETICIA NOGUEIRA FELISBINO
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 077/2013 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR
CONVENIÊNCIA DA PARTE CONTRATADA E
CONTRATANTE, CELEBRADO EM 01/04/2013.**

DATA DA RESCISÃO: 30/11/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:A2D7705C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 299/2013**

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNILARIA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FIESTA SED. 1.6 8 V FLEX E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA S-10 PLACA NJU-5421 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: M. A. PERONDI & CIA LTDA – ME; VALOR GLOBAL: R\$ 29.179,00; VIGÊNCIA: 09/12/2013 à 08/12/2014; Pregão Presencial Nº 101/2013.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:70FCB794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 094/2013, levado a efeito às 10h00min (Dez) horas do dia 09/12/2013, teve como resultado **Licitação Deserta.**

Aripuanã-MT, 10 de Dezembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:5BA94FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 093/2013, levado a efeito às **08:00 (Oito)** horas do dia **10/12/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **PAULO GEOVANI COSTA 34969500215.**

Aripuanã-MT, 10 de Dezembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:E3204D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira e comissão de apoio, nomeadas pela Portaria 6.858/13 torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial/Registro de Preço 096/2013**, designado para data 12/12/2013 às 08h00min (oito) hora, vem informar que foi cancelado por interesse da Administração.

Aripuanã-MT, 10 de Dezembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:90EDB1FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 113/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.858/2013, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial/SRP**, regido pela Lei 10.520/02, pela LC nº 123/2006, pelo Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Aquisição de um caminhão equipado e um coletor compactador de lixo a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã;** Início da Sessão: **Dia 20/12/2013, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de Dezembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:667094A6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2013**

CONTRATADO: JULIO CESAR BECKER.

OBJETO: Prorroga prazo de vigência e adita valor em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.

VALOR: R\$ 1.050,00
DATA: 10/12/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:
 Jeanne Folador

Código Identificador:10663559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2013.

CONTRATADA: GLADES DENISE SCHERODER
OBJETO: Rescindir o Contrato nº. 026/2013, cancelando o valor de R\$ 563,32 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), em razão de não haver mais necessidade em utilizar o imóvel locado, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2013.
VALOR: R\$ 563,32
DATA: 05/12/2013

Publicado por:
 Jeanne Folador

Código Identificador:0233EB61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO – DESERTA PROCESSO DE
COMPRA Nº 84/2013 – CONVITE Nº 11/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: 1ª Repetição do CONVITE visando contratação de empresa para execução dos serviços, referente à obra de Implantação (Drenagem, Hidráulica, Terraplanagem e Elétrica) da Escola Infantil Tipo B – Creche Pró-Infância Emília Darci – que será localizada na Rua J - Bairro Residencial Aeroporto e, da Escola Infantil Tipo C – Creche Pró-Infância Cavallhada II – que será localizada na Rua dos Desenhistas - Bairro Cavallhada II, no município de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos Próprios 25%.

Realização: dia **10 de Dezembro de 2013** às **14:00 horas**, horário de Cuiabá-MT.

Resultado: A Comissão de Licitação, considerando ser esta a segunda tentativa para formalização do certame, bem como o declínio geral de empresas interessadas na execução dos serviços objeto desta licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA** e encaminha à Procuradoria Geral do Município – PGM para conhecimento, análise e manifestação jurídica.

Prefeitura de Cáceres-MT, **10 de Dezembro de 2013.**

TÂNIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:3823A712

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.334 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento efetuado pela servidora **JULIANA BATISTA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Jurídica, a qual requer LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA;

Considerando que a mencionada servidora foi eleita em 06 de novembro de 2012, como Presidente do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campinópolis-MT, como faz prova com cópia da ata de eleição;

Considerando o disposto no artigo 97 da Lei Municipal 001 de 13 de dezembro de 1993, que prevê direito a licença de servidor eleito para o cargo de direção ou representação, até o máximo de 03 (três) por entidade;

Considerando, por derradeiro, que o requerimento parte de servidora investida na função de Assistente Jurídica, o que dispensa outro parecer jurídico sobre o tema, haja visto o documento ter origem na Assessoria Jurídica:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA à Servidora **JULIANA BATISTA DOS SANTOS**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Campinópolis – MT, com data de início em 13 de dezembro de 2013 até o final do mandato da atual gestão do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campinópolis – SINDICAMPI (03/12/2015).

Art. 2º - A presente licença é concedida à servidora supramencionada na forma do Art. 97 da LC nº 001/93, o qual também estabelece a remuneração para o servidor em gozo da licença em comento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis- MT, 09 de dezembro de 2013.

JEOVAN FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:31C9B070

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.063 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSAÇÕES COM DESCONTOS DE MULTA E JUROS DOS DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DO IPTU/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinópolis-MT, no uso das suas atribuições faz saber que Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transações com descontos de **MULTAS e JUROS**, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, incluindo os débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, inclusive aqueles parcelados, ajuizados ou não, nos seguintes percentuais:

- a) Pagamento a vista: 100% (cem por cento) de desconto;
- b) Pagamento em até 12(doze) parcelas mensais sem desconto.

Parágrafo único - O período para a adesão aos benefícios originados da presente Lei será do dia 29/11/2013 a 20/12/2013.

Art. 2º - Para os débitos já executados, sendo efetuado o pagamento ou parcelamento, a Procuradoria Geral do Município tomará os procedimentos cabíveis.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento integral do débito, será pedido o arquivamento dos autos, com as baixas necessárias.

§ 2º - No caso de parcelamento, será requerida a suspensão dos autos até o pagamento integral do débito.

§ 3º - Fica a cargo do executado o débito referente a custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Art. 3º - O benefício fiscal previsto nesta Lei somente se efetivará se o contribuinte adimplir o acordo, firmado com Administração Tributária, mediante Termo de Confissão de Dívida e, por conseguinte ocorrerão as extinções dos respectivos créditos tributários e eventuais ações judiciais.

Parágrafo Único – Em caso de inadimplemento das parcelas, ao término da vigência desta Lei, a dívida do contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal, Campinápolis- MT, em 29 de novembro de 2013.

JEOVAN FÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D5FB1702

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, o servidor JAIR BRUGNERA BELANI, que ora ocupa o cargo de Coordenador Municipal de Compras e Licitações, para responder cumulativamente e interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Para exercer o cargo ora nomeado, o servidor perceberá os vencimentos básicos mensais atribuídos às funções de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5F02C3EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 095/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE VEÍCULO COM CARROCERIA PARA ATÉ 3.000 KG COM MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 95/2013 cuja abertura ocorreu na data de 25 de setembro de 2013, devido à ausência de empresas interessadas no mesmo, resultando deserto.

Campo Verde – MT, 10 de dezembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:1374611F

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 846/2013.

PORTARIA Nº 846/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA ROSALINA LAUXEN DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DFA0FD5B

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 847/2013..

PORTARIA Nº 847/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA A SENHORA CASSIA JOAZEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6D26FA6D

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 849/2013.

PORTARIA Nº 849/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR SIDELVAN AIRES MARTINEL PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2596189A

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 850/2013.

PORTARIA Nº 850/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, CONFORME DISPÕE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DA58B931

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 851/2013.

PORTARIA Nº 851/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA FRANCIELE XAVIER CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:574B238E

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 852/2013.**

**PORTARIA Nº 852/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA JESSICA VANJURA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF ZACARIAS FURTADO DE LIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7D60E9E3

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 853/2013.**

**PORTARIA Nº 853/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA SONIA RENILDA SCHERER SEVERINO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4449C08F

**SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2013.**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ELIANE ALVES SANTOS LEONIS
MOTIVO:ACONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM O ITEM “d” DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, SUPRAMENCIONADO, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO RESCINDIR O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6867B9DE

**SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2013.**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ELIANE ALVES SANTOS LEONIS
MOTIVO:ACONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM O ITEM “d” DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, SUPRAMENCIONADO, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO RESCINDIR O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C185C86D

**SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2013.**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: CLEIDI APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES

MOTIVO:ACONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM O ITEM “d” DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, SUPRAMENCIONADO, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO RESCINDIR O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6975187D

**SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2013.**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: DIANA TRAJANO DE SOUSA
MOTIVO:ACONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM O ITEM “d” DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, SUPRAMENCIONADO, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO RESCINDIR O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:35FC7586

**SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 198/2013.**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: CLARICE CARDOSO LIMA PAPA
MOTIVO:ACONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM O ITEM “d” DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, SUPRAMENCIONADO, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO RESCINDIR O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A1B5BA43

**SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2013.**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: SIDELVAN AIRES MARTINEL
MOTIVO:O CONTRATADO, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E462FA3D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 283/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**

De 09 de Dezembro de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NAIR EVANE BERNARDI**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 93/2013** que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar *serviços de transporte rodoviário de passageiros interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e serviços de fretes*, para atender as *necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Educação e Administração* do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de Dezembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:329F438C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 102/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Novembro de 2013, onde foi considerada: **DESERTA**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Veículo popular, para o Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 26 de Novembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:102F480D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 27 de Dezembro de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, para serem utilizados em Creche de 0 a 48 meses, beneficiários do Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Colider- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 10 de Dezembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:4A411A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 26 de Dezembro de 2013, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de projetos de diversas secretarias da administração municipal, bem como o acompanhamento e fiscalização diária de obras e serviços de engenharia civil do Município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 10 de Dezembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:28D347DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 26 de Dezembro de 2013, às 16:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Acompanhamento e Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia Elétrica, Correspondente a Elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Laudos e Croquis de Prevenção de Incêndio para Realização de Eventos Públicos, Laudos Técnicos das Instalações Elétricas, Projetos Elétricos, Vistorias Técnicas em Instalações Elétricas, do Município de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 10 de Dezembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:4D2C57CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILANI COSTA BATISTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:C35DEDA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DOS SANTOS MORAES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:4BD14275

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA KRAUSE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:1C16642A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DARCI PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:5BBB3A27

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCE ROQUE DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:F11313E3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:2E80D9C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDITH GYSI DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:40D1B206

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZABETE COSTA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:185CB33C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZANGELA DA SILVA FONSECA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:6D42AAAF9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:EE9BA9D3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GILMARA BORGES DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:03CD7F30**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IDALICE LIMA SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:3B450FEE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IVANETE BOTELHO DE SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:3021AB62**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4DAC5FA2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA DA LUZ SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FCC72446**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:AEDA7D02**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:756E81A1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA FATIMA DA COSTA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FE59793A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** NEUZA SANTANA GONÇALVES SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:C7E25B76

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:437701AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSAILDA DUTRA FAUSTINO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:2D28AEC1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SHIRLEY BITTENCOURT

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:74C4A2CE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SILVANA MOREIRA ZAMONER

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7CEB22DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1826EFF7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANDA APARECIDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:2A521ADF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA ROCHA SOARES SANTANA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:B465A9F8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ERIKA GOMES DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:F3685D72

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:3BAF0A99

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:48BAED04

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSE CASSIANO BORGES ORNELOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:13C8220A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSIMAR DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6228994E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCI LOPES BORGUETI PINTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:5FA6F1AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA ROSA SUDRE CAMARGO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:A307C821

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIA APARECIDA ALEXANDRE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:90D3E03A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MIRIAM MARQUES DE LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:C27330B0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA ANDRADE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:72611F4C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIMARA SILVA DA COSTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:E349A25F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 381/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ALESSANDRA APARECIDA DAMASCENO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 878,47**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:4F37B0BF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 380/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CLEIDE PEREIRA DA SILVA.**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 878,47**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:9E4E623E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 415/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DAIANE NEVES DA SILVA.**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 878,47**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:F395C6E4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FABIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA.**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de novembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 878,47**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:5EF50633**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 323/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IVONE FERREIRA DE SOUSA.**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de novembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 878,47**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:2A151E21**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de novembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 878,47**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:EECF947B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de novembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 878,47**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:19EEAF02**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de novembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 878,47**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:606283D5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ORLI MONTEIRO DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de novembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 878,47**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:FBDAEB43

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de novembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 878,47

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:49516F6A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 326/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREIA RENATA GODOY DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:DAB5016B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 403/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEBORA CRISTINA ALVES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:5BD1B9BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELDER MARTINS DE SANTANA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:E8D3F086

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 327/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELI CRISTINA BETARELI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:8192898F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 325/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:761E84B4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 329/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA IZABEL DE FREITAS FARIA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:ECDED0EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 328/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDIRENE XAVIER DA SILVA FELIX

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:29D5C91D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2010**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 485/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DE FATIMA COELHO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4872A5E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2010****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 485/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA DE FATIMA COELHO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:04409285

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2010****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 486/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JANETE FATIMA BLOCK**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:5372875E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2010****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 487/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARINALVA DA SILVA VIANA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:8C4E84D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2010****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 484/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANGELA DE SOUSA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:724EB55B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CALINA GRASIELLI DA SILVEIRA CARVALHO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6E07B5F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DIANE MARTINS DURCO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:A5BDBC89

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LIDIANE PINTO PENA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FC9B6D13

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA AGOSTINHO CARDOSO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 950,00**DATA:** 27/12/2013**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
Código Identificador:20E75A1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:9AC5309F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:5D56BB41

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ARLINE DAS DORES DE ARRUDA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:83023D9E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CATIA CAVALCANTE GAMA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:27748838

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: IDENE APARECIDA SILVERIO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00

DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:A4660632

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUZIANE NASCIMENTO SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:5B83BB9A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE AGUIAR CAMPOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:8FBB67C6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MEIRE HELLEN DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:F552F2E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:799F8A91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:8B8E035B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:94D7A538

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: PONCILHA MONTEIRO GONÇALVES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:384B8778

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.001/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: SUELI SOUZA DE OLIVEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 15 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 950,00
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:A35E3395

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTHIAN YUKIO MACIEL TEKURA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 6.127,32
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:E40ECEDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CRISTIANI SAYURI LIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 12.254,62
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:EA4B0E36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ELIANA BARBOZA DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 886,57
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:E08D24B4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: NEIDE DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 886,57
DATA: 27/12/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:AD448C1D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MORISON GRECO MENEZES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 17 de janeiro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 12.254,62
DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:3EBBFC17

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 17 de janeiro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 12.254,62

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:823D64EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANTONIO APARECIDO DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 17 de janeiro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 6.127,32

DATA: 27/12/2013

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:E75E18AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2013 - EDITAL
DE ABERTURA**

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 750/2013 de 27 de novembro de 2013, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.367/2010 e Lei nº 2.712/2013 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I e II.

1.0 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **11 a 16 de dezembro de 2013 exceto sábado e domingo das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida. Dauri Riva, nº 215 – Setor Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

1.3. A inscrição é gratuita e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);
- Cópia do documento comprobatório do grau de escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso exigido para o cargo;
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens **6.1 e 6.2** deste Edital;
- Cópia do documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar;
- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescricivos;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);
- Cópia da carteira do Conselho Regional exigida para o cargo.

1.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.0 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2.338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colíder/MT.

2.2. O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2.338/2010.

3.0 - DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária será a constante nos Anexos I e II deste Edital.

4.0 - DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de: Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos, com duração máxima de 04 (quatro) horas; Conteúdos programáticos citados no Anexo IV.

5.0 - DAS PROVAS

5.1. A realização da prova objetiva será na data de **19 de janeiro de 2014, no horário das 08:00 as 12:00 horas** nas dependências da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, situada na Avenida Ivo Carnelos, nº. 393, Setor Leste, Centro, na cidade de Colíder-MT.

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Poder Legislativo, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.3. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica de cor azul e/ou preta.

5.5. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5.6. Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.7. A prova objetiva valerá 80 (oitenta) pontos, constará de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) opções de escolha e uma única resposta correta, sendo de conhecimentos específicos. O valor de cada questão será de 4,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS

6.1. A ordem de classificação será estabelecida de acordo com a pontuação da prova.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, será considerado na classificação, pela ordem, o seguinte critério:

a) Maior tempo de experiência, comprovado através de currículo;

b) Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.3. O gabarito será divulgado no dia **20 de janeiro de 2014**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e no site www.colider.mt.gov.br

7.0 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, no site www.colider.mt.gov.br, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, no dia **24 de janeiro de 2014**.

7.2. A classificação final será obtida pela soma da prova objetiva e análise de currículos no caso de empates sendo classificados aqueles que alcançarem soma acima de cinquenta pontos.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado no dia **29 de janeiro de 2014**, pelo Prefeito Municipal de Colíder-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br

7.4. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias, sob pena de ser desclassificado do certame.

8.0 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocadas por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Saúde, na

imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da convocação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

8.2. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, podendo, ser renovado em caráter de excepcional necessidade de interesse público pela Administração Municipal, observando a Lei Complementar nº 2.338/2010 e demais normas legais aplicáveis.

8.3. Para início das atividades, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada nos respectivos Ministérios;
- Registro no Conselho Profissional conforme exigência do cargo;
- Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo TSE e Comprovante de votação da última eleição (www.tse.jus.br);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho – CTPS e Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (INSS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- Declaração de bens e outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

8.4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- Não apresentar a documentação exigida no prazo de (05) cinco dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

8.5. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 8.3**.

8.6. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

9.0 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade devidamente comprovada e se for de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder.

9.2. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da respectiva Secretaria.

10.0 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 01 (um) dia útil contados a partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação **da lista classificatória final, cujo resultado será afixado** em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido nos **itens 10.1 e 10.2.** e deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.6. Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do **item 10.1.** Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

10.8. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão (ões) e pontuação à todos os candidatos.

10.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

10.10. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado **no quadro de avisos da Prefeitura Municipal** e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, 10 de dezembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS ABRAÃO GAIA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR – QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Médico Clínico Geral - CEREST	Ensino Superior + Registro no conselho de medicina	01	20 horas semanais	R\$6.127,32

ANEXO II

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Técnico de Higiene Dental	Ensino Médio + Registro no Conselho	01	40 horas semanais	R\$886,57
Técnico em Patologia Clínica	Ensino Médio + Registro no Conselho	01	40 horas semanais	R\$886,57

ANEXO III SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO CLÍNICO GERAL (CEREST)

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, principalmente através de trabalhos itinerantes.

Acolhimento dos trabalhadores, Diagnóstico, tratamento, elaboração de nexos causais e encaminhamento para reabilitação; inspeção do meio ambiente de trabalho em todos os 06 municípios da regional (mapeamento de risco das atividades econômicas desta regional); elaboração de projetos a partir do levantamento de riscos; treinamentos, palestras; elaboração de material educativo (folder); Suporte técnico para implementação dos núcleos de vigilância dos municípios da regional; Visita aos Municípios que compõem esta Regional; Elaborar relatórios das ações desenvolvidas no Setor de Mapeamento de risco como visitas, palestras, reuniões; Dentre outras pertinentes a função.

OBS: disponibilidade para viagem.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Efetuar a coleta de material empregado, as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados; realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

De acordo com a Resolução CFO 157, de 31/07/1987 compete ao THD, sempre sob a supervisão do Cirurgião – Dentista, além das atividades do Atendente de Consultório Dentário, as seguintes funções: Participar do treinamento de Atendentes de Consultórios Dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração clínica; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras.

ANEXO IV NÍVEL SUPERIOR CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL/CEREST - Conhecimentos Específicos:

Hipertensão Arterial Sistêmica; Arritmia Cardíaca; Insuficiência Coronariana Aguda; Infarto Agudo do Miocárdio; Tromboembolismo - Embolia pulmonar aguda; Insuficiência Cardíaca; Hepatites Virais; Doenças de Chagas; Esquistossomose Mansonii; Leishmaniose - Cutânea e Visceral; Síndrome de Imunodeficiência Humana Adquirida; Tuberculose Pulmonar; Raiva; Ofidismo; Escorpionismo/Aracneísmo; Insuficiência Hepática; Insuficiência Renal Aguda; Distúrbios Hidroeletrólitos e ácido básico; Diabetes Mellitus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Doenças Cloridopépticas; Doenças Inflamatórias Intestinais; Icterícias; Neoplasias Pulmonares; Insuficiência Respiratória Aguda; Asma Brônquica; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Câncer Gástrico; Micose Pulmonares. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde. Legislação Aplicada à Segurança e Medicina do Trabalho (normas regulamentadoras); Legislação trabalhista e previdenciária.

NÍVEL MÉDIO**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Gerais de Ciências e Saúde Oral. O ambiente e sua influência na Saúde do indivíduo. Fisiologia Oral; Saliva; Ética e Legislação Odontológica; Sistemas de Saúde Pública; Legislação de Saúde; Noções de higiene bucal. Métodos de higienização, Dieta. Noções básicas de microbiologia; Inflamação; Infecção; Resistência; Assepsia; Antissepsia. Desinfecção. Esterilização. Noções de Anatomia dental; Identificação dos elementos de suporte dentário; Funções da mastigação na digestão; Noções sobre cárie dental; Etiologia; Prevenção; Controle; Materiais Dentários; Radiologia; Métodos e técnicas de Ergonomia; Organização e Métodos Administrativos; Biossegurança; Participar de treinamentos de atendentes de consultórios; Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de consultório, postos e ambulatórios e clínicas; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; Fazer tomada e revelação de radiografias infra-orais; realizar testes de vitalidade polpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; executar aplicação de substâncias para prevenção da carie dental; Inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; Confeccionar modelos; preparar moldeiras; Executar outras.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – Conhecimentos Específicos:

01. HEMATOLOGIA: Eritrograma, Leucograma, Coagulação sanguínea, Métodos de coloração em hematologia; 02. IMUNOLOGIA: Sistema sanguíneo ABO, Sistema sanguíneo RH, Diagnóstico imunológico por hemaglutinação, Provas Reumáticas, Diagnóstico da SIDA, Teste imunológico para gravidez; 03. BACTERIOLOGIA: Culturas em geral e meios para cultivo bacteriológico, Antibiógrama, Métodos de coloração em bacteriologia: GRAM e Ziehl-Nielsen; principais bactérias da flora normal e da patológica; 04. BIOQUÍMICA: Princípios colorimétricos das dosagens bioquímicas, Dosagens de: glicose, uréia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, transaminases, bilirrubinas e hormônios; 05. PARASITOLOGIA: Exame parasitológico de fezes, Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 06. URINÁLISE: Exame parcial de urina; 07. TÉCNICA DE EXTRAÇÃO DE SANGUE: procedimentos corretos para a extração de sangue; 08. A HIGIENE NOS LABORATÓRIOS: Condições básicas de higiene e padrões de esterilização de materiais e do ambiente.

SAÚDE PÚBLICA

1. O papel da equipe de PSF inserida na comunidade; 2. Biossegurança; controle de infecção; 3. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 Saúde do idoso, saúde do adolescente, doenças prevalentes na infância); 4. Legislações Pertinentes; 5. Programa de Assistência à

mulher; 6. Vigilância Epidemiológica; 7. Ações preventivas junto à comunidade; 8. Campanhas sanitárias; 9. História da Saúde Pública no Brasil; 10. Prevenção e tratamento da Tuberculose, Hanseníase, Dengue e Malária; 11. Prevenção das doenças crônicas degenerativas (hipertensão, diabetes, etc.); 12. Prevenção de doenças tropicais; 13. Noções de saúde e doenças; 14. Noções de anatomia e fisiologia humanas; 15. Higiene e profilaxia; noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; 16. Noções de saneamento básico e agravos à saúde; 17. Noções básicas de doenças infecto-contagiosas e defesas do organismo; 18. Funcionamento de hospitais públicos; centros de saúde e unidades públicas de saúde; 19. Programa Nacional de Imunização; Sistema Único de Saúde; Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente; Programa de Assistência ao Idoso; Programa de Assistência à Gestante.

ANEXO V**RESUMO DO EDITAL**

Período de Inscrição	11 a 16 de dezembro de 2013
Homologação das Inscrições	19 de dezembro de 2013
Recursos contra homologação das inscrições	19 de dezembro de 2013
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	20 de dezembro de 2013
Prova objetiva	19 de janeiro de 2014
Divulgação do Gabarito	21 de janeiro de 2014
Recursos contra o gabarito	22 de janeiro de 2014
Resposta dos recursos contra o gabarito	24 de janeiro de 2014
Relação dos aprovados e classificados	24 de janeiro de 2014
Recurso contra relação dos aprovados e classificados	27 de janeiro de 2014
Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados	29 de janeiro de 2014
Edital de homologação de resultado final	30 de janeiro de 2014

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:35E2B390

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 007/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 289/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/12/2013, às hs: 09:00m** na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos a Carta convite - Nº **007/2013**, tendo como objeto **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS QUE**. Para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura deste município. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12:00 hs**.

Colniza-MT, em 10 de Dezembro de 2013.**CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Clovis Jose Coelho Junior

Código Identificador:2B9D4BC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - UBS CIDADE VERDE

À Empresa

SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA - EPP.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 003/2013 DE 10/12/2013

Solicito o início da obra para Execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde, no Bairro Cidade Verde, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 01 da Tomada de Preços 002/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 165/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Servam – Serviços Amazônia Ltda.**

Comodoro-MT, 10 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:9D60B6F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - UBS MACUCO**

À Empresa

SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA - EPP.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 004/2013 DE 10/12/2013

Solicito o início da obra para Execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Macuco, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 02 da Tomada de Preços 002/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 166/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Servam – Serviços Amazônia Ltda.**

Comodoro-MT, 10 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:216B432C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - UBS NOVA ALVORADA**

À Empresa **SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA - EPP.**

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 005/2013 DE 10/12/2013

Solicito o início da obra para Execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Nova Alvorada, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 03 da Tomada de Preços 002/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 167/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Servam – Serviços Amazônia Ltda.**

Comodoro-MT, 10 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:AE9C08CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - UBS NOROAGRO**

À Empresa

SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA - EPP.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 006/2013 DE 10/12/2013

Solicito o início da obra para Execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Noroagro, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 04 da Tomada de Preços 002/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 168/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Servam – Serviços Amazônia Ltda.**

Comodoro-MT, 10 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:2FF0DFE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - UBS CENTRO**

À Empresa

SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA - EPP.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 007/2013 DE 10/12/2013

Solicito o início da obra para Execução de reforma da Unidade Básica de Saúde, no Bairro Centro, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 05 da Tomada de Preços 002/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 169/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Servam – Serviços Amazônia Ltda.**

Comodoro-MT, 10 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:CB6AC634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - ACADEMIA**

À Empresa

SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA - EPP.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 008/2013 DE 10/12/2013

Solicito o início da obra para Execução de construção de Academia da Saúde, no Bairro Cidade Verde, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 06 da Tomada de Preços 002/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 170/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Servam – Serviços Amazônia Ltda.**

Comodoro-MT, 10 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:0C4CE791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CONTRATO 164-2013**

DATA: 04 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de locação mensal de um veículo para o município de Comodoro-MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.04.2047.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:5DFE220E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CONTRATO 165-2013**

CONTRATO Nº: 165/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, no Bairro Cidade Verde, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 01 da Tomada de Preços 002/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.04.1130.44.90.51

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B2AA98DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 166-2013**

DATA: 10 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Macuco, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 02 da Tomada de Preços 002/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.04.1130.44.90.51

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F09230E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 167-2013**

CONTRATO Nº: 167/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Nova Alvorada, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 03 da Tomada de Preços 002/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.04.1130.44.90.51

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1B3D8F34

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 168-2013**

CONTRATO Nº: 168/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Noroagro, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 04 da Tomada de Preços 002/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.04.1130.44.90.51

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BDA75733

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 169-2013**

CONTRATO Nº: 169/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Execução de obra para reforma da Unidade Básica de Saúde, Bairro Centro, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial

Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 05 da Tomada de Preços 002/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.04.1130.44.90.51

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A6F49000

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 170-2013**

CONTRATO Nº: 170/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Execução de obra para construção de Academia da Saúde, no Bairro Cidade Verde, que serão executadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias – Item 06 da Tomada de Preços 002/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.04.1130.44.90.51

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0BD247AD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de shows durante a comemoração do aniversário da cidade e festividades de fim de ano, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo I do presente edital, que integra o presente instrumento independente de transcrição. **Abertura:** 23/12/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 10 de dezembro de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:95AA961E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PUBLICO Nº003/2.13**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT; no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER,a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO** tiveram, que as Contas do **ANUAIS DE GOVERNO**, Exercício de 2.012, Gestão do Prefeito Municipal Sr. Damião Carlos de Lima, foram aprovadas em Sessão Extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2.013, na Sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 09 de dezembro de 2012.

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente

Publicado por:

Roseli Inês Lusa
Código Identificador:3F83E305

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº002/2.013

Dorival dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT; no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO** tiveram, que as **Contas Anuais de Governo do Exercício de 2.012**, Gestão do Prefeito Municipal Sr. **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, com Parecer **Prévio**, emitido pelo TCE, encontra-se na Câmara Municipal de Cotriguaçu a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, em cumprimento a Constituição Federal artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de novembro de 2013.

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:3935E651

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº291/2013

Ementa: Exonera Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA, portador do CPF: 423.400.040-04, a partir de 02/12/2013, do Cargo de Agente de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Dezembro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:72E3260E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 292/2013

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 02 de Dezembro de 2013, o Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA, CPF nº 423.400.040-04, para ocupar o cargo de Agente de Manutenção e Conservação - Motorista. Convocado pelo Edital de Convocação nº 05/2013, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 020/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe

sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Dezembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:84186EB9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº293/2013

Ementa: Concede Aposentadoria.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria a Sra. MARIA DAS GRAÇAS VARGAS CHARNESKI, a partir de 06/12/2013, em conformidade com legislação vigente. A Servidora receberá o benefício citado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Dezembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:D46B4856

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 153/2013

DATA: 10/12/2013 –OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DE ACABAMENTO, DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”. Contratada: **D.KISCHKEL – ME CNPJ sob o nº 07.256.802/0001-06**, PRAZO: 31/12/2013. **VALOR : R\$ 141.947,57.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:D7D6A825

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

“Concede Título de Cidadão Honorário Curvelandense aos Senhores(as):

Amador Tut, Elias Mendes Leal Filho, Pedro Henri Neto, Ezequiel Fonseca, Onofre Carlos da Silva, Diorande Francisco de Azevedo, Paulo Antunes de Sá, Elias Frederico Alves, Luiz Pereira Frades, Benedito de Souza Magalhães, Cleuzimar Souza de Oliveira, Domingo Alves Pereira, Lair Ferreira, Augusto Chaves, Ana Benedita Bruno da Silva, Maria de Fátima Nedis, Padre Anselmo Mandrile, Isaías Tavares, Carlos Magno da Fonseca, Cleumito José Cerqueira, Vando Aguilera, Claudinei Vilela e Antonio Borneli Filho.

GERALDO ELIAS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 168 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário aos Senhores (as) acima, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único: A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene a ser marcada e realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia-MT em, 10 de dezembro de 2013.

GERALDO ELIAS RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Sirlene Souza Magalhães

Código Identificador:84C18A77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2013

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 16/1991 e pelo Decreto nº 104/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, conforme indicação das diversas entidades do Município, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Diamantino
Stoessel Santos Filho

Câmara Municipal de Diamantino
Luiz Carlos Gaino

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

ADE
Manoel Messias Alves

ACID
Sebastião Mendes Neto

SINDICATO RURAL
Rogério Cocco Rubin

EMPAER
Amélia Rudlo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 10 de Dezembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:CEFB789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 059/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 059/2013**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MICROS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagraram vencedoras as empresas **MACHADO E SILVA LTDA ME**, CNPJ: 08.710.871/0001-00, nos lotes 01 e 03, totalizando **R\$ 5.843.900,00** (Duzentos e sessenta e oito mil e cento e noventa Reais), e a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**, CNPJ: 13.979.479/0001-00, no lote 02, totalizando **R\$ 240.865,00** (Duzentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e cinco Reais).

Diamantino - MT, 03 de Dezembro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:A414DF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013/SMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Complementar 0011/2011;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho, do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,

efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas, serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, monitor educacional e motorista).

Art. 4º A realização da atribuição da jornada de trabalho será organizada pelas Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor da escola;

II - secretário escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

V - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

Art. 5º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – reunir para a leitura desta Instrução Normativa.

II – elaborar e divulgar Edital de Convocação dos Profissionais efetivos lotados na Unidade de Ensino em conformidade com esta Instrução Normativa.

a) Realizar a Contagem de Pontos até o dia 13/12/2013 dos profissionais da educação efetivos, conforme ficha disponibilizada pela SMEC;

b) elaborar *atas* ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Complementar nº 011/2011.

Art. 7º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 011/2011 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela SMEC:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 HORAS	20 H	10 H
60 HORAS	40 H	20 H

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 011/2011.

Art. 8º Para a **contagem de pontos/classificação** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser enviado à SMEC, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos **professores em efetivo exercício**, deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**;

II – O Profissional Remanescente da Unidade Escolar, será encaminhado para a SMEC, para que a mesma faça a sua lotação em outra Unidade de Ensino.

III – Após o encerramento do período de Atribuição na Unidade Escolar, a Unidade Escolar deverá elaborar o quadro de atribuição, com as devidas necessidades de contratação (Substituições) e enviar à SMEC, para os demais encaminhamentos.

IV – Dia 13/12/2013, a Unidade de Ensino deverá entregar na SMEC o quadro de AULAS LIVRES para que a SMEC faça os demais encaminhamentos.

Art. 9º. A **segunda etapa** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada inicialmente pela SMEC, compreenderá a atribuição dos Profissionais Remanescentes, Profissionais removidos de outras unidades de ensino e os Classificados no Processo Seletivo para contratação temporária ano letivo de 2014.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 10. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 11. O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê a LC nº 011/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios Didáticos (informática e afins);

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza;

III- Técnico de Desenvolvimento Infantil

Art. 12. Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo e estabilizado, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta instrução normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser divulgado na escola e SMEC, considerando o anexo II desta Instrução Normativa.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Não poderá ser designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SMEC.

Art. 14. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico), que estejam prestando serviços nos Cefapros e SMEC será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 15. Compete a SMEC orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMEC.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de dezembro de 2013.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO**

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento			
Endereço: Rua Nº			
Bairro - Cidade-			
Telefone res.- Celular -			
Email -			
RG- CPF-			
Habilitação:			
☐ Professor			
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
☐ Ensino Regular			
☐ Educação Infantil			
☐ Língua (Portuguesa, Língua Estrangeira, Educação Física e Artes)			
☐ Ciências Humanas (Matemática e Ciências)			
☐ Ciências Naturais (História e Geografia)			
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR			
Critérios	Indicadores		Computo
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
Qualificação			
☐ Mestrado		6,0 Pontos	
☐ Especialização		4,0 Pontos	
Licenciatura ☐ Plena		3,0 Pontos	
☐ Magistério		1,5 Pontos	
Assiduidade			
Nenhuma falta ou Atestado Médico (de fevereiro a dezembro)		5,0 Pontos	
Até 03 faltas, mesmo justificada com atestado médico		1,0 Ponto	
Obs.: Levantamento de faltas feito pela própria escola.			
4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (apenas os últimos 03 anos)			
a- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	100%	5,0 pontos	
b- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	75%	3,0 pontos	
Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. 1,0 (um) ponto para cada artigo.			
c - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos)			0,5 para cada 40 horas
5. OUTROS TÍTULOS			
a- Tempo de Serviço na Unidade			1,0 Ponto a cada ano trabalhado.
b- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino Diamantino/MT			0,5 ponto a cada ano trabalhado.
c- Compôs o Conselho de Sentença do Tribunal do Juri e de igual forma como voluntário em serviço eleitoral (devidamente comprovado) nos últimos 05 (cinco) anos.			0,5 Ponto para cada certificado
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
a) Maior idade			
b) Excedente dos 5,0 pontos de Formação continuada (certificado referente aos últimos três anos)			
7 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento -			
Endereço - Nº			
Bairro - Cidade-			
Telefone res. Celular -			
Email -			
RG- CPF-			
Habilitação-			
☐ Contrato Temporário			
Possui outro vínculo empregatício			
☐ sim ☐ não Local :.....			
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
a- Técnico Administrativo Escolar			
☐ Técnico Administrativo Educacional			
☐ Multimeios didáticos			
☐ Técnico de Desenvolvimento Infantil			
b- Apoio Administrativo Educacional			
☐ Manutenção de Infraestrutura (limpeza)			
☐ Nutrição Escolar (Merendeira)			
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	Indicadores		Computo
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			

Qualificação ☐ Especialização	4,0 Pontos	
Escolaridade ☐ Ensino Médio ☐ Fundamental	3,0 Pontos 2,0 Pontos	
Assiduidade		
Nenhuma falta ou Atestado Médico (de fevereiro a dezembro)	5,0 Pontos	
Até 03 faltas, mesmo justificada com atestado médico	1,0 Ponto	
Obs.: Levantamento de faltas feito pela própria escola.		
4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (apenas os últimos 03 anos)		
a- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	100%	5,0 pontos
b- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	75%	3,0 pontos
c - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos)		0,5 para cada 40 horas
Certificado na área específica de trabalho	0,5 pontos para cada 20 horas	
5. OUTROS TÍTULOS		
a- Tempo de Serviço na Unidade		1,0 Ponto a cada ano trabalhado.
b- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino Diamantino/MT		0,5 ponto a cada ano trabalhado.
c- Compôs o Conselho de Sentença do Tribunal do Juri e de igual forma como voluntário em serviço eleitoral (devidamente comprovado) nos últimos 05 (cinco) anos.		0,5 Ponto para cada certificado
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
a) Maior idade		
b) Excedente dos 5,0 pontos de Formação continuada (certificado referente aos últimos três anos)		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura da Comissão

LOCAL e DATA _____

ANEXO II**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO.**

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro

LOCAL e DATA: _____

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3F76DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 048/2013/SMEC

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares do Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **03.02.2014** e o dia **19.12.2014** para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 27 de junho 2014 a 11 de julho de 2014, (15 dias de férias escolares – **exclusivamente** para professores em sala de aula, articuladores e alunos);

Art. 6º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, **27.01.2014**, o profissional da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2014.

Parágrafo Único – No período de **27 a 31.01.14** as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2014;

Art. 7º As unidades escolares deverão realizar a **confirmação/pré matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2013 no período de **09 a 20/12/2013**;

§ 1º. **As matrículas** para alunos “**novos**” (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar, será a partir de **02/01/2014**;

§ 2º. As unidades escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas**;

§ 3º As unidades escolares deverão fixar as datas para informações aos pais ou responsáveis em murais de fácil visibilidade;

Art. 8º As matrizes curriculares do ano letivo de 2013 serão mantidas para o ano de 2014.

Art. 9º. Todas as unidades escolares municipais deverão fechar até **17 de janeiro de 2014**, os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2013, registrando em Ata de Resultado Final.

Parágrafo Único - Os dados do que trata o caput do artigo referido serão considerados oficialmente para repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE.

Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino-MT acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11º. Os casos omissos serão solucionados pela Equipe Gestora da SMEC.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino **06 de janeiro** de 2013.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário de Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1B003EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 050/2013/SMEC

Dispõe sobre o gozo de Férias Coletivas para servidores que integram o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, exercício 2013.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 011/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, deverá usufruir férias, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2012/2013**, conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. No Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares, as férias ocorrerão no período de **02 a 31 de janeiro de 2014**, devendo os gestores:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância patrimonial, designando o secretário escolar e um Profissional do Apoio (limpeza) para trabalhar em período de férias coletivas;

Art. 2º Na sede da Administração – SMEC serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único – A Unidade Escolar deverá encaminhar à SMEC nome dos servidores que permanecerão em serviço sendo que estes gozarão suas férias no período de 01 a 31 de julho de 2014, todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de novembro de 2013.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:8C552BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 049/2013/SMEC

Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2014,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art 2º. O profissional que pleitear remoção deverá entrar com o pedido de remoção através de requerimento, enviado impreterivelmente até 29/11/2013.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do quadro das unidades da SMEC, condicionada a existência de vaga.

a) vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento);

b) para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (assessor pedagógico, assessor administrativo, assessor de cultura, orientador acadêmico, diretor, coordenador, professor articulador ou afastamento sem ônus).

Art.3º Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos na LC 011/2011.

Art. 4º O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. O Secretário Municipal de Educação e Cultura, juntamente com sua uma comissão criada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC analisará o pedido;

II. O pedido de remoção será analisado com base na habilitação e existência de vaga livre a qual concorre;

III. Para a concessão da remoção será observado, em ordem de prioridade, o seguinte critério:

a) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizado para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano de 2013;

IV. Em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

b) Maior Idade;

V. O resultado será disponibilizado no mural da SMEC;

VI. Em caso de deferimento da remoção será encaminhado uma Comunicação Interna à Direção para o qual o servidor será removido, para fins de organização da Atribuição da Jornada de Trabalho;

VII. Será encaminhada à Unidade Escolar de lotação do servidor, uma Comunicação Interna, para dar ciência ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 5º O Profissional que tiver sua remoção deferida deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na unidade de destino.

Art. 6º. Compor Comissão com os membros abaixo, para sob a coordenação do primeiro, analisar e emitir parecer no pedido de remoção.

a) Nilvo Pedro Lanza

b) Alexandrino Rodrigues da Cruz

c) Cleusa Maria Scandarolli Conci

d) Tânia Maria Rossi

e) Lucileide Conceição Mesquita de Barros

f) Kelly Christina José de Assis

g) Luiza Fátima Barros Da Silva Duarte

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de novembro de 2013.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:2C5483F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 062/2013

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 11 de Dezembro de 2013 até a data máxima de 09 de janeiro 2013**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º 001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo:038 – Enfermeiro			
JÉSSICA RENATI GAUGER	0540	62	15º
Cargo:024 – Agente Administrativo I			
ROBERTO HENRIQUE FIGUEIREDO	0893	60	7º

Feliz Natal-MT, 11 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:CAEB07FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N. 019/2013 - SRP

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua pregoeira, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013**, a ser realizado no dia **20 de Dezembro de 2013 às 07h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, solicitar pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de Dezembro de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:E93B9936

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N. 020/2013 - SRP

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013**, no dia **20 de Dezembro de 2013 às 13h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes**. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de dezembro de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:18AB87A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2013

OBJETO: acréscimo do quantitativo inicialmente previsto para ser realizado no exercício de 2013, no montante de R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e do valor global estimado do contrato.

DATA: 06/12/2013

CONTRATADO: CANA VERDE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Valor R\$ 74.750,00

Guarantã do Norte, 10 de dezembro de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:52F6E2FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2013

OBJETO: supressão de quantitativo e valor do inicialmente pactuado através do contrato 177/2013 decorrente da licitação Pregão Presencial nº14/2013.

DATA: 09/12/2013

CONTRATADO: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA

Valor da anulação R\$ 40.000,00

Guarantã do Norte, 10 de dezembro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:0C2D82D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2013**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/11/2013.

CONTRATADA: F M DE SOUZA E CIA LTDA ME

VALOR R\$ 2.507,99

***Reproduz-se por ter saído incorreto**

Guarantã do Norte, 25 de novembro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:75E060C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2013**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/11/2013.

CONTRATADA: R C MACCARI ME

VALOR R\$ 8.658,61

***Reproduz-se por ter saído incorreto**

Guarantã do Norte, 25 de novembro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:FFD19BA0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 018-2013**

Guiratinga MT., 17 de fevereiro de 2003.

Of. nº 029/03.

Ao Exmo. Sr.

JAIR MARIANO

DD. Presidente do Intemat.

Em Cuiabá MT.

Faz: **SOLICITAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente vimos mui-respeitosa-mente, solicitar de V. Exa., que encaminhe um vistoriador de construções ao Assentamento Tarumã, para vistoriar as casas construídas pelos colonos daquele assentamento, que acreditando no acordo firmado pelo Sr. Adelson, ex diretor de assentamento desse órgão, pelo qual, os colonos receberiam R\$ 500,00, para pagarem a mão-de-obra, só que, esse valor ainda não foi repassado pelo INTERMAT, deixando os colonos em dívida com os pedreiros.

Ultimamente, em 13/02/03, foi feito um entendimento com a Doutora Luciana, do INTERMAT, e a mesma solicitou do vereador Antônio Ferreira Filho para que procedesse o encaminhamento da presente solicitação e posterior liberação do recurso devido aos colonos para honrarem seus débitos.

Sem mais para o momento, externam votos de estima e apreço.

Atenciosamente...

Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66 – 3431-1399/2587.

EDITAL Nº 018/2013.

EXTRATO DE CONTRATO DO ANO 2013

CONTRATO Nº 022/2013 – Igor Battisti Bernardes, período de 12 de setembro 2013 a 12 de setembro 2014, valor total R\$... 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **NATUREZA:** Prestação de serviços de desenvolvimento do site da Câmara Municipal de Guiratinga, bem como a alimentação e manutenção do mesmo de maneira ágil e eficiente. Será realizada também toda a configuração necessária junto ao CEPROMAT para a utilização do subdomínio pertencente à Câmara Municipal de Guiratinga – (www.camaraguiratinga.mt.gov.br).

CONTRATO Nº. 023/2013 - Sociedade Impressora Souza Ltda, (Jornal a Tribuna), período de 18 de setembro de 2013 à 18 de setembro 2014, valor total R\$... 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

NATUREZA: Consiste na assinatura do Jornal a Tribuna, que será entregue dentro da periodicidade de circulação no Prédio da Câmara Municipal de Guiratinga MT, pela contratada.

Guiratinga 19 setembro 2013.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:0283E35A

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 028-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-431-2587.

Guiratinga MT., 17 de fevereiro de 2003.

Of. nº 029/03.

Ao Exmo. Sr.

JAIR MARIANO

DD. Presidente do Intemat.

Em Cuiabá MT.

Faz: **/SOLICITAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente vimos mui-respeitosa-mente, solicitar de V. Exa., que encaminhe um vistoriador de construções ao Assentamento Tarumã, para vistoriar as casas construídas pelos colonos daquele assentamento, que acreditando no acordo firmado pelo Sr. Adelson, ex diretor de assentamento desse órgão, pelo qual, os colonos receberiam R\$ 500,00, para pagarem a mão-de-obra, só que, esse valor ainda não foi repassado pelo INTERMAT, deixando os colonos em dívida com os pedreiros.

Ultimamente, em 13/02/03, foi feito um entendimento com a Doutora Luciana, do INTERMAT, e a mesma solicitou do vereador Antônio Ferreira Filho para que procedesse o encaminhamento da presente solicitação e posterior liberação do recurso devido aos colonos para honrarem seus débitos.

Sem mais para o momento, externam votos de estima e apreço.

Atenciosamente...

Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66 – 3431-1399/2587.

Retificação ao Edital Nº. 028/2013.

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, tem a honra de convidar, os munícipes do município de Guiratinga, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da LOA – Lei Orçamentária anual para 2014**. O debate será na seguinte ordem: A partir das 09h00 Horas do dia 11 de dezembro de 2013, será discutido e debatido a **LOA – Lei Orçamentária anual para 2014**. O evento realizar-se-á no Prédio da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

Atenciosamente,

Guiratinga/MT, 10 de dezembro 2013.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:3D32F987

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 027-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-431-2587.

Guiratinga MT., 17 de fevereiro de 2003.

Of. nº 029/03.

Ao Exmo. Sr.

JAIR MARIANO

DD. Presidente do Intemat.

Em Cuiabá MT.

Faz: **/SOLICITAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente vimos mui-respeitosa-mente, solicitar de V. Exa., que encaminhe um vistoriador de construções ao Assentamento Tarumã, para vistoriar as casas construídas pelos colonos daquele assentamento, que acreditando no acordo firmado pelo Sr. Adelson, ex diretor de assentamento desse órgão, pelo qual, os colonos receberiam R\$ 500,00, para pagarem a mão-de-obra, só que, esse valor ainda não foi repassado pelo INTERMAT, deixando os colonos em dívida com os pedreiros.

Ultimamente, em 13/02/03, foi feito um entendimento com a Doutora Luciana, do INTERMAT, e a mesma solicitou do vereador Antônio Ferreira Filho para que procedesse o encaminhamento da presente solicitação e posterior liberação do recurso devido aos colonos para honrarem seus débitos.

Sem mais para o momento, externam votos de estima e apreço.

Atenciosamente...

Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66 – 3431-1399/2587.

EDITAL Nº 027/2013.

EXTRATO DE CONTRATO DO ANO 2013

CONTRATO Nº 024/2013 – Rádio Garça Branca, período de 25 de outubro 2013 a 25 de outubro 2014, Valor mensal R\$ 2.300,00 valor total R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

NATUREZA: Consiste em a contratada, por seus prepostos, transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, suas comissões ou audiências públicas, da Câmara Municipal, bem como, publicar os trabalhos das comissões ou audiências públicas, promovendo a veiculação da publicidade na programação da Rádio Garça Branca, no Programa “Giro Parlamentar”.

CONTRATO Nº 025/2013 – Eduardo Júnior Dourado de Souza, período 25 de outubro 2013 a 03 de novembro 2013, valor total R\$... 1.460,00. Natureza: Prestação de serviços de instalação de rede elétrica, do ponto da rede mestre para a sala da Secretaria Geral e contabilidade, substituição de tomadas danificadas, bem como, prestação de serviços na instalação de rede Interna de internet e clipagem de cabo para alimentar o computador na sala da contabilidade, ainda, prestação de serviços hidráulicos no desentupimento da rede de esgoto que vai dos banheiros: da sala da Presidência, Secretaria Geral, Sala do Controle Interno, Sala da Contabilidade e Plenário João Alves Filho, para a rede de esgoto mestre do DMAEG – Departamento Municipal de água e Esgoto de Guiratinga MT.

Guiratinga, 25 outubro 2013.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:236ECB8B

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 024-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-431-2587.

Guiratinga MT., 17 de fevereiro de 2003.

Of. nº 029/03.

Ao Exmo. Sr.

JAIR MARIANO

DD. Presidente do Intemat.

Em Cuiabá MT.

Faz: **/SOLICITAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente vimos mui-respeitosa-mente, solicitar de V. Exa., que encaminhe um vistoriador de construções ao Assentamento Tarumã, para vistoriar as casas construídas pelos colonos daquele assentamento, que acreditando no acordo firmado pelo Sr. Adelson, ex diretor de assentamento desse órgão, pelo qual, os colonos receberiam R\$ 500,00, para pagarem a mão-de-obra, só que, esse valor ainda não foi repassado pelo INTERMAT, deixando os colonos em dívida com os pedreiros.

Ultimamente, em 13/02/03, foi feito um entendimento com a Doutora Luciana, do INTERMAT, e a mesma solicitou do vereador Antônio Ferreira Filho para que procedesse o encaminhamento da presente solicitação e posterior liberação do recurso devido aos colonos para honrarem seus débitos.

Sem mais para o momento, externam votos de estima e apreço.

Atenciosamente...

Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66 – 3431-1399/2587.

EDITAL Nº 024/2013.

EXTRATOS DE LEIS SANCIONADAS POR DECURSO DE PRAZO DO ANO 2013.

LEI Nº. 1.271/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação do CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA) e NOMEIA de VEREADOR ADEVENIL ROSA DA SILVA (SILVIO DA FARMÁCIA)”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

LEI Nº. 1.274/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura e, utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade, priorizando a agricultura familiar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

LEI Nº. 1.275/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza o Prefeito Municipal a fazer manutenção e conservação de vias vicinais e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:455151A1

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL 018-2013 - EXTRATO DE CONTRATOS

Guiratinga MT., 17 de fevereiro de 2003.

Of. nº 029/03.

Ao Exmo. Sr.

JAIR MARIANO

DD. Presidente do Intemat.

Em Cuiabá MT.

Faz: **/SOLICITAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente vimos mui-respeitosa-mente, solicitar de V. Exa., que encaminhe um vistoriador de construções ao Assentamento Tarumã, para vistoriar as casas construídas pelos colonos daquele assentamento, que acreditando no acordo firmado pelo Sr. Adelson, ex diretor de assentamento desse órgão, pelo qual, os colonos receberiam R\$ 500,00, para pagarem a mão-de-obra, só que, esse valor ainda não foi repassado pelo INTERMAT, deixando os colonos em dívida com os pedreiros.

Ultimamente, em 13/02/03, foi feito um entendimento com a Doutora Luciana, do INTERMAT, e a mesma solicitou do vereador Antônio Ferreira Filho para que procedesse o encaminhamento da presente solicitação e posterior liberação do recurso devido aos colonos para honrarem seus débitos.

Sem mais para o momento, externam votos de estima e apreço.

Atenciosamente...

Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66 – 3431-1399/2587.

EDITAL Nº 018/2013.

EXTRATO DE CONTRATO DO ANO 2013

CONTRATO Nº 022/2013 – Igor Battisti Bernardes, período de 12 de setembro 2013 a 12 de setembro 2014, valor total R\$... 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **NATUREZA:** Prestação de serviços de desenvolvimento do site da Câmara Municipal de Guiratinga, bem como a alimentação e manutenção do mesmo de maneira ágil e eficiente. Será realizada também toda a configuração necessária junto ao CEPROMAT para a utilização do subdomínio pertencente à Câmara Municipal de Guiratinga – (www.camaraguiratinga.mt.gov.br).

CONTRATO Nº. 023/2013 - Sociedade Impressora Souza Ltda, (Jornal a Tribuna), período de 18 de setembro de 2013 à 18 de setembro 2014, valor total R\$... 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

NATUREZA: Consiste na assinatura do Jornal a Tribuna, que será entregue dentro da periodicidade de circulação no Prédio da Câmara Municipal de Guiratinga MT, pela contratada.

Guiratinga 19 setembro 2013.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:BFCAEBED

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 026-2013**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-431-2587.

Guiratinga MT., 17 de fevereiro de 2003.

Of. nº 029/03.

Ao Exmo. Sr.

JAIR MARIANO

DD. Presidente do Intemat.

Em Cuiabá MT.

Faz: **/SOLICITAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente vimos mui-respeitosa-mente, solicitar de V. Exa., que encaminhe um vistoriador de construções ao Assentamento Tarumã, para vistoriar as casas construídas pelos colonos daquele assentamento, que acreditando no acordo firmado pelo Sr. Adelson, ex diretor de assentamento desse órgão, pelo qual, os colonos receberiam R\$ 500,00, para pagarem a mão-de-obra, só que, esse valor ainda não foi repassado pelo INTERMAT, deixando os colonos em dívida com os pedreiros.

Ultimamente, em 13/02/03, foi feito um entendimento com a Doutora Luciana, do INTERMAT, e a mesma solicitou do vereador Antônio Ferreira Filho para que procedesse o encaminhamento da presente solicitação e posterior liberação do recurso devido aos colonos para honrarem seus débitos.

Sem mais para o momento, externam votos de estima e apreço.

Atenciosamente...

Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66 – 3431-1399/2587.

EDITAL Nº 026/2013.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2013

TERMO ADITIVO Nº. 05/2013.

I Termo Aditivo ao Contrato nº014/2013. Empresa Resende & Domingues Ltda (Posto Nossa Senhora Aparecida). O presente Termo Aditivo altera o objeto do contrato original no quesito da especificação do óleo diesel. Onde se lê, “**A Contratada se obriga ao fornecimento de óleo diesel, [...]”** Ler-se-á, “**A Contratada se obriga ao fornecimento de óleo diesel aditivado, podendo ser o tipo S10, [...]”**. Altera o item 5.1.1 da Cláusula quinta, onde dispõe sobre o valor a ser pago pelo litro de combustível, sendo que o diesel comum o valor é de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por litro de diesel. Passará a ser pago o valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por litro do óleo diesel aditivado. Onde se lê: 5.1.1. R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por litro de diesel. Ler-se-á: R\$ (dois reais e setenta e cinco centavos) por litro.

Guiratinga, 18 outubro 2013.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:AC1F2AFA

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 023-2013**

Guiratinga MT., 17 de fevereiro de 2003.

Of. nº 029/03.

Ao Exmo. Sr.

JAIR MARIANO

DD. Presidente do Intemat.

Em Cuiabá MT.

Faz: **/SOLICITAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente vimos mui-respeitosa-mente, solicitar de V. Exa., que encaminhe um vistoriador de construções ao Assentamento Tarumã, para vistoriar as casas construídas pelos colonos daquele assentamento, que acreditando no acordo firmado pelo Sr. Adelson, ex diretor de assentamento desse órgão, pelo qual, os colonos receberiam R\$ 500,00, para pagarem a mão-de-obra, só que, esse valor ainda não foi repassado pelo INTERMAT, deixando os colonos em dívida com os pedreiros.

Ultimamente, em 13/02/03, foi feito um entendimento com a Doutora Luciana, do INTERMAT, e a mesma solicitou do vereador Antônio Ferreira Filho para que procedesse o encaminhamento da presente solicitação e posterior liberação do recurso devido aos colonos para honrarem seus débitos.

Sem mais para o momento, externam votos de estima e apreço.

Atenciosamente...

Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66 – 3431-1399/2587.

EDITAL Nº 023/2013.

EXTRATO DE CONTRATO DO ANO 2013

TERMO ADITIVO Nº. 04/2013.

I Termo Aditivo ao Contrato nº015/2013 - SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME – período de setembro 2013 a dezembro de 2013, Valor mensal R\$ 8.000,00. (oito mil reais), valor total R\$ 24.000,00. (vinte e quatro mil reais) Guiratinga 06 de setembro 2013. NATUREZA: Assessorar a Execução dos Lançamentos Contábeis, Folha de Pagamento e Controle Patrimonial, conforme Termo Aditivo convencionado.

Guiratinga 06 setembro 2013.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

DISPENSA Nº. 001/2013.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga do Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria Nº. 001/2013, por ordem do Senhor Adão Alves de Camargo, torna publico para quem possa interessar e em conformidade a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que o julgamento do Certame supra citado resultou o vencedor: Pessoa Jurídica – Empresa Guiratingense de Radiodifusão Ltda. CNPJ: Nº. 02.491.082/0001-40. Sendo o valor mensal R\$ 2.300,00, (dois mil e trezentos reais) e valor total

Correspondente a 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), pelo período de 25 de outubro 2013 à 25 outubro 2014.

Guiratinga 25 de outubro 2013.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitação

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente da Câmara de Guiratinga MT

Publicado por:

Marizeth Souza Ferreira

Código Identificador:1966C3E8

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 017-2013**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-431-2587.

Guiratinga MT., 17 de fevereiro de 2003.

Of. nº 029/03.

Ao Exmo. Sr.

JAIR MARIANO

DD. Presidente do Intemat.

Em Cuiabá MT.

Faz: **SOLICITAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente vimos mui-respeitosa-mente, solicitar de V. Exa., que encaminhe um vistoriador de construções ao Assentamento Tarumã, para vistoriar as casas construídas pelos colonos daquele assentamento, que acreditando no acordo firmado pelo Sr. Adelson, ex diretor de assentamento desse órgão, pelo qual, os colonos receberiam R\$ 500,00, para pagarem a mão-de-obra, só que, esse valor ainda não foi repassado pelo INTERMAT, deixando os colonos em dívida com os pedreiros.

Ultimamente, em 13/02/03, foi feito um entendimento com a Doutora Luciana, do INTERMAT, e a mesma solicitou do vereador Antônio Ferreira Filho para que procedesse o encaminhamento da presente solicitação e posterior liberação do recurso devido aos colonos para honrarem seus débitos.

Sem mais para o momento, externam votos de estima e apreço.

Atenciosamente...

Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66 – 3431-1399/2587.

EDITAL Nº 017/2013.

EXTRATO DO DISTRATO Nº. 003/2013

DISTRATO Nº 003/2013 RELATIVO AO CONTRATO Nº. 003/2013 – Considerando o falecimento do jovem **THIAGO LEONARDO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA** no dia 15 de agosto 2013, ficam distratadas todas as cláusulas do Contrato Particular de Prestação de Serviços nº. 003/2013, datado de 02 de janeiro de 2013, celebrado entre as partes, onde o contratado executava serviços de assistência técnica, nos computadores com configuração de rede e servidores, bem como dos periféricos pertencentes à contratante,

Guiratinga 30 de agosto 2013.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:

Marizeth Souza Ferreira

Código Identificador:43A0E60F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA**

PORTARIA N.º 015/2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sra. AIMOREZA SOUZA OLIVEIRA”.

A Diretora Executiva do **IPMG**, Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, Art. 28, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.083/2009, de 31 de agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em favor da **Sra. AIMOREZA SOUZA OLIVEIRA**, portadora do RG: nº. 341.636 SSP/MT, CPF/MF:nº.106.897.371-49 e do Título Eleitoral nº. 38867318/56, Zona “002” Seção “0019” em decorrência do falecimento de seu esposo o servidor inativo, **ARGEMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do RG: n.º 707086, CPF/MF: nº. 065.158.941-04 e Título Eleitoral de nº. 25410418/13, zona “002” Seção “0008”, sob **Acórdão nº 197/2008, com 100% dos proventos de forma integral**, conforme o processo do IPMG, n.º 2013.06.00003/2013, a partir de 10/11/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Novembro de 2013, da data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga – MT, 06 de Dezembro de 2013

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HÉLIO ANTÔNIO FELIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastiana Almeida Nunes

Código Identificador:6BD37FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 179/2013**

De 09 de dezembro de 2013

“HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o Requerimento da servidora - Sra **MARIZETE SOUZA GALVÃO**, datado de 07 de novembro de 2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora - Srª **MARIZETE SOUZA GALVÃO**, CPF Nº 006.795.281-05, do cargo de auxiliar de serviços diversos da área do Programa Saúde da Família - PSF IV – Dr. Mário Moraes da Costa, no Bairro São Sebastião, na Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi nomeada através da Portaria nº 103/2013, de 03 de junho de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de dezembro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:1E002A10

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 180/2013**

De 09 de dezembro de 2013.

“ **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

R E S O L V E

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Considerando o Decreto 064/2013 de 21 de outubro de 2013, que prorrogou o referido concurso.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para Secretaria Municipal de Educação, a servidora estatutária – Sra. **NEURIMAR CORREIA PIRES**, CPF nº 951.069.601.34, para exercer o cargo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de dezembro de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:F882E650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
029/2013**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 029/2013, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ALARMES E CONJUNTOS DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.**

Foi homologada a seguinte empresa:

MONICA PEREIRA LIMA - ME, inscrita no **CNPJ: 05.921.661/0001-73**, com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Guiratinga/MT, 10 de dezembro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:FB9CB8B4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº
182/2013 DA EDIÇÃO ANO VIII Nº 1866 PAGINA 80 DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2013.**

ONDE SE LÊ: PORTARIA Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 02 de Setembro de 2013

LEIA-SE: PORTARIA Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 01 de novembro de 2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 11 de Dezembro de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:2E4F2B35

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 030/2013

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 030/2013, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para cestas alimentícias do Projeto Natal 2013 através da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, para distribuição pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaúba – MT. foi a empresa **CAÇULA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME** CNPJ: 12.307.581/0001-98.

ITAÚBA-MT, 10 de Dezembro de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:686C68BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013/CMJ
PREGÃO: Nº. 002/2013/CMJ – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2013/CMJ**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal, com sede situada na Avenida Brasil, nº. 743, Centro, CNPJ: 24.986374/0001-96 neste ato representado pelo Presidente Excelentíssimo Senhor **WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA**, **RESOLVE** registrar os preços das Empresas, **Lote 01: EUZENI BARRETO BORGES-MEI**, inscrita no **CNPJ nº 19.245184/0001-88** situada na Rua Horácio Alcântara de Carvalho nº 974, Bairro Centro na Cidade de Araputanga – MT, CEP 78260-000, representada pela Sr. Euzeni Barreto Borges, portadora do RG 1590893-3 SSP/MT e CPF 008.612.061-18, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Lote 02 e 03: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT ME**, inscrita no CNPJ: **06.144.545/0001-58**, localizada na Av. Pe. Nazareno Lanciotti nº 760 Centro nesta cidade de Jauru-MT, CEP 78.255-000, representada pelo **Sr. JUCINEI DA SILVA NAGLIAT**, portador do RG:15239365 SSP/MT e o CPF: 729.260.151-00, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Lote 04 e 05: REFRIGERAÇÃO BORGES CENTRAL**, inscrita no CNPJ nº **17.118.713/0001-57**, localizada na Av. Pe. Nazareno Lanciotti nº 845 Centro nesta cidade de Jauru-MT, CEP 78.255-000 representado pelo Sr. Bruno Wesley Coelho Teixeira Abrantes, portador do RG:1959232-9 SSP/MT e CPF: 017.990.321-75, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: Lote 01: Condicionador de Ar. Lote 02: Impressoras, no-break, projetor multimídia. Lote 03: Servidor Banco de Dados (micro computador) e Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de: Lote 04 prestação de serviços de pessoa jurídica para instalação de Condicionador de Ar e Lote 05: limpeza e manutenção de Condicionador de Ar, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EUZENI BARRETO BORGES-MEI

Lote 01

Aquisição de Móveis e Equipamentos

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 12.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	08	R\$ 1.180,00	R\$ 9.440,00
2	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 24.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	04	R\$ 2.728,00	R\$ 10.912,00
Valor				R\$ 20.352,00

total:				
---------------	--	--	--	--

JUCINEI DA SILVA NAGLIAT -ME

Lote 02

Aquisição de Móveis e Equipamentos

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Impressora Laserjet e - print WI-FI, Sistema de Impressão: Laser, Velocidade de Impressão em Preto: Em preto (Carta): até 19 ppm; em preto (A4): até 18 ppm Formato do Papel: Carta, Ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch) Ciclo Mensal: Volume mensal (ciclo de serviço): até 5.000 páginas, Sistema Operacional Compatível: Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista® (32 bits/64bits), Windows® XP (32 bits/64 bits), Windows® Server 2008 (32 bits/64bits), Windows® Server 2003 (32 bits/64 bits), v 10.6, Linux (consulte http://www.hplip.net para obter informações Mac OS X v 10.4, v 10.5, Alimentação: 110 v, garantia no mínimo de 01 (um) ano.	03	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
2	Impressora MultiLaserjet, Conexões: Porta USB 2.0 de alta velocidade Características Impressora: Até 18 ppm / Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetiva); FastRes 600; FastRes 1200 Características Copiadora: Até 99 cópias; Redução/Ampliação de 30 a 400%; Contraste (mais claro/escuro); Resolução (qualidade da cópia) Características Digitalizadora: Digitalização inteligente que reconhece a diferença entre texto e imagem, Ciclo mensal de trabalho: Até 8.000 páginas - O ciclo de serviço é definido como o número máximo de páginas por mês de saída com imagens Tipo do Papel: Papel (comum, laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartão e cartões-postais. Sistema Operacional: Microsoft Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP, Windows® Server 2003, Windows® Server 2008: Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM, 700 MB de espaço livre em disco rígido, tela SVG A 800 x 600 com cores de 16 bit, Internet Explorer 5.5 ou superior, porta USB ou Ethernet. Alimentação: 110 v, garantia no mínimo de 01 (um) ano.	03	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
3	Projetor multimídia, tipo: teto, tipo de LCD no mínimo de 3LCD, Projeção de imagem, vídeo, projeção de arquivos. Sistema operacional: Windows 2000 (apenas Service Pack 4); Professional, Home Edition e Tablet PC Edition 32 bits; Windows Vista: Ultimate, Enterprise, Business, Home Premium, Home Basic 32 bits; Windows 7: Ultimate, Enterprise, Professional, Home Premium 32/64 bits e Home Basic e Starter 32 bits; CPU: Mobile Pentium® III 1.2 GHz ou mais rápido; Memória: 256 MB ou mais (Recomendado: 512 MB ou mais); voltagem: Bivolt, garantia no mínimo de 01 (um) ano.	01	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
4	Nobreak (600 VA bivolt c/ 1 bateria estacionária de 45 Ah no mínimo) garantia no mínimo de 01 (um) ano.	01	R\$ 888,00	R\$ 888,00
Valor total:				R\$ 8.268,00

JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - ME

Lote 03

Aquisição de Móveis e Equipamentos

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Microcomputador Servidor banco de dados (gabinete 2 baías, fonte alimentação 400w, drive gravadora (DVD+CD), motherboard socket 1155, hard disk 500 GB, hard disk 1.0TB, memória 8.0 GB, processador com capacidade de processamento igual ou	01	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00

	equivalente ao intel core – 17 garantia de no mínimo 01(um) ano.			
Valor total:				R\$ 3.370,00

REFRIGERAÇÃO BORGES CENTRAL

Lote 04

Prestação de serviços pessoa jurídica

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Serviços de instalação de Condicionador de Ar 12.000 btu's	08	R\$ 180,00	R\$1.440,00
2	Serviços de instalação de Condicionador de Ar 24.000 btu's	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Valor total:				R\$ 2.440,00

REFRIGERAÇÃO BORGES CENTRAL

Lote 05

Prestação de serviços pessoa jurídica

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Limpeza e manutenção de condicionador de ar tipo Split 9.000 btu's	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
2	Limpeza e manutenção de condicionador de ar tipo Split 12.000 btu's	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	Limpeza e manutenção de condicionador de ar tipo Split 60.000 btu's	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
4	Limpeza e manutenção de condicionador de ar tipo janela 12.000 btu's	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
5	Limpeza e manutenção de condicionador de ar tipo janela 7.500 btu's	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Valor total				R\$ 1.030,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1.O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as condições referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos ou prestação de serviços, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adesão ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias da notificação para retirada da Nota De Empenho;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à CMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CMJ;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Estado de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Estado de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a

quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a CMJ de qualquer irregularidade encontrada;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a CMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES despesas ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a CMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2013/CMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CMJ**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 10 de dezembro de 2013.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

GILMAR ALVES FERREIRA

Assessor Jurídico

Oab/mt 7092-b

EUZENI BARRETO BORGES

Cpf.: 008.612.061-18
Rg.: 15.908.933
Cnpj: 19.245184/0001-88
Representante

JUCINEI DA SILVA NAGLIAT

Cpf.: 729.260.151-00
Rg.: 15.239.365
Cnpj: 06.144.545/0001-58
Representante

REFRIGERAÇÃO BORGES CENTRAL

CPF: 017.990.321-75
RG: 1959232-9
CNPJ: 17.118.713/0001-57
Representante

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:8C0B5B93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 95/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 95/2013 - SRP
TIPO - PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 240/2013, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão nº. 95/2013 – SRP, Tipo: Presencial; Julgamento: Menor Valor por Item, cuja abertura ocorreu as 09h30 horas – DF, do dia 06/12/2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – EJA, sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **A. F. DA SILVA NETO – ME**, inscrita no CNPJ: 10.584.558/0001-15, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 34-W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-3715, e-mail: sports.rivanir@hotmail.com no município de Juara/MT, representada pelo Sr. Rivanir da Silva Neto, portador do RG: 12712272 SSP/MT e CPF: 902.335.731-00, com o valor global de **R\$ 2.682,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais).**

Juara-MT, 11 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:206575BF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 106/2013.

MODALIDADE: PREGÃO N. 106/2013
TIPO - PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 240/2013, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 106/2013, Tipo: Presencial; Julgamento: Menor Valor por Item, cuja abertura ocorrerá as 11h00 horas – DF, do dia 20/12/2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, organização, promoção de encontros, conferências, seminários, eventos diversos e festividades municipais, conforme Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br; <http://juara.mt.gov.br/> maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 10 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:2C61620D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 107/2013.

MODALIDADE: PREGÃO N. 107/2013 – SRP**TIPO - PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 240/2013, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 107/2013, Tipo: Presencial; Julgamento: Menor Valor por Item, cuja abertura ocorrerá as 14h00 horas – DF, do dia 20/12/2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 480 (quatrocentos e oitenta) sextas básicas em Atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Projeto Natal da Família 2013, conforme Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br; <http://juara.mt.gov.br/> maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 10 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:BD0F3D4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 239/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **09 de dezembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 239/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
44º	004111	ERNESTA DA SILVA ARAUJO

II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Inscrição	Candidato
34º	005382	ELIANE BARBOSA DA SILVA
35º	004869	SILVANO PASSOS DE OLIVEIRA
36º	000247	ELIZANGELA KAMMER DE MEDEIROS
37º	002573	ROSILAINE APARECIDA CESTARI
38º	004389	VALDECI RODRIGUES DOURADO

III – VIGIA:

Classificação	Inscrição	Candidato
34º	004967	GILMAR LOPES

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:86AB774F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 240/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **09 de dezembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 240/2013.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

I – COLETOR DE LIXO:

Classificação	Inscrição	Candidato
12º	001681	JOÃO VICTOR BELTRAMELO DA SILVA
13º	000935	EDSON CAMILO DE OLIVEIRA
14º	001168	GILMAR PESSOA
15º	000169	SILVANI SOLER FERNANDES
16º	001238	JOSE MOTA BONFIM
17º	000361	OSVALDO DE OLIVEIRA SILVA
18º	000603	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FE5ADDB7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 241/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **09 de dezembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 241/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:**

Classificação	Inscrição	Candidato
13º	000139	LUIS HENRIQUE LOPES
14º	000230	TATIANE MERCEDES BRUSECHK
15º	000088	MARLY FERNANDES TEIXEIRA RIBEIRO
16º	000588	ROZENILDA DE BORBA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0B984946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados**

constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **10 de dezembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 243/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:**

Classificação	Inscrição	Candidato
45º	001826	GISELY DA SILVA GOMES
46º	002117	ELISANGELA ALVES DA SILVA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5A8E6DEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2013

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 013/2013 com data prevista para abertura dos envelopes em 17/12/2013 às 08:30 horas, na sede da Câmara Municipal que tratava da Aquisição de um veículo para uso na Câmara Municipal de Vereadores de Lucas do Rio Verde-MT, **fica no presente ato revogada em todos os seus termos**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, na forma do art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93.

Lucas do Rio Verde MT, 11 de Dezembro 2013.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA

Pregoeira

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:34CC8D7B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2013

Objeto do Pregão: Aquisição de móveis complementares em MDF para uso no Paço Municipal do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 06/12/2013

Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: PIENZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 4.674,79 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos); Item 0002 a empresa: PIENZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 5.635,52 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); Item 0003 a empresa: PIENZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 3.521,76 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos); Item 0004 a empresa: PIENZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 9.862,16 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); Item 0005 a empresa: PIENZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 1.760,88 (um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos); Item 0006 a empresa: PIENZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 5.248,24 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 06 de dezembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:1D188CC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -DEZEMBRO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 226/2013

CONTRATADO: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

DATA: 10/12/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGENCIA DO CONTRATO: 08/02/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D2C8BA30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2013 PREGÃO Nº
053/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA HOSPITAL E PSF PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA-MEI

VALOR: R\$25.995,00(vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ASSINATURA: 21/08/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 21/08/2014

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:24E9135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº051/2013 PREGÃO Nº
054/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO: MADEREIRA FLORESTA LTDA - ME

VALOR: R\$76.000,00(setenta e seis mil reais)

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ASSINATURA: 30/10/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 30/10/2014

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:C9E9280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº052/2013 PREGÃO Nº
050/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DAS SECRETARIAS.

CONTRATADO: MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

VALOR: R\$59.200,00(cinquenta e nove mil e duzentos reais)

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ASSINATURA: 04/11/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 04/11/2014

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:3786C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº053/2013 PREGÃO Nº
056/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: KUHN & GEHLEN LTDA ME

VALOR: R\$23.652,00(vinte e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

CONTRATADO: ESPORTE LUCIANO LTDA – ME

VALOR: R\$61.949,00(sessenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais)

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP

VALOR: R\$3.902,55(três mil novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ASSINATURA: 18/11/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 18/11/2014

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:8A5B876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2013 PREGÃO Nº
057/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, MALHARIA E SERIGRAFIA E UNIFORMES PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Maior

Percentual de Desconto POR ITEM - incidente sobre 03 orçamentos com desconto mínimo de 7% (sete por cento).

CONTRATADO: KUHN & GEHLEN LTDA ME

MAIOR DESCONTO POR ITEM

DATA ASSINATURA: 18/11/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 18/11/2014

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:E279C41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº055/2013 PREGÃO Nº
052/2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODA DE ÁRVORES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM A RETIRADA E DESCARTE DOS ENTULHOS (TRONCOS, GALHOS E FOLHAS), E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SENDO PODA DE ÁRVORES, PODA DE GRAMAS E LIMPEZA DOS LAGOS, NO PERÍMETRO INTERNO E EXTERNO DOS PARQUES, COM A RETIRADA E O DESCARTE DOS ENTULHOS, DESTINADA A REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES BEIJA-FLOR, BURITIS E PRAÇA DO AR PURO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: BENEDITA ALVES DE ARAUJO – MEI

VALOR: R\$6.800,00(seis mil e oitocentos reais)

CONTRATADO: ALEXANDRE BRAGA – MEI

VALOR: R\$15.000,00(quinze mil reais)

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ASSINATURA: 25/11/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 25/11/2014

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:29073F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº056/2013 PREGÃO Nº
059/2013.**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Marcelândia – MT, conforme Termo de Referência em anexo.

CONTRATADO: A C ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES LTDA EPP

VALOR: R\$86.500,00(oitenta e seis mil e quinhentos reais)

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ASSINATURA: 04/12/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 04/12/2014

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:82B52CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº057/2013 PREGÃO Nº
060/2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, conforme Termo de Referência em anexo.

CONTRATADO: PRODUTOS AGROPECUARIOS MARCELÂNDIA LTDA EPP

VALOR: R\$17.467,00(dezessete mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ASSINATURA: 10/12/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2014

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:FBF756E5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
106/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **04 de DEZEMBRO de 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGAO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOS 125 CV PARA O PRÊMIO O IPTU PREMIADO EXERCÍCIO 2013, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 833/2013**”, aonde sagrou vencedor o Licitante **COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.197.887/0001-07 com o valor total de R\$ 16.797,99**. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 10 de Dezembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:61D689F3

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **23 DE DEZEMBRO DE 2013 as 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E INTERCAP EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Maiores informações através do Edital nº. 154/2013, ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Dezembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:585AD995

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **23 DE DEZEMBRO DE 2013 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONCERTO E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**. Maiores informações através do Edital nº. 153/2013, ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Dezembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:DD7E8E8B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **23 DE DEZEMBRO DE 2013 às 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA DA CIDADE DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO 111/2013 ENTRE A PREFEITURA DE MATUPÁ E O SETAS (SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL)**. Maiores informações através do Edital nº. 152/2013, ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Dezembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:AD04A593

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 105/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **03 de DEZEMBRO de 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA A SEREM REALIZADOS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ”**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante **EVILSON CHAVES DA SILVA - MICROEMPREENDEDOR**, inscrita no CNPJ SOB O Nº **11.745.223/0001-02**, com valor total de R\$ **89.852,60**. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 10 de Dezembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1E4EAC71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
TERMO HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Data do Processo: 25/11/2013
Processo Administrativo: 07/2013
Processo de Licitação: nº.: 03/2013 – CV CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal De Mirassol D' Oeste, LAERCIO ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 07/2013
b) Licitação Nr.: 3/2013-CV
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/12/2013
e) Data da Adjudicação: 03/12/2013
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

C.T. DA SILVA - EPP (211)

Itens	Descrição	Un. medida	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
03	TV 46" (polegadas) SLIM LED, FULL HD, CONVERSOR INTEGRADO, CONEXÕES: ÁUDIO, VÍDEO, USB, HDMI, RF P/ TV A CABO, RF P/TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO), ETHERNET (LAN), BIVOLT, CONTEUDO SMART, CONTEUDO FEATURE, C/CONTROLE REMOTO.	UN	01	SAMSUNG	3.676,30	3.676,30
06	TELA PARA PROJETOR RETRÁTIL.	UN	01	VISOGRAP	839,50	839,50
07	TELEFONES SEM FIO, C/IDENTIFICADOR DE CHAMADA, C/BASE-CARREGADOR-BATERIA-FIO P/LINHA TELEFONICA.	UN	05	INTELBRAS	345,60	1.728,00
08	CAIXAS DE CABO DE REDE, 305 METROS, TIPO CM, COR AZUL, CERTIFICADO PELA ANATEL.	UN	02	AMP	638,20	1.276,40
					VALOR TOTAL-----	7.520,20

M R FERNANDES - EPP (224)

Itens	Descrição	Un. medida	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
01	CADEIRAS GIRATÓRIA PRESIDENTE C/BRAÇO, EM COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA, C/BASE CROMADA, GARANTIA DE 5 ANOS	UN	09	CAVALLET	1.190,00	10.710,00
02	TV 42" (polegadas) LED, FULL HD, CONVERSOR INTEGRADO, CONEXÕES: ÁUDIO, VÍDEO, USB, HDMI, RF P/ TV A CABO, RF P/TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO), 110 W, C/CONTROLE REMOTO.	UN	01	LG	1.920,60	1.920,60
04	COMPUTADORES ALL IN ONE, 4GB RAM, HD1TB, WINDOWS 8 ORIGINAL, PROCESSADOR CORE i5, TELA 20" OU SUPERIOR.	UN	07	AOC	5.037,00	35.259,00
05	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), 2700 LUMENS, HDMI E USB	UN	01	LG	2.670,00	2.670,00
					VALOR TOTAL-----	50.559,60
					Total Geral-----	58.079,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (1), 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (7)

MIRASSOL D'OESTE, 03 de dezembro de 2013

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Pres. Cmmo

LUIZ EMMILIO TOLONOS-
Pres. Com. Licitação

JURANDYR DIAS SIQUEIRA
Vice-pre. cl

JOLDEMAR AGUEIRO

Sec. cl

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:733A8E37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº
012/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ANALIDIA DE CASTRO SANTOS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013 e Parecer Jurídico nº 378/2013 com base nos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANALIDIA DE CASTRO SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1430638-7 SSP/MT, e CPF 700.138.021-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 012/2013, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, considerando a prorrogação da Licença Maternidade da servidora **até 07/02/2014**, conforme portaria nº 431/2013, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **07/02/2014** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 012/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 02 de dezembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Sec. de Educação e Cultura

ANALIDIA DE CASTRO SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

Rodrigo Donizete Terradas

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:AC2C451D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.472.885/0001-73, e Inscrição Estadual nº 13424015-4 estabelecida a Rua Coca, 27, bairro CPA IV, cidade de Cuiabá, CEP: 78.058-000, neste ato representada pelo Sr. Robson Lima Aragão, portador do RG nº 15686507 SSP/MT e CPF nº 022.002.581-94, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – TIPO DE OPERACAO: FRIO	UNID	1.840,000	36,000	66.240,000

Esta Ata de Registro de Preço tem o valor Global de R\$ 66.240,000

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 03 (três) dias, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração 052-04.122.0006.1009.4.4.9.0.61.00.0

Secretaria Municipal de Obras.....290-15.122.0028.1036.4.4.9.0.52.00.0

Secretaria Municipal de Saúde.....494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0

Secretaria Mun. de Educação.....107-12.361.0015.1014.4.4.9.0.52.00.0

Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....230-08.122.0040.1025.4.4.9.0.52.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômico financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 063/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013 a proposta da empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** classificada em Promitente no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 05 de Dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Akdd Eletronicos e Papelaria Com. e Representação de Serviços Ltda-me
Cnpj N.º 13.472.885/0001-73
SR. ROBSON LIMA ARAGÃO
Cpf N.º 022.002.581-94

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges
R.g. N.º 1154670-0
C.p.f. N.º 667.155.551-68
Assinatura: _____

Nome: Nome: Quêzia da Rosa
R.g. N.º 1698680-6
C.p.f. N.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:3DF7A873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2013

CONTRATO Nº 125/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **CANDIDO FILHO 32044143100**, inscrita na CNPJ: 15.368.180/0001-36. **Objeto:** Som profissional para os Jogos Regionais que ocorrerão durante o período de 01/11/2013 a 06/11/2013 na quadra da praça da COHAB e para o dia dos finados 02/11/2013 no cemitério municipal do município de Nobres – MT. **Valor:** R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) **Data:** 01 de novembro de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa **CANDIDO FILHO 32044143100** - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:C49D13E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2013

CONTRATO Nº 126/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85. **Objeto:** Locação de Banheiros Químicos, Locação Tendões, para os Jogos Regionais que ocorrerão durante o período de 01/11/2013 a 06/11/2013 na quadra da praça da COHAB e para o dia dos finados 02/11/2013 no cemitério municipal do município de Nobres – MT. **Valor:** R\$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais). **Data:** 01 de novembro de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME** - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:11C51168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2013

CONTRATO Nº 127/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**, devidamente inscrita no CNPJ: 36.894.095/0001-81. **Objeto:** locação de 01 sala comercial, para realização do curso de Recursos Humanos (RH), ministrado pelo SENAI, em parceria com a Sec. De Ação Social do município de Nobres-MT. **Valor:** R\$ 1.000,00 (mil reais). **Data:** 01 de novembro de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião

Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS** - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:C318ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2013

CONTRATO Nº 128/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Sra. **DEUZINHA DIAS FERREIRA**. **Objeto:** locação de um imóvel construído em alvenaria, medindo 188 m2 de área coberta, com rede de energia elétrica e água encanada, para abrigar as instalações do PDF do bairro Jardim Glória. **Valor:** R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais). **Data:** 13 de novembro de 2013. **Prazo:** 03 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sra. **DEUZINHA DIAS FERREIRA** - Contratado

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:529F373A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2013

CONTRATO Nº 129/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Dr. **joemil josé balduino de araujo**. **Objeto:** Contratação de Profissional Médico para prestação de serviços de Consultas Médicas especializadas em Cardiologia. **Valor:** R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). **Data:** 13 de novembro de 2013. **Prazo:** 45 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Dr. **joemil josé balduino de araujo** - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:E252043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2013

CONTRATO Nº 130/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sr. **ANTONIO CARLOS PINTO DA SILVA**. **Objeto:** Contratação de pessoa especializada no sistema APLIC, para lançamento e envio de informações do Município de Nobres - MT. **Valor:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). **Data:** 13 de novembro de 2013. **Prazo:** 45 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sr. **ANTONIO CARLOS PINTO DA SILVA** - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:0E739A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2013

CONTRATO Nº 131/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **MAXI MARLLON MARQUES DA SILVA 03818774188**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.950.875/0001-70. **Objeto:** SONORIZAÇÃO INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SOM, INSTRUMENTOS E MÚSICOS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DOS IDOSOS 2013. **Valor:** R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais). **Data:** 13 de novembro de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa **MAXI MARLLON MARQUES DA SILVA 03818774188** - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:3991BFEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2013

CONTRATO Nº 132/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **Fawa Construtora Ltda ME**, inscrita no

CNPJ sob o nº 04.246.387/0001-11. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Reforma da Ponte sobre o Córrego Pranchão. **Valor:** R\$ 14.831,20 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos). **Data:** 13 de novembro de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa **Fawa Construtora Ltda ME** - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:DE183828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 133/2013

CONTRATO Nº 133/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **P D ORIBE – ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 13.044.082/0001-18. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Mecânica, para reforma da suspensão dianteira e traseira e Freios do Ônibus de Transporte Escolar VW 15-190, Placa NJG 2524. **Valor:** R\$ 19.266,00 (Dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais). **Data:** 26 de novembro de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa **P D ORIBE – ME** - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:5950EFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 134/2013

CONTRATO Nº 134/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **VANESSA DE CAMPOS RODRIGUES 00357521145**, devidamente inscrita no CNPJ: 14.928.217/0001-70. **Objeto:** Contratação de Empresa para Realização e Organização do café da manhã da Festa dos Idosos 2013, para cerca de 800 pessoas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra de garçon. **Valor:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **Data:** 18 de novembro de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa **VANESSA DE CAMPOS RODRIGUES 00357521145** - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:AE111591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 135/2013

CONTRATO Nº 135/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **DISVECO LTDA**, CNPJ nº 02.971.360/0001-66. **Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção do Veículo Toyota Hilux, Ano 2010, Placa NPL0011. **Valor:** R\$ 13.860,66 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos). **Data:** 29 de novembro de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa **DISVECO LTDA** - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:2BF22B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 136/2013

CONTRATO Nº 136/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **DENTAL TANGARÁ LTDA** devidamente inscrita no CNPJ: 04.965.671/0001-48. **Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 31.157,12 (Trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos). **Data:** 26 de novembro de 2013. **Prazo:** 90 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa **DENTAL TANGARÁ LTDA** - Contratado.

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:08FFBDE5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015-2013

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Aquisição de 300 (trezentas) cestas básicas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza, conforme descrito na relação dos itens, Anexo I do edital, com recursos oriundos de Convênio Estadual, Convênio nº 114/2013 – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 20 de dezembro de 2013. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 10 de dezembro de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:178D315C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ Nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar o preço da empresa **VILSON DARIO CHIPOLA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.230.693/0001-0, LOCALIZADSA NA Av. Jonas Pinheiro, nº 16, centro, na cidade de Nova Monte Verde/mt, representada pelo Sr. **VILSON DARIO CHIPOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1074611-3 SJ/MT e sob o CPF: 655.491551-68, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde/MT nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 059/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM RECURSO DA MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE COM TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

3.2. Os valores registrados nesse ata de registro de preços estão de acordo valor estipulado conforme Portaria 1.825 de 24 de agosto de 2012.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VILSON DARIO CHIPOLA-ME

CNPJ: 17.230.693/0001-01

ENDEREÇO: AV JONAS PINHEIRO Nº 16, CENTRO

TELEFONE: 66 3597 1482

Seq.	Descrição	Qtd	V. Unit	V. Total
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
TOTAL ANUAL DE PROTESE		740		R\$ 111.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 111.00,00 (cento e onze mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de

força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Apresentar junto ao setor de licitação certificado de curso técnico de Protético.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos;

7.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

7.5. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 05 - SecretariadeSaúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0005 - ProgramadeAssistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 9025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
197 – Natureza da Despesa: 33903200000 – Material de Distribuição Gratuita

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 059/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 06 de dezembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

VILSON DARIO CHIPOLA-ME

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A49F8855

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 058/2013 – REGISTRO DE PREÇOS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2013**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. Pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.999.390/0001-24, com sede na Praça dos Colonizadores, nº 126, Centro, na cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo senhor **JOÃO MATTEL**, brasileiro, portador do RG 3.711.040-0 SSP/RS e do CPF nº 046.965.810-04, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Centro, S/N, na cidade de Juara/MT desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 058/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICA COM LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 058/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP

Seq.	Descrição	Unidade	Qtd	P. Unit	P. Total
1	Relógio ponto eletrônico com leitora biométrica.(conforme especificações no termo de referencia)	Unid	13	2.300,00	29.900,00

Valor total do fornecedor R\$ 29.900,00(vinte e nove mil e novecentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, das Secretarias interessadas, solicitarem o fornecimento dos equipamentos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 Apresentar Certificado de Conformidade documento emitido por órgão credenciado pelo M.T.E (Ministério do trabalho e Emprego) para certificação do equipamento para garantir a conformidade do modelo de REP à legislação, em especial à Portaria 1.510/2009.

6.4 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.6.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.7. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.7.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos equipamentos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.10 - As despesas com transporte, instalação e treinamento dos funcionários são de responsabilidade da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Programa de Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1093 - Aquisição de Equipamentos em Geral
44 – Natureza da Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 06 - SecretariadeAgricultura,Meio Ambiente,,Tec.eSaneamento
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 - ExtensãoRural
Programa: 0007 - ProgramadeDesenvolvimentodaAgricultura
Projeto/atividade: 1 058 - Aquisição de Material Permanente, Moveis E Utens
205 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 04 - SecretariadeEducação,Cult.eDesp.LazereJuv.
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - EnsinoFundamental
Programa: 0006 - ProgramaEducandoParaOFuturo
Projeto/Atividade: 1 030-Aquisição de Moveis, Utensílios e Equipamentos
87 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 08 - SecretariadeInfra-Estrutura e Transportes
Unidade: 002 – Gabinete do Secretário
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0013 - Programa de Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/atividade: 1 017 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
340 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 05 - SecretariadeSaúde
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0020 - Programa de Atenção Primária Em Saúde
Projeto/Atividade: 1 046 - Aquisição de Equipamentos Máquinas e Utensílios
181 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 09 - SecretariaDeServiçoSocial
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 08 - AssistênciaSocial
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0011 - ProgramaDeGestãoDasPolíticasSociais
Projeto/atividade: 1 023 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
370 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 058/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de dezembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Contratante

Município de Nova Bandeirantes-mt

CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP

Contratada

Testemunhas

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:C208FB40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2013

CONTRATADO: CARRERO COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME

CNPJ: 07.223.276/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

VALOR GLOBAL: R\$107.990,00(cento e sete mil novecentos e noventa reais)

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 056/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:68E36850

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 709/20103

CONTRATADO: L C M ROSSETO & CIA LTDA ME

CNPJ: 16.822.909/0001-65

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DA MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS ESTIPULADOS NO VIGENTE PC PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT; BEM COMO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOMETRICOS SEGUINDO SEMPRE OS PRÉ DETERMINADOS NO CITADO PC

VALOR GLOBAL: R\$ 19.600,00(dezenove mil e seiscentos reais)

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 054/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:134CF22A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 703/2013

CONTRATADO: VENTURINI & LEAL LTDA – ME

CNPJ: 07.783.781/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GLOBAL: R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

ORIGEM: DISPENSA 028/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:3BDC0A2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 704/2013

CONTRATADO: CARLOS ALECAR DA SILVA MARTINS

CPF: 003.687.261-00

OBJETO: Prestação De Serviços De Arbitragem, Para O Campeonato Municipal De Futebol

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

ORIGEM

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:6EB65748

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 705/2013

CONTRATADO: VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA

CPF: 015.124.901-64

OBJETO: Prestação De Serviços De Arbitragem, Para O Campeonato Municipal De Futebol

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

ORIGEM:

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:35321797

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 706/2013

CONTRATADO: PAULO CEZAR FERNANDES

CPF: 015.815.959-48

OBJETO: Prestação De Serviços De Arbitragem, Para O Campeonato Municipal De Futebol

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)**ORIGEM:**

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A7BB3D3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 707/2013

CONTRATADO: EBER PEREIRA DA SILVA**CPF:** 594.921.981-34**OBJETO:** Prestação De Serviços De Arbitragem, Para O Campeonato Municipal De Futebol**VALOR GLOBAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**ORIGEM:**

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:9E263318

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 708/2013

CONTRATADO: AMAURY WAGNER**CPF:** 1339270-0**OBJETO:** Prestação De Serviços De Arbitragem, Para O Campeonato Municipal De Futebol**VALOR GLOBAL:** R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**ORIGEM:**

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1E58F969

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 701/2013

CONTRATADO: LUCAS E FREITAS LTDA-ME**CNPJ:** 03.606.649/0001-49**OBJETO:** prestação de serviços na construção de aterro elétrico composto por eletrodos verticais (hastes cobreada), cordoalha de cobre nu, solda exotérmica para as conexões, caixa de inspeção, caixa de medição e caixa de equipotencialização, serão instalados dispositivos de proteção contra surto elétrico nas entradas de energia do prédio, um quadro de proteção elétrico exclusivo para sala do servidor e todos os aterramentos existentes na edificação serão vinculados ao novo aterramento na caixa de equalização**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)**ORIGEM:** *****

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5C8E05BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 700/2013

CONTRATADO: FORÇA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**CNPJ:** 12.491.923/0001-72**OBJETO:** Aquisição de Material para Construção do Aterro Elétrico, para os Computadores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT com DPS VCL 175v 20ka, Isolador Epoxi 30x50, Quand com 30x30x20, Solda Exotérmica 90G, Fita isolante Vde 10 mt, Fira Isolante 20 mt, Conec Split Bolt 35 mm, Abrac Nylon 300 mm, Abrac Tp U ¾, Paraf c/Bucha 8mm, Bucha Zamac ¾, Arruela Zamac ¾, Curva 90º 1.1/4, Aterragel 12 kg, Bastão de anodo zinco, Cabo Cobre 750v 16mm, Cabo de Cobre 750v 10mm, Solda Exotérmica 115g, Eletroduto ¾, Luva 3/4, Curva 90º ¾, Trilho p/Contador, Haste ¾ 3mt, Cabo de Cobre nu 50mm, Cabo de cobre 750 v 35mm, Caixa de Inspeção, Disjuntor Din. Bip 16º e Disjuntor Din Bip 25A para Atender a Secretaria de Administração no Município de Nova Bandeirantes/MT.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.393,00 (sete mil trezentos e noventa e três reais)**ORIGEM:** DISPENSA 027/2013**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:547FE058

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013
- SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 02 de Janeiro de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte de Alunos no Município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Dezembro de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:08056670

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011-2013

PORTARIA Nº. 11/2013/GP/CMNG

O Exmo.sr. **MOACIR KRAMER**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal Srª. **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, Servidora Concursada, neste ato ocupante do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, Lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A servidora entra em gozo de férias a partir do dia 20/12/2013, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 10/01/2014.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 09/12/2012 a 09/12/2013.

ART. 4º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de Dezembro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

MOACIR KRAMER
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:EDC53BF2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012-2013

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. MOACIR KRAMER**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

R E S O L V E:

ART. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – As candidatas convocadas que apresentarem a documentação até dia 30/12/2013 tomará posse na data de 02/01/2014 às 8h00min, as candidatas convocadas cuja documentação for apresentada posterior a data do dia 30/12/2013 tomarão posse na data de 06/01/2014 às 8h00min e as candidatas que apresentarem a documentação após esta data tomarão posse na data em que apresentar a documentação desde que esteja dentro prazo hábil.

§ SEGUNDO – O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ TERCEIRO – A candidata convocada deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - As convocadas deverão solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

Ana Carla Dill Paiano - Inscrição 206 - Cargo de Contador.

Maria Pontes Rodrigues Ribeiro - Inscrição 136 - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Rosângela de Souza Lovison - Inscrição 204 - Cargo de Agente Administrativo.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE

MOACIR KRAMER
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:E98973D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 020/2012.

Contratada: E.A. SIQUEIRA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 16 de dezembro de 2013 a 14 de abril de 2014.

Data: 10/12/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:42A37CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 025/2012.

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 28 de junho de 2014.

Data: 10/12/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:CE90F0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2010

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 026/2010.

Contratada: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Décima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 30 de dezembro de 2014, coincidindo com o prazo de vigência do Convênio TC/PAC 1018/09.

Data: 10/12/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:106F0F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2012.

Contratada: E.A. SIQUEIRA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendidos entre os dias 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

Data: 10/12/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:D1C74007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2014

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do percentual gasto com Pessoal Ano de 2013.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2013.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2013.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2013.	CI	
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2014.	CI	
	Controle Interno	Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2013- pref e ipmg Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT ate o dia 15/02	CI	
	Educação	Auditoria no Transporte Escolar e Merenda Escolar	CI	
	Abastecimento	Auditoria nos Transportes e Obras	CI	

Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2014.	CI	
	Tesouraria	Auditoria na Tesouraria		
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2014	CI	
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos	CI	
	Tributação	Auditoria na Tributação e Fiscalização	CI	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Rel. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2014		
	Controle Interno	Parecer sobre as contas de Governo exercício 2013- Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2014.	CI	
	Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos		
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2014.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2014.	CI	
	Medicamentos	Auditoria da Farmácia	CI	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2014.	CI	
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2014 e 1º quadrimestre RGF 2014.	CI	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2014.	CI	
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem)	CI	
	Controle Interno	Parecer do Controle Interno Gestao do 1º semestre de 2014- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE	CI	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2014.		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2014.	CI	
	Assistência Social	Auditoria na Secretaria de Assistência Social	CI	
	Pessoal	Auditoria no Departamento De Pessoal	CI	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2014.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Inst. de Previdência	Auditoria no Instituto de Previdência do Município	CI	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2014.	CI	
	Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos	CI	
	Agricultura e Meio Ambiente	Auditoria na Agricultura e Meio Ambiente	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2014 e 2º quadrimestre RGF 2014.		
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2014.	CI	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2014.	CI	

	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2014.		
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2014.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2014.	CI	

Nova Marilândia – MT, 10 de dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA

Controlador Interno

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:74C1C4F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 069-2011

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

3º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº069/2011–ASS-09/12/13-Vcto 31/01/2014-Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA–OBJ : PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:26B843F5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2533/2013.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

CNPJ: 10.895.056/0001-05

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, S/Nº – CENTRO

FONE: (66) 3597-1294

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. UNITÁRIO	TOTAL
3	28899	BOLO FESTA RECHEADO E CONFEITADO	KILO	1320	25,00	33.000,00
4	28895	BOLO SIMPLES UM SABOR C/ COBERTURA DE COCO E LEITE CONDENSADO APROX. 1.800 GRAMAS	UNIDADE	4574	26,00	118.924,00
13	28898	SALGADO ASSADO 50g	UNIDADE	32000	0,40	12.800,00
14	28902	SALGADO FRITO 50gr	UNIDADE	37000	0,41	15.170,00
15	28907	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS APROX. 2.300 gr	UNIDADE	13850	28,00	387.800,00
					TOTAL	567.694,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 02 (dois) dias contados da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 - Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 - Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
203 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
241- Assistência ao Idoso
0041- Proteção Social Básica
2050- Fundo Municipal do Idoso
290 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2047- Manutenção do PETI
304 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
325 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0041 – Proteção Social Básica
Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor
312 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 33/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convenção que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-mt

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

Cnpj: 10.895.156/0001-05

Contratada(s)

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:3E6F49A2

PREVVER**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 28/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Portaria nº 28/2013 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10 de Dezembro de 2013 na página nº. 103 por erro de digitação no texto da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Dezembro de 2013.

ANGELA SCHEDLER CITADIN

Assessora Administrativa de Gabinete

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:F27AA020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 634/2013.

Data: 10 de Dezembro de 2013

SÚMULA: “Altera a tabela IV e extingue a tabela IV - A do Código Tributário Municipal de Nova Monte Verde, Lei 197/2001 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela IV da Lei Municipal 197/2001, que passa a contar com a redação do anexo I do presente projeto de Lei.

Art. 2º Fica extinta a Tabela IV – A da Lei Municipal 197/2001.

Parágrafo único: Os itens antes constantes na tabela IV – A da Lei Municipal 197/2001, ficam incorporados à Tabela IV.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 10 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA IV VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
Código	Descrição dos serviços	Período de incidência	Valor da Taxa em UPFM
1	Extração de pedras e materiais em bruto para construção (areia e cascalho), fixo	Anual	7
2	Relojoaria, joalheria, óticas em geral	Anual	7
3	Indústria de artefatos de cimento e cerâmicos em geral,	Anual	10

	fixo		
4	Indústria metalúrgica e serralheria.		
4.1	Até 200 m2 fixo	Anual	5
4.2	Acima de 200 m2	Anual	7
5	Indústria madeireira (serraria pica-pau)	Anual	5
6	Indústria madeireira (serra fita)	Anual	10
7	Indústria madeireira (serra fita com beneficiamento)	Anual	12
8	Indústria madeireira (laminadora ou faquiadeira)	Anual	15
9	Indústria madeireira (laminadora ou faquiadeira com fabrica de compensado)	Anual	20
10	Indústria madeireira (beneficiamento)	Anual	10
11	Serviços gráficos e jornais em geral	Anual	7
12	Indústria e comércio - móveis de madeira		
12.1	Até 200 m2.	Anual	5
12.2	Acima de 200 m2.	Anual	7
13	Indústria de beneficiamento de produtos alimentares de origem vegetal (café, arroz, milho, etc)		
13.1	Até 200 m2, fixo	Anual	7
13.2	De 201 a 500 m2	Anual	10
13.3	De 501 a 800 m2	Anual	15
13.4	Acima de 800 m2, fixo	Anual	25
14	Construção civil em geral, fixo	Anual	7
15	Terraplenagem, pavimento de estradas e vias urbanas, fixo	Anual	15
16	Geração e distribuição de energia elétrica	Anual	80
17	Abastecimento de água e esgotamento sanitário	Anual	80
18	Limpeza pública, remoção e beneficiamento do lixo	Anual	20
19	Farmácias e drogarias		
19.1	Até 100 m2.	Anual	7
19.2	De 101 a 200 m2.	Anual	10
19.3	Acima de 200 m2.	Anual	12
20	Comércio varejista de produtos veterinários e agropecuários		
20.1	Até 200 m2.	Anual	7
20.2	De 201 a 400 m2.	Anual	10
20.3	Acima de 400 m2.	Anual	12
21	Comércio varejista de confecções, tecidos, calçados e armarinhos.		
21.1	Até 50 m2.	Anual	5
21.2	De 51 a 100 m2	Anual	7
21.3	De 101 a 200 m2	Anual	10
21.4	Acima de 200 m2	Anual	12
22	Comércio de móveis e eletrodomésticos		
22.1	Até 200 m2.	Anual	10
22.2	De 201 A 400 m2.	Anual	12
22.2	Acima de 400 m2.	Anual	15
23	Comércio de materiais para construção		
23.1	Até 200 m2.	Anual	7
23.2	De 201 A 400 m2.	Anual	10
23.2	Acima de 400 m2.	Anual	15
24	Comércio de peças de veículos e oficina		
24.1	Até 200 m2	Anual	7
24.2	Acima de 200 m2.	Anual	10
25	Motocicletas novas e usadas, peças, acessórios e oficina.		
25.1	Até 100 m2.	Anual	5
25.2	De 101 A 200 m2.	Anual	7
25.2	Acima de 200 m2.	Anual	10
26	Bicicletas novas e usadas, peças, acessórios e oficina		
26.1	Até 100 m2.	Anual	5
26.2	Acima de 100 m2.	Anual	7
27	Mercearias		
27.1	Até 100 m2.	Anual	5
27.2	Acima de 100 m2.	Anual	7
28	Mercados e empórios		
28.1	Até 200 m2.	Anual	7
28.2	Acima de 200 m2.	Anual	10
29	Mercados com açougue ou padaria e outros	Anual	
29.1	Até 200 m2.	Anual	12
29.2	De 201 a 400 m2.	Anual	15
29.3	Acima de 400 m2.	Anual	20
30	Supermercados		
30.1	Até 400 m2.	Anual	25
30.2	Acima de 400 m2.	Anual	30
31	Comércio varejista de combustíveis e derivados do refino de petróleo	Anual	40
32	Comércio varejista de material fotográfico e cinematográfico e serviços	Anual	5
33	Comércio varejista de material para caça e pesca, artigos desportivos, brinquedos e miudezas em geral		
33.1	Até 100 m2.	Anual	5
33.2	Acima de 100 m2.	Anual	7
34	Livraria e papelaria, brinquedos e miudezas em geral		
34.1	Até 50 m2.	Anual	5
34.2	de 51 a 100 m2.	Anual	7
34.3	Acima de 100 m2.	Anual	10
35	Comércio varejista de artigos usados		
35.1	Até 100 m2.	Anual	5
35.2	Acima de 100 m2.	Anual	7
36	Comércio varejista de artigos para presentes e importados		
36.1	Até 50 m2.	Anual	5
36.2	Acima de 50 m2.	Anual	7
37	Academia de ginástica e arte marciais	Anual	5
38	Depósitos:		

38.1	Depósito de gás GLP ate 200 m2	Anual	10
38.2	Depósito de gás GLP acima 200 m2	Anual	12
38.3	Depósito de bebidas até 200 m2	Anual	10
38.4	Depósito de bebidas acima de 200 m2	Anual	12
38.5	Depósito de combustíveis inflamáveis e similares	Anual	20
38.6	Depósitos de produtos agrícolas e seriais	Anual	10
39	Serviço de transporte		
39.1	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal)	Anual	10
39.2	Transporte rodoviário de passageiros (municipal)	Anual	7
39.3	Transporte de cargas em geral (intermunicipal)	Anual	10
39.4	Transporte de cargas em geral (municipal)	Anual	7
41	Serviço de Telecomunicação		
41.1	Provedor de Internet	Anual	10
41.2	Telefonia Celular	Anual	30
41.3	Empresa de Telecomunicação	Anual	80
42	Bar		
42.1	Até 50 m2.	Anual	3
42.2	Acima de 50 m2.	Anual	5
43	Lanchonete e pizzeria	Anual	
43.1	Até 100 m2.	Anual	5
43.2	De 101 A 200 m2.	Anual	7
43.2	Acima de 200 m2.	Anual	10
44	Restaurante e churrascaria	Anual	
44.1	Até 100 m2.	Anual	5
44.2	De 101 A 200 m2.	Anual	7
44.3	Acima de 200 m2.	Anual	10
45	Danceterias, Casa de Shows, Boates, Cinemas, clubes sociais e esportivos.		
45.1	Até 300 m2.	Anual	10
45.2	De 301 a 600 m2.	Anual	12
45.3	Acima de 600 m2	Anual	15
46	Sorveterias		
46.1	Até 100 m2.	Anual	5
46.2	De 101 A 200 m2.	Anual	7
46.3	Acima de 200 m2.	Anual	10
47	Sucos e frutas, pastelarias, cafés e garapeiras		
47.1	Até 20 m2.	Anual	3
47.2	Acima de 20 m2.	Anual	5
48	Hotel, Motel, Pousadas e similares.	Anual	
48.1	Por quarto suítes (frigobar, TV a cabo).	Anual	1,5
48.2	Por quarto apartamento (banheiro, ar, TV).	Anual	1
48.3	Por quarto simples (banheiro corredor, ventilador).	Anual	0,5
49	Reparação, manutenção de maquinas e de aparelhos para uso doméstico.		
49.1	Até 50 m2.	Anual	5
49.2	Acima de 50 m2	Anual	7
50	Reparação e manutenção de veículos e máquinas pesadas.		
50.1	Até 100 m2.	Anual	5
50.2	De 101 A 200 m2.	Anual	7
50.3	De 201 A 300 m2.	Anual	10
50.4	Acima de 300 m2.	Anual	12
51	Serviço de radiodifusão, televisão e diversões	Anual	7
52	Serviços auxiliares (técnico, administrativo, financeiros e intermediação) e diversos	Anual	7
53	Clínicas e consultórios:	Anual	
53.1	Médicas	Anual	10
53.2	Dentárias	Anual	7
53.3	Massoterapia, massagens e congêneres	Anual	7
53.4	Fisioterapia,	Anual	7
53.5	Psicológicas	Anual	7
53.6	Oftalmológicas	Anual	7
54	Instituições financeiras e postos de atendimento vinculados ao sistema financeiro nacional.		
54.1	Bancos comerciais	Anual	50
54.2	Cooperativa de créditos	Anual	25
54.3	Caixas Eletrônicos.	Anual	7
54.4	Casas Lotéricas	Anual	15
54.5	Correspondentes Bancários	Anual	15
54.6	Agencia dos Correios	Anual	20
55	Escritórios centrais e regionais de gerência e administração	Anual	7
56	Exposições e feiras agropecuárias, leilão de animais, parque de diversões etc.	Anual	15
57	Indústria de beneficiamento de produtos de origem animal (frigorífico, curtume, laticínio, etc)		
57.1	Até 800 m2.	Anual	20
57.2	De 801 a 1.600 m2	Anual	30
57.3	De 1.601 a 3.200 m2	Anual	50
57.4	Acima de 3.200 m2, fixo	Anual	80
58	serviço de registro publico, Cartórios e notariais	Anual	20
59	Serviços comunitários e sociais (asilos, orfanatos, associações beneficentes, instituições de caridades, etc)	Anual	isento
60	Instituições educacionais em geral	Anual	10
61	Datilografia e computação	Anual	5
62	Cooperativas	Anual	7
63	Serviços profissionais autônomos	Anual	4
64	Serviços profissionais autônomos de nível médio ou técnico	Anual	5
65	Serviços profissionais autônomos de nível superior	Anual	7
66	Taxistas	Anual	3
67	Serviços Advocatícios	Anual	7
68	Salão de beleza	Anual	3
68.1	Estabelecimento de Corte de Cabelo e barba	Anual	5

68.2	Estabelecimento de Corte de Cabelo e barba, pedicure e manicure, depilação, tratamento limpeza de pele, etc.	Anual	7
69	Serviço de Moto taxis	Anual	2
70	Recuperadora e recauchutagem de pneus	Anual	5
71	Auto Escolas	Anual	7
72	Planos de Saúde, previdência.	Anual	7
73	Serviços Funerários	Anual	7
74	Corretora de seguros	Anual	7
75	Despachantes	Anual	7
76	Locadora de veículos	Anual	7
77	Usinagem, tornearia e solda em geral	Anual	7
78	Funilaria, lanternagem e pintura	Anual	7
79	Chaveiros	Anual	3
80	Lava a Jato	Anual	3
81	Lavanderia	Anual	3
82	Alfaiataria e costura em geral	Anual	3
83	Tapeçaria	Anual	7
84	Propaganda de som de rua, com ou sem veiculo	Anual	7
85	Serviço de terminais rodoviários	Anual	7
86	Floricultura, jardinagem, paisagismo e decorações.	Anual	7
87	Pedreiro carpinteiro	Anual	3
88	Agência de viagens, turismo e serviços de reservas.	Anual	7
89	Franquias	Anual	7
90	Vendedor ambulante residente no município	Anual	5
91	Vendedor ambulante residente fora do município		
91.1	Ambulante residente fora do município	dia	15
91.2	Ambulante residente fora do município	mês	25
91.3	Ambulante residente fora do município	Anual	100

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:BBBF3C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 635/2013.

Data: 10 de Dezembro de 2013

SÚMULA: “Cria a Planta Genérica de Valores de Propriedades rurais do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a planta genérica de valores de propriedades Rurais do Município de Nova Monte Verde, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º O cálculo de valores se dará em razão do local mais próximo ao imóvel, seja a sede do município, dos distritos ou a proximidade com as rodovias.

Art. 3º Os valores da presente Lei servirão de base para cálculo dos Impostos ITR e ITBI.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 10 de Dezembro de 2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 1 – VALOR DA TERRA FORMADA POR HECTARE

1 - Sede (Raio de 10 km da zona urbana) - R\$ 2.400,00

2 - Sede (Raio de 30 km da zona urbana) - R\$ 1.800,00

3 - Sede (Raio de 50 km da zona urbana) - R\$ 1.500,00

4 - Sede acima de (Raio de 50 km da zona urbana) - R\$ 1.200,00

5 - Rod. MT 208 e Estrada do Calcário ambas as margens - R\$ 2.400,00

6 - Rod. MT 417 ambas as margens até 30 km da sede - R\$ 2.000,00

7 - Rod. MT 417 ambas as margens até 50 km da sede - R\$ 1.700,00

8 - Distritos de São José do Apuy e Alto Paraíso Sede (Raio de 10 km) - R\$ 1960,00

9 - Distritos de São José do Apuy e Alto Paraíso Sede (Raio de 30 km) - R\$ 1.600,00

10 - Distritos de São José do Apuy e Alto Paraíso Sede (Raio de 50 km) - R\$ 1.300,00

TABELA 2 – VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE

1 - Sede (Raio de 10 km da zona urbana) - R\$ 840,00

2 - Sede (Raio de 30 km da zona urbana) - R\$ 630,00

- 3 - Sede (Raio de 50 km da zona urbana) - R\$ 530,00,00
 4 - Sede acima de (Raio de 50 km da zona urbana) - R\$ 420,00
 5 - Rod. MT 208 e Estrada do Calcário ambas as margens - R\$ 840,00
 6 - Rod. MT 417 ambas as margens até 30 km da sede - R\$ 700,00.
 7 - Rod. MT 417 ambas as margens até 50 km da sede - R\$ 595,00.
 8 - Distritos de São José do Apuy e Alto Paraíso Sede (Raio de 10 km) - R\$ 690,00
 9 - Distritos de São José do Apuy e Alto Paraíso Sede (Raio de 30 km) - R\$ 560,00
 10 - Distritos de São José do Apuy e Alto Paraíso Sede (Raio de 50 km) - R\$ 560,00

Publicado por:
 Angela Schedler Citadin
Código Identificador:307D3A43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº
0401.223-76/13

Celebrado entre o Município de Nova Mutum - MT e a Caixa Econômica Federal – CEF. Assinado em 28/11/2013, com prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados a partir do término do período de carência (08/11/2014). Valor total do investimento: R\$ 4.393.287,75 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo financiamento de R\$ 4.173.623,36 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) e contrapartida R\$ 219.664,39 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Objetivo: Empréstimo no valor de R\$ 4.173.623,36 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecida no referido Contrato.

Publicado por:
 Aline Duarte Dutra
Código Identificador:0461AA04

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2013

Objeto: Aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de controle e gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município. Tipo: Menor preço global - Data de Abertura: 23 de dezembro de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 10 de dezembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:15F6C952

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2013 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1074/2013 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **10/12/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **CLEINES ALVES SERRA - ME** vencedor do item 01.

Nova Nazaré-MT, 10 de dezembro de 2013.

ENOQUE SOUSA LIMA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:6815E9EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 047/2013 AO
CONTRATO Nº 003/2013

PARTES INTERESSADAS: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** e o **LOCADOR DANILO JOSÉ RIFEL**. OBJETO: alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CLAUSULA SEXTA – PRAZO** do Termo de Contrato N.º 003/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a CLAUSULA QUINTA (V) – VALOR E CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO - do Termo de Contrato N.º 003/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO”

O valor global, para realização da locação do objeto deste Instrumento Contratual, importa em R\$ 630,58 (seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos): Com Base de Calculo do I G P M: $630,58 + 5,6096\% =$ sofrendo um acréscimo de R\$ 35,37 (trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), passando para o montante de R\$ 665,95 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)..

“CLAUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo do objeto do presente contrato será de mais 12 (doze) meses, totalizando assim 24 (meses) podendo ser prorrogado por igual período, tendo vigência em 01/01/2014 e expirando o termino no dia 31/12/2014.

DATA: 09 de dezembro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josenil Marques Pereira
Código Identificador:930C9D3E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 048/2013 AO
CONTRATO Nº 005/2013

PARTES INTERESSADAS: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** e o **LOCADOR FRANCISCO REVELINO FRANCO**. OBJETO: alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CLAUSULA SEXTA – PRAZO** do Termo de Contrato N.º 005/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a CLAUSULA QUINTA (V) – VALOR E CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO - do Termo de Contrato N.º 005/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO”

O valor global, para realização da locação do objeto deste Instrumento Contratual, importa em R\$ 1.403,05 (um mil quatrocentos e três reais e cinco centavos): Com Base de Calculo do I G P M: $1.403,05 + 5,6096\% =$ sofrendo um acréscimo de R\$ 78,71 (setenta e oito reais e setenta e um centavo), passando para o

montante de R\$ **1.481,76** (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

“CLAUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo do objeto do presente contrato será de mais 12 (doze) meses, totalizando assim 24 (meses) podendo ser prorrogado por igual período, tendo vigência em 01/01/2014 e expirando o termino no dia 31/12/2014.

DATA: 09 de dezembro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josenil Marques Pereira

Código Identificador:385DF625

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
AGENTE ADMINISTRATIVO II - RAFAEL**

Nova Santa Helena/MT., 10 de dezembro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RAFAEL PERES BANDEIRA RG Nº. 1.759.967-9 SSP/MT
raffaelperes2012@hotmail.com (66) 8448-1680

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM___/___/___

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F05CB0B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
AGENTE ADMINISTRATIVO II - VANESSA**

Nova Santa Helena/MT., 10 de dezembro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
 18. (uma) foto 3x4 recente;
 19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
 Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VANESSA DOS SANTOS ARAÚJO
 Rg Nº. 2.247.594-0 Ssp/mt
 Nessa_nsh@hotmail.com (66) 8426-4574

NOVA SANTA HELENA – MT.

Ciente:

Em ____/____/____

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:D160517A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 031/2.013

Cria Comissão de Avaliação do Núcleo Industrial das Empresas do Município de Nova Santa Helena e das outras Providências.

EXMO SR. DORIVAL LORCA, PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação do Núcleo Industrial das Empresas do Município de Nova Santa Helena, a qual terá a seguinte composição:

- I** – 03 (três) representantes do Poder Executivo, a serem indicados pelo Prefeito Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
III – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Helena, a ser indicado pelo Presidente da entidade;

Artigo 2º - A Comissão ora instituída, deverá deliberar acerca da aplicação da Lei Municipal 509/2013, em especial ao que tange aos pedidos de doação para instalação de novas empresas no Núcleo Industrial das Empresas do Município de Nova Santa Helena;

Artigo 3º - Os pareceres emitidos pela Comissão ora instituídos devem fazer parte dos processos administrativos promovidos pela Secretaria de Administração, nos pedidos de doação de área previstos na Lei Municipal 509/2013, e servirão como subsídio para tomada de decisões pelo Chefe do Poder Executivo Local.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2.013.

DORIVAL LORCA
 Prefeito Municipal

**Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se**

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 20/08/2013 à 20/09/2013

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:9F51741D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013, que teve como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO AMBULÂNCIA – PICK UP – MÉDIO PORTE PARA SIMPLES REMOÇÃO EQUIPADA COM MACA E KIT OXIGÊNIO –, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2.013/2013, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85,0 CV (G) / 86,0 CV (E), CÂMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO NA CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA. A Licitação foi declarada FRACASSADA, devida a ausência de empresa habilitada.

Nova Xavantina – MT, 06 de dezembro de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:3AA38B4E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 016/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CLINICA ROSSETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.295/0001-38, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Jorge Humberto Rossetti , brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.629.298-7 e o CPF sob o nº 322.632.011-49
Objeto	ADITIVO QUANTO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E VALOR, OU SEJA, Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia em Geral e Colposcopia com a Locação dos equipamentos necessários, 08 horas semanais;
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) cada.
Vigência do Contrato	Terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, ou seja, de 28/11/2013 a 28/11/2014.
Dotação Orçamentária	123 – 06.002.10.301.0016.2072.3390.39.00 Órgão: Secretária de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Contrato 016/2012

Novo Mundo/MT, 22 de Novembro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:167F23C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE REINICIO DE OBRA**

ACADEMIA DA SAÚDE

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

I –Autorizar a Empresa **PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, vencedora do processo licitatório “Tomada de Preços nº 002/2012” de interesse dessa Municipalidade, a **REINICIAR** os serviços da Obra proveniente ao Contrato nº 046/2012 com objetivo da Construção de 01 (uma) Academia da Saúde na modalidade Ampliada no Município de Novo Mundo – MT. tendo em vista o desbloqueio pela FUNASA, da 2ª parcela dos recursos financeiros na ordem de 60% do valor total aprovado conforme determina o artigo 7º da Portaria nº 1401 de 15 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, restituindo os dias paralisados a partir de 10 de setembro de 2.012.

Novo Mundo - MT, 06 de dezembro de 2.013

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A9BC557C

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2012**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	FACILITY ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO PÚBLICA (J. C. VIDIGAL SANTOS ME) , CNPJ nº.14.850.597/0001-78, com sede na Rua Perola, s/nº, Centro, Novo Mundo – MT e Av. Carmino de Campos, 1700, anexo ao Prédio Pio da Silva Advogados na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS , brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 12372110, SSP/MT e do CPF sob o nº 875.880.211-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo - MT
Objeto	ADITIVO QUANTO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E VALOR, OU SEJA, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Acompanhamento, Cadastramento e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Novo Mundo/MT, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, e sistemas e programas como SIGCON, SIGOB, PAR e SICONV e Serviços de Apoio a Administração na cidade de Cuiabá-MT.
Valor	O valor global para a execução do contrato permanecerá o mesmo, ou seja, o valor global de R\$ 78.720,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.560,00 (Seis Mil Quinhentos e Sessenta Reais).
Vigência do Contrato	O prazo de vigência é de 12 (DOZE) meses a contar de 07/11/2013 a 07/11/2014.
Dotação Orçamentária	26 – 02.005.04.122.0002.2008.33.90.39.00.00.00
Origem	Pregão 007/2012, Contrato 018/2012

Novo Mundo/MT, 01 de Novembro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:583AE6EA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS
UNIDADES HABITACIONAIS**

**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO
MINISTÉRIO DAS CIDADES**

O Prefeito do Município de NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Iraides Barbosa da Silva	1804942-7	012.960.291-40	Av. Santo Antonio s/nº - Centro.

Em substituição, será contemplada a seguinte beneficiária, aprovado pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Fátima Maria Dos Santos Brito.	1977029-4	017.468.541-62	Av. 29 de setembro s/nº centro.

NOVO SANTO ANTÔNIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

EDUARDO PENNO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:92F27DB2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
EDITAL**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2013

Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de
Múltipla Escolha

O Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2013.

I. Divulgação dos Gabaritos das Provas Realizadas no dia 26/05/2013, conforme abaixo;

CONTADOR

Português: [01 B] [02 B] [03 D] [04 B] [05 A] [06 B] [07 D] [08 B] [09 D] [10 C]

Matemática: [11 D] [12 C] [13 B] [14 D] [15 D] [16 B] [17 C] [18 C] [19 B] [20 D]

C. Gerais: [21 B] [22 A] [23 D] [24 B] [25 A] [26 A] [27 B] [28 C] [29 C] [30 D]

C. Específicos: [31 A] [32 B] [33 B] [34 A] [35 A] [36 D] [37 D] [38 A] [39 D] [40 A]

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.sydcon.com.br e www.camaranovosaojoaquim.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Novo São Joaquim - MT, 09 de Dezembro de 2013.

OUILIS JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ROBSON CORREA FARIA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Belª. Lucelma Carvalho da Silva

Código Identificador:7F6743E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 20 de Dezembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 20 de Dezembro de 2013**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66) 3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 10 de Dezembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 59/2013.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:0790F809

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 009/2013 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: FORÇA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.491.923/0001-72, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Iluminação do Campo de Futebol Roberto de Oliveira em Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 10 de Dezembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique - se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:C88E1715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 104/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 10 de Dezembro de 2013, foi declarado frassado.

Paranaíta/MT, 10 de Dezembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:EC34B781

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 955/2013

FL. 01/03

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **1056/2013**, de 25 de novembro de 2013, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 789.700,00 (Setecentos Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais), **no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.** conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

08.004.08.243.0015.2083.3390.30.00.00.....R\$ 3.500,00
05.001.10.303.0006.2033.3390.30.00.00 R\$ 13.000,00
08.004.08.243.0015.2079.3390.30.00.00 R\$ 1.000,00
03.001.04.123.0002.2011.3390.36.00.00 R\$ 9.000,00
08.004.08.243.0015.2077.3390.39.00.00 R\$ 1.000,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.39.00.00 R\$ 30.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.30.00.00 R\$ 5.500,00
08.001.04.122.0002.2070.3390.14.00.00 R\$ 1.000,00
08.003.08.242.0015.1140.3390.39.00.00 R\$ 1.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.39.00.00 R\$ 17.000,00

06.002.13.392.0013.2066.3390.39.00.00 R\$ 2.500,00
 06.002.12.365.0010.2055.3390.30.00.00 R\$ 7.600,00
 05.001.10.302.0005.2031.3190.11.00.00 R\$ 215.000,00
 06.001.04.122.0002.2037.3190.04.00.00 R\$ 6.500,00
 06.002.12.361.0009.2046.3190.04.00.00 R\$ 58.000,00
 06.002.12.365.0010.2054.3190.04.00.00 R\$ 16.900,00
 10.001.04.122.0002.2091.3190.04.00.00 R\$ 6.000,00
 02.001.04.122.0002.2005.3191.13.00.00 R\$ 2.800,00
 04.002.04.122.0002.2015.3190.11.00.00 R\$ 29.000,00
 05.001.10.301.0004.2022.3191.13.00.00 R\$ 4.000,00
 05.001.10.301.0004.2023.3190.11.00.00 R\$ 2.000,00
 06.001.04.122.0002.2037.3190.11.00.00 R\$ 15.000,00
 06.001.04.122.0002.2037.3191.13.00.00 R\$ 3.000,00
 06.002.12.361.0009.2045.3190.11.00.00 R\$ 65.000,00
 06.002.12.361.0009.2046.3190.11.00.00 R\$ 9.000,00
 09.001.04.122.0002.2088.3190.11.00.00 R\$ 10.000,00
 10.001.04.122.0002.2091.3191.13.00.00 R\$ 1.000,00
 04.002.04.122.0002.2017.3190.13.00.00 R\$ 2.000,00
 10.001.04.122.0002.2091.3190.13.00.00 R\$ 2.000,00
 06.001.04.122.0002.2037.3190.13.00.00 R\$ 2.000,00
 05.001.10.122.0008.2034.3190.11.00.00 R\$ 10.000,00
 05.001.10.302.0005.2031.3190.13.00.00 R\$ 15.000,00
 07.001.27.812.0014.2068.3190.11.00.00 R\$ 20.000,00
 07.001.27.812.0014.2068.3190.13.00.00 R\$ 5.000,00
 11.001.04.122.0002.2099.3190.11.00.00 R\$ 5.500,00
 05.001.10.302.0005.2031.3190.04.00.00 R\$ 70.000,00
 05.001.10.302.0005.2032.3190.13.00.00 R\$ 2.500,00
 06.002.12.361.0009.2045.3190.04.00.00 R\$ 3.500,00
 06.002.12.361.0009.2045.3190.13.00.00 R\$ 14.000,00
 06.002.12.361.0009.2046.3190.13.00.00 R\$ 10.000,00
 06.002.12.365.0010.2054.3190.13.00.00 R\$ 5.000,00
 09.002.04.122.0002.2089.3190.04.00.00 R\$ 3.000,00
 09.002.04.122.0002.2089.3390.36.00.00 R\$ 10.000,00
 06.002.12.365.0010.1100.3390.30.00.00 R\$ 7.000,00
 08.002.08.241.0015.2086.3390.30.00.00 R\$ 3.400,00
 05.001.10.302.0005.2032.3190.04.00.00 R\$ 3.700,00
 05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00 R\$ 7.000,00
 05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00 R\$ 20.800,00
 06.001.04.122.0002.2037.3390.30.00.00 R\$ 4.000,00
 08.003.08.241.0015.1137.3390.30.00.00 R\$ 23.000,00
 06.002.12.361.0009.2040.3390.30.00.00 R\$ 6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 789.700,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

10.003.18.541.0018.1254.3390.30.00.00 R\$ 3.500,00
 11.002.04.122.0002.2100.3190.11.00.00 R\$ 13.000,00
 11.002.22.661.0018.1283.3390.39.00.00 R\$ 1.000,00
 03.001.04.123.0002.2011.3390.30.00.00 R\$ 9.000,00
 03.001.04.123.0002.2011.3290.22.00.00 R\$ 1.000,00
 06.001.04.122.0002.2037.3390.39.00.00 R\$ 30.000,00
 09.002.15.451.0016.1181.4490.51.00.00 R\$ 5.500,00
 09.002.15.451.0016.1176.4490.51.00.00 R\$ 1.000,00
 09.002.15.451.0016.1196.4490.51.00.00 R\$ 1.000,00
 07.002.27.812.0014.1130.3390.31.00.00 R\$ 17.000,00
 07.002.27.812.0014.2067.3390.39.00.00 R\$ 2.500,00
 07.002.27.812.0014.2069.3390.30.00.00 R\$ 7.600,00
 11.001.04.122.0002.2099.3390.30.00.00 R\$ 19.000,00
 11.001.04.122.0002.2099.3390.14.00.00 R\$ 15.000,00
 09.004.04.122.0002.2090.3390.39.00.00 R\$ 150.000,00
 09.002.26.782.0016.1175.3390.36.00.00 R\$ 26.000,00
 11.001.04.122.0002.2099.3390.30.00.00 R\$ 5.000,00
 07.002.27.812.0014.1124.3390.30.00.00 R\$ 6.500,00
 06.002.12.361.0009.2046.3390.14.00.00 R\$ 30.000,00
 06.002.12.361.0009.2046.3390.36.00.00 R\$ 5.000,00
 06.002.12.361.0009.1078.3390.30.00.00 R\$ 16.900,00
 11.002.22.661.0018.1263.4490.51.00.00 R\$ 5.000,00
 11.002.04.122.0002.2100.4490.52.00.00 R\$ 1.000,00
 02.002.04.122.0002.1008.4490.52.00.00 R\$ 2.800,00

02.002.04.122.0002.2006.3390.39.00.00 R\$ 20.000,00
 02.002.04.122.0002.2006.3390.36.00.00 R\$ 5.000,00
 02.002.04.122.0002.2006.3390.30.00.00 R\$ 4.000,00
 02.002.04.122.0002.2006.3390.14.00.00 R\$ 6.000,00
 02.004.04.122.0002.2009.3390.36.00.00 R\$ 15.000,00
 02.005.04.122.0002.2010.3190.13.00.00 R\$ 3.000,00
 03.001.04.123.0002.1023.4690.71.00.00 R\$ 88.000,00
 03.001.04.123.0002.2013.3390.30.00.00 R\$ 26.000,00
 03.001.04.123.0002.2013.3390.36.00.00 R\$ 20.000,00
 03.002.04.123.0002.2012.3390.35.00.00 R\$ 5.000,00
 03.001.04.123.0002.2013.3390.39.00.00 R\$ 20.000,00
 07.002.27.812.0014.1126.3390.30.00.00 R\$ 5.000,00
 10.002.20.601.0018.1247.4490.52.00.00 R\$ 5.500,00
 09.002.15.452.0016.1183.4490.51.00.00 R\$ 70.000,00
 10.002.20.601.0018.1249.3390.39.00.00 R\$ 2.500,00
 10.002.20.601.0018.1256.3390.30.00.00 R\$ 3.500,00
 10.002.04.122.0002.2092.3190.11.00.00 R\$ 14.000,00
 10.003.04.122.0002.2093.3390.14.00.00 R\$ 5.000,00
 10.003.04.122.0002.2093.3390.30.00.00 R\$ 5.000,00
 11.002.22.661.0018.1274.3390.39.00.00 R\$ 5.000,00
 10.003.04.122.0002.2093.3390.39.00.00 R\$ 3.000,00
 11.002.22.661.0018.1271.4490.52.00.00 R\$ 10.000,00
 09.002.25.751.0016.1191.4490.51.00.00 R\$ 5.000,00
 02.001.04.122.0002.1009.3390.30.00.00 R\$ 1.000,00
 02.001.04.122.0002.2005.3190.04.00.00 R\$ 1.000,00
 02.003.04.122.0002.2007.3390.36.00.00 R\$ 3.400,00
 02.005.04.122.0002.2010.3390.14.00.00 R\$ 1.000,00
 02.005.04.122.0002.2010.3390.30.00.00 R\$ 1.700,00
 02.005.04.122.0002.2010.3390.39.00.00 R\$ 1.000,00
 05.001.10.301.0004.2030.4490.52.00.00 R\$ 1.200,00
 05.001.10.122.0008.2034.3390.33.00.00 R\$ 4.000,00
 05.001.10.122.0008.2036.3390.36.00.00 R\$ 1.800,00
 05.001.10.122.0008.2034.3390.92.00.00 R\$ 12.500,00
 05.001.10.128.0008.2035.3390.14.00.00 R\$ 1.800,00
 05.001.10.128.0008.2035.3390.36.00.00 R\$ 1.000,00
 05.001.10.128.0008.2035.3390.39.00.00 R\$ 2.500,00
 05.001.10.301.0004.1045.4490.52.00.00 R\$ 3.000,00
 06.001.04.122.0002.2037.3390.36.00.00 R\$ 10.000,00
 08.001.04.122.0002.2070.3390.30.00.00 R\$ 23.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$789.700,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 25 de novembro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 25 / 11 / 2013.

Publicado por:
 Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:3F6A265D

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2013

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM
 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
 INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 002/2013

A Comissão de Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

MARIA DAS NEVES FARIAS	DEFERIDO
FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 09 de dezembro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal de Paranatinga

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Secretária Municipal de Administração

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:D4D633E6**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013 AVISO DE RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ”** Onde sagra-se vencedora a empresa: **LETICIA SOUSA SILVA SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA – ME**, com o CNPJ. nº **19.099.625/0001-80**, com o valor total de **R\$ 54.360,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais)**., Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Dezembro de 2013.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:7EF94658**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 124.2013**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 124/2013
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT E A EMPRESA GUILHERME MARINS, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA pessoa de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.176/0001-29 situada a Praça São Carlos, nº. 755, bairro Centro, Planalto da Serra MT, doravante denominada PREFEITURA e CONTRATANTE, respectivamente, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora ANGELINA BENEDITA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 0301291-3-SJ/MT e do CPF nº. 314.219.381-20, residente à rua Bandeirante s/n.º, e a Empresa GUILHERME MARINS, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.358.417/0001-35, com sede à rua Maringá 296, centro, Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA respectivamente, neste ato representada pelo Srº. Guilherme Marins, portador da Carteira de Identidade nº. 19.920.423 SSP MT e do CPF nº. 039.879.551-71, residente à Rua Maringá, nº 296, Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e conservação do Centro de Saúde Erotides de Siqueira .

Subcláusula Única –Os serviços serão executados em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecerem arquivados na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

CLAUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sobre o Regime de EMPREITADA

POR PREÇO GLOBAL, de forma INDIRETA, de acordo com Projeto, memorial descritivo, Especificações técnicas, Planilhas cronograma físico financeiro e demais anexos integrantes deste instrumento, às quais localará todos os equipamentos e pessoal e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLAUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES**1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

1. designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do presente Contrato;
2. efetuar os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços, conforme estipulado na Cláusula V deste Contrato;
3. não aceitar substituição do material constante das planilhas orçamentárias.

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. executar os serviços mencionados na Cláusula I do presente Contrato;
2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
3. acatar todas as orientações da PREFEITURA para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
4. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
5. responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados;
6. não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
7. obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;
8. examinar, minuciosamente, as especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar a fiscalização todas as divergências ou dúvidas, para o devido esclarecimento e aprovação.
9. fica a cargo da Contratada a elaboração do Projeto Executivo, nos termos do Art. 12 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA IV - DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a PREFEITURA pagará a CONTRATADA a importância total de R\$11.506,25 (onze mil quinhentos e seis reais vinte e cinco centavos), correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, conforme segue abaixo.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Projeto Atividade : 2.017- Manutenção e encargos do Fundo Municipal de Saúde.

Dotação 3.3.90.39.00.00.00 (168)

1. Subcláusula Primeira - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura

correspondente aos serviços executados à PREFEITURA, a qual será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento.

2. Subcláusula Segunda - No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computadas todas as despesas com transportes, instalações, depreciação de equipamentos, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração dos serviços relativos ao objeto deste Contrato.**3. Subcláusula Terceira - Recolher os tributos que venham a incidir sobre os serviços executados, reservando-se a PREFEITURA o direito de deduzir dos valores a serem pagos a CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos por ela.****CLÁUSULA V - DO PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser entregues pela CONTRATADA num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia posterior a emissão da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

1. Subcláusula Primeira - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado ao Departamento de Planejamento da PREFEITURA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do Contrato, motivado por justa causa, devidamente comprovada pelo Departamento de Planejamento.

2. Subcláusula Segunda - A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLAUSULA VI - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto deste CONTRATO serão recebidas:

a. executado o objeto do contrato, o recebimento dos serviços será feito a título PROVISORIAMENTE, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação do seu término, por escrito, pela CONTRATADA;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou Comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, art. 73 da Lei 8.666/93.

c. REJEITADAS as que forem executadas em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Subcláusula Primeira - A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará a CONTRATADA:

1) A reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

2) caso a correção não seja feita sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

1. Subcláusula Segunda - Ainda que recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados

CLAUSULA VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no máximo em 02 (duas) parcelas, medidas pelo fiscal dos serviços, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

1. Subcláusula Primeira - Para fins de liberação e pagamento da 1ª parcela deverão acompanhar as medições os seguintes documentos.

a) comprovação de Registro no CREA/MT do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is).

b) Comprovante de Registro dos serviços na Seguridade Social.

2. Subcláusula Segunda - Para fins de liberação e pagamento da 2ª e demais parcelas, a medição deverá fazer-se acompanhar dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais GRPS (INSS) GRE (FGTS).

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia posterior à emissão da Ordem de Serviço pelo Prefeito Municipal.

Subcláusula Única - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Responsável Técnico CLEUDSON LUIZ FERNANDES, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art.67 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA X - DAS PENALIDADES

A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de

atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total dos serviços.

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da PREFEITURA, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela PREFEITURA;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA, por um período não superior a dois anos, e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

1. Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) praticar(em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

2. Subcláusula Segunda - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

3. Subcláusula Terceira - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o Contrato.

4. Subcláusula Quarta - A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

5. Subcláusula Quinta - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6. Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a PREFEITURA venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

7. Subcláusula Sétima - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. Subcláusula Oitava - Quando as multas a que se refere esta Cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

9. Subcláusula Nona - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA XI - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1. Subcláusula Primeira - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da PREFEITURA, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na conclusão das etapas dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

2. Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

3. Subcláusula Terceira - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

4. Subcláusula Quarta - A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a PREFEITURA poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;
- b) atraso na entrega dos serviços;
- c) dissolução da sociedade;
- d) inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Subcláusula Quinta - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

5. Subcláusula Sexta - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Jornal Oficial AMM, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a qual deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando – se -lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03(três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Planalto da Serra - MT, 09 de Dezembro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal
Contratante

GUILHERME MARINS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:EA2E1BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 125.2013

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA
SERRA/MT, E A EMPRESA AUDATEX BRASIL
SERVIÇOS LTDA.

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PLANALTO DA SERRA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno com sede na Praça São Carlos, nº 755, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.176/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.114.891/0001-85, End: Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, andar 7, Jardim São Luiz – CEP 05.805-000 – São Paulo/MT, denominada CONTRATADA".

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Angelina Benedita Pereira, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Bandeirante s/n.º, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade n.º 0301291-3-SJ/MT e do CPF n.º 314.219.381-20, Representando a CONTRATADA Sr. Silvio Barbosa Bentes, residente e domiciliado na rua do chá, nº 21, Real Parque, CEP 05.688-080, São Paulo - SP, portador do RG n.º 9.049.798-3 e do CPF nº 041.333.398-19.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Inexigibilidade nº 002/2013, homologado no dia 27/11/2013, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO, COM REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DESTINADAS À REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS E IMPORTADOS, BEM COMO CAMINHÕES.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - O produtos deverá ser fornecido de forma imediata, mediante requisição do Setor de Compras, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - Compete ao CONTRATADO:

- a) - CONTRATADO se compromete a instalar o software descrito na Cláusula Primeira imediatamente após a assinatura deste contrato.
- b) - o CONTRATADO se compromete a dar treinamento às pessoas responsáveis pela operacionalização do software descrito na Cláusula Primeira deste contrato.
- c) - o CONTRATADO se compromete a repassar as atualizações do software descrito na Proposta de preço anexado a este processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado e de R\$1.300,00(Um Mil Trezentos Reais), cujo pagamento se dará em 02(duas) parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais)

3.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3 - O município de Planalto da Serra/MT, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.4 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2013.

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá a conta da Reserva Orçamentária abaixo:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 (46) - Fonte: Tesouro Municipal.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (melo por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o

art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Chapada dos Guimarães/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Planalto da Serra/MT, 09 de Dezembro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Cpf Nº 041.333.398-19

Contratante

SILVIO BARBOSA BENTES

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Cpf/mf: _____

Rg: _____

Nome: _____

Cpf/mf: _____

Rg: _____

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:C32636D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 128.2013

CONTRATO nº 128/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.465.176/0001-29, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, s/nº, Centro, Planalto da Serra-MT, portador do RG nº 0301291-3 SSP/MT e CPF nº 314.219.381-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr. Nelson Manoel da Silva Filho, brasileiro, portadora da cédula de Identidade RG Nº 804.420 SSP/MT, CPF: 631.401.951-68, residente e domiciliado na Travessa “H”, 5721, bairro Baú, CEP: 78.195-008, Cuiabá-MT, doravante nomeado Contratado, celebram o presente contrato de

prestação de serviços, que se regerá pelos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional visando à Prestação de Serviços na digitação do PPA 2014/2017, LDO 2014 e LOA 2014, da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação será realizada de acordo com as disposições, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 30(trinta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, limitado a 60(sessenta) dias, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93, poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$2.500,00(Dois Mil Quinhentos Reais).

5.2 O pagamento será feito em uma única parcela, no término do serviço.

5.3 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta

constante do Anexo II deste edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta estão incluídas todas as despesas relativas aos serviços adquiridos (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.7.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de PLANALTO DA SERRA-MT nas seguintes despesas orçamentárias:

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Física (45)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25%

(vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

h) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições

contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA-MT – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções de orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PLANALTO DA SERRA-MT – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Planalto da Serra – MT, em 09 de Dezembro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

NELSON MANOEL DA SILVA FILHO

CPF Nº 631.401.951-68

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

RG _____

Nome: _____

Assinatura _____

CPF/MF: _____

RG _____

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:C801E074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 004/2013.PROCESSO 003/2013**

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre pela necessidade de aumentar o quantitativo do produto contratado.
VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO ORIGINAL: R\$

7.551,70 percentual de 25% do valor total contratado. Altera-se a Cláusula Segunda – do valor. Ass. do termo 09/12/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

A. C. DE CAMPOS COMÉRCIO – ME
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:424BA1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 005/2013.PROCESSO 003/2013**

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre pela necessidade de aumentar o quantitativo do produto contratado.
VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.510,30 percentual de 25% do valor total contratado. Altera-se a Cláusula Segunda – do valor. Ass. do termo 09/12/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

A. C. DE CAMPOS COMÉRCIO
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:70BBEE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 006/2013.PROCESSO 003/2013**

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre pela necessidade de aumentar o quantitativo do produto contratado.
VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.530,90 percentual de 25% do valor total contratado. Altera-se a Cláusula Segunda – do valor. Ass. do termo 09/12/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

A. C. DE CAMPOS COMÉRCIO
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D9CC9FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 007/2013.PROCESSO 003/2013**

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre pela necessidade de aumentar o quantitativo do produto contratado.
VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.530,90 percentual de 25% do valor total contratado. Altera-se a Cláusula Segunda – do valor. Ass. do termo 09/12/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

A. C. DE CAMPOS COMÉRCIO
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:940EED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 008/2013.PROCESSO 003/2013**

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre pela necessidade de aumentar o quantitativo do produto contratado.
VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 7.551,50 percentual de 25% do valor total contratado. Altera-se a Cláusula Segunda – do valor. Ass. do termo 09/12/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

A. C. DE CAMPOS COMÉRCIO
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:6A8A9357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 009/2013.PROCESSO 003/2013**

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre pela necessidade de aumentar o quantitativo do produto contratado.
VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.530,90 percentual de 25% do valor total contratado. Altera-se a Cláusula Segunda – do valor. Ass. do termo 09/12/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

A. C. DE CAMPOS COMÉRCIO
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:38B3C595

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.733 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.687/2012 QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E A LEI MUNICIPAL 1.688/2012 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e outra como Secretaria Municipal de Finanças, que terão suas estruturas definidas pelo artigo 10 desta lei.

Artigo 2º - O atual Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças passará a denominar-se Secretário Municipal de Finanças.

Artigo 3º - O Secretario Adjunto de Planejamento, Administração e Finanças, passará a denominar-se Secretario Adjunto de Finanças.

Artigo 4º - Fica criado o Departamento de Contratos e Convênios, Departamento de Tecnologia da Informação e Departamento de Patrimônio, todos vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração com suas estruturas definidas pelo artigo 10 desta lei.

Artigo 5º - Ficam criados os cargos:

I - Secretario Municipal de Planejamento e Administração.

II – Secretário Municipal de Finanças
 III – Secretário Adjunto de Finanças
 IV - Superintendente de Compras e Almoxarifado
 V - Diretor de Contratos e Convênios
 VI - Diretor de Tecnologia da Informação
 VII - Diretor de Patrimônio

Artigo 10º - Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal 1.687 de 15 de Outubro de 2012, passando a estrutura organizacional a vigorar com a seguinte redação:

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 1.1. Superintendência de Recursos Humanos
- 1.2. Superintendência de Compras e Almoxarifado
 - 1.2.1. Gerente de Compras
- 1.3. Departamento de Patrimônio
- 1.4. Departamento de Tecnologia da Informação
- 1.5. Departamento de Contratos e Convênios

2. SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

- 2.1. Secretária Adjunto de Finanças
 - 2.1.1. Superintendência de Contabilidade
 - 2.1.2. Gerência de Lançamentos Contábeis
- 2.2. Departamento de Finanças
- 2.3. Departamento de Tributos

Artigo 11 - Fica Alterado o Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração da Lei 1.688/2012, conforme Anexo I desta Lei.

Artigo 12 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 13 – As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

Artigo 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias á esta Lei.

Poconé 05 de dezembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSÍDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS - 1	Secretário Municipal de Planejamento e Administração	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.	R\$. 5.000,00	Adicional de 50% sobre Vencimento da carreira.
	Secretaria Municipal de Finanças	01	Secretaria Municipal de Finanças.		
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSÍDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS - 2	Secretário Adjunto de Finanças	01	Secretaria Municipal de Finanças	R\$. 2.800,00	Adicional de 50% sobre Vencimento da carreira.
	Superintendente de Compras e Almoxarifado.	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.		
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSÍDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS -3	Diretor /Departamento	01	Diretor de Tecnologia da Informação.	R\$. 2.200,00	Adicional de 40% sobre Vencimento da Carreira.
		01	Diretor de Contratos e Convênios.		
		01	Diretor de Patrimônio		

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:D53B98C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
0976	ADILEY MARCELINA DA SILVA RONDON – CPF: 204.448.501-04	03/04/2010 A 03/04/2011	01/11/2013 A 01/12/2013 10 dias abono pecuniário.	SPAF
1036	ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA CPF: 002.772.061-62	02/04/2012 A 02/04/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
1040	ANTONIA FLAVIA DA SILVA – CPF: 862.551.771-49	02/04/2012 A 02/04/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
0732	BENEDITA VICENCIA DUARTE E SILVA – CPF: 172.520.241-72	01/10/2012 A 01/10/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SPAF
1451	BENEDITO CARLOS FERNANDES – CPF: 172.607.441-20	01/06/2011 A 01/06/2012	01/11/2013 A 01/12/2013	SPAF
1153	BENJAMIN ALVES MARTINS – CPF: 204.364.161-15	17/05/2011 A 17/05/2012	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
1178	CLEBER ALVES DE ARRUDA – CPF: 977.225.881-15	04/08/2012 A 04/08/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
0208	CLEMENTE JOAO GONÇALVES – CPF: 503.486.981-00	08/01/2012 A 08/01/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SINFRA
0905	DOMINGAS PAES DE ROMA- CPF: 502.667.131-49	03/07/2010 A 03/07/2011	01/11/2013 A 01/12/2013	SEDUCCEL
1138	EDER DANILO DE OLIVEIRA – CPF: 000.252.651-48	17/05/2012 A 17/05/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SPAF
1019	EDINEI CAMPOS DA SILVA – CPF: 995.284.601-00	02/04/2012 A 02/04/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
1147	EGIDIO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR – CPF: 010.770.711-08	17/05/2011 A 17/05/2012	01/11/2013 A 01/12/2013	SEASER
1053	ELIANA APARECIDA DA SILVA PRADO – CPF: 945.587.951-49	02/04/2012 A 02/04/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
1062	GERTRUDES FRANCISCA GUIA – CPF: 815.152.861-34	02/04/2012 A 02/04/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
1154	JAIR O EDER DE ARRUDA SALES – CPF: 851.092.741-34	17/05/2012 A 17/05/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SPAF
1124	JOAO LOCIDONIO GUIMARÃES – CPF: 137.908.891-72	17/05/2012 A 17/05/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SEDUCCEL
0403	JOSE BENEDITO DE LIMA – CPF: 362.393.991-91	04/01/2011 A 04/01/2012	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
0482	JOSE SANTANA PEREIRA LEITE – CPF: 329.530.111-53	28/03/2012 A 28/03/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SETUR
1025	LUCIANA FRANCISCA DE MORAES – CPF: 019.947.121-55	02/04/2011 A 02/04/2012	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
0085	LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS – CPF: 204.372.851-20	02/01/2012 A 02/01/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SPAF
0902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 814.495.931-00	11/01/2012 A 11/01/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SEASER
0046	MARIA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 969.358.471-68	03/02/2012 A 03/02/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SPAF
1306	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA – CPF: 797.577.661-00	01/07/2012 A 01/07/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SEDUCCEL
1080	MARIA EUNICE DA SILVA – CPF: 429.286.481-00	02/04/2012 A 02/04/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
1082	MARIA JOSE FERREIRA GOMES – CPF: 204.403.671-15	02/04/2012 A 02/04/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
1088	MARILEIDE SEBASTIANA DA SILVA – CPF: 001.620.471-93	02/04/2012 A 02/04/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
1512	MARINA DE FATIMA FERREIRA – CPF: 793.909.861-68	01/09/2012 A 01/09/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
1090	MARTA CRISTINA PONCE LEITE – CPF: 362.927.961-91	02/04/2012 A 02/04/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA
1539	MERIAN MAYUMI ARRUDA ITTO – CPF: 001.720.201-90	02/04/2012 A 02/04/2013	01/11/2013 A 01/12/2013	SESA

0789	NATALIA DIAS DE ARRUDA – CPF: 460.679.651-00	05/10/2012 05/10/2013	A	01/11/2013 01/12/2013	A	SESA
1098	ROMILDA ASSIS GALIOSAN – CPF: 017.084.621-04	02/04/2012 02/04/2013	A	01/11/2013 01/12/2013	A	SESA
1103	ROSEMEIRY ANTONIA DELMAO DOS SANTOS – CPF: 002.145.861-89	02/04/2012 02/04/2013	A	01/11/2013 01/12/2013	A	SESA
1729	ROSIANE VENTURA CAMPOS CURADO – CPF: 029.030.931-05	03/08/2012 03/08/2013	A	01/11/2013 01/12/2013	A	SESA
0790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA – CPF: 545.179.231-34	01/10/2011 01/10/2012	A	01/11/2013 01/12/2013	A	SESA
0525	VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 108.551.811-68	01/04/2011 01/04/2012	A	01/11/2013 01/12/2013	A	SINFRA
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS – CPF: 018.135.111-01	01/06/2012 01/06/2013	A	01/11/2013 01/12/2013	A 10 dias abono pecuniário.	SPAF
0411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 362.918.201-10	03/04/2011 03/04/2012	A	01/11/2013 01/12/2013	A	SEASER

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:6A0A8BFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0104	ANA MARIA DA SILVA – CPF: 858.403.351-34	01/03/1998 01/03/2003	A 01/11/2013 01/12/2013 ABONO PECUNIARIO	A 3/3 SEDUCCEL
0855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 011.303.691-45	02/04/2007 02/04/2012	A 01/11/2013 29/01/2014	A SEDUCCEL
0434	JOALINE DE SOUZA – CPF: 695.504.761-20	01/03/2008 01/03/2013	A 01/11/2013 01/12/2013 ABONO PECUNIARIO	A 2/3 SEDUCCEL
0740	JOILMA COSTA MARQUES – CPF: 911.899.181-53	07/07/2008 07/07/2013	A 01/11/2013 01/12/2013 ABONO PECUNIARIO	A 2/3 SPAF
0418	JOSE MARIA ELIAS – CPF: 523.044.691-91	02/03/2008 02/03/2013	A 01/11/2013 01/12/2013 ABONO PECUNIARIO	A 1/3 SINFRA
0181	JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS – CPF: 667.776.401-00	02/01/2007 02/01/2012	A 01/11/2013 29/01/2014	A SEASER
0435	JUSIANE LUIZA DE LIMA – CPF: 849.634.761-34	16/03/2007 16/03/2012	A 01/11/2013 01/12/2013 ABONO PECUNIARIO	A 2/3 SEDUCCEL
0703	LUZIA GONÇALINA DA SILVA PENHA – CPF: 571.000.981-49	01/09/2007 01/09/2012	A 01/11/2013 01/12/2013 ABONO PECUNIARIO	A 1/3 SEDUCCEL
0363	LUCIDIO BOTELHO DA SILVA – CPF: 172.483.611-00	01/03/2003 01/03/2008	A 01/11/2013 01/12/2013	A SPAF
0219	MARIA DA GLORIA ARAUJO ARRUDA – CPF: 482.445.971-00	02/01/2002 02/01/2007	A 01/11/2013 01/12/2013	A SEDUCCEL
0037	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA – CPF: 352.624.601-78	04/02/2008 04/02/2013	A 01/11/2013 01/12/2013 ABONO PECUNIARIO	A 2/3 SPAF
1007	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO – CPF: 988.455.941-49	02/04/2007 02/04/2012	A 01/11/2013 29/01/2014	A SINFRA

0157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA – CPF: 362.918.381-68	03/01/1997 03/01/2002	A 01/11/2013 01/12/2013	A SESA
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA – CPF: 460.967.011-91	01/03/2008 01/03/2013	A 01/11/2013 01/12/2013	A SEDUCCEL
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON – CPF: 482.289.071-68	01/03/2008 01/03/2013	A 01/11/2013 01/12/2013 ABONO PECUNIARIO	A 2/3 SEDUCCEL
0115	SEBASTIAO JAIME AMORIM PINTO – CPF: 483.321.271-49	02/01/2002 02/01/2007	A 06/11/2013 03/02/2014	A SPAF

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Novembro de 2013

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:2AB0CE8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

*** Matrícula 1515– ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA–** portadora do CPF sob nº 005.414.981-93 e do RG sob nº 1286736-5 SSP-MT de 20/11/1997 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de APO-AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, durante o período de **01/11/2013 A 29/04/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:7A27AA2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 266/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de **“Licença Auxílio doença”** conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· **Matrícula 0377 – MARIA DOLORES DO CARMO DENIZ** - portadora do CPF sob nº 172.624.291-91 lotada na Secretaria Mun. de Educação no cargo de PROFESSORA. Prorrogou: 22/11/2013 até 10/01/2014.

· **Matrícula 0987 – MARTA TEREZINHA DE MAMAN** - portadora do CPF sob nº 294.594.431-68 lotada na Secretaria Mun. de Educação no cargo de PROFESSORA. Prorrogou: 11/11/2013 até 01/01/2014.

· **Matrícula 0720 – FERMINA CREUZA DA COSTA** - portadora do CPF sob nº 785.510.941-04 lotada na Secretaria Mun. de Educação no cargo de AAE- MERENDEIRA PROF.

Concessão: 22/11/2013 até 05/12/2013.

· **Matrícula 0376 – MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA** - portador do CPF sob nº 523.177.901-63 lotado na Secretaria Mun. de Educação no cargo de PROFESSORA.

Concessão: 01/11/2013 até 31/12/2013.

· **Matrícula 0484– EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA** - portador do CPF sob nº 422.648.637-49 lotado na Secretaria Mun. de Plan., Adm. e Finanças no cargo de APO- ZELADOR DE PROPRIOS.

Prorrogou: 15/01/2014.

· **Matrícula 2084 – ROZENIL MARTINS DA SILVA** - portador do CPF sob nº 023.908.211-70 lotado na Secretaria Mun. de Educação no cargo de AAE-MERENDEIRA.

Concessão: 23/11/2013 até 13/12/2013.

· **Matrícula 0104 – ANA MARIA DA SILVA** - portador do CPF sob nº 858.403.351-34 lotado na Secretaria Mun. de Educação no cargo de PROFESSORA.

Concessão: 04/11/2013 até 31/01/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Novembro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:655E4802

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 267/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

CARGO 163 – APO – TÉC. DE ENFERMAGEM

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NÍVEL ANTIGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1547	ADILES RONDON DA SILVA	A-04	B-01
1540	ALESANDRA DA SILVA DANIEL	A-04	B-01
1546	ATAIDE GUIA DE ARRUDA	A-04	B-01
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES	A-04	B-01
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA	A-04	B-01
1550	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	A-04	B-01
1526	GISELE SOARES DA SILVA	A-04	B-01
1527	GONÇALINA DE ARRUDA	A-04	B-01
1536	ILZA HELENA DE SOUZA	A-04	B-01
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA	A-04	B-01
1555	JOSIANE CARVALHO SANTANA	A-04	B-01
1553	JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	A-04	B-01
1537	LEODIR FERREIRA DA SILVA	A-04	B-01
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA	A-04	B-01
1554	LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA	A-04	B-01
1529	LUCIO PINTO DE QUEIROZ	A-04	B-01
1559	MARCIA REGINA DE MORAES SILVA	A-04	B-01
1542	MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	A-04	B-01
1532	MARILENE GONÇALVES PEREIRA	A-04	B-01
1549	ROSANA MARIA DE MORAES	A-04	B-01
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO	A-04	B-01
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA	A-04	B-01
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA	A-04	B-01
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA	A-04	B-01
1556	TANIA RONDON DA SILVA	A-04	B-01

1548	VALDILENE PAULA SANTOS	A-04	B-01
------	------------------------	------	------

CARGO 206 – AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO

1506	CLEIA LUCIA DA SILVA	A-01	B-01
1505	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA	A-01	B-01

CARGO 180 – APO- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

1508	CRISTIANE BOTELHO DA SILVA	A-01 (S13)	B-01
1519	LEONI FLAVIANA DE LIMA	A-01 (S13)	B-01

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Novembro de 2013.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:B4EF9015

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 268/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2164	257/2013	LOURIVALDO DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR	04/06/2014	04/11/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de Novembro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:078BCDB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* **Matrícula 2157– RENATA DA SILVA MARTINS**– portadora do CPF sob nº 031.102.711-33 e do RG sob nº 20608330 SSP-MT de 16/03/2006 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, durante o período de **19/11/2013 A 17/05/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Novembro de 2013 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 18 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:C2BFDC4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

130 – PROFESSOR

MAT.	FUNCIONÁRIO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS	A-03	B-03
0566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA SILVA	A-03	B-03

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Novembro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:59C39A7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· **Matrícula 1077 – MARIA CANDELARIA DE SOUZA** - portadora do CPF sob nº 781.749.961-68 lotada na Secretaria Mun. de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. Retorno: 16/11/2013.

· **Matrícula 0298 – LAURA DE ALMEIDA GONÇALVES** - portador do CPF sob nº 630.457.291-34 lotado na Secretaria Mun. de Educação no cargo de APO- AUX. SERV. GERAIS. Retorno: 07/11/2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:83700417

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado dos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações, matrículas, nº dos contratos, nome dos funcionários e período final estabelecidos em contrato e data dos afastamentos:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação Social

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2147	240/2013	LUCIANE CRISTIANE DA SILVA	20/12/2013	23/11/2013
2137	230/2013	CREUSA MARIA SOUZA JUNGLES	20/12/2013	23/11/2013
2139	232/2013	GONÇALINA FRANCISCA DA CRUZ	20/12/2013	23/11/2013
2159	252/2013	RUBENS GONÇALO DE ARRUDA RAMOS	20/12/2013	23/11/2013
2144	237/2013	JOSIELE MARQUES NASCIMENTO	20/12/2013	23/11/2013
2136	229/2013	CARLOS DOS SANTOS E SILVA	20/12/2013	23/11/2013
2148	241/2013	MARGARIDA OTACILIA DA SILVA	20/12/2013	23/11/2013
2161	254/2013	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	20/12/2013	23/11/2013
2166	259/2013	BENTO GONÇALO DA SILVA	20/12/2013	23/11/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de Novembro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:5C45A6F3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.
16/2013**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 16/2013

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, torna publico que foi **PRORROGADA** para o dia **16 de dezembro de 2013 às 15H30**. A referida Carta Convite visa à aquisição de cestas de alimentos para distribuição a população carente de acordo com Convênio n.º 141/2013, firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, conforme especificações e quantidades dos produtos em anexo ao

Edital. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, centro, Ponte Branca – MT. Poderá participar desta licitação todas as empresas compatíveis com o objeto em licitação e que manifestarem interesse em até 24 horas antes da abertura do certame.

Ponte Branca, 09 de dezembro de 2013.

CLENEI PARREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:41A4C8CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2013

Portaria n.º 532/2013
Dispõe sobre exoneração de servidora a Sra. ROBERTA DE SOUZA PORTEIRO abaixo especificada, no cargo de médica e da outras providências
Data: 04/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3DF2110A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2013

Portaria n.º 533/2013
Dispõe sobre nomeação de servidora o Sr. ROGER WILLIAN CARVALHO para exercer a Função Gratificada FG-5, abaixo especificada
Data: 05/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AD618678

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2013

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2.º QUADRIMESTRE/2013 DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2013, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município referente ao 2º Quadrimestre de 2013.

Parágrafo Único - Para aprovação das contas citadas no artigo 1º foram considerados os relatórios apresentados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Secretário de Saúde), que comprovaram a efetiva aplicação dos recursos vinculados que foram transferidos pela União e Estado, bem como aplicação dos recursos próprios provenientes das receitas do Município em ações e serviços de saúde, onde seus limites atenderam a Constituição Federal (mínimo de 15%), instituído através da E.C. 29/00, onde verificou-se que no 2º Quadrimestre/2013, o município aplicou 19,75% da arrecadação em saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 08 de Novembro de 2013.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1D1BE868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.117/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º173/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 142/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 10/12/2013; sagrou vencedora as empresas **A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA**, vencedora do lote 01, com valor total de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e **JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME**, vencedora do lote 02, com valor total de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:AC927C31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR - 007 - DIVULGAÇÃO
GABARITO

CONCURSO PÚBLICO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 07

DIVULGAÇÃO DE GABARITO
PROVA REALIZADA EM 08/12/2013

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2013 do Município de Porto dos Gaúchos, no uso de suas atribuições, tornam público que o **Gabarito das Provas Escritas realizadas em 08/12/2013** encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br/concurso a partir desta data, dando início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de dezembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO
Presidente Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:82F39375

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 006/2013 -
PSF- UBS

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2013

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2013**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação no Centro de Saúde Porto Esperidião, de acordo com a PORTARIA Nº 341, DE 4 DE MARÇO DE 2013 do Ministério da Saúde (Redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.(UBS) conforme memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico em anexo:Entrega do Envelope contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação Jurídica deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o dia 30/12/2013 as 09:00 horas** (horário de Mato Grosso)-será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**-Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.260-000 – Porto Esperidião – MT-Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139-Fundamentação legal Regida pela Lei Federal: Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações

Porto Esperidião - MT, 06 de Dezembro de 2013

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E4E20084

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇO 005/2013 - CONSTRUÇÃO DE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2013

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2013**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde UBS – na Sede do Município de acordo com a PORTARIA Nº 340, DE 4 DE MARÇO DE 2013 do Ministério da Saúde (Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde -UBS) conforme memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico em anexo:Dia: 27/12/2013.-Entrega do Envelope contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação Jurídica deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o dia 27/12/2013 as 09:00 horas** (horário de Mato Grosso).Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**.Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.260-000 – Porto Esperidião – MT.Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139-Fundamentação legal Regida pela Lei Federal: Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Porto Esperidião -MT, 05 de Dezembro de 2013.

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A4D43AEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite 022/2013
Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Convite Nº 022/2013 cuja abertura ocorreu às 14:30 horas do dia 09/12/2013, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT sagrou-se vencedora do certame para todo os itens, a empresa: **JG LEITE E CIA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Santa Maria, 136, Vila Olga Maria, na cidade de Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.759.965/0001-04, com o valor global de **R\$ 40.100,21** (quarenta mil, cem reais vinte e um centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 09 de dezembro de 2013

JULIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:583E1D37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, nomeado pela portaria 329/2013 torna Público **CANCELAMENTO** do processo de licitação nº **153/2013**, **MODALIDADE:** Tomada de Preço **n. 008/2013**, **onde o objeto era:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos, que tenha em seu quadro profissional Médico Cirurgião e Médico Clínico Geral, que efetue consultas médicas ambulatoriais e cumpra escala de plantões, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Querência-MT., foi cancelado **por interesse Público**.

Querência – MT., 10 de dezembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:4D80C884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 009/2013

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, nomeado pela portaria 329/2013 torna Público **CANCELAMENTO** do processo de licitação nº **154/2013**, **MODALIDADE:** Tomada de Preço **n. 009/2013**, **onde o objeto era:** Contratação de Médicos Clínico Geral para prestação de serviços no Centro de Saúde e/ou PSF em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município, foi cancelado **por interesse Público**.

Querência – MT., 10 de dezembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:A52D01FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 142/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 142/2013**MODALIDADE:** Tomada de Preço 007/2013**OBJETO:** Locação de imóvel de Casa para Abrigar crianças e adolescentes em situação de risco e Telecentro comunitário para uso da secretaria de Ação Social do Município de Querência – MT.**Vencedora:****FERNANDO ANTÔNIO BRANDALISE**, CPF 056.659.369-60, Foi a vencedora do ITEM 01 Locação da Casa do Abrigo com um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**HUGO WOTTRICH**, CPF 332.836.990-20, Foi a vencedora do ITEM 02 Telecentro com um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Querência - MT, 04 de dezembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:A4D8BE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 145/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 145/2013**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 117/2013**OBJETO:** - Pregão Presencial para Registro de preços para prestação de serviços de consultas oftalmológicas para uso da Secretaria do Município de Querência – MT.**Vencedora:****A LICITAÇÃO FOI DESERTA.**

Querência - MT, 04 de dezembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:B8FB5B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2013

Objeto	Aquisição de peças e manutenção de D51EX-22 KOMATSU OB-04 para setor de obras e estradas.
Favorecido	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LTDA
Valor global	R\$ 32.684,90 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 011/2013.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 011/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação 157/2013 de

Dispensa nº 011/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 10 de Dezembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:6AF36D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 125-2013 LIXEIRAS

O Prefeito Municipal Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **156/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 125/2013.**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de e Lixeiras para uso de diversas Secretarias deste Município.**Data:** 23/12/2013**HORÁRIO:** 14h00min (horário local)**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 10 de dezembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ELLEN MAYARA S. G. FUNKS

Pregoeira

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:4AD067C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 126/2013

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **158/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 126/2013.**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preço para aquisição de Cestas de Natal em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência-MT.**Data:** 23/12/2013.**HORÁRIO:** 16 horas (horário local)**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT., 10 de dezembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ELLEN MAYARA S. G. FUNKS

Pregoeira

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:C41CBF18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 655/2013

“Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para avaliação dos seguintes Bens Móveis:

I - Bem: 01 (uma) Camionete, cabine dupla, Ano Mod. 2002, Marca/Modelo MMC/L200 4X4 GLS, Chassi 93XHNK3402C220509, cor prata, ano 2002;

II - Bem: 01 (um) Caminhão Furgão, Ano Mod. 2002, Marca/Modelo IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1, Chassi 93ZC3570128307779, cor branca, ano 2002;

III - Bem: 01 (uma) Toyota Hilux SW4, 4X4, diesel, Ano/ Mod. 2010, Marca/Modelo I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4, Chassi 8AJYZ59G8A3042243, Cor preta, ano 2010;

IV - Bem: 01 (um) Caminhão, carroceria, diesel, Ano/Mod. 1976, Marca/Modelo FIAT/FNM 180, Chassi 1215008871, Cor azul, ano 1976;

V - Bem: 01 (uma) Camionete, Carroceira, diesel, Ano/Mod. 2004, Marca/Modelo I/TOYOTA HILUX 4CRL DX, Chassi 8AJ31LNL549301598, cor branca, Ano 2003;

VI - Bem: 01 (um) Caminhão Basculante, diesel, Ano/Mod. 1993, Marca/Modelo M.BENZ/L 1618, Chassi 9BM386014PB967050, cor branca, Ano 1993;

VII - Bem: 01 (um) Caminhão, carroceria, diesel, Ano/Mod. 1993, Chassi 9BM384024PB966176, cor vermelha, Ano 1993;

VIII - Bem: 01 (um) Automóvel, Ambulância, Gasolina, Ano/Mod. 1994, chassi 9BWZZZ30ZRP206439, cor vermelha, Ano 1994.

Parágrafo único. A Comissão designada no “caput” deste artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – Vantuil Donizete da Silva

II – Joel Pereira

III – Domingos João Roberti

IV – Valdenício Anjos da Silva

Art. 2º - A presente Comissão terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a avaliação dos bens descritos no “caput” do art. 1º, cujos resultados serão apresentados ao Prefeito para a devida aprovação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Querência - MT, em 30 de Outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:3B07129F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 656/2013**

“Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional de servidores e dá outras providências”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidores em estágio probatório, da seguinte forma:

ROSANI K. TRAPP Represent. Secretaria de Administração
Eliane Elisete Bólico Suplente

Nubia Sippert Represent. Secretaria de Saúde
Jasiele A. Heemann Suplente

Valdimara Brito Represent. Secretaria de Educação
Valter Santos de Souza Suplente

Adelino João Capitani Represent. Secretaria de Obras
Édio Sartori Suplente

Fernanda C. Bulhões Represent. Secretaria de Agricultura
Maiza Mirela Salla Suplente

Janice L. H. Wentz Represent. Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
Claidi A. Wentz Suplente

Sigmar Rambo Represent. Secretaria de Finanças
Odete Saggin Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Querência - MT, em 30 de Outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:59758F0F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 657/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA ao servidor RODRIGO PEREIRA NALON.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, ao servidor **RODRIGO PEREIRA NALON**, contratado no cargo de PROFESSOR DE TÉCNICAS RURAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10/10/2013 e término em 25/09/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência – MT., 30 de outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:A73EC042

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 658/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO - MATERNIDADE à servidora ALINE NUNES RIOS.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO - MATERNIDADE**, à servidora **ALINE NUNES RIOS**, nomeada no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2013 e término em 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:AC381D90

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 659/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, a servidora **ALUZENIR BUENO DA SILVA ROCHA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:31BE1351

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 660/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, a servidora **ANA CAROLINA TREVISOL**, nomeada pela Portaria nº. 027/2013 de 02 de janeiro de 2013, como Assessora Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:01A45F17

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 661/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, a servidora **APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:CFC4F2E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 662/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, a servidora **ARACELY DE LIMA CAMARGO DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de

Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:76FAE5D6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 663/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, a servidora **ANA MARINA SOUSA LOPES**, nomeada pela Portaria nº. 501/2013 de 01 de julho de 2013, como Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:767D10F8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 664/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, ao Servidor **CARLOS JACINTO FRANCO**, nomeado pelo Decreto n. 1.068/2011 de 18 de Outubro de 2011, como Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:AC7320AA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 665/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, a Servidora **ELENIR TEREZINHA ROCKEMBACH**, nomeada pelo Decreto nº 288/1999 de 05 de Janeiro de 1999, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012, cargo alterado pela Lei Complementar 037/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:A42306FD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 666/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, ao Servidor **DOMINGOS SÁVIO GOMES NOGUEIRA**, nomeado pelo Decreto n. 977/2011 de 10 de Janeiro de 2011, como “Motorista de Ambulância Cat C – PA. Brasil Novo”, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:028DBB39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 667/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, ao servidor **ELIAS RODRIGUES LOPES**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Saúde Comunitário Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:BBC1E9CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 668/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, a servidora **FABIANA BASTOS SANTOS**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Saúde Comunitário Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:9CF25C5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 669/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, a servidora **JOANNA DARC PEZZINI**, nomeada pelo Decreto nº. 977/2011 de 10 de janeiro de 2011, como Farmacêutica Bioquímica da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:29560A7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 670/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, a servidora **Liane Marisa Pheifer Poll**, nomeada pelo Decreto nº 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Recepcionista da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 037/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:00E16E1E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 671/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, ao Servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº. 030/2013 de 02 de Janeiro de 2013, como Chefe de Departamento da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:1FFDBF94

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 672/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, a Servidora **NEUSIRENE DIAS DA SILVA**, Conselheira Tutelar em cargo eletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012, nos termos da Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D0102BDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 673/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, ao Servidor **PEDRO OSVALDO ZAVALHIA**, nomeado pelo Decreto nº 018/1995 de 15 de Junho de 1995, como Motorista II da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D181E6C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 674/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, ao servidor **RODRIGO DE SOUSA DUARTE**, nomeado pelo Decreto nº 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:B0F33503

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 675/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, ao servidor **SIGMAR RAMBO**, nomeado pela Portaria nº. 342/2013 de 13 de Março de 2013, no cargo de Gerente Externo da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:484E01CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 676/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, a Servidora **VERANI NECKEL BOLLES**, nomeada pelo Decreto nº. 288/1999 de 05 de Janeiro de 1999, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012, cargo alterado pela Lei Complementar 037/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:7C65ADA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 677/2013**NOMEIA ENCARREGADA DE SERVIÇO II**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III da Lei Complementar nº 061/2013 de 19 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de novembro de 2013, a Servidora **ANA CAROLINA TREVISOL**, portadora da Cédula de Identidade nº 10262326 SSP/MT e do CPF nº 019.107.371-78, como Encarregada de Serviço II, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança constante na Lei Complementar nº 061/2013, de 19 de setembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 027/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:010534BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 678/2013**EXONERA SERVIDOR EFETIVO**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 04 de novembro de 2013, o Sr. **FRANCISCO JACI BOLLES**, nomeado pela Portaria 022/1994 de 03 de Junho de 1994, como Motorista I, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:43C508AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 679/2013**EXONERA SERVIDOR EFETIVO**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 04 de novembro de 2013, o Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS AMORIN**, nomeado pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professor de Ciências, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:03AB2E5E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 680/2013

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 04 de novembro de 2013, o Sr. **FELIPE DOS SANTOS PEDROSO**, nomeado pelo Decreto nº 974/2011 de 03 de janeiro de 2011, cargo de Agente de Manutenção Escolar, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:9791DCAC

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 681/2013

NOMEIA DIRETORA DE COMPRAS DA SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 062/2013 de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 04 de Novembro de 2013, a Servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, portadora da Cédula de Identidade nº 15252760 SSP/MT e inscrita no CPF nº 934.276.621-87, como Diretora de Compras da Saúde, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 062/2013, de 04 de Novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 505/2013 de 01 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:92A5C82E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 682/2013

NOMEIA COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 062/2013 de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 04 de novembro de 2013, o Servidor **WELLITON ROSA FELICI**, portador da Cédula de Identidade nº 12440698 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 948.477.891-72, como Coordenador de Processamento de Dados, enquadrando-o no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 062/2013, de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 041/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E22B1AB3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 683/2013

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 062/2013 de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 04 de novembro de 2013, o Servidor **PEDRO INACIO SULZBACHER**, portador da Cédula de Identidade nº 12R/949331 SSP/MT e inscrito no CPF nº 385.819.739-

49, como Chefe de Serviços Gerais da Saúde, enquadrando-o no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 062/2013, de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:
06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Setor de Saúde
2.053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 043/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:13D5A9C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 684/2013

NOMEIA GERENTE ADJUNTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 04 de novembro de 2013, **ANA CAROLINA MAZEI SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1266033-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº011.916.031-56, como Gerente Adjunto, enquadrando-a no anexo II, Cargo de Provimento de Comissão, conforme Lei Complementar nº 061/2013, de 19 de setembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E45A5CC7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 685/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LORIZA INES ZERGER.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LORIZA INES ZERGER**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 02/11/2013 e término em 31/12/2013, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2013.05.00005R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 04 de novembro de 2013.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:75E68B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 686/2013

Designa responsáveis pelo recebimento das notas fiscais referente a campanha “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS.”

LUZIMAR PEREIRA LUZ, Prefeito Municipal em exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo recebimento das notas fiscais referente a Campanha “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS”, no município de Querência-MT.

• **MARIZA ADRIANI GUTH RECKZIEGEL**
CPF: 568.443.361-87

• **SAMARA QUELE NICACIO RIBEIRO**
CPF: 042.202.161-03

• **GABRIELA ANDRADE DE SOUSA**
CPF: 047.744.371-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

LUZIMAR PEREIRA LUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D28524EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 687/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NORMA TEREZINHA PERIN DE MACEDO.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **NORMA TEREZINHA PERIN DE MACEDO**, efetiva no cargo de

AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2013 e término em 30 de dezembro de 2013, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º 2013.05.00023R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 11 de Novembro de 2013.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:9ED2F426

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 688/2013**

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE

LUZIMAR PEREIRA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 062/2013 de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07 de novembro de 2013, **RELIKA POLIANA SOUZA MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2208425-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 038.031.721-44, como Chefe de Departamento da Saúde, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 062/2013, de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Setor de Saúde
2.053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

LUZIMAR PEREIRA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:C3464B41

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 689/2013**

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE

LUZIMAR PEREIRA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 062/2013 de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07 de novembro de 2013, **ADRIANA ALVES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1056146-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 688.719.701-44, como Chefe de Departamento da Saúde, enquadrando-a no anexo I, Cargo de

provimento em Comissão da Lei Complementar nº 062/2013, de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Setor de Saúde
2.053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

LUZIMAR PEREIRA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:4862D4B0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 690/2013**

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE

LUZIMAR PEREIRA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 062/2013 de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07 de novembro de 2013, **MARIA GORETE EUFRAZIO MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.946.398-5 SSP/SC e inscrita no CPF nº 044.889.199-95, como Chefe de Departamento da Saúde, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 062/2013, de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Setor de Saúde
2.053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

LUZIMAR PEREIRA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:55E46BFF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 691/2013**

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE

LUZIMAR PEREIRA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 062/2013 de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07 de novembro de 2013, **ALINE DAIANE FRANCISCON**, portadora da Cédula de Identidade nº

1806852-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 047.750.881-22, como Chefe de Departamento da Saúde, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 062/2013, de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:
06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Setor de Saúde
2.053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

LUZIMAR PEREIRA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:C202FD24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 692/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA à servidora SALETE OTILIA KROTH.”

LUZIMAR PEREIRA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, à servidora **SALETE OTILIA KROTH**, contratada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 09/11/2013 e término em 23/11/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência – MT., 11 de Novembro de 2013.

LUZIMAR PEREIRA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D3813ABC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 693/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

LUZIMAR PEREIRA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 11 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, a Servidora **ROSANI K. TRAPP**, nomeada pela Portaria 038/2013 de 02 de janeiro de 2013, como Diretora de Compra e Estoque da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2013.

LUZIMAR PEREIRA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:71BAB32D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 694/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA à servidora ELIANE MARISETE MENDES.”

LUZIMAR PEREIRA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, à servidora **ELIANE MARISETE MENDES**, contratada no cargo de PROFESSORA TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 13/11/2013 e término em 27/11/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência – MT., 13 de Novembro de 2013.

LUZIMAR PEREIRA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:EFAF6414

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 695/2013

NOMEIA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

LUZIMAR PEREIRA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº. 60/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 13 de Novembro de 2013, o Sr. **EDISON FERES PRADO**, portador da Cédula de Identidade nº 38692380 SSP/PR e inscrito no CPF nº 542.190.949-20, como Coordenador do Departamento de Água e Esgoto, enquadrando-o, no anexo I, símbolo CCCDAE, cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº. 60/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 635/2013 de 01 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2013.

LUZIMAR PEREIRA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:C468F1A0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 696/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUBIANE BOER.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LUBIANE BOER**, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 13 de novembro de 2013 e término em 12 de dezembro de 2013, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2013.05.00028P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 13 de Novembro de 2013.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:BB7A1C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 697/2013**

EXONERA COORDENADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL

LUZIMAR PEREIRA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 11 de Novembro de 2013, a Sra. **JULIANA CARDOSO PRADO DE ALMEIDA**, do Cargo de Coordenadora do Hospital Municipal do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 550/2013 de 02 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2013.

LUZIMAR PEREIRA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:0464CF68

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 698/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CARLA MARIA WEBER BRONMANN.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **CARLA MARIA WEBER BRONMANN**, efetiva no cargo de Professora Licenciatura em Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/11/2013 e término em 05/12/2013, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2013.05.00030P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 16 de Novembro de 2013.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:80FD4476

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 699/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CIRLENE SANTOS BARBOSA LEÃO.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **CIRLENE SANTOS BARBOSA LEÃO**, efetiva no cargo de Professora Licenciatura em Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29 de novembro de 2013 e término em 08 de dezembro de 2013, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2013.05.00029P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 29 de novembro de 2013.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:EA91A3E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 700/2013

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 29 de Novembro de 2013, o Sr. **SALVADOR CORREIA MONTIJO**, do Cargo de Chefe de Departamento do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº. 372/2013 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:A36C9DA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 701/2013

DESTITUI COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o complemento Salarial a partir de 29 de novembro de 2013, da Srta. **MAIARA DE SOUSA SANTOS**, nomeada pela Portaria nº. 420/2013 de 13 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:599AC6E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 702/2013

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2013 da Prefeitura Municipal de Querência - MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2013, da Prefeitura Municipal de Querência - MT.

Jasiele Anésia Heemann Presidente
CPF nº. 895.746.211-20

Núbia Sippert Vice Presidente
CPF nº. 981.131.190-00

Sidnei José Zonta Membro
CPF nº. 005.760.290-50

Ivanete Roncai Volpi Membro
CPF nº. 622.080.551-87

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2013, para os Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Saúde Comunitário Rural e Agente de Combate as Endemias, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar – se do recebimento das inscrições, para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Teste Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:CD853D7D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 772/2013

Altera a Lei Municipal N.º 218, de 21 de março de 2001, que cria o novo Conselho de Alimentação Escolar do município de Querência e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos II, III, IV e V do art. 3º e art. 6º da Lei Municipal nº. 218/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** (...)

I- (...)

II- Dois representantes dos professores e alunos;

III- Dois representantes de pais de alunos;

IV- Dois representantes de Entidades Cíveis Organizadas

V- Suprimido

Art. 6º. Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº. 570 de 02 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:6FB63EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 773/2013**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA NO
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

GILMAR REINOLDO WENTZ, prefeito municipal de Querência-MT., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Fazenda Liberdade, a ser instalada na Fazenda Liberdade, no município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., em 03 de dezembro de 2013

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:21F88707

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 774/2013**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado a Secretaria de Finanças para atender a seguinte despesa:

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Programa: 03 – Administração Geral
Sub-Função: 123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.252 – Contribuição Financeira a CEERE - APAE

Elemento de Despesa:
3.3.50.41.00.00.0999 – Contribuições R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:0031AD5D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 771/2013**

“Dispõe sobre alteração de denominação de Logradouro no Setor E, no município de Querência – MT”

O Prefeito Municipal de Querência – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de Arnaldo Eidt, a atual Travessa E-26, no Setor E do município de Querência – MT.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 21 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:7DE07EA2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**

O Município de Reserva do Cabaçal-Estado de Mato Grosso, pelo departamento de Recursos Humanos comunica oficialmente que o servidor público municipal, **Fabio da Silva Gomes**, abandonou o cargo efetivo de Operador de Maquinas, desde o dia 12 de outubro de 2013, assim considerando o disposto no artigo 286, II da Lei Complementar de nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Reserva do Cabaçal/MT, em 10 de dezembro de 2013.

Publique-se.

MARIA GONÇALVES BANDEIRA DE ALCANTARA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:C8A30D35

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PORTARIA Nº 241 de 10 de NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Jairo Manfroi, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Designar **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de abandono de cargo público praticado pelo servidor Fabio da Silva Gomes.

Art.2º Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Especial na seguinte forma:

PRESIDENTE: Odair Procope de Souza.

VICE-PRESIDENTE: Letícia Venâncio Ferreira Lima.

SECRETÁRIO: Rosinei Procope Vieira de Souza.

Art.4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e se extinguirá com esgotamento do processo administrativo.

Reserva do Cabaçal/MT, em 10 de dezembro de 2013.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:D59A6B46

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 17/12/2013, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 026/2013, que tem por objeto: aquisição de cestas de alimentos para distribuição a população carente de acordo com Convênio nº. 152/2013, firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, conforme especificações e quantidades dos produtos em anexo ao Edital. todas as empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 10 de dezembro de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:25300E3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**CARTA CONVITE N.º 023/2013
PROCESSO N.º 057/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Carta Convite nº. 023/2013, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Construção de Rampas e Passeio Público, conforme Termo de Convênio nº 014/2013, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. FICA PRORROGADA PARA O DIA 16/12/2013, às 08h30min (Horário Local), devido ao não comparecimento de interessados para a realização do respectivo certame, o qual foi realizado na sala Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Rua Antonio João, 156, Centro. A cópia do Edital pode ser adquirida no endereço acima na sala da Comissão de Licitações, mais informações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, ou pelo telefone (66) 3415 -1129/1207. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ribeirãozinho - MT, 09 de dezembro de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:B6CEC2DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

CARTA CONVITE N.º 024/2013

PROCESSO N.º 058/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Carta Convite nº. 024/2013, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e construção para **Reforma na Quadra Poliesportiva da Colônia Couto Magalhães**, conforme Termo de Convênio Nº 011/2013 entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. FICA PRORROGADA PARA O DIA 16/12/2013, às 10h00min (Horário Local), devido ao não comparecimento de interessados para a realização do respectivo certame, o qual foi realizado na sala Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Rua Antonio João, 156, Centro. A cópia do Edital pode ser adquirida no endereço acima na sala da Comissão de Licitações, mais informações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, ou pelo telefone (66) 3415 -1129/1207. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ribeirãozinho - MT, 09 de dezembro de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:9655A415

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

APROVAM AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, EXERCÍCIO DE 2012, GESTÃO DA PREFEITA NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, ACOLHENDO O PARECER PRÉVIO Nº 65/2013, DE 22/10/2013, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância também com o disposto no **art. 210 da Constituição Estadual e a deliberação do Soberano Plenário**, acolhendo o **Parecer favorável de nº 010, de 06 de dezembro de 2013, da Comissão de Finanças e Orçamento**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovadas as **contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT**, Exercício **Financeiro de 2012**, contidas no **Processo 10.334-9/2013, gestão da Prefeita Municipal NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, acolhendo o **Parecer Prévio de nº 65/2013, de 22 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, favorável a sua aprovação, **com as recomendações elencadas no referido parecer**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, em 09 de dezembro de 2013.

Parte inferior do formulário

JOSÉ PAULO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:6B49B108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2013

A Prefeitura de Rio Branco – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Presencial 034/2013, cujo objeto era “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria tributária sobre folha de pagamento (*solução*), pelo prazo de 12 (doze) meses.” que o julgamento estava marcado para as 13h30min do dia 13/12/2013 está SUSPENSO por determinação da Secretaria Municipal de Administração, sob orientação da Assessoria Jurídica, até que seja melhor analisado o objeto e a modalidade da licitação pela Assessoria Jurídica. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Rio Branco – MT, 10 de Dezembro de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:8C308FB7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P N.º 072/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto n.º. 894/ GAB / PMR / 2013, de 10 de Setembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N.º 072/2013**, cujo **Objeto**: “Contratação de Empresa para Prestar Serviço em exames especializado de mamografia, para atender as necessidades do Centro de Saúde Municipal visando a prevenção do Câncer de Mama e auxílio nos diagnósticos médicos”, processado nos autos do Processo Administrativo de n.º. 167/2013 – SEMUSA, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **Centro de Diagnóstico por Imagem de Cacoal LTDA - ME, CNPJ: 13.140.485/0001-60, com o Valor Global da Licitação de R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 10 de Dezembro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:AE63718D

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante

denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Centro de Diagnóstico por imagens de Cacoal LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 13.140.485/0001-60, instalada na Rua Quintino Bocaiuva nº 2400, Bairro, Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal/RO representada neste ato por sua Procuradora Srª Rosimere Santana Goes, estado civil, divorciada, profissão, empresária, portadora do CPF nº 763.107.529-87 e do RG nº 4.951.570-7 SSP/PR, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio de Paula Nunes nº 1120, Aptº 101, Bairro, Centro, Município de Cacoal – RO, Certidão Negativa de INSS nº 000612013-26002485 de 26/11/2013 com validade até 25/05/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 072/2013, Processo Administrativo nº. 167/2013 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO EM EXAMES ESPECIALIZADO DE MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL VISANDO A PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E AUXILIO NOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, com as especificações descritas abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	SRV	300	EXAMES COMPLETOS DE MAMOGRAFIA COM LAUDO MÉDICO

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de **R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais)**

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser executados, mediante solicitação feita pela Secretaria de Saúde, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição do Serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da

Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega do Serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Oubror para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I - emitir as requisições para a realização do fornecimento do Serviço.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
 quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do Serviço.

13.3. No caso de atraso no fornecimento do Serviço por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
 a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Gestão Saúde

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: (318) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (158)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 072/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína –MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia/MT, 06 de Dezembro de 2013.

BETT S.M.DA SILVA

Prefeita Municipal

Gerenciadora

CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DE CACOAL LTDA-ME

Fornecedora(ª)

Contratado(ª)

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:0F3778C6

CPL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 804/GAB/PMR/2013, de 02 de Abril de 2013, através de seu Presidente nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2013, onde a Empresa: **L.T. Transportes e Terraplenagem LTDA – ME, CNPJ: 13.366.088/0001-01**, com sede e forro na BR 429 nº2089 Bairro Centro Cidade São Francisco do Guaporé – RO, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de **R\$ 413.318,84 (Quatrocentos e treze mil trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**, para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do processo.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Novembro de 2013.

REINALDO H.F. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:6DF4F424

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -
LOA 2014

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Rosário Oeste – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Rosário Oeste para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei Orçamentária Anual (LOA) relativo 2014, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Cinema Municipal, localizado na Praça Manoel Loureiro, S/N, Centro, nesta cidade, às 18:00 hs, do dia 10/12/2013.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando

então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Rosário Oeste - MT. 09 de Dezembro de 2013.

Original Assinado

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildecil Bezerra Ribeiro
Código Identificador:8355B20C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

Objeto: “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens/Produtos e Implementos agrícolas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras de Salto do Céu – MT**”;

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado, que a empresa: **RONEY VILELA DE MORAIS – ME, CNPJ: 07.390.111/0001-09**, vencedora deste Certame, com valor da Proposta inicial que é de R\$ 28.792,38 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), visto que a mesma foi vencedora deste certame.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 05 de Dezembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:56E8BFC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 025/2013
DATA: 29/11/2013

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa 023/2013, que dispõe sobre treinamento e capacitação do pessoal da Câmara Municipal de Santa Carmem - MT.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Legislativo,
DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, o treinamento e capacitação do pessoal, aprovada por este Decreto Legislativo, obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 025/2013, aprovada por este Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Presidente

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:24AE38E8

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 026/2013

DATA: 02/12/2013

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 024/2013, que estabelece normas gerais a serem observadas no ato de admissão de pessoal em cargo efetivo pelo Poder Legislativo Municipal de Santa Carmem – MT.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para admissão de pessoal em cargo efetivo obedecerão aos critérios e formação definidos na Instrução Normativa nº 024/2013, aprovada por este Decreto Legislativo.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através das Instruções Normativas aprovadas pelo Gestor Legislativo.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Presidente

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:69E9C45A

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 027/2013

DATA: 05/12/2013

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 025/2013, que dispõe sobre as normas gerais a serem observadas em relação aos materiais públicos estocáveis.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º. O sistema para o controle dos estoques obedecerá às normas gerais estabelecidas na Instrução Normativa nº. 025/2013, aprovada por este Decreto Legislativo.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Presidente

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:1BEB162B

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 023/2013

Versão: 01

Aprovação em: 29/11/2013

Ato de Aprovação: Decreto nº. 025/2013

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Carmem - MT

SCI: Recursos Humanos

I – FINALIDADE

Disponibilizar sobre treinamento e capacitação do pessoal, com objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores, visando a melhoria do desempenho em suas atividades, eficiência e eficácia, e com intuito de implementar procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações da Câmara Municipal de Santa Carmem - MT, no tocante aos objetivos e procedimentos para deferir capacitação e treinamento do pessoal.

III – CONCEITOS

1. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. Capacitação: Capacitação é o aperfeiçoamento dos conhecimentos das pessoas, possibilitando-lhes executar melhor suas tarefas. Com vistas a assimilar novos conhecimentos, aptidões e atitudes.

3. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno – UCI.

4. Treinamento: É o ato de fornecer os meios para possibilitar a aprendizagem.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal; 92, § 5º e

seguintes da Lei Complementar Estadual nº 269 de 29 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

V – RESPONSABILIDADES

1. Chefia Imediata

- Autorizar o afastamento para cursos de capacitação e treinamento;
- Analisar se o curso irá dotar o servidor de pré-requisito para o cargo que ocupa.

3. Servidor

- Apresentar documento comprobatório de aceitação pela instituição ministradora do curso ou comprovante de inscrição, sempre que esses documentos forem fornecidos;
- Apresentar certificado ou documento comprobatório da participação na capacitação ou treinamento;
- Solicitar e prestar contas de adiantamento, diária, passagem ou deslocamento, quando for o caso, no prazo e condições estabelecidos em lei;
- Apresentar à chefia imediata relatório que contenha avaliação do evento e detalhamento das técnicas ou conhecimentos adquiridos, de forma a tornar viável seu uso na Unidade em que estiver lotado;
- O servidor experiente no serviço do setor em que estiver lotado executará o treinamento introdutório para servidores ingressantes, no prazo de até sessenta dias decorridos da posse.

VI – PROCEDIMENTOS

1. O treinamento e capacitação de servidores é medida adotada para atualizar conhecimentos, aprendizagem e dar informações úteis ou necessárias ao trabalho dos agentes públicos.

2. São fatores que, dentre outros, determinam a conveniência de treinamento e capacitação:

- a) Desenvolvimento dos servidores, visando a melhoria do desempenho em suas atividades, eficiência, eficácia, qualidade e aperfeiçoamento;
- b) Nova lei ou alteração legislativa que traga implicações no trabalho do agente público;
- c) Implantação de novo *software*, método, processo ou técnica de administração e controle das atividades.

3. O afastamento para cursos será autorizado pela chefia imediata.

3.1 A autorização ou indicação de servidores para participar de cursos e/ou eventos de formação e capacitação levará em conta:

- a) O comprometimento do servidor;
- b) A habilidade para transmissão de conhecimentos;
- c) O fato de o curso dotar o servidor de pré-requisito para o cargo que ocupa.

4. Em caso de autorização o servidor que participar de treinamento ou capacitação será:

- a) Dispensado do horário de trabalho;
- b) Afastado do cargo sem prejuízo na remuneração.

5. O servidor que participar de treinamento e capacitação fora da sede do Município deverá solicitar, com antecedência, adiantamento, diária, passagem e importância pecuniária para deslocamentos necessários, conforme normas municipais vigentes.

6. Após a participação no evento o servidor deverá:

- a) Prestar contas de adiantamento, diária, passagem ou importância pecuniária para deslocamento;
- b) Apresentar, à chefia imediata, relatório que contenha avaliação do evento e detalhamento das técnicas ou conhecimentos adquiridos, ou passar as informações adquiridas oralmente aos servidores que as utilizem no serviço, de forma a tornar viável seu uso na Unidade em que estiver lotado.

7. Deverá ser apresentado documento comprobatório de aceitação do candidato pela instituição ministradora do curso ou comprovante de inscrição, sempre que esses documentos forem fornecidos, bem como certificado ou documento comprobatório da participação na capacitação ou treinamento.

8. O servidor deverá entregar cópia do certificado e dos documentos para a guarda na sua pasta mantendo as informações básicas e comprovantes, para que o mesmo faça parte da Pasta do Servidor.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis e suas alterações.

3. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 29 de Novembro de 2013.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO
PREZADO SERVIDOR (CONCURSADO, COMISSIONADO OU CARGO EFETIVO), FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DO RELATÓRIO, POIS PRECISAMOS DESTAS INFORMAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DOS CURSOS OS QUAIS OS SERVIDORES PARTICIPARAM. (ANEXAR CERTIFICADO).

Nome do Servidor: _____

Matricula: _____

Cargo: _____

Localidades Visitadas: _____

Palestrantes: _____

Nome do Curso de Formação: _____

Carga Horária do Curso: _____

1-A formação correspondeu às suas expectativas? Porquê?

2- As ferramentas apresentadas durante a capacitação foram bem selecionadas?

3-A ação desenvolveu uma lógica coerente?

4-A ação de capacitação vai ser lhe útil no desenvolvimento do seu trabalho?

5- Comentários (sugestões, críticas, propostas):

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:B3D3431B

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 024/2013

Versão: 01

Aprovação em: 02/12/2013

Ato de Aprovação: Decreto Legislativo nº. 026/2013

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Carmem - MT

SCI: Sistema de Administração de Recursos Humanos

I - FINALIDADE

Orientar o Responsável de Pessoal da Administração do Poder Legislativo, sobre os procedimentos relativos ao ingresso de servidor em cargo efetivo.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange os atos de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Carmem - MT, disciplinando os atos de admissão em cargo efetivo nos órgãos da Administração do Município de Santa Carmem - MT.

III – CONCEITOS

1. Admissão: É o ingresso do servidor nos quadros da Administração Pública para cargo público, compreendendo a convocação, a nomeação, a posse e o exercício.

2. Cargo Público: Função ocupada por agente público em repartição ou estabelecimento público, desenvolvendo atividade de interesse coletivo.

3. Concurso Público: É aquele em que, para assegurar iguais direitos e deveres a todos os cidadãos diante da Administração Pública, abrem-se vagas, dando-se aos candidatos o direito de disputar cargos públicos mediante submissão a provas e, eventualmente, contagem de títulos profissionais ou acadêmicos, que selecionarão os mais habilitados ao provimento daqueles cargos ou a admissão para as funções públicas.

4. Convocação: É o chamado para se apresentar e providenciar a documentação e demais exigências, como exame médico, para a nomeação.

5. Emprego Público: É o conjunto de atribuições e responsabilidades que devem ser cometidas a agente contratado pela Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas ou Sociedade Mista, por meio de concurso público.

6. Exercício: É o efetivo desempenho das atribuições do cargo, portanto, marco inicial do desempenho legal das funções do servidor e da aquisição do direito a contagem de tempo de serviço e a contraprestação pecuniária devida pelo Poder Público.

7. Exoneração: É o ato administrativo constitutivo que tem por fim a extinção da relação jurídico-funcional entre servidor e o Município. A exoneração pode ser motivada pela própria Administração ou por iniciativa do servidor.

8. Nomeação: Ato administrativo formal pelo qual o poder público nomeia alguém para um determinado cargo. No caso de servidores efetivos, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos aprovados em concurso público e prazo de validade do certame.

9. Posse: É a investidura em cargo público, por meio de ato solene, em que a autoridade competente e o nomeado assinam o respectivo termo do qual constam as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

10. Provimento: É o ato pelo qual o servidor público é investido no exercício do cargo ou emprego público.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, tem como base legal as Leis Municipais nº. 159/2002; 407/2010; 439/2011; Constituição Federal; Lei Federal nº. 8.429/1992; Lei Complementar nº. 101; Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes a este Sistema de Controle.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Chefe do Poder Legislativo Municipal, Quando For o Caso

- Autorizar o concurso público, caso seja necessário o preenchimento de cargos vagos de necessidade permanente para a Administração Pública;
- Caso necessário, contratar instituição, pessoa física ou jurídica de acordo com a Lei, para aplicação do concurso e/ou para elaboração das provas, recaindo toda a responsabilidade sobre esta.
- Designar através de Portaria a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por servidores do Município que já tenham adquirido estabilidade, sob Presidência de um dos membros;
- Oficiar ao TCE – MT acerca dos atos do concurso público;
- Emitir Portaria de nomeação dos aprovados em concurso, quando da necessidade de convocá-los, observando o número de vagas existentes e a ordem de classificação;
- No ato da posse, verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

2. Do Responsável de Pessoal

- Organizar os documentos que serão encaminhados ao Tribunal de Contas;
- Conferir documentação, exigida no edital, dos candidatos aprovados;
- Requerer, do candidato admitido para o cargo efetivo à documentação exigida para seu ingresso no serviço público o qual ele prestou concurso;
- Aprovada a documentação, editar portaria de nomeação, providenciar sua publicação e registrar a assinatura do termo de posse e entrada em exercício;
- Abrir um processo para cada concurso, que vise o provimento de cargo efetivo;
- Cadastrar todos os servidores em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se, por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional (pasta do servidor), contendo cópia dos documentos requeridos no ato da posse;
- Disponibilizar ao Tribunal de Contas os processos de admissão de pessoal, devidamente classificados

3. Da Controladoria Interna

- Acompanhar o processo do concurso, aferindo sua legalidade, legitimidade, necessidade, bem como sobre a existência de recursos orçamentários, em cumprimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, art.20, III;
- Dar esclarecimentos a respeito da legislação em vigor;
- Aferir a fiel observância dos dispositivos desta normativa, através de procedimento de controle.

4. Dos Candidatos a Servidores Públicos em Cargos Efetivos

- Caso aprovado e nomeado deve apresentar todos os documentos exigidos no Edital e no Regulamento do concurso;
- Permanecer em estágio probatório pelo período de três anos, contados da posse, em que será avaliado por uma comissão.

5. Dos Chefes Imediatos dos Servidores Públicos Empossados

- Aplicar o programa de avaliação de desempenho funcional, ao servidor que estiver cumprindo estágio probatório, podendo este, passar por avaliação a qualquer tempo quando não apresentar atendimento satisfatório;
- Encaminhar a Comissão de Avaliação, o relatório de acompanhamento de desempenho funcional devidamente preenchido.

6. Da Comissão de Concurso

- Realizar concurso público objetivando selecionar candidatos através da avaliação de conhecimento e qualificação profissionais, mediante provas ou provas e títulos, seguido de exames das condições de sanidade físico-mental, e obedecendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- A Comissão do Concurso deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a impressão/cópia, duplicação, tomando às medidas necessárias a manutenção do sigilo. Caso seja contratada pessoa física ou jurídica para aplicação do concurso e/ou para elaboração das provas devendo ser esta de reconhecida idoneidade e recair toda responsabilidade sobre esta. Neste caso a Comissão do Concurso acompanhará e fiscalizará os trabalhos da instituição ou da pessoa contratada para aplicação do concurso e/ou elaboração das provas;
- Observar as determinações, assim como o cumprimento do regulamento do Concurso Público, estabelecidas por Decreto, Lei Orgânica do Município, e os respectivos editais de concurso.

7. Da Comissão de Avaliação de Desempenho

- Apreciar e julgar os relatórios de avaliação realizada pelo chefe imediato do servidor em estágio probatório;
- Aplicar nova avaliação, sempre que a Comissão achar necessário;
- Após receber o parecer conclusivo do chefe imediato do servidor público, emitir parecer conclusivo sobre a permanência ou exoneração imediata do servidor. Após isso, o respectivo parecer deverá ser encaminhado ao Jurídico para o parecer.

VI – PROCEDIMENTOS

A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá sempre de aprovação em concurso público, objetivando selecionar candidatos através da avaliação de conhecimentos e qualificação profissional, mediante provas ou provas de títulos, seguido de exames das condições de sanidade físico-mental.

1. Do Concurso Público

1.1 O Concurso Público será promovido mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para preenchimento de cargos vagos de necessidade permanente para a Administração Pública.

1.2 O processo de concurso público deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, o disposto no Estatuto dos Servidores, Regulamento do Concurso e Leis que tratam do respectivo assunto.

1.3 Devem ser seguidos à risca os passos de publicação do edital, o edital de abertura, as publicações, quando houver alguma alteração no edital, para que o processo seja validado corretamente.

1.4 Será designar uma Comissão do Concurso composta por servidores de reconhecida idoneidade moral, para preparar, coordenar a aplicação e efetuar o julgamento das provas, dentre esses o será escolhido o Presidente da Comissão.

1.5 A Comissão do Concurso deverá acompanhar todo o processo de elaboração das provas e fiscalizar a impressão/cópias, tomando às medidas necessárias a manutenção do sigilo. Poderá ser contratado instituição, pessoa física ou jurídica para aplicação do concurso e/ou para elaboração das provas, recaindo toda responsabilidade sobre esta. Neste caso, caberá a Comissão do Concurso acompanhar e fiscalizar os trabalhos da instituição ou da pessoa contratada para a aplicação do concurso e/ou para a elaboração das provas.

1.6 O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7 Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

2. Da Homologação

2.1 O órgão ou entidade realizadora do concurso encaminhará ao Tribunal de Contas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação do concurso público os seguintes documentos:

- Cópia do edital de homologação das inscrições;
- Comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;
- Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;
- Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;
- Comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa oficial;
- Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
- Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;
- Cópia do edital de resultado final do concurso público, na Imprensa Oficial;
- Comprovante de publicação do resultado final do concurso público, na Imprensa Oficial;
- Cópia do ato de homologação do concurso público;
- Comprovante de publicação do ato de homologação do concurso público, na Imprensa Oficial;
- Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT.

3. Da Convocação

3.1 Os candidatos, seguindo a ordem de aprovação/classificação, serão convocados para apresentar a relação de documentos exigidos para a investidura no cargo público:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- 01 foto 3x4;
- Comprovante de Nacionalidade;
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais;
- Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino;
- Apresentar comprovante de exame de saúde físico e mental;
- Comprovante de escolaridade, com habilitação exigida para o cargo;
- Carteira Profissional (Registro no Conselho Regional no caso de profissões regulamentadas);
- Apresentar Carteira de Trabalho;
- Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Apresentar certidões negativas da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- Declaração de bens;
- Comprovante de residência quando Agente Comunitária de Saúde;
- Conta em Banco, e;
- Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

4. Da Nomeação

4.1 Aprovada a documentação exigida para a investidura no cargo, será editada e publicada a portaria de nomeação.

4.2 A nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação. Dar-se-á por meio de Portaria, emitida pelo Chefe do Poder Legislativo.

5. Da Posse

5.1 A investidura em cargo público ocorrerá com a posse. A posse deverá no prazo improrrogável de até trinta dias, contados da publicação do ato da nomeação.

5.2 A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

5.3 O candidato admitido para o cargo efetivo, deverá obrigatoriamente apresentar ao Setor de Recursos Humanos as documentações exigidas para a investidura no cargo.

5.4 Deverá ser verificado ainda, se o candidato recebe proventos de aposentadoria e, se aposentado, verificar a natureza do cargo em que inativou-se e a respectiva carga horária. Havendo acumulações, verificar se a natureza dos cargos está prevista na exceção dos incisos XVI e XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

6. Do Estágio Probatório e Da Estabilidade

6.1 No exercício do cargo o servidor permanecerá em estágio probatório pelo período de três anos, contados da posse, em que será avaliada sua adaptabilidade e capacidade para desempenho do cargo, na forma estabelecida em Lei e regulamento.

6.2 O programa de Avaliação de Desempenho Funcional será aplicado ao servidor que estiver cumprindo estágio probatório, pelo seu chefe imediato, podendo passar por avaliação a qualquer tempo quando não apresentar atendimento satisfatório.

6.3 Quando o chefe imediato do servidor não efetuar a entrega do Relatório presumir-se-ão como atendidos pelo servidor todos os requisitos do Relatório. Nesse caso ficará a critério da Administração penalizar ou não o responsável pela avaliação.

6.4 Quando necessária reavaliação deverá ser feita por pessoas habilitadas na área específica do servidor, designadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

6.5 Aprovado no estágio probatório o servidor permanecerá no cargo adquirindo a estabilidade. Reprovado no estágio probatório o servidor será exonerado mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

6.7 O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgamento, mediante processo administrativo disciplinar em que seja assegurada ampla defesa, e mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, em que seja assegurada ampla defesa.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

2. As entidades da Administração, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se a observância da presente Instrução Normativa.

3. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte as leis e suas alterações.

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Interna, que por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem - MT, 02 de Dezembro de 2013.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:58CDD8CC

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 025/2013

Versão: 01

Aprovação em: 05/12/2013

Ato de aprovação: Decreto nº. 027/2013

Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

SCI: Sistema de Compras e Licitações

I – FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a Câmara Municipal no intuito de disciplinar os procedimentos de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais estocáveis da Administração no âmbito do Poder Legislativo de Santa Carmem/MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange o Setor de Compras da Câmara Municipal como agente inicial do sistema, o Setor de Almoxarifado, como agente intermediário, e todos os servidores, usuários de materiais públicos sob controle de estoque, no âmbito do Poder Legislativo de Santa Carmem/MT.

III – CONCEITOS

Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, faz-se necessário a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:

1. Almoxarifado: Depósito onde são armazenados os materiais adquiridos pela municipalidade, antes de serem distribuídos aos setores de utilização.

2. Armazenamento: Consiste na guarda, localização, segurança e prevenção do material adquirido, a fim de suprir as necessidades do órgão público.

3. Atesto: Operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz as especificações contratadas.

4. Distribuição: Processo pelo qual se faz chegar o material ao solicitante em perfeitas condições.

5. Fichas de Prateleira: Destina-se a controlar o material no próprio local em que está estocado; o seu uso evita a necessidade de estar contando o material cada vez que se deseja certificar a real existência física, em quantidade; ela permanece junto ao material e é movimentada cada vez que o material é retirado, ou, de forma inversa, quando se registra novas entradas.

6. Fornecimento por Requisição: Processo, pelo qual se entrega o material ao usuário mediante apresentação de uma requisição (pedido de material) de uso interno do Setor.

7. Estoque Mínimo: Quantidade suficiente para atender a demanda até o processamento de novas aquisições.

8. Inventário: Consiste na verificação quantitativa e qualitativa dos produtos estocados para fim de confrontação com as fichas de estocagem ou programa informatizado.

9. Inventário físico: Instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade.

10. Material: Designação genérica de equipamentos, componentes, acessórios e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos diversos órgãos sistêmicos da administração pública.

11. Recebimento: Ato através do qual o material adquirido é entregue ao órgão público em local previamente estabelecido, não implicando em aceitação; transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor. Ocorrerá nos almoxarifados, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ali ser estocado ou recebido, caso em que a entrega se fará nos locais designados. Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material será sempre no Almoxarifado.

12. Unidades Executoras: São as diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações do Sistema de Controle Interno que visam agilidade e maior transparência nas atividades da administração municipal. Encontra-se amparada nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964, Lei nº. 8.429 de 02 de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº. 8.666 de 1993, que instituiu normas gerais para a realização de licitações e dá outras providências e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Responsável por Compras

- Efetuar as compras de material para reposição de estoques e/ou para atender necessidade específica de qualquer unidade;
- Evitar a compra volumosa de materiais sujeitos, num curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso;
- Evitar a compra volumosa de materiais propensos ao obsolescimento;
- Encaminhar cópia da Ordem de Compra para os Responsáveis de cada Setor, para que possa ser realizada a conferência dos materiais no ato do recebimento.

2. Do Chefe do Poder Legislativo Municipal e Responsáveis pelos Setores

- Designar oficialmente servidor para exercer o controle do material de Almoxarifado e/ou de cada setor;
- Aprovar esta Instrução Normativa e as demais que por ventura se fizerem necessárias;
- Promover adequação na instalação do Almoxarifado, apropriadas para a segurança, conservação, armazenamento e movimentação de materiais.

3. Do Responsável pelo Almoxarifado e/ou de cada setor receptor dos materiais, quando inexistir Almoxarifado e os materiais for adquirido conforme a necessidade

- Estabelecer o fluxo de recepção, armazenamento e retirada dos materiais;
- Classificar e cadastrar os materiais de consumo no sistema de informática e/ou em fichas de controle, de forma a organizar o cadastro segmentado em grupos, subgrupos e subdivisões (divisões lógicas dentro do estoque);
- Cadastrar os setores, e seus respectivos servidores autorizados a realizar a retirada de materiais no Almoxarifado;
- Manter o controle do almoxarifado em fichas de controle e/ou a gestão do sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;
- Conferir os preços, especificações, quantidade, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento, mediante Nota Fiscal;
- Comunicar imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados;
- Devolver a mercadoria que não estiver de acordo com as especificações determinadas no documento fiscal, procedendo à notificação da empresa, para regularização da situação, com imediata comunicação do ocorrido ao Setor de Compras e Licitações;
- Informar a autoridade imediata da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário;
- Acompanhar os prazos de entrega dos materiais, comunicando ao Setor de Compras e Licitações os eventuais atrasos ou descumprimento da entrega, registrando o desempenho dos

fornecedores, especialmente quanto ao prazo de entrega e à qualidade do bem fornecido;

- Encaminhar as notas entregues pelo fornecedor, a Contabilidade que anexará a mesma ao empenho para liquidação da despesa;
- Receber as solicitações de fornecimento de materiais emitidas pelas unidades e, após registro, efetuar a entrega;
- Atender com agilidade e presteza as demandas solicitadas de materiais;
- Manter o almoxarifado organizado e limpo;
- Inspecionar, periodicamente, todos os materiais sujeitos a corrosão e deterioração, protegendo-os contra efeitos do tempo, luz e calor;
- Fazer revisão periódica nas instalações e equipamentos de segurança;
- Fazer periodicamente a conferência física dos bens sob sua guarda;
- Acompanhar, periodicamente, o prazo de validade dos materiais;
- Emitir os pedidos de compra dos materiais rotineiramente adquiridos e estocáveis, requisitando ao Responsável por de Compras e Licitações os materiais em falta, quando atingirem os estoques mínimos, mantendo de forma atualizada, a quantidade e a periodicidade dos materiais de consumo;
- Identificar e retirar os itens inativos devido à obsolescência, danificação ou a perda das características normais de uso e comprovadamente inservíveis;
- Atender aos órgãos de controle interno e externo durante eventuais inspeções;
- Providenciar em conjunto com o Responsável ou Responsáveis pela Avaliação de bens, a baixa dos bens obsoletos, em desuso ou inservíveis, assim considerados;
- Armazenar quantidades de produtos necessários à realização de suas funções, a fim de obter maior agilidade no desempenho do setor;
- Controlar em formulário específico toda entrada e saída de materiais;
- Manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, armazenamento e movimentação de materiais;
- Supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a conseqüente ruptura de estoque.

4. Dos Servidores Usuários dos Materiais

- Evitar desperdícios, mau uso, danos, perdas ou extravio de materiais;
- Possibilitar apuração de responsabilidade por quaisquer das ocorrências acima citadas.

5. Da Controladoria Interna

Quando da realização de fiscalizações:

- Supervisionar fluxo de recepção, armazenamento e retirada dos materiais;
- Controlar a distribuição racional do material por parte do Almoxarifado;
- Vistoriar instalações e equipamentos de segurança;
- Promover a conferência física dos materiais registrados;
- Elaborar *check-list* de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Do Pedido de Compras

1.1 Para atendimento das requisições de material cujo estoque já se tenha exaurido, caberá ao responsável pelo Almoxarifado ou Responsável de cada Setor encaminhar o respectivo pedido de compra ao setor competente para as devidas providências.

1.2 Regra geral, os produtos a serem adquiridos tendem a seguir a previsão de consumo médio das unidades executoras.

2. Do Recebimento dos Produtos – Atesto

2.1 Todo o material deverá ser entregue no Almoxarifado ou para o Responsável por cada Setor, salvo quando o produto não possa ou não deva ser estocado ou recebido. Nestes casos a entrega far-se-á nos locais designados. No entanto, qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada deverá ser dada ciência com o respectivo documento fiscal e atestado de recebimento para posterior baixa.

2.2 Todo recebimento de materiais será efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Conferência dos itens dos materiais, observando as informações obrigatórias nas notas fiscais, como: data de emissão; descrição do material; quantidades; unidades de medida (dúzia, quilo, etc.) preços (unitário e total).

2.3 A descarga se efetuará com a transferência de responsabilidade pela guarda do material deverá ser precedida de exame do mesmo onde serão observados detalhes do material.

2.4 Para os materiais de uso comum, em que não necessite conhecimento específico, o responsável pelo Almoxarifado ou Responsável de cada setor poderá certificar o recebimento, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o Setor de Compras, que anexará a mesma ao empenho e enviará ao Setor de Contabilidade para liquidação da despesa. Isso vale para materiais de expediente, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e outros devidamente justificados.

2.5 Atendidas às exigências, os materiais serão estocados no Almoxarifado e, será declarado, na Nota Fiscal, a aceitação e recebimento dos mesmos, utilizando carimbo específico, enviando-as após o atesto para o Setor de Contabilidade para efetuar a liquidação da despesa.

2.6 Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o encarregado do recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega para efeito de atesto e conseqüente liquidação da mercadoria.

2.7 O recebimento de qualquer material de consumo que esteja em divergência com as especificações ou quantidades diversas do documento fiscal enseja na responsabilidade administrativa.

3. Das Solicitações

3.1 Os materiais a serem guardados no Almoxarifado deverão ser solicitados por escrito, mediante requisição onde fiquem comprovados o tipo de material, o nome e assinatura do requisitante e a destinação do mesmo.

4. Dos Registros de Materiais

4.1 Toda movimentação de entrada e saída de carga deve ser objeto de registro, quer trate de material a ser estocado no Almoxarifado, quer trate de material a ser estocado pela própria unidade executora. Em ambos os casos, a ocorrência de tais registros está condicionada à apresentação de documentos que os justifiquem.

4.2 O registro de materiais e bens em estoque deverá ser processado no sistema de informática e/ou em fichas de controle, com as informações pertinentes.

5. Do Almoxarifado

5.1 O Almoxarifado deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço, a garantia de segurança para os materiais ali estocados e a fácil circulação interna.

5.2 Será controlado por servidor designado para a função.

6. Do Armazenamento e Conservação

6.1 O armazenamento dos materiais será realizado pelo Setor de Almoxarifado e/ou Responsável por cada Setor, conforme os seguintes critérios:

- a) Agrupamento, segundo a classificação dos bens, a fim de facilitar a movimentação, realização de inventários e distribuição;
- b) Armazenamento dos bens pesados e volumosos nas partes inferiores, evitando riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;
- c) Conservação dos bens nas embalagens originais, sempre que possível;
- d) Organização dos materiais, de modo que os novos que forem chegando sejam colocados atrás dos materiais já existentes, armazenados há mais tempo (sistema PEPS – Primeiro Entra Primeiro Sai);

- e) Prioridade na distribuição dos materiais que estão com o prazo de validade próximo a vencer e os estocados há mais tempo;
- f) Armazenamento dos materiais de pequeno volume e alto valor em armários trancados;
- g) Empilhamento dos materiais sem contato direto com o piso;
- h) Observação às recomendações do fabricante;
- i) Observação à natureza e características dos materiais de consumo;
- j) Arrumação dos materiais de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem, a face da embalagem (ou etiqueta) contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;
- l) Concentração de materiais da mesma classe em locais adjacentes, a fim de facilitar movimentação e inventário.

6.2 Como um meio de controle adicional aos demais controles do almoxarifado, as fichas de prateleira deverão ser um meio de assegurar o registro de toda a movimentação dos materiais (entradas e saídas), pois está junto aos locais em que estes se encontram depositados.

6.3 Os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos.

6.4 A arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou a circulação de pessoal especializado para combater a incêndio (Corpo de Bombeiros).

6.5 Em razão de suas características e aplicações, os alimentos e medicamentos devem receber atenções especiais, desde a sua aquisição até a sua liberação para uso. Devem ser observados os requisitos ambientais (umidade, temperatura, ventilação, insolação, iluminação, etc.) visando garantir a integridade de suas características, bem como os prazos de consumo (validade).

6.8 Devem ser tomadas todas as providências para que não haja absorção de odores ou vapores e, ainda, que os alimentos não fiquem expostos a insetos ou roedores que podem contaminá-los ou deteriorá-los.

7. Das Saídas de Materiais / Baixas

7.1 O Almoxarifado também deverá registrar em seus instrumentos de controle, o material retirado, a quantidade, a unidade solicitante, data, e demais especificações que se fizerem necessárias, e os materiais que não necessitarem passar pelo Almoxarifado por serem adquiridos conforme sua utilização serão conferidos e dado baixa no sistema informatizado da Câmara Municipal.

8. Do Inventário Físico

8.1 Os relatórios conclusivos dos inventários de encerramento de exercício deverão ser apresentados até dia 31 de dezembro do exercício de referência, onde, além de constar o inventário físico, apresentará o inventário analítico, para perfeita caracterização do material, figuração.

8.2 Nos inventários anuais, a avaliação dos estoques em almoxarifado deverá ser de acordo com o art. 106, III, da Lei Federal n. 4.320/64, onde os materiais estocados deverão ser avaliados pelo preço médio ponderado das compras.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todo e qualquer material de consumo adquirido, deverá ser recebido pelo Almoxarifado ou pelo Responsável de cada Setor para desempenhar a função de compra, conferência e distribuição dos mesmos.

2. Nos casos em que o material necessite ser entregue diretamente no setor de destino, o responsável pelo Almoxarifado deverá ser informado para que alimente o sistema/ficha de controle com as informações sobre a aquisição.

3. É obrigação de todos, a quem tenha sido confiado material para guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar.

4. É dever de todo servidor comunicar imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

5. Em hipótese de avarias, furtos ou inutilização do produto, ou ainda, se houver indício de irregularidade no desaparecimento desse material, será procedida Sindicância para apuração de responsabilidades.

6. Caracterizada a existência de responsável pela avaria ou desaparecimento do material ficará esse, sujeito a penas que forem julgadas cabíveis, a arcar com as despesas de recuperação do material, substituir o material por outro com as mesmas características, indenizar, em dinheiro, esse material, a preço de mercado, valor que deverá ser apurado em processo regular através de comissão especial designada pelo Chefe do Legislativo.

7. Todo servidor poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material esteja ou não sob sua guarda.

8. Todo servidor ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem.

9. A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavatura de novo Termo de Responsabilidade.

10. No caso do material não cumprir as especificações determinadas ou ainda apresentar falhas, imperfeições ou defeitos, o mesmo não será aceito no Almoxarifado, sendo imediatamente efetuada a devolução ao fornecedor, procedendo à notificação da empresa e demais providências cabíveis.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da Administração, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se no que couber à observância da presente Instrução Normativa.

2. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3. O servidor público que descumprir as disposições desta Normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

4. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 05 de Dezembro de 2013.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna

Ciente,

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:B57687F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2011

CONTRATO N.º 30/2011 Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 30/2011 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM. Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. O Contrato passa ter um acréscimo de prazo DE 180 DIAS passando sua vigência para 08/06/2014.
Data Assinatura: 10/12/2013.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 10 de dezembro 2013

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:2FB35A67

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2013

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: “PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 439/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1 – Fica prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2013 o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 439/2013 de 24 de Junho de 2013, que dispõe sobre o programa de recuperação fiscal do Município de Santa Rita do Trivelato / MT, conforme previsão no art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Monique Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:B5A948DD

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de dezembro de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 51/2013 tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar do ano de 2014. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 51/2013, tendo por vencedoras as empresas

Supermercado Santa Rita LTDA para os itens 01, 04, 08, 11, 12, 14, 17, 18, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 53, 55, 56, 61, 62, 64, 71, 72, 73, 74, 77 e 78, totalizando o valor de R\$244.083,05 (duzentos e quarenta e quatro mil oitenta e três reais e cinco centavos); **DL Supermercado LTDA EPP** para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 30, 33, 34, 38, 40, 45, 48, 49, 50, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76 e 79, totalizando o valor de R\$244.613,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e treze reais) e a empresa **Ana Paula de Moraes - ME** para o item 80, totalizando o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 10 de dezembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:291A5BC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, torna público para conhecimento de todos os interessados o ADIAMENTO “SINE DIE” do Pregão Presencial nº 22/2013, para análise e julgamento da Impugnação oferecida pela empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda – EPP.

Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.leverger@hotmail.com ou os telefones (65) 3341-1346/1685 em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

A nova data para a realização da este certame será divulgada através do Jornal Oficial dos Município – AMM.

Santo Antonio de Leverger – MT, 10 de Dezembro de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Pregoeiro

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:A2B55ED0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013 - REGITRO DE PREÇOS PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETROLEO (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

A REALIZAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO A PARTIR DE 14/11/2013, DAS 07:00 às 13:00 HORAS NA PREFEITURA MUNIICPAL, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.

Santo Antonio de Leverger, 10 de Dezembro de 2013

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Pregoeiro

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:4160D20C

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONVITE Nº 11/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de Carta Convite, tipo menor preço por global para o seguinte objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E INFRA ESTRUTURA (AUDITÓRIO, SALAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OPERADOR DE MULTIMÍDIA), PARA REALIZAÇÃO DA III ETAPA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, NO PERIODO DE 18 A 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

A realização está prevista para o dia 17 de Dezembro de 2013 às 09:00 horas. O edital completo estará à disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 11 de Dezembro de 2013, das 07:00 as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto ao departamento de licitações, situada à Av. Santo Antonio, nº 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone: (65) 3341-1346/1685 ramal 204.

A aquisição deste edital estará disponível gratuitamente junto ao departamento de licitações.

Santo Antonio de Leverger, 10de Dezembro de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/Pregoeiro da C.P.L

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:6E082B16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2013, para a **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS NA MODALIDADE BÁSICA, DE ACORDO COM A PORTARIA MS N.º 1.401, DE 15 DE JUNHO DE 2011, RELACIONADO À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA O INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.** Aberta no dia 06 de Dezembro de 2013, às 09h00min (horário oficial de Cuiabá – MT), tendo como vencedora do certame a empresa: **F.P. Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ: 17.114.261/0001-21, **Item 01:** no valor de R\$ 69.241,56 (Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), **Item 02:** no valor de R\$ 89.996,80 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Em São Félix do Araguaia - MT, 10 de Dezembro de 2013.

ALUISIO DA SILVA BARROS
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 266/2013

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:1E5F3A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2013, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE POSSUI UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 294,71 M². Aberta no dia 09 de Dezembro de 2013, às 09h00min (horário oficial de Cuiabá – MT), tendo como vencedora do certame a empresa: Francisco Alderi Evaristo Soares, inscrito no CNPJ: 01.851.632/0001-21, no valor de R\$ 45.635,73 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).

Em São Félix do Araguaia - MT, 10 de Dezembro de 2013.

ALUISIO DA SILVA BARROS
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 266/2013

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:718E8F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, TIPO POPULAR, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Aberto em 05 de Dezembro de 2013, às 09h00h, tendo como vencedor a empresa: **REGINALDO R. DA SILVA ME - CNPJ Nº 07.968.329/0001-12, com valor de R\$127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Dezembro de 2013.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO 35/2010

OBJETO: Contrato nº 035/2010, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT,** firmado em 11/03/2013.

FAVORECIDA: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ Nº 04.569.575/0001-66

PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de Março de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:D5B7BF1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 013/2.013

Dispõe sobre, Aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício 2.012, Gestão do Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS APROVOU E A MESA PROMULGA E SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício de **2.012**, Gestão do Prefeito, Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Parágrafo Único – A aprovação das referidas Contas cumpre o disposto no § 2º. Do Artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do Artigo 210 da Constituição do Estado, Artigo 181 da Resolução nº. 14/2.007 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e atende a determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Povo em seu Artigo 256º § 1º e § 2º, em consonância com o **Parecer Prévio Favorável nº. 084/2.013** de 29/10/2013, emanado pelo **Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso; Parecer nº. 7489/2.013**, emitido pelo Ministério Público de Contas e **acompanhando** estes Pareceres **Prévios Favoráveis**, as Comissões de **Economia e Finanças**, (Parecer nº. **035/13**), Redação e Justiça (Parecer nº. **052/13**), Comissão de Educação (Parecer nº. **010/13**), Comissão de Saúde e Ass. Social (Parecer nº. **007/13** e Comissão de Meio Ambiente (Parecer nº. **014/13**), opinaram por três votos a favor e zero voto a aprovação das contas em questão, em cada uma das referidas Comissões.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de Dezembro de 2.013.

NILSON TAVARES CERQUEIRA
1º. Secretário

JOISIANO GABRIEL DE SOUZA
2º. Secretário

ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO
Presidente

Registado nesta Secretaria e Publicado Por afixação, no lugar público de costume Na Data Supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:E7166CBD

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2013

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO POVO A TROCAR O VEÍCULO VOLKSWAGEN – FOX, ATRAVES DO REGIME DE PERMUTA EM PAGAMENTO.

ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO – ESTADO

DE MATO GROSSO, DE CONFORMIDADE COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

ART. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo/MT – Sr. **ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO**, a substituir o veículo Volkswagen – FOX, cujas características estão implícitas no documento de propriedade do veículo que acompanha este expediente, a substituí-lo através do Regime de Permuta em pagamento sem o com o devido procedimento licitatório, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O veículo de que trata o caput deste artigo possui as seguintes características: ESPÉCIE TIPO OS/AUTOMÓVEL – BI COMBUSTÍVEL FLEX – MARCA/MODELO VW/FOX 1.6N ANO/FABRICAÇÃO 2007, MODELO 2008, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, COR PRET, PLACA NJP 1949, CHASSI Nº. 9BWKB05Z484107346, COD/RENAVAN 949215120.

ART. 2º - O resultado do procedimento licitatório deverá ser revertido na aquisição de outro veículo zero km, para atender aos interesses de locomoção de transporte da Câmara Municipal de São José do Povo/MT e de seus representantes Parlamentares.

ART. 3º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

NILSON TAVARES CERQUEIRA

1º. Secretário

JOISIANO GABRIEL DE SOUZA

2º. Secretário

ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO

Presidente

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:FA532688

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE:CARTA CONVITE N.º 3/2013

Data da abertura dos envelopes:

Dia:19/12/2013 **Horário:**10:00horas

Data limite para entrega dos envelopes:

Dia:19/12/2013 **Horário:**10:00horas

Convidamos a V. Sª. à apresentar **PROPOSTA** de **CONVITE PARA COMPRAS**, conforme especificação Contida na mesma. que se encontram abaixo **ESPECIFICADOS** conforme rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela LC 101/2000, segue disposições gerais a seguir.

OBJETO: REF A AQUISICAO DE UM VEICULO ZERO KM, FLEX, 04 PORTAS, MOTOR 1.6 COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRAVA/ALARME, VIDROS ELETRICOS, AIR BAGS DUPLO/ABS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO EM REGIME DE PERMUTA, COM O VEICULO DE MARCA/MODELO VW /FOX 1.6N ANO/FAB 2007 MOD 2008, COM AR/DH, VIDROS ELETRICOS, COR PRETA, PLACA NJP 1949, CHASSI 9BWKB05Z484107346, COD/RENAVAN 949215120, CONF. PROCESSO..

I - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Na CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente: **ANITA BIANCHI**

Endereço: **CASTELO BRANCO, n.º 715, CENTRO**

CEP : **78773-000 – SÃO JOSÉ DO POVO-MT**

Informações: **(66)3494-1199.**

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Esse convite se estende às demais empresas e ou pessoas físicas do ramo pertinente ao seu objeto que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes contendo os documentos e as propostas. O licitante convidado deverá entregar os envelopes até a hora e data estabelecida, numerados conforme exemplo no item c. (envelope 01 para documentos de habilitação e envelope 02 para a proposta de valores), lacrados, rubricados em seu fecho, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do número do processo licitatório.

ENVELOPE Nº01

CONVITE Nº3/2013

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº02

CONVITE 3/2013

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE VALORES

Caso a proposta seja apresentada em papel ofício próprio da empresa, deverá este ser timbrado, assinado pelo proponente, com todas as informações exigidas neste Convite (indicação do nome da empresa licitante, endereço, CNPJ e o número e nome da modalidade deste convite ou seu objeto).

O valor da proposta deve ser líquido e irrevogável, nele incluído todos os impostos, taxas, encargos e descontos especiais que incidirem sobre o objeto da Licitação. Em caso de divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

O licitante que manifestar pela desistência de interposição de recurso deverá apresentar o Termo de desistência de Recursos (*Anexo III*) em separado ou juntamente com os documentos (envelope de nº. 01).

DA HABILITAÇÃO:

Todos os interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe devem apresentar para a Fase de Habilitação, cópias **ORIGINAIS** ou **AUTENTICADAS** dos seguintes documentos:

1- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO INSS.

2- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS.

3- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ.

4- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.

5- COPIA DO CPF, RG.

NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR

A - Os preços colocados no local estabelecido no *Anexo II*.

Prazo de validade a contar da data de abertura da licitação, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento.

Outras informações que o licitante julgar necessárias.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na proposta.

IV – DA DATA, LOCAL E HORA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes devem entregar os documentos, conforme especificado no item I e a proposta (item II), na data e endereço estabelecida (item I), ao Presidente da Comissão de Licitação.

Cada concorrente poderá enviar uma pessoa que o representará com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão deste processo licitatório;

Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes não será aceita substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem admitidos à licitação proponentes retardatários.

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

V – DO JULGAMENTO:

O julgamento inicia-se com a fase de habilitação (abertura do envelope de nº 01): será habilitada para a segunda fase, o licitante que apresentar todos os documentos exigidos nesse processo licitatório.

Os documentos apresentados serão arquivados no processo licitatório. Será declarada inabilitada o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos (item II) ou apresentar documentos vencidos.

O licitante declarado inabilitado fica impedido de participar da segunda fase (julgamento das propostas) com a devolução pela Comissão Julgadora do respectivo envelope lacrado.

Será desclassificado o licitante que apresentar a numeração dos envelopes trocada.

No Julgamento das propostas (segunda fase) será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, para o valor de aquisição do bem e **MAIOR PREÇO** pago para o bem dado em permuta, classificação das licitantes habilitadas.

Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

Será desclassificado o licitante que apresentar valor superior aquele estabelecido pela lei 8666/93, inciso II do artigo 23 para a esta modalidade licitatória e contratação do objeto, ou apresentar valor excessivamente oneroso para a execução do objeto.

Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e após observado o que dispõe o §2 do art.3º da Lei 8666/93, a classificação se fará por sorteio no mesmo ato se presentes todos os representantes, ou em data posterior para o qual todos os licitantes serão convocados.

Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou se todas as propostas forem desclassificadas será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se no direito de anular ou revogar o presente convite no todo ou em parte, sem que isso caiba aos proponentes direitos de indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

VI –DOS RECURSOS FINANCEIROS E SECRETARIAS SOLICITANTES:

Os recursos referentes ao objeto desta Licitação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

01-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

001-GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.1010.01001.4.4.90.52.00.00 - ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará a vista, mediante entrega da Nota Fiscal e do bem acima descrito.

VIII – DA RESCISÃO:

a - A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de rescindir ou cancelar o pedido, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer: Venda da empresa e o não cumprimento de cláusula contratual;

IX – PENALIDADES

a - A apresentação da proposta implica, automaticamente, na submissão de todas as condições exigidas neste Processo Licitatório. Se o adjudicado deixar de cumprir no todo ou em parte com as condições propostas, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, as penalidades previstas em Lei.

X – DOS RECURSOS:

a - Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 dias (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação;

b - Os recursos relativos ao presente ato convocatório deverão ser interpostos a Comissão de Licitação até 02 (dois) dias antes do prazo pré-fixado para abertura das propostas;

c - A proposta deverá estar devidamente fundamentada;

d - O Convidado apresentando o termo de Desistência de Recursos os itens anteriores torna-se nulos.

XI - DO CONTRATO

Adjudicado o objeto da licitação à firma ou pessoa vencedora, será lavrado o Contrato de imediato.

XII - CONDIÇÕES FINAIS

O cancelamento do contrato terá pleno direito independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da administração e, recusando-se os serviços constantes no Contrato.

A presente licitação é regida pelas normas gerais estabelecidas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

Segue os anexos: I - minuta do contrato; II – Proposta de Valor ou Relação de Itens, III – Termo de desistência de interposição de recurso,

XIII – FORO

Elege-se o Fórum da Comarca de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 09/12/2013

ANITA BIANCHI

Presidente da Comissão de Licitação

Secretário da Comissão de Licitação

RENATA LEÃO GOMES

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:083224BB

CÂMARA MUNICIPAL CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO comunica aos interessados, que realizou o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 3/2013

OBJETO:REF A AQUISICAO DE UM VEICULO ZERO KM, FLEX ,04 PORTAS ,MOTOR 1.6 COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA,TRAVA/ALARME, VIDROS ELETRICOS,AIR BAGS DUPLO/ABS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO EM REGIME DE PERMUTA,COM O VEICULO DE MARCA/MODELO VW /FOX1.6N ANO/FAB 2007 MOD 2008,COM AR/DH,VIDROS ELETRICOS,COR PRETA,PLACA NJP1949, CHASSI 9BWBK05Z484107346,COD/RENAVAN 949215120,CONF. PROCESSO.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO: Dia 19 de Dezembro de 2013 às 10:00.

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na **CASTELO BRANCO, n.º 715, CENTRO.**

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, no endereço **CASTELO BRANCO, n.º 715, CENTRO** no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 09/12/2013.

ANITA BIANCHI

Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria

RENATA LEAO GOMES

Membro

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:5A09FCC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA 088/2013 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 088/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. “DIVINA JOSINA DA SILVA”.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 93, Art. 208, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor da servidora **Sra. DIVINA JOSINA DA SILVA**, portadora do **RG: 709404 SSP/GO, CPF: 848.397.161-53** e da Cédula Eleitoral de **n.º 43947018/48, Zona. “018”, Seção “0246”,** efetiva no cargo de **Auxiliar de serviços internos, nível “A”, referencia “VII”,** contando com um total de **9.677, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Matrícula n.º **666,** com **proventos proporcionais,** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **38/2013,** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 080/2013 – Previqum.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de Dezembro de 2013.

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI

Diretora Executiva/previqum

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo de Lima Souza

Código Identificador:F232DB16

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA
PUBLICA 01/2013

EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT torna publico o resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º. **01/2013**, com objetivo Mão de Obra de “**CONSTRUÇÃO DE PONTES e GALERIAS**”, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** perfazendo um valor global do certame de R\$ 3.425.039,44 (três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

EMERSON SOUZA MILER,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:34F6A3E0

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com autorização da Empresa **CAUE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 13.920.445/0001-31, situada na Av. José Mendonça QD. 01 LT 33, Jardim Nova Abadia, Município de Abadia de Goiás – GO, CEP 75.345-000. ADERIR o Termo de Adesão da Ata de Registro de Preço n.º 6965/2013 lote 02, Pregão Presencial Registro de Preço 05/2013, junta a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:EE428170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE N.º. 01/2013

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA.** Objeto: Na Clausula Sexta item 41835 (Óleo Diesel) O valor do litro era de **R\$ 2,58** (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) com um aumento autorizado pelo Governo Federal de **6,06%**, o valor passara vigor em **R\$ 2,74** (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:0B59F19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE N.º. 01/2013

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA.** Objeto: Clausula Sexta item 10046 (Gasolina) o valor do litro era de **R\$ 3,20** (Três Reais e Vinte Centavos) com um aumento autorizado pelo Governo Federal de **1,98%**, o valor passara vigor em **R\$ 3,27** (Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:4DB4A341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE N.º. 01/2013

Contratante: **PMSJQM - MT. Contratada: TRR POR DO SOL COM. COMBUSTIVEIS LTDA.** Objeto: Clausula Sexta item 10015 (Óleo Diesel Comum BS 1800) o valor do litro era de **R\$ 2,44** (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) com um aumento autorizado pelo Governo Federal de **5,73%**, o valor passara vigor em **R\$ 2,63** (Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:C02063CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 442

LEI Nº 442/2013 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A revisão da remuneração e o subsídio de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do Executivo Municipal, será de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), com vigência em duas parcelas igual a partir de 1º de Novembro de 2013 e 1º de Dezembro de 2013.

Parágrafo Único: O índice estabelecido no caput deste artigo, incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Novembro e Dezembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 26 de Novembro de 2013.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, devendo ser registrada, publicada e afixada nos lugares de costume, conforme legislação municipal.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:F32310B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 443

LEI Nº 443/2013 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a criação de cargos do Departamento de Água e Esgoto de São Pedro da Cipa-MT e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Departamento de Água e Esgoto - DAE, os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Diretor Departamento de Água e Esgoto	001	R\$ 1.400,00
Assistente Operacional	001	R\$ 900,00

Art. 2º - Fica criado no âmbito do Departamento de Água e Esgoto - DAE, os seguintes cargos provimento efetivo:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	001	R\$ 678,00
Encanador	001	R\$ 678,00
Leiturista	001	R\$ 900,00

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as contratações dos cargos previstos no caput, deste artigo.

§ 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado com prazo máximo de até 12 (doze) meses.

§ 4º - O pessoal contratado fica vinculado ao Regime geral da Previdência Social – RGPS/INSS.

§ 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados;

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - A extinção do contato, no caso do inciso III, será efetivada após processo sindicância, que apure a prática ou cometimento de ato ou falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 26 de Novembro de 2013.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, devendo ser registrada, publicada e afixada nos lugares de costume, conforme legislação municipal.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:0543CC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 444

LEI Nº 444/2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ALEXANDRE RUSSI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com o Art. 112, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal, nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2014, bem como os Anexos I a XII desta Lei.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, e alterações e devem observar as seguintes estratégias:

- I - Consolidar a instalação do município com crescimento auto sustentável;
- II - Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda
- III - Implementar políticas de inclusão social.
- IV - Criar espaços para participação popular.
- V - Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o *caput* é parte integrante desta Lei e ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 3º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo.

CAPÍTULO III

Da Instituição, da Previsão, e da Efetivação da Receita.

Art. 4º. A instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município (ISS, IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria) são requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal.

§ 1º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I - Tributos de sua competência;
- II - Atividades econômicas que, por conveniência vier a executar;
- III - Transferências instituídas por força de dispositivos constitucionais ou de convênios firmados;
- IV - Empréstimos e financiamentos, com vencimento fora do exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

§ 2º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, fundos municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal compor-se-á de:

- I - Mensagem de Lei;
- II - Texto da Lei;
- III - Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
- IV - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei Nº 4320/64;
- V - Receita Segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da lei Nº 4320/64;
- VI - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei Nº 4320/64;
- VII - Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, e Respectiva Legislação;

VIII - Quadro das Dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

IX - Quadro Demonstrativo da Despesa Por Órgãos, Por Unidade Orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei Nº 4320/64;

X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Programa Anual de Trabalho do Governo, Por Função Governamental - Anexo 7 da Lei Nº 4320/64;

XI - Quadro Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8 Da Lei Nº 4320/64;

XII - Quadro Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções - Anexo 9 Lei Nº 4320/64;

XIII - Quadro Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Especiais;

XIV - Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo Em termos de Realização de Obras e De Prestação de Serviços;

XV - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e da Despesa - Artigo 22, Inciso III da Lei Nº 4320/64;

XVI - Descrição Sucinta de Cada Unidade Administrativa e Suas Principais Finalidades, Com a Respectiva Legislação;

XVII - Demonstrativo Regionalizado do Efeito, Sobre as Receitas e Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios De Natureza Financeira, Tributária e Creditícia;

XVIII - Anexo Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e as Metas Constantes do Anexo de Metas Fiscais, que Integra a LDO;

XIX - Demonstrativo de Medidas de Compensação as Renúncias de Receita e ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XX - Orçamento Seguridade Social;

XXI - Quadro Detalhado da Despesa;

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social serão elaborados em consonância com a Lei 4320/64 e suas alterações.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº. 163, de 04/05/01; nº. 325 de 27/08/2001; nº. 519; Portaria nº. 448 de 13/09/2002 e nº. 688 de 14/10/2008; Conjunta STN/SOF nº. 03 de 14/10/2008; Portaria Conjuntiva SOF/STN nº. 01 de 30/06/2009 e suas alterações.

Art. 8º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

- I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II - O Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e Constituições Estadual e Federal e ainda contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - Mensagem;
 - II - Texto da lei;
 - III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;
- § 1º** - Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:
- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - II - Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;
 - III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação.
 - IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no § 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal, na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;

CAPÍTULO V

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 10 - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, as receitas e as despesas serão orçadas com base na evolução da receita e despesa nos três anos anteriores e valores arrecadados até junho de 2013, e ainda a programação de novas despesas planejadas para o desenvolvimento municipal.

§1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, mediante aprovação Legislativa (art. 167, VI da CF).

§2º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades, secretarias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

§3º As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos entre as modalidades de aplicação.

§4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 11 - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último três exercício e a tendência para o exercício em curso e estimativa de aumento/diminuição para o exercício seguinte.

§1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 4º - Para efeito desta Lei, são consideradas as despesas de caráter irrelevantes, aquelas que não ultrapassarem o valor máximo de 1,0% (um por cento) da Receita Própria do Município.

Art. 12 - A lei orçamentária estabelecerá, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - Equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

III – Modernização da ação governamental

Art. 13 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo em tempo abio, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 – O Controle de Custos, das ações desenvolvidas pelo poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas no final do exercício (art. 4, Inciso I, “e” da LRF).

Art. 15 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento da suas metas físicas estabelecidas (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 16 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

§1º - Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de Metas de Resultado Primário ou Nominal estabelecidas nos anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, e a despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito.

§2º - Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

§3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas (Art. 9º da LC 101/2000).

Art. 17 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O Município poderá contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da Federação: Estado e União, mediante celebração de convênios, contrato de repasse, termo de cooperação, acordo ou congêneres, desde que, o ente conveniado apresente certidões de cumprimento dos índices constitucionais com educação, saúde e negativa com Receita Federal, sem prejuízos das exigências estabelecidas no § 1º do art. 25 da LRF.

Art. 18 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento da educação, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 212 da CF e 77, Inciso III, ADCT.

Art. 19 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20 – A reserva de contingência será destinada ao atendimento:

I - de passivos contingentes;

II - de eventos fiscais imprevistos;

III - O montante da reserva de contingência da administração direta será de no mínimo 1,0% (um por cento) e no máximo 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do município.

Parágrafo Único - A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de Decreto Executivo, na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 21 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base na média dos do ano de 2012 e 2013, acrescida índice de aumento, e ainda, através das metas e ações estabelecidas no Plano Plurianual 2014/2017.

II - Serão alocadas dotações específicas para atender as despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no Inciso II, do Parágrafo Único, do Artigo 167, da Constituição Estadual, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.
 III - Serão previstos recursos para revisão geral do salário dos servidores municipais, conforme previsto no inciso X, art. 37 da CF., objetivando a recuperação do poder econômico dos servidores Municipais.

IV - Se a despesa total com pessoal atingir 95% (noventa e cinco por cento) do limite permitido no artigo 20 da LRF, são vedados:

- a) Criação de cargo, emprego ou função;
- b) Alteração de estrutura de carreira, que implique aumento de despesa;
- c) Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;
- d) Contratação de hora extra, salvo nos casos do disposto do inciso II, § 6º, do art. 57 da CF.

V - Ocorrendo o excesso acima estabelecido, o mesmo será ajustado nos dois bimestres subsequentes.

§1º - As situações em que poderá ocorrer contratação de horas extras são as seguintes:

I - Interesse Público relevante Municipal;

II - Urgência no atendimento dos serviços;

III - Na ocorrência de mudanças drásticas na condução da política monetária e cambial do País.

§2º - Os recursos liberados pelo Poder executivo, para despesas com viagens e alimentação poderão ser a título de diárias e/ou adiantamento.

Art. 22 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da CF.

Parágrafo Único - Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e Concurso para admissão de pessoal.

CAPÍTULO VI

Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 23 - A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 24 - A manutenção das atividades, a conservação e recuperação do patrimônio público, bem como os projetos em andamento terão prioridades sobre a execução de novos projetos/obras.

Art. 25 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 26 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, as abrangências necessárias à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do semestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Artigo 52, da Lei Complementar nº. 101/2000, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico e a realização de audiências públicas.

§ 3º - Os casos previstos de Renúncia de Receita, constantes em Lei Municipal, serão demonstrados nos Anexos de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 28 - O Poder Executivo fará transferências à Entidades Sociais sem fins lucrativos, conforme o estabelecido em Termos de Convênio ou Similar a serem firmados com as respectivas Entidades.

§ 1º - Para se habilitar ao recebimento da transferência a entidade beneficiária deverá apresentar certidão de Cadastro na Secretaria Municipal de Gestão social, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais e da Receita Federal.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do tesouro Municipal deverão prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela IN 01/97, do STN, ou outra estabelecida pelo serviço do Controle Interno (art. 70, § Único da Constituição Federal).

Art. 29 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 30 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte à sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 31 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 32 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, Contrato de Repasse, Termo de Cooperação Técnica ou similares, com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 33 - Durante a execução orçamentária de 2014, o repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal será de no Máximo 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida recebida pelo Município no ano de 2012.

Art. 34 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Dezembro de 2013.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, devendo ser registrada publicada e afixada nos lugares de costume, conforme legislação municipal.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito de São Pedro da Cipa/MT

Publicado por:

Maria Clemice da Silva

Código Identificador:A7ADAD1E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2013**

Pregão presencial nº 019/2013 - Registro de Preços Nº 019/2013. DETENTORA: QUATRO PATAS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME – CNPJ: 11.489.931/0001-11, objeto é: **Aquisição de Adubo e Veneno Glifosato destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Sinop/MT**, nas mesmas condições e valores pactuados na: Ata de Registro de Preços nº 023/2013 vigente de 13/03/2013 a 13/03/2014. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE. **Nº DO ITEM NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA:** ITEM: 1 QTD 20 - ITEM: 2 QTD 05. Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador: B3D57F62

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
208/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/12/2013
VIGÊNCIA: 09/12/2014.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Papel Higiênico para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 249/2013 – SONIA POMPERMAYER - ME - CNPJ 04.494.844/0001-97, COMODORO/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	25.658	ROLO	PAPEL HIGIENICO, ROLO, FOLHA SIMPLES, GRAMATURA 20GM² (VARIAÇÃO +-5%), ALVURA MINIMA 80%, PAPEL 100% VIRGEM, UMIDADE MAXIMA 10%, FOLHA UNIFORME, SEM FUROS, ROLO 300M.	JULLY	6.71	172.165,18
TOTAL					R\$ 172.165,18	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador: CC09D63C

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da tomada de preço nº 009/2013, referente à Contratação para Execução das obras de Ampliação da Unidade de Saúde Básica São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, Sinop/MT: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA, CNPJ/MF 26.601.047/0001-02.

Homologada em 10 de dezembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.
Portaria 035/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador: 01994905

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 222/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 222/2013, referente a **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social- PTTS, junto ao Residencial Vila Lobos I, 1ª Etapa, localizados à estrada Sabrina, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.** Empresa Vencedora: **SANTA RITA DE CÁSSIA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 18.227.592/0001-44, Item: 01.** Homologado em 10 de Dezembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador: D7F1F406

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2013

Pregão presencial nº 013/2013 - Registro de Preços Nº 014/2013. DETENTORA: MACHADO & SILVA LTDA - ME – CNPJ: 08.710.871/0001-00, objeto é: **Aquisições de equipamentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento**, nas mesmas condições e valores pactuados na: Ata de Registro de Preços nº 018/2013 vigente de 07/03/2013 a 07/03/2014. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉCIO, TURISMO E MINERAÇÃO. **Nº DO ITEM NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA:** ITEM: 2 QTD 4. Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador: AA918213

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2013

Pregão presencial nº 013/2013 - Registro de Preços Nº 014/2013. DETENTORA: MACHADO & SILVA LTDA - ME – CNPJ: 08.710.871/0001-00, objeto é: **Aquisições de equipamentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento**, nas mesmas condições e valores pactuados na: Ata de Registro de Preços nº 018/2013 vigente de 07/03/2013 a 07/03/2014. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **Nº DO ITEM NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA:** ITEM: 2 QTD 4. Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador: 7D7D2D0D

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2013

Pregão presencial nº 013/2013 - Registro de Preços Nº 014/2013. DETENTORA: MACHADO & SILVA LTDA - ME – CNPJ: 08.710.871/0001-00, objeto é: **Aquisições de equipamentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento**, nas mesmas condições e valores pactuados na: Ata de Registro de Preços nº 018/2013 vigente de 07/03/2013 a 07/03/2014. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E

TRANSPORTE URBANO. Nº DO ITEM NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA: ITEM: 2 QTD 10. Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FEF01C2C

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

Pregão presencial nº 013/2013 - Registro de Preços Nº 014/2013.
DETENTORA: MACHADO & SILVA LTDA - ME – CNPJ: 08.710.871/0001-00, objeto é: **Aquisições de equipamentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento**, nas mesmas condições e valores pactuados na: Ata de Registro de Preços nº 018/2013 vigente de 07/03/2013 a 07/03/2014. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Nº DO ITEM NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA: ITEM: 2 QTD 5. Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:92C3C1EA

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

Pregão presencial nº 013/2013 - Registro de Preços Nº 014/2013.
DETENTORA: MACHADO & SILVA LTDA - ME – CNPJ: 08.710.871/0001-00, objeto é: **Aquisições de equipamentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento**, nas mesmas condições e valores pactuados na: Ata de Registro de Preços nº 018/2013 vigente de 07/03/2013 a 07/03/2014. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Nº DO ITEM NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA: ITEM: 2 QTD 30. Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:21D8C91C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 249/2013

DATA: 09 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Destina área para uso e construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Jardim Jacarandás.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica destinado para uso e construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS o imóvel institucional compreendido da Quadra 29 E, com área de 2.750,00 m², localizado no Jardim Jacarandás, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** por linha reta na distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua das Pitombeiras; **SUDESTE:** por linha reta na distância de 50,00 metros, confrontando com a Quadra 29 B; **SUDOESTE:** por linha reta na distância de 55,00 metros, confrontando com a Quadra 29; **NOROESTE:** por linha reta na distância de 50,00 metros, confrontando com a Quadra 29 C e Quadra 29 D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 057, de 01 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo do Prodeurbis

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:08E91140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 250/2013

DATA: 09 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Destina área para uso e construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Residencial Sabrina II.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica destinado para uso e construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS o imóvel institucional compreendido da Quadra 01 A, com área de 1.771,66 m², localizado no Residencial Sabrina II, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Confrontando-se com a Chácara 596, na distância de 59,70 m; **SUDESTE:** Confrontando-se com a Área Institucional A da Quadra 01, (Remanescente), na distância de 37,00 m; **SUDOESTE:** Confrontando-se com a Área Institucional A da Quadra 01, (Remanescente), na distância de 36,00 m; **NOROESTE:** Confrontando-se com a Estrada Sabrina, na distância de 43,84 m.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 058, de 01 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo do Prodeurbis

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2C0F2EA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 251/2013

DATA: 09 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Destina área para uso e construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Jardim Maria Vindilina.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destinado para uso e construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS o imóvel institucional compreendido da Quadra 16 B, com área de 1.225,00 m², localizado no Jardim Maria Vindilina, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: Confrontando-se com a Rua Teles Pires, na distância de 35,00 m; **SUDESTE**: Confrontando-se com a Rua Nicolau Flessak, na distância de 35,00 m; **SUDOESTE**: Confrontando-se com a Área Institucional 02 do Bairro Jardim das Acácias, (Remanescente 02), na distância de 35,00 m; **NOROESTE**: Confrontando-se com a Área Institucional – Quadra 16 do Jardim Maria Vindilina, (Remanescente 01), na distância de 26,00 m e com a Área Institucional do Jardim das Acácias (Remanescente 02) na distância de 9,00 m.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo do Prodeurbs

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:DAB43A2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1072/2013**

DATA: 06 de dezembro de 2013

SÚMULA: Torna sem Efeito a Portaria 1034/2013, de 11 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem Efeito a Portaria 1034/2013 de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:CC3E7FF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074/2013**

DATA: 10 de dezembro de 2013

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora **DIRCE LOPES**, referente ao período de 08.02.1993 a 30.06.1998 de 08.02.1999 a 31.12.1999 de 14.02.2000 a 31.12.2000 de 12.02.2001 a 31.12.2001 num total de 2.942 (Dois mil novecentos e quarenta e dois) dias líquidos, ou seja, 08 (Oito) anos, 0 (Zero) meses e 22 (Vinte e dois) dias, prestados junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**. Referente ao período de 22.02.1988 a 28.02.1992 de 09.03.1992 a 26.01.1993 de 02.08.1993 a 15.01.1994 de 04.08.1997 a 31.12.1997 de 09.02.1998 a 15.12.1998 num total de 2.420 (Dois mil quatrocentos e vinte) dias líquidos, ou seja, 06 (Seis) anos, 07 (Sete) meses e 20 (Vinte) dias, prestados junto ao **Instituto de Previdência do Governo do Estado de Mato Grosso - IPEMAT**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:AAE8E3FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1075/2013**

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
6068	EVA DE SOUZA SCHEFFLER	MERENDEIRA	05	05.12.2013
10312	EUNICE RODRIGUES DE JESUS	AUX. DE MANUT. DE INFRAESTRUTURA	31	02.12.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:B099DFDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1076/2013**

DATA: 10 de dezembro de 2013

SÚMULA: Torna sem Efeito a Portaria 1035/2013, de 11 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem Efeito a Portaria 1035/2013 de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:A5A5F992

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1936/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à “*Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula*” no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante exercício de 2014 recursos financeiros para a “*Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula*”, núcleo de Sinop – Lar dos Vicentinos, inscrita no CGC/MF sob. Nº 02.166.695/0001-01, com sede na Avenida dos Flamboyants, nº. 1.819, Jardim Paraíso, Sinop - Estado de Mato Grosso,

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12.010.0.0.08.241.0037.2.079.3.3.50.00.00.00. 0.1.29.00.00.04 e
12.010.0.0.08.241.0037.2.079.3.3.50.00.00.00.0.1.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:99C79A20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1937/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE*, no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2014 recursos financeiros à *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE*, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 00.179.465/0001-51, com sede na Avenida dos Flamboyants, 1.895, Sinop - MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;
IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;
XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;
XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.010.0.0.08.242.0038.2.084.3.3.50.00.00.00.0.1.29.00.00.05 e
11.010.0.0.12.367.0029.2.055.3.3.50.00.00.00.0.1.01.00.00.00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8D0D121A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1938/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Centro Social Menino Jesus de Sinop* no exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2014 recursos financeiros ao *Centro Social Menino Jesus de Sinop*, entidade jurídica constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrito no CGC/MF sob. Nº. 32.944.423/0001-56, com sede na BR. 163, Km 816, Bairro São Cristóvão, Sinop - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.010.0.0.08.243.0037.2.080.3.3.50.00.00.00.0.1.29.00.00.04 e
12.010.0.0.08.243.0037.2.080.3.3.50.00.00.00.0.1.00.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B3DFD387

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1939/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação dos Deficientes Físicos de Sinop – ADEFIS* no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2014 recursos financeiros *Associação dos Deficientes Físicos de Sinop - ADEFIS*, entidade jurídica constituída na forma de Associação, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 02.433.474/0001-52, com sede na Rua dos Ciprestes, Quadra 44, Lote 06, Parque das Araras, Sinop - MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.010.0.0.08.242.0038.2.084.3.3.50.00.00.0.1.00.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:92D81C2B

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1940/2013**

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop – ADEVAS* no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2014 recursos financeiros à *Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop – ADEVAS*, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 08.166.120/0001-75, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1288, Centro, Sinop - MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária
12.010.0.0.08.242.0038.2.084.3.3.50.00.00.00.0.1.00.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3851E254

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1941/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA* no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2014 recursos financeiros ao *Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA*, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 04.893.021/0001-34, com sede na Rua dos Eucaliptos, s/n, Data 07, Quadra 38-A, Zona 01, Sinop - MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária
12.010.0.0.08.243.0038.2.083.3.3.50.00.00.00.0.1.00.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9E1B09EC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1942/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Fundação Livre para Viver - FUNVIDA* no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2014 recursos financeiros à *Fundação Livre para Viver - FUNVIDA*, jurídica constituída na forma de Associação, sem fins lucrativo, inscrita no CGC/MF sob Nº. 10.643.700/0001-58, com sede na MT-220, Km12 – Sinop/MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária
12.010.0.0.08.244.0037.2.077.3.3.50.00.00.00.0.1.00.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3989B919

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1943/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao IMAC – Instituto Matogrossense Adventista de Apoio à Criança – Núcleo Infantil Dona Sula, no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2014 recursos financeiros ao IMAC – Instituto Matogrossense Adventista de Apoio à Criança – Núcleo Infantil Dona Sula, extensão da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 60.833.910/0001-87, com sede na Rua dos Mognos, Quadra 17, Jardim Vitória Régia, Sinop – MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária
12.010.0.0.08.243.0038.2.083.3.3.50.00.00.00.0.1.00.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:42E3CFF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1944/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Conselho Comunitário de Segurança de Sinop* no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2014 recursos financeiros ao *Conselho Comunitário de Segurança de Sinop*, cooperativa sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.796.241/0001-40, com sede na Rua das Nogueiras, 1º andar, sala 104, nº 1108, Ed. Sadao Watanabe, Centro – Sinop/MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária
02.010.0.0.06.122.0003.2.008.3.3.50.00.00.00.0.1.00.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E43E1DF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1945/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop - APAMS no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a *Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop - APAMS*, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob. Nº 07.918.317/0001-50, com sede à Rua dos Imbés, nº 37, Centro, Sinop – MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária
14.010.0.0.10.304.0041.2.094.3.3.50.00.00.00.0.1.02.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio em vigência.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:95119959

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1946/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Assistência Social Beneficente Evangélica – ASBE*, no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a *Assistência Social Beneficente Evangélica – ASBE*, entidade jurídica constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrito no CGC/MF sob. Nº. 00.237.171/0001-39, com sede na Rua das Castanheiras nº 84, Centro, Sinop - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
12.010.0.0.08.244.0038.2.082.33.50.00.00.00.0.1.00.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:F1A2F722

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1947/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS*, no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS, associação de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de defesa dos direitos sociais, declarada de Utilidade Pública pelo

Decreto nº. 036/2013, inscrita no CGC/MF sob nº 14.479.087/0001-36, com sede na Rua F-2, nº 32, no Setor Residencial Norte.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do Plano de Trabalho;

III – cópia do Termo de Convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
12.010.0.0.08.244.0037.2.077.33.50.00.00.00.0.1.00.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:2965860A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1948/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes*, no exercício de 2014 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à *Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes*, pessoa jurídica constituída na forma de associação de defesa de direitos sociais, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 05.163.719/0001-67, com sede na Rua das Azaleias, nº 2045, centro.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do Plano de Trabalho;

III – cópia do Termo de Convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Art. 3º. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
12.010.0.0.08.244.0037.2.077.33.50.00.00.00.0.1.00.00.00.00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C171FEB6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1949/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo conceder incentivo à empresa “*AÇOMETAL INDÚSTRIA DE REVESTIMENTOS TERMO-ACÚSTICOS LTDA*” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Aço Metal Indústria de Revestimentos Termo-Acústicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04686681/0001- 44, localizada na Rua dos Manacás, nº 866 - Setor Industrial Sul, no município de Sinop – MT.

Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo anterior será na forma de doação de uma área com extensão 30.072,41 m² (trinta mil setenta e dois vírgula quarenta e um metros quadrados), destinada ao fomento da atividade econômica para instalação de uma fábrica de revestimentos termo-acústicos.

Parágrafo único. O incentivo previsto no *caput* está amparado no inciso I, do art. 3º da Lei 930/2006, de 08 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O imóvel doado compreende a Chácara 581-A1, desmembrado de uma área maior, localizado no município de Sinop, dentro dos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Em contrapartida ao incentivo autorizado, a empresa Aço Metal Indústria de Revestimentos Termo-Acústicos Ltda compromete-se a gerar um mínimo de 60 (sessenta) empregos diretos e outros 80 (oitenta) de forma indireta.

Art. 5º. Reverterão ao Município os valores gastos para instalação, sem prejuízo de pleitear outra indenização, se a empresa incentivada não se estabelecer no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da execução do incentivo de que trata a presente Lei, ou se a mesma paralisar, temporária ou definitivamente, suas atividades antes de transcorridos 10 (dez) anos, a contar do início de sua instalação sobre a referida área disposta no artigo 3º.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da beneficiária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:B9316341

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1950/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa BNDES de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos Automático-PMAT BNDES Automático, nos termos do inciso III, §1º, art. 9º da Resolução CMN 2827/2001, com redação dada pelas Resoluções nº 2.920, de 16.12.2001, do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em investimento voltados à melhoria da eficiência, qualidade e transparência da Gestão Pública, em consonância com o §1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º. O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§2º. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§3º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO: PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
Art. 16, I e §2º da LRF

DESPESAS	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2014	2015	2016
Dívida Contratada com Instituições Financeiras	264.274,37	437.729,19	986.664,92
TOTAIS	264.274,37	437.729,19	986.664,92

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para os anos de 2014 a 2016 = Valor do Financiamento R\$ 4.000.000,00, Taxa de Juros 4% ao ano. Prazo do Financiamento 96 meses com carência de 24 meses para amortização do principal. Cálculos para pagamento conforme cronograma financeiro da operação em anexo.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO
Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2014
Orçamento na Secretaria de Finanças e Orçamento destinado a ação: Serviço da Dívida Interna com Instituições Financeiras	264.274,37
TOTAL	264.274,37

Nota Explicativa: A Lei nº 1925/2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2014 prevê recursos para o pagamento de dívidas com Instituições Financeiras. Dotação Orçamentária: 04.010.0.0.28.843.0012.9002. Serviço da Dívida Interna com Instituições Financeiras.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS
Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO: PMAT- PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

Fonte de Recursos	2015	2016
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	437.729,19	986.664,92
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL	437.729,19	986.664,92

Nota Explicativa 01: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. Nota Explicativa 02: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2014 e 2015 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 10 de dezembro de 2013.

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2014 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:7873B19E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1951/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar à Associação Comercial e Empresarial de Sinop – ACES o imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Associação Comercial e Empresarial de Sinop – ACES, inscrita no CNPJ nº 32.944.910/0001-19, o móvel urbano denominado de Lote R-39-B3, localizado na área denominada Reserva de Expansão, situada na Gleba Celeste – 3ª Parte, constante do perímetro urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º. Os limites e confrontações da área descrita no artigo anterior são os constantes do Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A doação a que se refere a presente será para fins de construção da sede própria da Associação Comercial e Empresarial de Sinop – ACES.

Art. 4º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a donatária:

I – não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a construção da sede própria da ACES no prazo de 03 (três) anos;

III – não conclua a obra no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de início da construção da sede do templo;

IV – aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

§1º. O prazo de que trata o inciso II será contado a partir da data da lavratura da escritura de doação.

§2º. Em caso de reversão, não assiste à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:0140BF68

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1952/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013

SÚMULA: Desafeta o imóvel público que especifica e autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 116 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel público denominado de Lote 13/01/25 A, localizado na Quadra 24, do Jardim Paraíso, com área total de 2.250,36 m² (dois mil duzentos e cinquenta vírgula trinta e seis metros quadrados), conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, mediante competente processo licitatório na modalidade leilão presencial.

Art. 3º. Não poderão participar do leilão de que trata a presente Lei, agentes políticos das esferas federal, estadual e municipal, titulares e suplentes, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Considera-se a figura do Secretário Municipal como agente político.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:28F53431

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1953/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

15.010.0.0.17.512.0031.1115 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

15.010.0.0.17.512.0031.2113 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES

3.1.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00-999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

TOTAL R\$ 560.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

15.010.0.0.17.512.0031.1116 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO SAAES

4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

15.010.0.0.17.512.0031.2112 – TRAT DE AGUA E MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE

3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

15.010.0.0.17.512.0035.9010 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

4.6.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

15.010.0.0.17.512.0035.9011 – DÍVIDA POR CONTRATO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

3.2.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4.6.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

TOTAL R\$ 560.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CF0D6E02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 252/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Destina área para uso e construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Jardim Primavera.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica destinado para uso e construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS o imóvel institucional compreendido da Quadra 12 B, com área de 2.734,00 m², localizado no loteamento Bairro Jardim Primavera, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do Marco 06 (M06), localizado no primeiro vértice das linhas de confrontação com o Lote 12/A e o alinhamento predial da Rua das Orquídeas, segue em linha reta e seca, confrontando-se a Sudoeste com a Quadra 12 (Remanescente), na distância de 50,00 m até o Marco 05 (M05), localizado junto ao segundo vértice das linhas de confrontação com a Quadra 12 (Remanescente). Daí segue, em linha reta e seca, confrontando-se a Noroeste com a Quadra 12 (Remanescente), na distância de 10,00 m, até o marco 04 (M04), localizado junto ao terceiro vértice das linhas de confrontação com a Quadra 12 (Remanescente). Daí segue, em linha reta e seca,

confrontando-se a Sudoeste com a Quadra 12 (Remanescente), na distância de 30,00 m, até o marco 13 (M13), localizado junto ao quarto vértice das linhas de confrontação com a Quadra 12 (Remanescente). Daí segue, em linha reta e seca, confrontando-se a Sudeste com a Quadra 12 (Remanescente), na distância de 12,60 m até o marco 12 (M12), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com a Quadra 12 (Remanescente). Daí segue em linha reta e seca, confrontando-se a Sudoeste, com a Quadra 12 (Remanescente), na distância de 5,00 m, até o marco 11 (M11), localizado junto ao terceiro vértice das linhas de confrontação com a Quadra 12 (Remanescente). Daí segue, em linha reta e seca, confrontando-se a Sudeste com a Quadra 12 (Remanescente), na distância de 30,00 m, até o marco 08 (M08), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com a Quadra 12 (Remanescente) e o alinhamento predial da Rua das Sálvias. Daí segue, em linha reta e seca, confrontando-se a Nordeste com o alinhamento predial, na distância de 85,00 m, até o marco 07 (M07), localizado junto ao vértice dos alinhamentos prediais da Rua das Sálvias e da Rua das Orquídeas. Daí segue, em linha reta e seca, confrontando-se a Noroeste com o alinhamento predial da Rua das Orquídeas na distância de 32,30 m, até o marco 06 (M06), fechando a Poligonal deste caminharmento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 052, de 01 de abril de 2013

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo do Prodeurbis

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:56B22D58

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 253/2013

DATA: 10 de dezembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1953/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.17.512.0031.1115 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.2113 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES
3.1.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00-999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

TOTAL R\$ 560.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.17.512.0031.1116 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO SAAES
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.2112 – TRAT DE AGUA E MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
15.010.0.0.17.512.0035.9010 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA
4.6.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
15.010.0.0.17.512.0035.9011 – DÍVIDA POR CONTRATO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
3.2.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
4.6.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

TOTAL R\$ 560.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 10 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:FE66651C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00304/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00304 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ELIAS JUSCELINO DE SOUZA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 19.11.2013 e término em 18.05.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **19 de Novembro de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIAS JUSCELINO DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8F57CDEC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00300/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00300 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANETE MARIA MOTA MARIA**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **30hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 02.11.2013 e término em 01.05.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **02 de Novembro de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANETE MARIA MOTA MARIA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DD4D932B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00301/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00301 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CRISTIANO PASIANI**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **30hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 07.11.2013 e término em 06.05.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **07 de Novembro de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CRISTIANO PASIANI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DEEC4147

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00302/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00302 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MADELAINE MARIA BARROS ROCHA**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Carga horária: **20hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 05.11.2013 e término em 04.05.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **05 de Novembro de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MADELAINE MARIA BARROS ROCHA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A9E4EE63

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00303/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00303 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**
Contratado: **TAILI PEDROSO LEMES PINTO**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **40hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 07.11.2013 e término em 06.05.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0021.2090 – Desenvolvimento das Ações nas Unidades de Saúde - PSF**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **07 de Novembro de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TAILI PEDROSO LEMES PINTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E8CF4310

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00209/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00209/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **JUNIA TOMAZ BRENTGANI**
Objeto: **O CONTRATANTE e a CONTRATADA rescindem este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término de contrato, a partir do dia 11.11.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 5.912,14**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
Data da Assinatura: **11 de Novembro de 2013**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JUNIA TOMAZ BRENTGANI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A4664AA9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00195/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00195/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ROSANGELA TOLENTINO**
Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 21.11.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.038,43**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **21 de Novembro de 2013**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSANGELA TOLENTINO**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:9E000350

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00201/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00201/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ZENAIDE MACIEL DE AQUINO**
Objeto: **O CONTRATADO** solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 07.11.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.811,93**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Novembro de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ZENAIDE MACIEL DE AQUINO**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:E2CDCD22

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00301/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00301/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CRISTIANO PASIANI**

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Objeto: **O Contratado(a)** solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 28.11.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 10.131,02**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal (PAM).**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **28 de Novembro de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CRISTIANO PASIANI**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:18386D78

SAAES
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº 011/2013 EPP

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2013.
Objeto: Contratação de empresa para realização de Elaboração do Plano de Saneamento Básico-Setorial dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Sinop, conforme especificações, condições e quantidades constantes nos anexos do Edital. Contratada: EPP – ENGENHARIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA, C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.171.346/0001-93. Valor de R\$137.900,00(cento e trinta e sete mil e novecentos reais), conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de assinatura: 10/11/2013. Vigência: 08 meses. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 10/12/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presid. CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar

Código Identificador:9BD5B50C

SAAES
AVISO DE RESULTADO PP 038/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2013

A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT - SAAES, através de sua Pregoeira torna público o resultado do Pregão Presencial nº 038/2013. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico de Engenharia para a Implantação da Universalização do Sistema de Esgoto Sanitário de Sinop-MT., cuja abertura se deu às 09:00hs do dia 10/12/2013, sagrou-se vencedora a Empresa CEMBRA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ: 81.043.168/0001-86. Valor total: R\$ 865.500,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Sinop – MT, 10/12/2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:3B786669

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS -
NOVEMBRO 2013

Nº do Contrato	DISTRATADO	OBJETO	CARGO	DATA DISTRATO	DISTRATANTE
065/2013	DEBORA ANTUNES FERREIRA	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA LIG PORT 40H	20/02/2013	PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO-MT

Sorriso/MT., 02/12/2013

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:15966BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO 004/2013

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA, ESPECIFICAMENTE PARA CONTEMPLAÇÃO DO RESIDENCIAL SANTA MARIA I

A Prefeitura Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, divulga lista dos pré-selecionados do Programa Minha Casa Minha Vida, para contemplação no Residencial SANTA MARIA I, neste município.

De acordo com o Edital 003/2013, atendendo normas e respeitando as legislações federal e municipal, utilizando critérios e prioridades estabelecidas pelos órgãos responsáveis, no país e município, divulga lista de nomes que serão encaminhados para a avaliação da Caixa Econômica Federal, entidade financeira responsável pelo empreendimento, sendo assim que segue:

PNE – Portadores de Necessidades Especiais
Titulares

1- Zeide Pereira S. Santiago

- 2- Gilmar de Figueiredo Passos
- 3- Maria Antônia Mendes de Brito
- 4- Cledineia dos Santos Bastos
- 5- Ederson Carlos Alves
- 6- Rosa dos Santos
- 7- Luciana Aparecida da Rocha

SUPLENTE PNE

- 1- Francisca Santos Silva
- 2- Edileuza Osmarina
- 3- Maria Antônia Mendes
- 4- Paulo de Almeida
- 5- Cleuza Soares Gen
- 6- Cleonice Faustina de Andrade

IDOSOS

- 1- Alceu Eckert
- 2- Sebastião da Silva
- 3- Terezinha Alzira de Oliveira
- 4- Joraci Sbardelotto
- 5- Terezinha Sofia Hahn
- 6- Carmelita Barbosa Bonifácio
- 7- Mariuva Gama
- 8- Maria da Conceição Cordeiro Coelho
- 9- Ester Barbosa dos Santos Silva
- 10- Nelson Alves

SUPLENTE IDOSOS

- 11- Maria Helena Barbosa Sena
- 12- Francisca Marques da Silva
- 13- Maria Lucinda dos Santos
- 14- Beatriz Maria da Silva
- 15- Getúlio Ribeiro da Silva
- 16- Manoel Gomes dos Santos
- 17- Maria Ercilia Silva Almeida
- 18- Alexandrina Maria de Jesus

GERAL

- 1- Alda Lemes da Silva
- 2- Ana Célia Costa de França Sousa
- 3- Ana Celia Holanda Cavalcante
- 4- Ana Maria Carneiro de Sousa (CPF: 036259301-96)
- 5- Ana Maria da Paz Silva
- 6- Ana Paula Fanti
- 7- Andréia Mendes
- 8- Andréia Modesto da Silva
- 9- Angélica Garcia
- 10- Anibal de Aquinos Barros Neto
- 11- Antônia da Conceição Chaves
- 12- Antônia Keles Costa dos Santos
- 13- Antônia Lica da Conceição
- 14- Antônio Muniz Barreto
- 15- Antônio Pereira Dias
- 16- Aparecida Andrade da Silva
- 17- Arlindo José Dias
- 18- Artemisa dos Santos Lima
- 19- Auzeni dos Santos Souza
- 20- Beloni Soares da Rosa
- 21- Bruna Rafaele da Silva
- 22- Carina Carla Vorpagel
- 23- Ceicioneto Pereira Cristino
- 24- Clarice Susane Grifanti
- 25- Claudia Pereira Ramos Neves
- 26- Claudiomar Gonçalves de Moraes
- 27- Cleudilene Dutra de Lima
- 28- Cleuza Rodrigues dos Santos
- 29- Coraci Sousa de Santana
- 30- Cristiane Regina de Jesus
- 31- Cristiane Viana Diniz
- 32- Cristina Aparecida da Silva
- 33- Cristina Messa Ratier
- 34- Daiana Marques Corrêa

- 35- Daiane Dias dos Santos
- 36- Daliane Rodrigues
- 37- Daniele Coutinho Francisco
- 38- Darlene Lopes de Oliveira
- 39- Deucy Mendes Soares
- 40- Diane Regina Bele
- 41- Dogivaldo dos Santos
- 42- Donina Simão Isidoro
- 43- Doralice Freitas da Silva
- 44- Dorivone Souza Silva
- 45- Edgley Brito Mangueira
- 46- Ediana dos Santos Costa
- 47- Edina Araújo de Jesus
- 48- Edinete de Jesus Passos
- 49- Ednalva de Almeida
- 50- Elenir do Cleres Barbosa
- 51- Eliane Cristina Cardoso
- 52- Eliene dos Santos Figueiredo
- 53- Elieuda Branco Silva
- 54- Elisamara Raquel Klein
- 55- Elizabete Batista dos Santos
- 56- Elizandra Muller
- 57- Eliziane Mendonça do Prado
- 58- Elsa Batista de Miranda
- 59- Elza Pereira
- 60- Emanuelle Ferreira Negri
- 61- Erli Pereira
- 62- Euzilene da Silva Viana
- 63- Fabiana Bezerra da Silva
- 64- Fabiana da Silva Mendes
- 65- Fabiana Meciana Caon de Oliveira
- 66- Francisca Aldeide de Souza
- 67- Francisca da Conceição
- 68- Francisca Marcos dos Santos
- 69- Francisca Paulina
- 70- Francylene da Silva Cruz
- 71- Gildete Francisca Celva
- 72- Gildo José de Lima
- 73- Giselma Soares de Oliveira
- 74- Gracilene Araújo de Oliveira
- 75- Grazielle Aparecida Pereira Arruda
- 76- Guiomar Ataíde
- 77- Helda Bento de Melo
- 78- Iraci da Silva Freitas
- 79- Iran da Conceição Ramos
- 80- Irene Martins Moreira Domingues
- 81- Itamara de Avila
- 82- Ivanilde Ribeiro da Silva
- 83- Ivoneth Silva
- 84- Izabel Martinez de Oliveira da Silva
- 85- Janaína do Nascimento
- 86- Jane Cristina Silva Santos
- 87- Jardilene do Carmo Viana
- 88- Jéssica Daniele da Silva Weber
- 89- João Rocha de Souza
- 90- Jonathan Fernando Ribeiro da Silva
- 91- Jonisleia Spindola Mendes
- 92- José Amadeu dos Santos
- 93- José Barbosa Gonçalves
- 94- José Rosa de Assis
- 95- Josenete Lemes de Almeida
- 96- Josiane de Almeida Drobot
- 97- Josinete Dias Landin
- 98- Joventino Ramos Soares
- 99- Juceli de Souza Leite
- 100- Jucilene Alves Camelo
- 101- Jucilene da Costa Silva
- 102- Juliana Anita Dalla Costa
- 103- Juliana Aparecida Orcheski
- 104- Juliana de Siqueira
- 105- Juliana Savariz Rodrigues
- 106- Katia Aparecida Lopes Marcos
- 107- Katiane de Souza Costa
- 108- Katiussa Raelly Tercal

109- Keli Cristina Ferreira da Cunha
 110- Kelly Cynttia Pereira
 111- Léa Maria de Lima Nascimento
 112- Lidiane Rodrigues de França da Cruz
 113- Lidiane Soares de Freitas
 114- Lindalva dos Santos Souza
 115- Luana Santos Cassiano
 116- Luci Terezinha Magri
 117- Lucilene Santos de Moraes
 118- Lurdes Garcia
 119- Luzia de Souza
 120- Luzia Pereira Santos
 121- Marcela Cristina Manfio
 122- Márcia Cristina Nascimento de Almeida
 123- Márcia de Jesus Ferreira Lima
 124- Margarida Terezinha de Oliveira Silva
 125- Mari Tania de Lima
 126- Maria Antônia dos Santos Lopes
 127- Maria Aparecida da Silva Flores
 128- Maria Aparecida de Souza
 129- Maria Aparecida Neves de Oliveira
 130- Maria Arlete Pereira Souza
 131- Maria Bárbara Ferreira
 132- Maria Célia da Silva Lira
 133- Maria da Conceição França
 134- Maria da Silva - (CPF 120.877.928-10)
 135- Maria das Dores da Conceição
 136- Maria de Fátima Silva Souza
 137- Maria de Jesus Monteiro dos Santos
 138- Maria de Lourdes da Silva (CPF: 743.995.869-15)
 139- Maria de Lourdes Godoy
 140- Maria de Lurdes de Almeida
 141- Maria Divina Pereira Gonçalves
 142- Maria do Carmo dos Santos
 143- Maria do Socorro Gomes de Oliveira Barreto
 144- Maria Itacy Mendes Soares
 145- Maria José Silva
 146- Maria Luzia Duarte de Araújo
 147- Maria Mara da Silva
 148- Maria Sousa Cunha
 149- Marineide Camelo Pereira dos Santos
 150- Marli de Almeida Ferreira
 151- Meiribete Fátima Pereira da Silva
 152- Miriam Olímpio da Silva
 153- Mirinalva Ferreira Brito
 154- Naiara Fabiola Rodrigues dos Santos
 155- Naiara Pereira Pinheiro
 156- Nalva Rodrigues Passos
 157- Neuza Lopes de Medeiros
 158- Newton Rocha de Oliveira Silva
 159- Nilce de Fátima Grando
 160- Nilciana Campos dos Santos
 161- Olinda Cavalheiro da Silva
 162- Pâmela Loraine Pinheiro
 163- Patrícia da Solidade
 164- Patrícia Dias da Silva
 165- Paula Cristina Primo de Souza
 166- Paula Rodrigues Souza
 167- Paula Silva Sousa
 168- Poliane Cristina dos Santos
 169- Raimundo José da Costa
 170- Regiane das Chagas Silva
 171- Regina da Silva Pimentel
 172- Rejane Maria Saraiva Félix
 173- Rita Ferreira da Silva
 174- Romaura Rodrigues Rocha
 175- Rosa Lucia Cueva Gonçalves
 176- Rosalda Almeida Gomes
 177- Rosana Fabíola Bogo
 178- Rosângela Brasil
 179- Rosângela da Silva Santos
 180- Rosângela Marques Alves
 181- Roselene Alves da Silva
 182- Roseli Ferreira da Silva Wille

183- Rosemeri Terezinha Monteiro
 184- Roseni de Fátima Calota
 185- Rosilei Rosa
 186- Rosilene da Silva
 187- Rozeli Brizola
 188- Salete Gladi Otowicz
 189- Sandra Queiroz da Silva
 190- Sandra Rodrigues da Silva
 191- Silvana Sotel da Silva
 192- Simone Aparecida de Souza
 193- Simone Evangelista Pereira Guimarães
 194- Sirene de Queiroz Silva
 195- Solange Aparecida do Nascimento
 196- Solange de Fátima de Oliveira Moraes
 197- Suleide Terezinha Winter dos Santos
 198- Sulma Soares Jara
 199- Taísa Daniele de Carvalho
 200- Tamires Silva Morello
 201- Taniele Farias
 202- Valéria Lima Pereira de Souza
 203- Valtair Fagundes Nogueira
 204- Vanusa Conceição Ramos
 205- Vanusa da Silva Soares
 206- Vera Maria da Costa Moraes
 207- Veronice Oliveira Marques
 208- Zeiza Sousa Silva

SUPLENTE GERAL

1- Vanéia Palhioto
 2- Ana Célia Oliveira do Nascimento
 3- Lucimara Tonial
 4- Maria de Lurdes Paulino Rubio
 5- Diones Conceição de Souza
 6- Salete Fernandes Santiago
 7- Maria Ondina Corrêa dos Santos
 8- Rosane Katia Desordi Nunes
 9- Maria Leidiane Brito Lima
 10- Aparecida Francisca de Moraes Ferreira
 11- Reinaldo da Silva Costa
 12- Adriana Elias de Almeida
 13- Rosimari dos Santos Soares Filippi
 14- Liri Cristina Wille
 15- Jocélia Ferreira da Costa
 16- Manoel Leite Soares
 17- Maria Iracema da Silva
 18- Zeferina de Souza Ribeiro
 19- Deija Rodrigues de Arruda Barbosa
 20- Oneide Alves de Sousa
 21- Luciane de Fátima Pimenta
 22- Simone de Oliveira Teodoro
 23- Edilson Pedro da Silva
 24- Rejane Ribeiro Oliveira
 25- Indianara Aparecida da Silva
 26- Milena Feitoza Souza
 27- Benedito Sebastião Correia
 28- Roque Aparecido Lauton
 29- Janete Dutra Rodrigues
 30- Maria de Fátima Rodrigues
 31- Rosineide de Lima Melo
 32- Rosimar dos Santos
 33- Luciana da Silva
 34- Claudiane Pinto
 35- Luiz Bezerra de Araújo
 36- Franciele Antônia de Souza Toledo Corrêa
 37- Andressa da Cruz Dias
 38- Luiz Paulo da Silva
 39- Maria Antônia Rodrigues
 40- Maria de Lurdes da Silva Viana
 41- Maria Aparecida Veloso dos Santos
 42- Delci Mendes Soares
 43- Evanir Flores
 44- Maria Inês Teodoro
 45- Rosimari Lopes Pinto

46- Iago de Oliveira Furtado
 47- Samara Moreira Martins
 48- Izaura Correia
 49- Rosineia dos Santos Soares
 50- Ana Maria Sousa da Silva
 51- Silvana Ferreira da Silva
 52- Elizangela Alencar
 53- Nair Ferrari
 54- Antônio Iraneide da Silva
 55- Noeli de Oliveira dos Santos Alves da Silva
 56- Maria Valdeci Nogueira da Silva
 57- Miriam Lima dos Santos
 58- Leiciane Ferreira da Silva
 59- Gerlis de Oliveira Carvalho
 60- Neuza Moraes Ribeiro
 61- Michelle Regina Gonçalves Pacheco
 62- Luciene Pereira Oliveira
 63- Clarice Pereira Guimarães
 64- Juliana de Siqueira
 65- Roseni Francisca dos Reis
 66- Francisca Alves Ferreira
 67- Marilene Lopes de Souza
 68- Neli Maria Ribeiro dos Santos
 69- Jeferson de Quadros
 70- João Antunes Maciel
 71- Elizabete da Silva
 72- Maria Eliegila da Silva Oliveira
 73- Khattrinni Stephani Mello de Sousa Gomes da Silva
 74- Maria Lidiana Mendes Portela
 75- Tatiane Dias dos Santos
 76- Luciano Monteiro Barros
 77- Keity França dos Reis
 78- Laureny dos Santos
 79- Devanir Maria Pereira da Silva
 80- Joana Maria da Conceição
 81- Raimunda Eunice dos Santos
 82- Andrea Martins dos Santos
 83- Simone da Silva Costa
 84- Erika Sousa Gomes da Silva
 85- Maria Luisa Espindola Campos Mosskopf
 86- Keila de Souza Moura
 87- Ivonete de Souza
 88- Solange Cardoso Santos
 89- Maria Madalena da Silva – (CPF: 700765791-58)
 90- Sirlei Inácio da Silveira
 91- Vilma Sousa Rodrigues
 92- Samara Rodrigues da Silva
 93- Angelina Aparecida da Silva
 94- Andréia de Sousa Santos Oliveira
 95- Tatiana Machado Alves
 96- Sandra Mara dos Santos
 97- Maria Antônio dos Santos Lopes
 98- José Barbosa Gonçalves
 99- Débora da Silva Pereira
 100- Francisco Pereira dos Santos

Conforme Edital 003/2013, esta lista estará afixada nos murais de órgãos públicos, divulgada no site da Prefeitura Municipal (www.sorriso.mt.gov.br) e na imprensa de modo geral para conhecimento de todos.

TODA denúncia contra algum dos nomes constantes nesta lista DEVE ser encaminhada, por escrito e devidamente assinada, à SECRETARIA DE CIDADES do município, sito à Avenida Porto Alegre, 2525, junto ao Paço Municipal, no período de três dias úteis à contar da publicação deste edital, em seu horário de funcionamento, das 7:00 às 13:00 horas, as quais deverão ser instruídas com razões e documentos para comprovação dos fatos. Todas as denúncias deverão ser analisadas conforme estabelecido no Edital 003/2013.

As pessoas, cujos nomes constantes nesta lista, estão como titulares, deverão comparecer ao Departamento de Habitação da Prefeitura Municipal, munidos de documentos pessoais no prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação deste edital. Em caso de não-

comparecimento acarretará na EXCLUSÃO da lista e da possibilidade de contemplação no Residencial Santa Maria I.

A presença nesta lista NÃO GARANTE contemplação imediata em NENHUM programa habitacional, sendo que a contemplação DEVERÁ ser avaliada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que analisará cada nome constante neste edital.

Em caso de REPROVAÇÃO ou EXCLUSÃO de um nome considerado titular, ocupará a vaga o suplente imediatamente posterior, respeitando os grupos especiais como Idosos e Portadores de Necessidades Especiais, cuja suplência é própria do grupo.

Sorriso, 10 de dezembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

LUIS FABIO MARCHIORO

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:5E679B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 575, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Revoga a Portaria nº 298/2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 269/2013 editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 298, de 01 de julho de 2013.

Art. 2º A servidora Maria Lucia do Carmo, portadora do RG nº 2325987SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 696.044.606-6 deve retornar às atribuições do seu cargo efetivo de professor de Educação Básica – Pedagogia 40h, Classe B, Grau III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Portaria nº 269/2013, do Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.12.2013.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:08AB73EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.283, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a disponibilizar serviços de maquinários e equipamentos para terraplanagem e transporte de cascalho à Associação Única dos Trabalhadores do Trânsito de Sorriso - AUTIS, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo a disponibilizar serviços de maquinários e equipamentos para terraplanagem e transporte de

cascalho à Associação Única dos Trabalhadores do Trânsito de Sorriso – AUTIS, inscrita no CNPJ sob nº 07.196.092/0001-76, com endereço na Rua Marechal Candido Rondon, 2645, Centro, Sorriso-MT.

Art 2º Os serviços de que trata o artigo 1º será realizado numa área de 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), que será utilizada pela Associação para aulas e aplicação de testes dos alunos de 1ª habilitação, no município de Sorriso-MT.

Parágrafo único. A Associação Única dos Trabalhadores do Trânsito de Sorriso – AUTIS fornecerá o combustível que será utilizado pelas máquinas durante a realização dos serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:18CAE9F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
121/ADM/2013

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 121/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ INVIOLAVEL TANGARÁ LTDA / TERMO DE APOSTILAMENTO AO V TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/ADM/2013 (OBJETO: EXECUTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, BEM COMO DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS/ DATA DA ASSINATURA: 18/11/2013 /R\$0,00
--	--

Publicado por:
Claudia Filippin

Código Identificador:F8B84B1E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
114/ADM/2013

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 114/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/ADM/2012 (OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS DO PROJETO: PARQUE LINEAR AS MARGENS DO CORREGO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ DATA DA ASSINATURA: 06/11/2013 /R\$0,00
--	--

Publicado por:
Claudia Filippin

Código Identificador:97CD8281

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
124/ADM/2013

INVIOLAVEL TANGARÁ LTDA/ TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO V TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00050000107/2010/ADM/2013 (Objeto: EXECUTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, BEM COMO DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS/ R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 09/12/2013.

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:79A5B0C3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
00010000108/2013/ADM/2013

TERMO ADITIVO Nº 00010000108/2013/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME / TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/ADM/2013 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR, NESTE MUNICÍPIO) / R\$0,00 / DATA DA ASSINATURA: 30/11/2013.
--	--

Publicado por:
Claudia Filippin

Código Identificador:55C09404

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2013

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, está promovendo licitação na modalidade “Tomada de Preço”, do tipo “Técnica e Preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 003, de 08 de janeiro de 2013, faz saber que reabriu as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente à Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ou enviar a ficha de inscrição, presente no ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida para o endereço descrito no item 2.1.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica com o objetivo de julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária apresentado pelas Agências de Propaganda que se interessaram em participar do certame licitatório Tomada de Preço 001/2013, tipo Técnica e Preço da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

1.4. O sorteio será realizado de forma a reservar no mínimo 1/3 dos membros da comissão aqueles sem vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional - graduado em comunicação, publicidade ou marketing – deverá protocolar na Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da

Serra-MT, até o dia **13 de dezembro de 2013**, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, a ficha de inscrição devidamente preenchida, sendo que os futuros sorteados serão submetidos a comprovação documental conforme item 2.1.1:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, centro, CEP 78.300-000, Tangará da Serra-MT.

2.1.1. Documentos exigidos:

2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT (ANEXO I);

2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou documento comprobatório de experiência em uma dessas áreas;

2.1.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2. Os deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Em caso de desistência ou não apresentação dos documentos acima discriminados, ou apresentação em cópia simples, deverão ser convocados suplentes previamente sorteados pela comissão.

2.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supracitado e depois encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A subcomissão técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de Tangará da Serra será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, substituindo-se o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de

eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por pelo menos um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.5. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra 06 de dezembro de 2013.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:C52813C0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 354/2013

TERMO ADITIVO 354/2013

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 378/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Jaqueline Costa

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo motivo de substituição da servidora efetiva Edilaine Maria Candido Siqueira que pediu exoneração e por haver continuidade nos Serviços de Atendimento ao Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito

Cargo: Enfermeira

Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei nº. 3340/2010

Dotação: 030312510303001223173190139900201

Data da Assinatura: 18/11/2013

Vigência: 03/11/2013 à 18/02/2014

Secretaria: Saude

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Helena Maria Cavallini Soares; Jaqueline Costa.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:A2899FF3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 355/2013

TERMO ADITIVO 355/2013

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 460/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Deborah Koehler

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo motivo que a servidora Deborah Koehler deixará de substituir a servidora efetiva Joanita Maria Mendes que retornou as suas atividades laborais e passará a substituir a servidora efetiva Ruth Durães Mazzo e por

haver continuidade nos Serviços de Atendimento ao Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Cargo: Técnica em enfermagem

Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei nº. 3340/2010

Dotação: 030312510303001223173190139900201

Data da Assinatura: 18/11/2013

Vigência: 18/11/2013 à 06/12/2013

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Helena Maria Cavalini Soares; Deborah Koehler.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:C1D3E83E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 356/2013

TERMO ADITIVO 356/2013

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 456/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Bruna Rafaela de Castro

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo motivo de substituição da servidora efetiva Ivone Celis Pereira que se encontra em afastamento temporário por motivo de doença e por haver continuidade nos Serviços de Atendimento ao Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Cargo: Técnica em enfermagem

Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei nº. 3340/2010

Dotação: 030312510303001223173190139900201

Data da Assinatura: 18/11/2013

Vigência: 12/11/2013 à 11/01/2014

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Helena Maria Cavalini Soares; Bruna Rafaela de Castro.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:9621A349

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 357/2013

TERMO ADITIVO 357/2013

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 380/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Giselle Gripp da Silva

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo motivo de substituição da servidora efetiva Delzina Ramos Duarte que se encontra em afastamento temporário por motivo de doença e por haver continuidade nos Serviços de Atendimento ao Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Cargo: Técnica em enfermagem

Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei nº. 3340/2010

Dotação: 030312510303001223173190139900201

Data da Assinatura: 18/11/2013

Vigência: 13/11/2013 à 10/03/2014

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Helena Maria Cavalini Soares; Giselle Gripp da Silva.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:06AADB97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 358/2013

TERMO ADITIVO 358/2013

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 355/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Sofia Nemesia Torrico Mendez Dutra

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade nos Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga

Cargo: Medics plantonista

Carga Horária: Plantão de 12 horas com a Lei nº. 3973/2013

Dotação: 030312610302000823173190040200201

Data da Assinatura: 18/11/2013

Vigência: 03/11/2013 à 30/11/2013

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Helena Maria Cavalini Soares; Sofia Nemesia Torrico Mendez Dutra.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:EBC5DAB8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2013 - RESUMO DO EDITAL 001/2013

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 299/2013/GP/PMT de 06 de dezembro de 2013, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de médico clínico geral 40 horas **para o exercício de 2014**, da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

O Processo Seletivo Simplificado está em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 021/2010, de 26 de julho de 2010; 015/2009, de 27 de novembro de 2009; Lei Municipal 859/2011, de 20 de janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 117/2013, de 05/12/2013. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e conduzido pela comissão organizadora e fiscalizadora.

As inscrições serão recebidas a partir do dia **10 de dezembro de 2013 até 20 de dezembro de 2013**, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira;

Das 09h00 as 11h00 no dia 20/12/2013 (sexta-feira).

LOCAL: Avenida dos Trabalhadores, 176 – Centro – Tapurah – MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao lado do Hospital Municipal.

As vagas e vencimentos são as denominadas abaixo:

CARGOS	ESCOLARIDADE	HS/SEM	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO R\$
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional	40	03	11.800,00

Além do vencimento no valor de R\$ 11.800,00 para uma jornada de 40 horas semanais a serem realizados em PSF, poderão ainda ser realizados no Hospital Municipal até 15 plantões mensais de 12 horas cada, em conformidade com a lei municipal nº 977/2013, de 16/07/2013, sendo:

I - o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por plantão realizado de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

II - o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por plantão realizado nos sábados, domingos e feriados;

III - Os plantões somente poderão ser realizados desde que previamente acordado com o Secretário Municipal de Saúde e ou pelo Superintendente do Hospital Municipal, respeitando a escala apresentada pela autoridade competente.

Também serão pagos incentivo médico correspondente a 21.50% (vinte e um inteiros e cinquenta décimos por cento) do valor do vencimento básico do cargo de Médico, em conformidade com a lei municipal nº 790/2009, de 20/07/2009.

O Edital completo encontra-se disponibilizado através do site <http://www.tapurah.mt.gov.br>.

A prova objetiva será realizada no dia **21/12/2013 (sábado)** com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas na Escola Vinícius de Moraes, Av. Pernambuco, 522, Bairro São Cristovão, Tapurah/MT. O prazo de contratação será **até 31 de dezembro de 2014**. Caso seja realizado concurso público para preenchimento das vagas o presente processo seletivo perderá seu efeito.

Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

LUIZ GONÇALVES DE QUEIROZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 009/2013

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:B6F98F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO**

CONTRATO 112 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2013

OBJETO: Aquisição de materiais e roupas para uso no hospital e nos PSFs do município de Tapurah.

CONTRATADA: LP COM. REP. ASSES. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

VIGÊNCIA: 27/11/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 068/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:7F81631E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO**

CONTRATO 113 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº097/2013

OBJETO: Aquisição de materiais e roupas para uso no hospital e nos PSFs do município de Tapurah.

CONTRATADA: SPECIALE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 09.358.343/0001-05

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

VIGÊNCIA: 27/11/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 068/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:1D9DB90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE DEZEMBRO**

CONTRATO 114 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº098/2013

OBJETO: Serviço de montagem, manutenção, instalação e configuração de computadores, rádios wireless, radio nano e servidor para as Secretarias de Administração, Educação e Saúde.

CONTRATADA: E. C. DOS SANTOS & DA SILVA LTDA-ME

CNPJ: 08.170.366/0001-10

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

VIGÊNCIA: 04/12/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 070/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:891C2E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE DEZEMBRO**

CONTRATO 115 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2013

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual confecção de material publicitário para uso das Secretarias do município de Tapurah.

CONTRATADA: PAULO CEZAR CAVALHEIRO - ME

CNPJ: 15.297.216/0001-38

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

VIGÊNCIA: 05/12/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 071/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:5BE20C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE DEZEMBRO**

CONTRATO 116 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2013

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas diversas para uso no plantio em vários pontos da cidade.

CONTRATADA: N.G MAZONETTO ME

CNPJ: 10.774.088/0001-52

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

VIGÊNCIA: 06/05/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 072/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:7CAFD653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE DEZEMBRO**

CONTRATO 117 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2013

OBJETO: Serviço de confecção de meio fio para uso na melhoria de acessibilidade e segurança dos pedestres em diversos pontos do Município de Tapurah.

CONTRATADA: A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 09.027.360/0001-51

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

VIGÊNCIA: 09/12/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 073/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:DAF15CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE DEZEMBRO**

CONTRATO 118 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2013

OBJETO: Serviço de instalação de meio fio, confecção de muro de pedra canga e confecção de calçada para uso na melhoria de acessibilidade e segurança dos pedestres em diversos pontos do Município de Tapurah.

CONTRATADA: CARLA PEREIRA GOMES DOS SANTOS

CNPJ: 18.684.189/0001-44

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

VIGÊNCIA: 09/12/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 073/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:18011239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE NOVEMBRO

ADITIVO: 3º Aditivo de Prazo do Contrato 043/2012

CONTRATADA: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

VIGÊNCIA: 18/11/2014

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:76187C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE DEZEMBRO

ADITIVO: 1º Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº048/2013

CONTRATADA: TRR Rio Bonito Transportador Revendedor e Retalhista de Petróleo LTDA.

ITEM: Óleo Diesel B S-1800 reajuste de 7,24%.

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:FBC66112

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2013

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO RESENCIAL Nº. 58/2013**, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA OS DIAS 30 E 31/12/13, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA **20 DE DEZEMBRO DE 2013**, ÀS 8:00 (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETTORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:3B333164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da Lei Municipal nº 1.106 de 29 de Julho de 2013, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02/08/2013, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ:

Artigo 1º (...)

Parágrafo único – O imóvel a ser Cedido o uso à Cessionária refere-se à totalidade da estrutura física do imóvel situado na Rua São Pedro, quarteirão B, Bairro Vista Alegre, em Terra Nova do Norte/MT, com área de 2.500,00m², de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT.

LEIA-SE:

Artigo 1º (...)

Parágrafo único – O imóvel a ser Cedido o uso à Cessionária refere-se à totalidade da estrutura física do imóvel situado na Rua São João, quarteirão B, Bairro Vista Alegre, em Terra Nova do Norte/MT, com área de 2.500,00m², de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT.

GILMAR ANTONINHO MENON

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:DDF76358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 045 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CMPDC, a se realizar entre os dias 12 e 13 no município de ITAUBA-MT, com o tema: “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 2ª CMPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 2ª CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegado (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 2ª CMPDC será presidida pela CORDENADORA DA DEFESA CIVIL ou, em sua ausência, pelo AGENTE DA DEFESA CIVIL.

Art. 4º. A coordenação da 2ª CMPDC será de responsabilidade do PORTAL DA AMOZONIA.

Art. 5º. O Regulamento da 2ª CMPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

Art. 6º. A despesa será dividida pelos Municípios do consórcio

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte-MT – 06 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte-mt

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:5771ED5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 044/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – CNPDC e dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE TERRA NOVADO NORTE-MT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, **RESOLVEM:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC.

Art. 2º. Compete à COMU da 2ª CMPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMPDC;

II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 2ª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;

III – aprovar o Regulamento da 2ª CMPDC;

IV – dar publicidade ao relatório final da 2ª CMPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 2ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 2ª CNPDC;

VII – elaborar relatório final da 2ª CMPDC.

Art. 3º. A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agente de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COMU será coordenada pelo (COORDENADOR SADI POLITA), e, em sua ausência, por servidor (a) GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO

§ 2º. O (A) Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu (sua) Presidente.

Art. 5º. O (A) Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 06 de DEZEMBRO de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte-mt

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:AD585E73

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 047/2013

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs 593 e 594, ambos de 12/01/2010 e suas alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 047/2013, emitido em 26/11/2013, aberto e julgado em 10/12/2013, cujo objeto refere-se à registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cesta Básica do Projeto Natal 2013, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de União do Sul, durante o corrente exercício financeiro de 2013, conforme descrição no Termo de Referência do Anexo I do respectivo Edital, sagrou-se vencedora do certame a proponente SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA – ME - CNPJ nº 15.206.078/0001-34, estabelecida na Cidade de União do Sul/MT, com o valor total de R\$ 9.407,00 (nove mil, quatrocentos e sete reais), ao preço unitário de R\$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos) por cesta básica, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 10 de dezembro de 2013.

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI

Pregoeira.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:ABD79E3D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 02/2013. **OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADA – MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS. DATA DA ABERTURA:** 27/12/2013 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 10 de Dezembro de 2013.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:C56C77B7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 241/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão JOILSON BENEDITO DA SILVA, Assistente de Gabinete do Gabinete do Vereador Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos a partir de 03 de dezembro de 2013.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:A31BCB95

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N. 03/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, a Tomada de Preços n.03/2013 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, PROJETO PADRONIZADO FNDE, NA RUA CHILE, NÚCLEO HABITACIONAL CABO MICHEL, VÁRZEA GRANDE MT.** realizado no dia 10 de dezembro de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso), foi declarado **INABILITADO** Porem ,em conformidade com artigo 48 da lei 8666/93, abriu o prazo de 07 dias úteis, sendo Remarcado para o dia 19/12/2013 as 09:30 horas.

Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2013,

PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO,
Presidente CPL.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0E41FA5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 637/2013

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 147262/2012,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **ROSILENE PAULA DA SILVA, Matrícula 81991**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Professor (a) Nível Superior**, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.786** (dois mil, setecentos e oitenta e seis) dias líquidos, correspondendo a **07** (sete) anos, **07** (sete) meses e **21** (vinte e um) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AE2D2F37

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 103 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal Educação, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal de Educação, órgão com função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, de acordo com Art.5º, da Lei 3.937/2013, os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para exercerem mandatos distribuídos em suas respectivas Câmaras, conforme encaminhados e discriminados:

I – Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB:

a) Conselheiros com mandatos a vencer em 15 de setembro de 2014:

Poder Executivo

Titular – Creusa Lavoyer Zonatto

Suplente – Elizete Maria Szymwelski

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular – Adriana Roberta Ferreira dos Santos

Suplente – Gonçalo José Corrêa

Conselho Tutelar

Titular – Luzia Inês de Campos Lemes

Suplente – Benedito Laurino de Souza Filho

Pais dos alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular – Edna Maria Gonçalves

Suplente – Elizete Maria de Amorim Magalhães

Estudantes da Educação Básica Pública

Titular – João Emanuel Barros Ramos

Suplente – Eva Wilma da Silva

Poder Legislativo

Titular – Paulo Conceição Silva

Suplente – Leonir Fátima da Silva

b) Conselheiros com mandato a vencer em 15 de setembro de 2015:

Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular – Evanir Mendes da Costa Cruz

Suplente – Maria Teresinha Leite da Silva Oliveira

Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular – Everton André de Campos Andrade

Suplente – Gustavo Leite de Campos

Servidores técnico-administrativos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, indicados pelas Entidades Sindicais da Categoria no Município:

Titular – Adriana Alves da Rocha

Suplente – Joziane Otoboni Cruz de Carvalho

Pais dos Alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de ensino

Titular – José Carlos Paulino dos Santos

Suplente – Milena Cândido

Poder Legislativo

Titular – Conceição Alves da Silva Oliveira

Suplente – Crestiane Lemes da Silva

Professor das Escolas Públicas Municipais, indicado pelas Entidades Sindicais da Categoria no Município

Titular – Antônio João Botelho

Suplente – Sidnei Roberto de Souza

Parágrafo Único. A Presidência e a Vice-Presidência da Câmara do FUNDEB serão exercidas respectivamente pela Conselheira Evanir Mendes da Costa Cruz e o Conselheiro José Carlos Paulino dos Santos, com mandatos de 02 (dois) anos, a vencer em 15 de setembro de 2015, conforme determinado pelo Art. 24, inciso11, da Lei Federal Nº 11.494/2007.

II- Câmara de Educação Básica;

a) Conselheiros com mandatos a vencer em 15 de setembro de 2015:

Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular – Leomar Fátima da Silva Oliveira

Suplente – Maria de Fátima Gabriel

Educação Especial

Titular – Edilma Fátima da Silva

Suplente – Leoni Bernardes Corrêa

Ensino Superior

Titular – Marta Regina Melo

Suplente – Silma Gonçalves Corrêa Ponce da Costa

Assessoria Pedagógica Estadual

Titular – Maria José Pereira de Oliveira

Suplente – Margareth Socorro de Lima Miranda

Magistério Particular

Titular – João Pinheiro

Suplente – Mara Gomes dos Santos

b) Conselheiros com mandatos a vencer em 21 de novembro de 2017:**Servidores Técnico-Administrativos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino**

Titular – Carlos Augusto de Magalhães

Suplente – Alessandro Assunção e Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Josefina da Silva Pereira Leite

Suplente – Gilma Conceição de Figueiredo

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Titular – Karina Cristina de Arruda

Suplente – Waldisnei Moreno Costa

Parágrafo Único. A Presidência e a Vice-Presidência da Câmara de Educação Básica serão exercidas respectivamente pela Conselheira Maria José Pereira de Oliveira e a Conselheira – Leomar Fátima da Silva Oliveira, com mandatos de 02 (dois) anos, vencer em 15 de setembro de 2015.

Art. 2º - A Presidência e a Vice-Presidência do CME serão exercidas respectivamente pelo Conselheiro João Pinheiro e a Conselheira Leomar Fátima da Silva Oliveira, com mandatos de 02 (dois) anos, vencer em 15 de Setembro de 2014, conforme determinado pelo Art. 5º, parágrafo 3º, da Lei Municipal Nº 3.937/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário especialmente o Decreto N.º 22/2011.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 04 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1D8028BE**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 1077/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 210226/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Priscila Gonçalves de Arruda, do cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerencia de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de dezembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F6483D40**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 1081/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

EXONERAR Inajara Aparecida Nunes, do cargo em comissão de Assessor Técnico – DGA 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de dezembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:67D0C086**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 1082/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 209291/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Michele Timóteo Maciel, do cargo de Concurso de Técnico Suporte Administrativo Educacional - Merendeira, matrícula 82272, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 11 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4E451F43**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 1083/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 211269/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Elaine Cristina de Paula, do cargo em comissão de Secretario Escolar DGA 8 – EMEB Ângela Jardim Botelho, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 25 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AFBE6421

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1078/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 210208/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Evaniele Maria Aparecida Cassiano de Souza, no cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Salvelina Ferreira da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 18 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F16842DF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1079/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 210215/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Kassandra Pires de Campos, no cargo em comissão de Assistente Técnico DGA 7, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 19 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0E641182

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1080/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 210204/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Junio Cesar de Oliveira, no cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de dezembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AADF0A0C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.111/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei nº.10.520/2002, Pregão Presencial nº.045/2013, Processo Administrativo nº.118/2013, pelo Termo de Referências nº.029/2013. Objeto: Serviços de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de Parede Dry Wall, gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e PVC, persiana vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 2.908.320,00 (Dois milhões, novecentos e oito mil e trezentos reais). UO: Secretaria Municipal de Administração. CFP: 04.01.04.122.0101-2008. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CFP: 26.01.15.122.0002-2050. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.05.26.453.0009-1018. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T.-PJ. CFP: 26.05.26.453.0009-1018. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301 - O.S.T. - PJ. CFP: 26.05.26.453.0023 - 1074. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T. - PJ. CFP: 26.05.26.453.0023 - 2076. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0024-1075. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T. - PJ. CFP: 26.08.15.452.0022 - 1097. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T. - PJ. Classificação Funcional Programática: 26.08.15.452.0022 - 1098. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T. - PJ. CFP: 26.08.15.451.0022-1258. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.122.0022-1285. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0024-1286. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0022-1308. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0022-1308. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0022-1310. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0022-1310. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 26.09.15.452.0031-1096. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.09.15.452.0031-1126. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.09.15.452.0031-2053. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.09.15.452.0031-2189. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Educação. CFP: 08.01.12.122.0002-2165. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 08.05.12.361.0103-2184. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Assistência Social. CFP: 11.02.08.243.0029-1314. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.0029-1314. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.0029-1313. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.0029-1313. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 08.01.12.122.0002-2165. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.1304-1304. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.1304-1304. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.01.08.122.0002-1302. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.01.08.122.0002-2046. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.01.08.122.0002-2150. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.0029-1278. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.0029-1303. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFuP: 11.02.08.243.0029-2146. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.244.0027-1087. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.244.0027-1047. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.244.0027-1094. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.244.0027-2112. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.244.0027-2113. ND:

3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 13.01.24.122.0002-2054. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 13.01.24.131.0003-2055. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretária Municipal de Saúde. CFP: 09.02.10.305.04-2179. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0205-O.S.T.-PJ. CFP: 09.01.10.122.15-2033. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.099-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.301.0003-2193-2179. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.301.0003-2198. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0203-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.302.04-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.302.0004-1320. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0204-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.302.0004-2097. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.302.04-2105. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0204-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.302.04-2194. ND: 3.3.90.30.00.00.00.00.0204-MC. UO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CFP: 07.01.18.122.0002-2017. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.02.18.541.0005-1027. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.01.18.541.0005-1029. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.02.18.541.0005-1130. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.03.20.606.0006-1028. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.03.20.607.0006-1030. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.03.20.607.0006-2020. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.03.20.606.0006-2021. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.03.20.661.0006-2143. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.04.18.541.0005-1129. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.04.18.541.0005-2018. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.04.18.541.0005-2019. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. CFP: 16.01.23.695.0036-1109. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CFP: 16.01.23.691.0036-1170. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 16.01.22.661.0036-1269. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 16.01.04.122.0002-2061. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Receita. CFP: 27.01.04.122.0002-2012. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 27.01.04.123.0010-1139. ND: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Planejamento. CFP: 05.01.04.121.007-1342. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Governo. CFP: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 02.01.04.122.0002-2081. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 02.01.04.122.0002-2082. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Finanças. CFP: 25.01.04.123.0010-2200. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Esporte. CFP: 14.03.13.392.0014-2084. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Controladoria Geral. CFP: 28.01.04.124.0002-2149. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 28.01.04.124.0002-2170. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 28.01.04.124.0002-2175. ND: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Comunicação Social. CFP: 13.01.24.122.0002-2054. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 13.01.24.131.0032-2055. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 14.01.27.122.0002-2056. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 13.01.24.131.32-2157. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. CFP: 30.01.16.482.25-1309. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 30.30.16.482.0025-1079. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 30.03.16.482.0025-1147. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 30.03.16.482.0025-2174. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria da Guarda Municipal. CFP: 15.01.06.122.0002-2059. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Procuradoria Geral. CFP: 03.01.03.122.0002-2006. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 09/12/2013.
Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUER
Secretário Municipal de Administração

DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CD840D8B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.112/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei nº.10.520/2002, Pregão Presencial nº.045/2013, Processo Administrativo nº.118/2013, pelo Termo de Referências nº.029/2013. Objeto: Serviços de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de Parede Dry Wall, gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e PVC, persiana vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 368.300,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e trezentos reais). UO: Secretaria Municipal de Administração. CFP: 04.01.04.122.0101-2008. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CFP: 26.01.15.122.0002-2050. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.05.26.453.0009-1018. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T.-PJ. CFP: 26.05.26.453.0009-1018. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301 - O.S.T. - PJ. CFP: 26.05.26.453.0023 - 1074. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T. - PJ. CFP: 26.05.26.453.0023 - 2076. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0024-1075. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T. - PJ. CFP: 26.08.15.452.0022 - 1097. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T. - PJ. Classificação Funcional Programática: 26.08.15.452.0022 - 1098. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - O.S.T. - PJ. CFP: 26.08.15.451.0022-1258. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.122.0022-1285. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0024-1286. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0022-1308. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0022-1308. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0022-1310. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.08.15.451.0022-1310. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 26.09.15.452.0031-1096. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.09.15.452.0031-1126. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.09.15.452.0031-2053. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 26.09.15.452.0031-2189. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Educação. CFP: 08.01.12.122.0002-2165. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 08.05.12.361.0103-2184. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Assistência Social. CFP: 11.02.08.243.0029-1314. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.0029-1314. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.0029-1313. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.0029-1313. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.1304-1304. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.1304-1304. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.01.08.122.0002-1302. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.01.08.122.0002-2046. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.01.08.122.0002-2150. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.0029-1278. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.243.0029-1303. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFuP: 11.02.08.243.0029-2146. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.244.0027-1087. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.244.0027-1047.

ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.244.0027-2094. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.244.0027-2112. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 11.02.08.244.0027-2113. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 13.01.24.122.0002-2054. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 13.01.24.131.0003-2055. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretária Municipal de Saúde. CFP: 09.02.10.305.04-2179. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0205-O.S.T.-PJ. CFP: 09.01.10.122.15-2033. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.099-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.301.0003-2193. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.301.0003-2198. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0203-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.302.04-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.302.0004-1320. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0204-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.302.0004-2097. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.302.04-2105. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0204-O.S.T.-PJ. CFP: 09.02.10.302.04-2194. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0204-MC. UO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CFP: 07.01.18.122.0002-2017. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.02.18.541.0005-1027. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.01.18.541.0005-1029. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.02.18.541.0005-1130. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.03.20.606.0006-1028. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.03.20.607.0006-1030. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.03.20.607.0006-2020. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.03.20.606.0006-2021. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.03.20.661.0006-2143. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.04.18.541.0005-1129. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.04.18.541.0005-2018. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 07.04.18.541.0005-2019. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. CFP: 16.01.23.695.0036-1109. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CFP: 16.01.23.691.0036-1170. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 16.01.22.661.0036-1269. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 16.01.04.122.0002-2061. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Receita. CFP: 27.01.04.122.0002-2012. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 27.01.04.123.0010-1139. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Planejamento. CFP: 05.01.04.121.007-1342. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Governo. CFP: 02.01.04.122.0002-2154. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 02.01.04.122.0002-2081. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 02.01.04.122.0002-2082. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Finanças. CFP: 25.01.04.123.0010-2200. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Esporte. CFP: 14.03.13.392.0014-2084. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Controladoria Geral. CFP: 28.01.04.124.0002-2149. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 28.01.04.124.0002-2170. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 28.01.04.124.0002-2175. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Comunicação Social. CFP: 13.01.24.122.0002-2054. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 13.01.24.131.0032-2055. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 14.01.27.122.0002-2056. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 13.01.24.131.32-2157. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. CFP: 30.01.16.482.25-1309. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 30.30.16.482.0025-1079. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 30.03.16.482.0025-1147. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. CFP: 30.03.16.482.0025-2174. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Secretaria da Guarda Municipal. CFP: 15.01.06.122.0002-2059. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. UO: Procuradoria Geral. CFP: 03.01.03.122.0002-2006. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999-O.S.T.-PJ. Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 09/12/2013.
Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

ULTRA COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EFDC26FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS Nº 100/2007

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a firma **CONSTRUTORA CAIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Avenida Jose Rodrigues do Prado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.347.117/0001-46, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Carlos Henrique Rachid Maia de Andrade**, portador da Cédula de Identidade RG nº 493.921, SSP/MT e do CPF nº 395.836.191-91, convencionam e mutuamente estipulam a presente rescisão contratual, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes aqui qualificadas, pelo contrato de prestação de serviços, pactuaram a execução de obra de Drenagem, pavimentação asfáltica e Sinalização no trecho que compreende da Ponte de concreto sobre o rio Guaporé x Av. Jose Pereira da Silva (subida) bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 – Do pactuado entre as partes, houve suporte financeiro dos contratos de Repasse nº 2628.0201883-22/2006- MC com o valor de **R\$: 126.352,90** e contrato de repasse nº. 2628.0201635-16/2006 – Ministério da Int. Nacional com o valor de **R\$: 255.536,63**, atingindo o montante de **R\$ 381.888,53** (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

2.2 – Até a presente data a execução se concretizou parcialmente, tendo sido pago à empreiteira o valor **R\$ 254.499,09** (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos), conforme redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

As partes de comum acordo e por entenderem ser dispendioso e antieconômico a continuidade da obra e por esta já ter atendido plenamente os seus objetivos, resolvem rescindirem o contrato nº 100/2007 e seus aditivos, modificações ou efeitos futuros se houver.

CLÁUSULA QUARTA – Pela rescisão dão as partes por quitados quaisquer direitos positivos ou negativos quanto ao contratado, nada tendo a reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

E assim, nomeando o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade - MT, com a rubrica das testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente termo de rescisão contratual.

Vila Bela da Ss Trindade - MT, 10 de maio de 2011.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Cairo Ltda

CARLOS HENRIQUE RACHID MAIA DE ANDRADE

RG nº 493.921, SSP/MT

CPF nº 395.836.191-91

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2.

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico
OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:38D8DBF7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.170 /2013. DE 25 DE NOVEMBRO 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de bens móveis, com a Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO MIGRANTES DE IDOSOS DE VILA RICA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bens móveis com a Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO MIGRANTES DE IDOSOS DE VILA RICA, sendo estes:
03(TRÊS) VENTILADORES DE PAREDE, USADOS.

Parágrafo único – O número do patrimônio dos ventiladores deverá ser especificado no Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º A referida concessão será por um prazo de 05(cinco) anos, a partir do ato da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Artigo 3º Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pelo Termo de Cessão de Uso que será celebrado entre a Associação e a

Prefeitura Municipal de Vila Rica, sendo este parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:432E75BD

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2013. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de bens móveis, com a Pessoa Jurídica PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE VILA RICA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bens móveis com a Pessoa Jurídica PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE VILA RICA, CNPJ n. , entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sendo estes:
05(cinco) VENTILADORES DE PAREDE, USADOS

Parágrafo único – O número do patrimônio dos ventiladores deverá ser especificado no Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º A referida concessão será por um prazo de 05(cinco) anos, a partir do ato da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Artigo 3º Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pelo Termo de Cessão de Uso que será celebrado entre a Associação e a Prefeitura Municipal de Vila Rica, sendo este parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2013

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:0CD7A0A7

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Vila Rica - MT, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III- Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V - A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Secretaria Municipal de Agricultura em parecerias com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural, EMPAER, INDEA, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Associações de Produtores Rurais e outras entidades e órgãos interessados.

Art. 3º As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Vila Rica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:0F091C78

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a denominação de Rua João Pedro Lopes, à atual Rua H, situada no Bairro Vila Nova, perímetro urbano do Município de Vila Rica - MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a denominação de Rua João Pedro Lopes, à atual Rua H, situada no Bairro Vila Nova, perímetro urbano do Município de Vila Rica - MT.

Parágrafo Único: A Rua João Pedro Lopes, tem as seguinte confrontações:

Norte: Rua Estrada

Sul: Avenida C

Leste: Quadras II, III e IV

Oeste: Quadras V, VI e VII

Art. 2º A denominação de Rua João Pedro Lopes, dá-se em homenagem a um dos pioneiros de nosso município, que deixou saudosas lembranças ao povo de Vila Rica - MT, falecido no dia 09 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 26 de novembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:2F84C6C8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2013. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2013”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos no valor de R\$ 879.800,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais) adicionando nas dotações abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal	
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P. A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	Valor
(26) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
(20) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
Sub-total do Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 10.000,00

Órgão: 03-Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 - Gabinete do Secretário	
(77) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 11.000,00
(69) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
Sub-total Secretaria de Administração	R\$ 35.000,00

Secretaria Municipal de Finanças	
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04.01- Gabinete do Secretário	
P. A: 2.012 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	Valor
(85) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 3.800,00
(90) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00
P. A: 2.013 – PASEP – PROG DE FORMDO PATRIMÔNIO DO TRABALHADOR	
(104) 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 30.000,00
Sub-total Secretaria de Finanças	R\$ 46.800,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.018 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Valor
(121) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 80.000,00
(124) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Unidade: 05.04 – Fundeb	
P. A: 2.032 - Manutenção e Encargos Ensino Fundamental 40%	Valor
(196) 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 55.000,00
(195) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
(194) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(198) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	R\$ 10.000,00
P. A: 2.034 – Remunerações Profissionais Ensino Fundamental 60%	Valor
(204) 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
(207) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
(205) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00
(206) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	R\$ 7.000,00
Sub-total Secretaria de Educação	R\$ 420.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 – Atenção Básica	
P. A: 2.036 - Manutenção dos PSFs	Valor
(219) 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
(220) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
(221) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
(216) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	R\$ 3.000,00
(222) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(248) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
Unidade: 06.02 – MAC - Média e Alta Complexidade	
P. A: 2.042 - Manutenção do Centro de Pronto Atendimento	Valor
(264) 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
(263) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
(265) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
(268) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	R\$ 2.000,00
(308) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Unidade: 06.04 – Assistência Farmacêutica	
P. A: 2.051 - Manutenção da Farmácia Básica	Valor
(340) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 35.000,00
Unidade: 06.06 – Saevir	
P. A: 2.036 - Manutenção das Despesas Saevir	Valor

(373) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Sub-total Secretaria de Saúde	R\$ 333.000,00
Secretaria Municipal de Obras	
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras	
Unidade: 07.01- Gabinete do Secretário	
P. A: 2.056 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	Valor
(382) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
Sub-total da Secretaria de Viação e Obras Públicas	R\$ 25.000,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade: 09.02- Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: 2.073– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	Valor
(498) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Sub-total da Secretaria de Ação Social	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 879.800,00
--------------------	-----------------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizados no artigo 1º serão anulados das Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Secretaria Municipal de Finanças	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04.01- Gabinete do Secretário	
P. A: 2.014 – Reserva de Contingência	Valor
(97) 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$ 28.800,00
Sub-total Secretaria de Finanças	R\$ 28.800,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P. A: 1.015 – Aquisição de Equipamentos Material Permanente	Valor
(115) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
P. A: 1.016 – Aquisição de Ônibus e Micro-Ônibus Escolar	Valor
(116) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 147.000,00
P. A: 1.018 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar	Valor
(118) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 189.000,00
P. A: 1.019 – Construção, Reforma de Quadras Esportivas Núcleos Escolares	Valor
(119) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 38.000,00
Unidade: 05.03 - Creche e Pré-Escola	
P. A: 1.020 – Aquisição de Equipamentos Material Permanente	Valor
(173) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
P. A: 1.022 – Construção, Reforma, Ampliação de Creches	Valor
(175) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
Sub-total Secretaria de Educação	R\$ 456.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 – Atenção Básica	
P. A: 1.026 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor
(209) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 32.000,00
Unidade: 06.02 - MAC - Média e Alta Complexidade	
P. A: 1.030 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor
(255) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.000,00
P. A: 1.031 – Aquisição de Ambulância Equipada	Valor
(256) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00
P. A: 1.034 – Reforma e Ampliação do Laboratório	Valor
(259) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
Unidade: 06.05 – Gestão em Saúde	
P. A: 1.044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor
(348) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
Unidade: 06.06 – Saevir	
P. A: 1.047 – Construção da Rede de Saneamento Básico	Valor
(367) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 19.500,00
P. A: 1.049 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor
(369) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Sub-total Secretaria de Saúde	R\$ 88.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.050 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor
(378) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
P. A: 1.051 – Pavimentação, Restauração e Conv. Vias Públicas	Valor
(389) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
P. A: 1.053 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões	Valor
(421) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.000,00
P. A: 1.055 – Construção e Reforma de Pontes Bueiros e Galerias	Valor
(423) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 176.500,00
P. A: 1.056 – Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Valor
(417) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 6.000,00
P. A: 1.057 – Construção, Arborização de Av. Praças e Jardins	Valor
(390) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 4.500,00

P. A: 1.059 – Construção de Placa de Identificação da Sede do Município	Valor
(391) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
P. A: 1.060 – Modernização da Praça Central da Av. Brasil	Valor
(392) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
Sub-total Secretaria de Obras	R\$ 269.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.01-Gabinete do Secretário	
P. A: 1.066 - Construção de Açudes/Represas nas Comunidades Rurais	Valor
(433) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 6.000,00
P. A: 1.067– Aquisição de Equipamentos Rurais – Patrulha Mecanizada	Valor
(462) 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Sub-total da Secretaria de Agricultura	R\$ 9.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade: 09.01-Gabinete do Secretário	
P. A: 1.071 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor
(477) 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: 1.072 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor
(495) 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Sub-total da Secretaria de Agricultura	R\$ 4.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.02- Esporte	
P. A: 1.082 – Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol	Valor
(554) 4.4.90.51-Obras e Instalações	R\$ 12.000,00
P. A: 1.083 – Construção de Pistas, Atletismo, Motocross e Skate	Valor
(556) 4.4.90.51-Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
P. A: 1.084– Construção Cancha de Bocha nas Comunidades	Valor
(556) 4.4.90.51-Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Sub-total da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	R\$ 19.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13.01- Gabinete do Secretário	
P. A: 1.087 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor
(583) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Sub-total Secretaria de Planejamento e Orçamento	R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 879.800,00
--------------------	-----------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:B8A115AB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2013 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 911.501,50 (Novecentos e Onze Mil, Quinhentos e Hum Reais e Cinquenta Centavos), para atender as necessidades do Orçamento de 2013.

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:AF603881

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.176 /2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, bem como a sua evolução funcional.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores o aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, é o conjunto de políticas para incentivar o servidor a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública e por esta Lei;

III – Carreira, é o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – Promoção é a passagem do servidor de uma classe para outra pela evolução no grau de escolaridade e aprimoramento dos conhecimentos profissionais;

V – Progressão é a passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, dentro da sua faixa de vencimentos, por tempo de serviço condicionado ao seu merecimento mediante processo contínuo de avaliação de desempenho funcional.

VI – Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – Função pública de confiança é o conjunto de atribuições adicionais cometidas ao servidor, com denominação própria, número certo, com maior grau de responsabilidade e liderança, condicionada a existência de um cargo e paga pelos cofres públicos;

IX – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

X – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XII – Vencimento, a retribuição pecuniária básica, fixada por lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo conforme classe e nível correspondente;

XIII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIV – Quadro de Pessoal, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional funcional da Câmara Municipal;

XV – Remuneração, o vencimento do cargo estabelecido nesta lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL E DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Rica – MT é composto pelas seguintes partes:

I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente;

II – Pessoal Comissionado e de Confiança.

§ 1º - O quantitativo de cargos existentes no quadro de servidores permanentes de provimento efetivo, com vaga preenchida ou não, constam do anexo V que se refere ao Lotacionograma Funcional.

§ 2º - O quantitativo de cargos e funções de confiança a que se refere os Incisos I, II com suas respectivas remunerações constam dos anexos I, II e III parte integrante desta Lei.

SEÇÃO II
DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei serão recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizadas por lei específica.

Art. 4º As funções de confiança privativas de pessoal de carreira e os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, são providos pelo Presidente da Câmara, e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes podem ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Câmara.

§ 2º Os servidores que exercerem função de confiança podem ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Câmara.

§ 3º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente.

§ 4º Reserva-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo Presidente da Câmara, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

§ 5º Para efeitos do cálculo da porcentagem estabelecida no parágrafo anterior devem ser consideradas as nomeações para as funções de confiança estabelecidas no anexo II desta Lei

Art. 5º As funções de confiança definidos no anexo II, serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos.

Art. 6º Por força da implantação do Regime Jurídico Único por meio da criação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e por força da Lei Orgânica do Município não se aplica o Poder Legislativo o recrutamento, a seleção e o provimento de pessoal sob o regime da CLT.

Art. 7º O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório fica condicionada à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

§ 3º Para que se obtenha melhor eficiência funcional, a Câmara Municipal de Vila Rica fica na incumbência de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na

carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica, maior rendimento no trabalho e o seu consequente aproveitamento em cargos e funções estratégicas de confiança ou comissionadas.

§ 4º Os servidores do quadro permanente terão sempre a preferência e a prioridade na indicação para a realização de cursos práticos e de aperfeiçoamento na função em que atua.

Art. 8º Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica as disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira e para o estágio probatório.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput o estágio probatório será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado para cargo comissionado e funções de confiança.

SEÇÃO III

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 9º A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei;

III – descrição geral e específicas das suas atribuições;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – grau de escolaridade; e;

VI – idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS, DAS VANTAGENS, DAS GRATIFICAÇÕES E DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SEÇÃO 1

DOS VENCIMENTOS

Art. 10. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os estáveis, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados do 1 ao 35 e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional.

§ 1º As tabelas de vencimentos de que trata o caput, são partes integrantes desta Lei, e têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

I – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Elementares;

II – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Administrativos;

III – Grupo Ocupacional Serviços Operacionais;

IV – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Médio

V – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Superior;

§ 2º O vencimento dos servidores de carreira amparados por este plano somente poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Mesa da Câmara, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

SEÇÃO II

DAS VANTAGENS ACESSÓRIAS

SUBSEÇÃO I

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE

Art. 11. Os servidores que executam trabalhos em locais tidos como insalubres ou em contato com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida farão jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, conforme o caso.

§ 1º Os adicionais de que trata o caput será calculado sobre o valor do salário mínimo vigente no país na seguinte proporção:

I – 5% (cinco por cento) para o grau de risco mínimo;

II – 10% (dez por cento) para o grau de risco médio e;

III – 15% (quinze por cento) para o grau de risco máximo.

§ 2º Os graus de riscos constantes dos incisos I, II e III deste artigo serão apurados por empresa especializada na medicina do trabalho ou,

caso exista, por comissão especial designada pelo prefeito municipal, composta de um médico, um enfermeiro e um engenheiro sanitário ou vigilante sanitário, preferencialmente, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do município.

§ 3º Os adicionais de que trata este artigo somente serão devidos enquanto perdurar a condição de trabalho insalubre ou perigosa e não será incorporado ao vencimento, entretanto, integrará o cálculo das férias e do décimo terceiro salário sempre que for pago com habitualidade.

§ 4º O servidor que trabalhar em local insalubre e, ao mesmo tempo perigoso, deverá optar por um dos adicionais.

SUBSEÇÃO II

DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

Art. 12. Todo servidor que se deslocar para o interior do município a serviço da Câmara Municipal fará jus a um adicional a ser regulamentado em Lei de iniciativa do Legislativo.

SUBSEÇÃO III

DO INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Art. 13. Os servidores efetivos terão direito de perceber um adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre seu vencimento, como forma de incentivo à busca do ensino superior na sua área de atuação e que tenham correlação direta com o seu cargo, para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade.

§ 1º Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá atender às seguintes disposições:

I – possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino superior conforme o caso, devidamente registrado na entidade competente;

II – apresentar comprovante da matrícula no curso superior para o qual requer o benefício;

III – apresentar requerimento à área de recursos humanos juntando os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso superior ou curso de especialização, mestrado ou doutorado na área correlata à sua graduação e ao seu cargo, que possa ser realizado sem prejuízo das atribuições do cargo e observando-se o seguinte:

I – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;

II – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de frequência escolar;

III – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;

IV – deverá comprovar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação em sala de aula;

V – o benefício será concedido para a frequência de um único curso superior, ou especialização por cada servidor.

§ 3º O descumprimento do disposto nos § 1º e § 2º deste artigo acarretará a suspensão do benefício concedido.

§ 4º O adicional de incentivo de que trata o caput não será computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social.

SEÇÃO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 14. As Funções Gratificadas referidas no anexo IV desta Lei serão concedidas pela Mesa Câmara como incentivo ao servidor pelo desempenho de tarefas complementares além das atribuições do seu cargo, levando-se em consideração a necessidade do serviço, o seu grau de importância, a responsabilidade e a dedicação do servidor.

§ 1º As Funções Gratificadas pelo desempenho de tarefas complementares, que se refere o caput é dividida em três categorias assim definidas:

a) Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade, símbolo FG 1;

§ 1º: As gratificações de baixa complexidade poderão ser concedidas aos servidores efetivos:

I – Que vierem a prestar serviços operacionais de: limpeza, preparar e servir café, chá, água e similares nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões promovidas pela Câmara municipal, fora do seu horário de expediente normal.

II - Outros casos determinados por Ato da Mesa Diretora da Câmara, devidamente justificados e desde que respeitem os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

b) Encarregado de Serviços de Média Complexidade, símbolo FG 2;

§ 1º: As gratificações de média complexidade poderão ser concedidas aos servidores efetivos:

I - Que participarem como Membro das Comissões de Licitação, Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial e demais Comissões avaliadoras da Câmara Municipal; ou

II- Que vierem a prestar serviços operacionais como: secretariar as sessões, gravar áudio e vídeo, e operar o sistema de som nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões promovidas pela Câmara municipal, fora do seu horário de expediente normal.

III - Outros casos determinados por Ato da Mesa Diretora da Câmara, devidamente justificados e desde que respeitem os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

c) Encarregado de Serviço de Alta Complexidade, símbolo FG 3;

§ 1º: As gratificações de alta complexidade poderão ser concedidas aos servidores efetivos:

I - Que participarem como Relator ou Presidente das Comissões de Licitação, Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial e demais Comissões avaliadoras da Câmara Municipal;

II – Que estiverem exercendo ambas as atividades dispostas nos incisos I e II, § 1º, Alínea b do Art. 14.

III - Outros casos determinados por Ato da Mesa Diretora da Câmara, devidamente justificados e desde que respeitem os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 15. As tarefas complementares a que se refere o art. 14 desta Lei serão exercidas exclusivamente por servidores de carreira da Câmara Municipal de Vila Rica.

§ 1º Os servidores designados para exercerem tarefas complementares terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estabelecida no anexo IV.

Art. 16. O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração ou função de confiança exclusiva de pessoal de carreira deverá optar pelo maior vencimento, ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido da gratificação correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 17. O servidor efetivo que vier a ocupar cargo em comissão ou função de confiança terá resguardado o direito de retornar ao cargo e vencimento de origem quando ocorrer exoneração do cargo ou função para o qual tiver sido nomeado.

Art. 18. Além das vantagens previstas nesta Lei os servidores da Câmara Municipal fazem jus aos direitos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica – MT.

Art. 19. As vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

SEÇÃO IV

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 20. Será permitida a acumulação de cargos remunerados nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 21. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública,

com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 22. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 23. A Avaliação e Desempenho Funcional, disposta no artigo anterior, será realizada anualmente, por uma Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, nomeada por Ato da Mesa, tendo por base a ficha apropriada com critérios definidos nesta Lei.

Art. 24. Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

I – qualidade do trabalho;

II – produtividade no trabalho;

III – capacidade de iniciativa;

IV – presteza;

V – aproveitamento em programas de capacitação;

VI – assiduidade;

VII – pontualidade;

VIII – administração do tempo;

IX – uso adequado dos equipamentos de serviço.

§ 1º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do *caput* poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 2º Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 3º Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do *caput*, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);

II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);

III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);

IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 5º Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 6º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 8º Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

§ 9º A Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

§ 10. A avaliação será homologada pelo Presidente da Câmara, dela dando-se ciência ao interessado.

§ 11. Na hipótese do art. 27, inc. II, as funções de confiança constantes na estrutura administrativa da Câmara, Chefe da Administração e Diretor de Departamento Legislativo, correspondem aos chefes imediatos dos servidores por eles coordenados, com exceção do Procurador Geral, Contador e Controlador Interno, cujo chefe imediato é o presidente.

§ 12. O avaliador não poderá ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do avaliado.

Art. 25. A responsabilidade pelo Sistema de Avaliação e Desempenho Funcional é atribuída à Comissão de Avaliação e Desempenho funcional, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 26. A Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional terá as seguintes atribuições:

I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;

III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;

V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;

VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação e Desempenho Funcional no âmbito da Câmara, propondo ações corretivas mantenedoras;

VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

VIII – realizar a avaliação dos servidores em estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade.

Art. 27. A comissão de que trata o art. 22 desta Lei terá duração anual e deverá manter a seguinte composição mínima:

I – 01 servidor ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, indicado pelo Presidente;

II – O chefe imediato

III – 01 representante da Mesa da Câmara Municipal;

Parágrafo Único: Os trabalhos realizados pela comissão deverão ser acompanhados e avaliados pelo representante do SISPUMVIR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica – MT.

Art. 28. Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 29. No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverá ser aberto processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 30. As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei são as seguintes:

I – Promoção Horizontal e;

II – Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

SEÇÃO 1 DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 31. A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou

não pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional juntamente com a área de recursos humanos.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino superior serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

II – Classe B, requisito da classe A, mais título de especialista na área ou equivalente;

III – Classe C, requisito da classe B, mais outro título de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional correlata;

IV – Classe D, requisito da classe B mais curso de mestrado na área relacionada com sua habilitação;

V – Classe E, requisito da classe B mais curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.

§ 3º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino médio completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II – Classe B, requisito da classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C, requisito da classe B, mais 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais curso superior completo na área ligada às suas atribuições;

V – Classe E, requisito da classe D mais curso de especialização na área relacionada com sua graduação.

§ 4º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino fundamental completo serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, formação em ensino fundamental completo;

II – Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C: requisito da classe B, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

IV – Classe D: requisito da classe C, mais 280 (duzentas e oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou conclusão do ensino médio na área de atuação;

V – Classe E, requisito da classe D mais curso superior na área relacionada com sua atuação.

§ 5º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino fundamental incompleto serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, formação incompleta do ensino fundamental;

II – Classe B: requisito da classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C: requisito da classe B, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental;

IV – Classe D: requisito da classe C, mais 200 (duzentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou conclusão do ensino médio na área de atuação;

V – Classe E, requisito da classe D mais curso superior na área relacionada com sua atuação.

§ 6º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 7º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de três anos, e somente será concedida depois da aprovação no estágio probatório para os novos concursados.

§ 8º A cada mudança de classe o servidor fará jus ao aumento de 5% sobre seus vencimentos iniciais.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO FUNCIONAL OU PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 32. A progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada ano por meio da avaliação anual de desempenho funcional.

§ 1º Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos alcançados na avaliação anual de desempenho.

§ 2º O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

§ 3º A cada mudança de nível da carreira o servidor fará jus ao aumento de 2% sobre seus vencimentos.

Art. 33. Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada ano:

I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II – somar duas penalidades de advertência ou uma suspensão disciplinar;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Poder Legislativo Municipal não poderá despende com pessoal mais do que 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do município, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei nº 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como: vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social e para o PASEP;

IV – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.

Art. 35. O Poder Legislativo Municipal não poderá despende com folha de pagamento mais do que 70% (setenta por cento) da sua receita, na forma da Emenda Constitucional nº 25 que alterou o artigo 29 e 29-A da Constituição Federal e da Lei nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A presente Lei se aplica aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, naquilo que lhe for compatível.

Art. 37. A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Rica, passam a vigorar conforme o disposto nesta Lei.

Art. 38. A Estrutura Organizacional da Câmara com o estabelecimento e descrição dos cargos e suas respectivas atribuições gerais e específicas será regulamentado por Resolução da Mesa.

Art. 39. A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal distribui-se em quarenta, trinta, vinte e cinco ou vinte horas semanais, conforme as características e atribuições de cada cargo dispostas no quadro geral de cargos.

§ 1º A Câmara Municipal poderá adotar a carga horária de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa.

§ 2º Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para seis horas diárias, bem como o retorno para oito horas diárias, não haverá alteração de vencimento.

§ 3º A carga horária do Procurador Geral passa a ser de 25 horas semanais, readequando-se seus vencimentos.

Art. 40. O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigia é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

Art. 41. O Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá baixar Portaria estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais em áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse vinte, vinte e cinco, trinta ou quarenta horas semanais, conforme o estabelecido para cada cargo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO ÚNICA

DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 42. Os servidores já ingressados na carreira no quadro de cargos permanentes de provimento efetivo, mantém seu enquadramento atual conforme dispositivos desta Lei e constam do anexo VI.

§ 1º Os critérios de enquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 31, com apresentação pelo servidor do certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento.

II – vertical, cujo enquadramento deu-se com base no tempo de serviço do servidor, evoluindo um nível a cada ano de serviço condicionado a aprovação mínima na última avaliação funcional anual.

§ 2º No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3º Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à Câmara Municipal, em decorrência da aprovação em concurso público.

§ 5º A Evolução funcional dos servidores posterior a presente Lei, será efetuada por Ato da Presidência e condicionada aos critérios de tempo de serviço, avaliação e qualificação que dela constam.

§ 6º Depois de divulgado o resultado dos enquadramentos o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Parágrafo único. O pagamento proporcional de que trata o caput se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 44. A revisão geral de vencimento dos servidores da Câmara Municipal deverá ocorrer em conformidade com a revisão concedida aos demais servidores públicos do município.

§ 1º O percentual de reajuste aos servidores do Legislativo, quando aplicado, será único para todas as categorias funcionais, e deverá ser

estabelecido por Lei Específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.

Art.45. Os anexos e as tabelas de vencimentos constantes desta Lei, já contemplam na sua integralidade os aumentos salariais concedidos por meio das Leis Municipais nº 842/2009 de 17 de abril de 2009 e nº 1061/2012 de 07 de março de 2012.

Parágrafo Único: Os aumentos salariais concedidos pelas leis referidas no caput, foram extensivos apenas aos cargos já existentes quando da sua publicação.

Art. 46. Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§ 2º Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados.

Art. 47. As gratificações e subsídios pagos no exercício do cargo comissionado ou função de confiança, ou fora dela não se incorporarão aos vencimentos, em hipótese alguma, a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 48. O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o caput.

Art. 49. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual de 2013, previsto para o legislativo, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 205/2008 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:9FBCB417

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06-Secretaria de Saúde	
Unidade: 06.01 – Atenção Básica	
Programa: 0096 – Atenção Básica em Saúde	
P. A: 1.027 – Implantação de Unidade de Saúde da Família	Valor
(210) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 816.000,00
Total	R\$ 816.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente de Incentivo financeiro nº - 11310662000113002 e 11310662000113003 PAC 2 – 2º Ciclo – Construção e Ampliação de 02 (duas) Unidades de Saúde da Família

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:C372D7C5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 1.178/2013 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 959.433,38 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05-Secretaria de Educação	
Unidade: 05.03 – Creche e Pré - Escola	
Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	
P. A: 1.021 – Construção, Reforma e Ampliação de Escola Infantil 4 à 6 anos	Valor
(174) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 959.433,38
Total	R\$ 959.433,38

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recurso do Convênio nº - 05355/2013 PAC 2 – Escola Pro - infância C, firmado entre a Prefeitura de Vila Rica e FNDE/MEC.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:7C793F34

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1.177/2013 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 068/2013/FNDE do Pregão nº. 016/2013/FNDE.

Processo nº. 23034.018985/2012-80/FNDE.

A referida adesão visa à aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino deste município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme especificado no quadro abaixo, junto à licitante vencedora do certame.

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço unitário	Total	Fornecedor
01	Conjunto aluno / CJA-04	550	Und	<u>R\$</u> 134,00	R\$73.700,00	Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltd-MT.
02	Conjunto aluno / CJA-06	300	Und	<u>R\$</u> 195,00	R\$58.500,00	Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltd-MT.
03	Conjunto professor / CJP-01	52	Und	<u>R\$</u> 260,00	R\$13.520,00	Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltd-MT.
04	Mesa pessoa em cadeira de rodas/MA-01	5	Und	<u>R\$</u> 120,00	R\$600,00	Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltd-MT.

Água Boa, 09 de dezembro de 2013.

Município de Água Boa
MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:982B8B36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTO COM A ARRECADADA	Exercício: 2013
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT		Mês: Outubro

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.573.059,00	2.254.460,83	375.595,89	0,00	2.630.056,72	0,00	943.002,28
18	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.057,00	1.105.476,51	124.541,39	0,00	1.230.017,90	29.960,90	0,00
19	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.200.057,00	1.105.476,51	124.541,39	0,00	1.230.017,90	29.960,90	0,00
20	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	1.200.057,00	1.105.476,51	124.541,39	0,00	1.230.017,90	29.960,90	0,00
22	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.191.044,00	1.098.926,61	123.613,57	0,00	1.222.540,18	31.496,18	0,00
23	1.2.1.0.29.07.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.160.442,00	1.076.900,97	120.385,52	0,00	1.197.286,49	36.844,49	0,00
24	1.2.1.0.29.07.02	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Camara	25.647,00	17.436,51	2.761,46	0,00	20.197,97	0,00	5.449,03
30	1.2.1.0.29.07.03	Contribuição de Servidor Ativo Civil - PREVIMAR	4.955,00	4.589,13	466,59	0,00	5.055,72	100,72	0,00
39	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	5.408,00	3.879,15	631,07	0,00	4.510,22	0,00	897,78
21	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	3.605,00	2.670,75	296,75	0,00	2.967,50	0,00	637,50
13	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.315.000,00	734.740,81	115.744,30	0,00	850.485,11	0,00	1.464.514,89
14	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.315.000,00	734.740,81	115.744,30	0,00	850.485,11	0,00	1.464.514,89
15	1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2.315.000,00	734.740,81	115.744,30	0,00	850.485,11	0,00	1.464.514,89
28	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	2.310.000,00	734.740,81	115.744,30	0,00	850.485,11	0,00	1.459.514,89
29	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
36	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.002,00	414.243,51	135.310,20	0,00	549.553,71	491.551,71	0,00
50	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	21,53	0,00	0,00	21,53	0,00	178,47
51	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	21,53	0,00	0,00	21,53	0,00	178,47
52	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	200,00	21,53	0,00	0,00	21,53	0,00	178,47
53	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	21,53	0,00	0,00	21,53	0,00	78,47
54	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
55	1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
37	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.302,00	414.221,98	135.310,20	0,00	549.532,18	492.230,18	0,00
47	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	57.302,00	414.221,98	135.310,20	0,00	549.532,18	492.230,18	0,00
		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS							

48	1.9.2.2.10.00.00		56.802,00	414.171,44	135.310,20	0,00	549.481,64	492.679,64	0,00
		REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							
49	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	50,54	0,00	0,00	50,54	0,00	449,46
62	1.9.2.2.99.99.00	Demais Restituições	500,00	50,54	0,00	0,00	50,54	0,00	449,46
59	1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
60	1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
61	1.9.9.0.99.99.00	Demais Receitas Diversas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.038.989,00	1.996.466,68	224.534,10	0,00	2.221.000,78	182.011,78	0,00
3	7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.038.989,00	1.996.466,68	224.534,10	0,00	2.221.000,78	182.011,78	0,00
4	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.038.989,00	1.996.466,68	224.534,10	0,00	2.221.000,78	182.011,78	0,00
5	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	2.038.989,00	1.996.466,68	224.534,10	0,00	2.221.000,78	182.011,78	0,00
6	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.173.234,00	1.247.036,77	139.128,88	0,00	1.386.165,65	212.931,65	0,00
7	7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.143.719,00	1.222.051,51	135.495,80	0,00	1.357.547,31	213.828,31	0,00
8	7.2.1.0.29.01.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Câmara	25.696,00	19.782,85	3.107,96	0,00	22.890,81	0,00	2.805,19
57	7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Previmar	3.819,00	5.202,41	525,12	0,00	5.727,53	1.908,53	0,00
44	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATRONAL)	865.755,00	749.429,91	85.405,22	0,00	834.835,13	0,00	30.919,87
45	7.2.1.0.29.13.01	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Prefeitura	844.072,00	734.408,17	83.174,91	0,00	817.583,08	0,00	26.488,92
46	7.2.1.0.29.13.02	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Câmara	18.456,00	11.888,66	1.907,93	0,00	13.796,59	0,00	4.659,41
58	7.2.1.0.29.13.03	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Previmar	3.227,00	3.133,08	322,38	0,00	3.455,46	228,46	0,00
31	9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-100.200,00	-249.325,71	0,00	0,00	-249.325,71	0,00	149.125,71
32	9.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-200,00	-132,34	0,00	0,00	-132,34	67,66	0,00
33	9.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-200,00	-132,34	0,00	0,00	-132,34	67,66	0,00
34	9.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	-200,00	-132,34	0,00	0,00	-132,34	67,66	0,00
35	9.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-200,00	-53,31	0,00	0,00	-53,31	146,69	0,00
63	9.2.1.0.29.07.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	-46,99	0,00	0,00	-46,99	0,00	46,99
64	9.2.1.0.29.13.00	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	-32,04	0,00	0,00	-32,04	0,00	32,04
40	9.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-100.000,00	-249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
41	9.3.2.0.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	-100.000,00	-249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
42	9.3.2.8.00.00.00	REM. DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	-100.000,00	-249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
43	9.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	-100.000,00	-249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
		SOMA - TOTAL	5.511.848,00	4.001.601,80	600.129,99	0,00	4.601.731,79	182.011,78	1.092.127,99

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva

JULIANA PAGANINI SCANFERLA

Contadora Crcmt 016206/o

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA

Tesoreroiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:361CDACE

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO 11

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	Exercício: 2013
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT	Mês atual: Outubro
Anexo 11 - Lei 4.320/64	
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
Órgão: 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
Unid.....: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR								
1088	Aquisição de Equipamento e Material Permanente							
1	04.122.0006- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	750,00	2.600,00	7.400,00
				0,00		750,00	2.600,00	0,00
				0,00		750,00	2.600,00	0,00
			10.000,00	0,00	10.000,00	750,00	2.600,00	7.400,00
Total Projeto Atividade.....:				0,00		750,00	2.600,00	0,00
				0,00		750,00	2.600,00	0,00
2083	Publicidade dos Atos Oficiais do PREVIMAR							
2	04.122.0006- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Projeto Atividade.....:				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
2084	Inativos e Pensionistas do PREVIMAR							
3	09.272.0071- 3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	107.500,90	983.298,55	216.701,45
				0,00		107.500,90	983.298,55	0,00
				0,00		108.178,90	983.298,55	0,00
4	09.272.0071- 3.3.90.03.00.00	Pensões	300.000,00	0,00	300.000,00	24.984,88	256.502,83	43.497,17
				0,00		24.984,88	256.502,83	0,00
				0,00		24.984,88	256.502,83	0,00
			1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	132.485,78	1.239.801,38	260.198,62

Total Projeto Atividade.....:				0,00		132.485,78	1.239.801,38	0,00
				0,00		133.163,78	1.239.801,38	0,00
2085	Outros Benefícios do PREVIMAR							
5	09.272.0071-3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	160.000,00	10.000,00	170.000,00	15.815,39	94.015,58	75.984,42
				0,00		15.815,39	94.015,58	0,00
				0,00		9.925,60	78.993,32	15.022,26
6	09.272.0071-3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
7	09.272.0071-3.3.90.09.00.00	Salário-Família	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
8	09.272.0071-3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
			172.000,00	10.000,00	172.000,00	15.815,39	94.015,58	77.984,42
Total Projeto Atividade.....:				10.000,00		15.815,39	94.015,58	0,00
				0,00		9.925,60	78.993,32	15.022,26
2086	Reserva Legal do RPPS							
20	99.997.0071-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	3.464.619,00	0,00	3.464.619,00	0,00	0,00	3.464.619,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
			3.464.619,00	0,00	3.464.619,00	0,00	0,00	3.464.619,00
Total Projeto Atividade.....:				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
2089	Manutenção do PREVIMAR							
10	04.122.0006-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	130.000,00	9.396,69	105.360,66	24.639,34
				0,00		9.396,69	105.360,66	0,00
				0,00		9.396,69	105.360,66	0,00
11	04.122.0006-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
12	04.122.0006-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	11.011,65	1.988,35
				0,00		847,50	9.182,99	1.828,66
				0,00		847,50	9.182,99	1.828,66
13	04.122.0006-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00
				0,00		0,00	2.000,00	0,00
				0,00		0,00	2.000,00	0,00
Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
14	04.122.0006-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	186,90	2.416,67	7.583,33
				0,00		186,90	2.416,67	0,00
				0,00		170,00	2.399,77	16,90
15	04.122.0006-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
16	04.122.0006-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	6.400,00	18.600,00
				0,00		0,00	6.400,00	0,00
				0,00		0,00	6.400,00	0,00
17	04.122.0006-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	105,00	26.895,00
				0,00		0,00	105,00	0,00
				0,00		0,00	105,00	0,00
18	04.122.0006-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	0,00	105.000,00	148,00	73.785,74	31.214,26
				0,00		5.062,17	61.349,26	12.436,48
				0,00		5.626,42	57.619,54	16.166,20
19	04.122.0006-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	34.729,00	0,00	34.729,00	0,00	34.729,00	0,00
				0,00		6.001,30	30.677,70	4.051,30
				0,00		8.340,81	24.676,40	10.052,60
			360.229,00	0,00	360.229,00	9.731,59	235.808,72	124.420,28
Total Projeto Atividade.....:				0,00		21.494,56	217.492,28	18.316,44
				0,00		24.381,42	207.744,36	28.064,36
			5.511.848,00	10.000,00	5.511.848,00	158.782,76	1.572.225,68	3.939.622,32
Total Unidade				10.000,00		170.545,73	1.553.909,24	18.316,44
				0,00		168.220,80	1.529.139,06	43.086,62
			5.511.848,00	10.000,00	5.511.848,00	158.782,76	1.572.225,68	3.939.622,32
Total Geral				10.000,00		170.545,73	1.553.909,24	18.316,44
				0,00		168.220,80	1.529.139,06	43.086,62

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva

JULIANA PAGANINI SCANFERLA

Contadora Crcmt 016206/o

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Tesoureiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:78093DD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013

Instrumento com efeito contratual de comércio e serviços, de comum acordo pactua as partes adiante qualificada e bem representada, nos termos e condições a seguir clausuladas. **ATA N.º: 176/2013**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **00.965.152/0001-29**, com Sede na Avenida Benônio Jose Lourenço, nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, e a empresa **CALCARIO VALE DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.872.541.0004-76**, com sede na Faz. Taquari, s/n, km 50, MT 251, Zona Rural, CEP: 78.690-000 Nova Xavantina MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu Procurador, a Sr.ª. Neília Araujo Godinho Martins, brasileira, casada, administradora, portador da cédula de Identidade nº 14192198445460 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 510.749.661.04, residente e domiciliado em Água Boa MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 123-001/2013, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 032/2013, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de **Pó de Brita**. Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1055/2013, Pregão Presencial Registro de Preços 032/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Lote:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	73101	PÓ DE BRITA	G. RONCADOR	UN	1000	99,00	99.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 meses contados da assinatura do instrumento ou enquanto durar a quantidade licitada, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 032/2013.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária no exercício 2013:

Código 09.010.15.452.5010.2064.3.3.90.30. Red. 0237 Secretaria Municipal de Obras

7.2. Para o exercício seguinte a dotação será a vigente no exercício 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Ao Município compete:

Efetuar os pagamentos em conformidade a solicitação e a nota fiscal devidamente conferida e atestada o recebimento;

Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

8.2 A Fornecedora compete:

Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;

Fornecer os produtos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento do Item;

Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

Disponibilizar o objeto licitado no local determinado pela Prefeitura Municipal de Campinópolis.

Responsabilizar por eventual acidentes e acidentados em percurso.

Responsabilizar pelo frete no transporte do produto objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

9.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 28 de novembro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CALCARIO VALE DO ARAGUAIA

Cnpj/mf Sob o Nº.05.872.541.0004-76

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:1424890B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013

Instrumento com efeito contratual de comércio e serviços, de comum acordo pactua as partes adiante qualificada e bem representada, nos termos e condições a seguir clausuladas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 177/2013**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **00.965.152/0001-29**, com Sede na Avenida Benônio Jose Lourenço, nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, e a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.420.916.0003-13**, com sede na Rod. Dos Emigrantes, s/n, km 8,6, Capela do Pissarão, CEP: 78.132-400 Várzea Grande MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio, o Sr. José Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 0262644-6 SSP/MA e do CPF/MF nº. 009.150.172.53, residente e domiciliado em Boca do Acre AM, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 123-001/2013, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 032/2013, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de **Emulsão Asfáltica**. **Conforme descrito no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1055/2013, Pregão Presencial Registro de Preços 032/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Lote: 1

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	73100	EMULSÃO ASFALTICA	G. EMAM	t	100	1.390,00	139.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 meses contados da assinatura do instrumento ou enquanto durar as quantidades licitado, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 032/2013.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária no exercício 2013:

Código 09.010.15.452.5010.2064.3.3.90.30. Red. 0237 Secretaria Municipal de Obras

7.2. Para o exercício seguinte a dotação será a vigente no exercício 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Ao Município compete:

Efetuar os pagamentos em conformidade a solicitação e a nota fiscal devidamente conferida e atestada o recebimento;

Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

8.2 A Fornecedora compete:

Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;

Fornecer os produtos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento do Item;

Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

Disponibilizar o objeto licitado no local determinado pela Prefeitura Municipal de Campinópolis.

Responsabilizar por eventual acidentes e acidentados em percurso.

Responsabilizar pelo frete no transporte do produto objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

9.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 28 de novembro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 04.420.916.0003-13

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:916472B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RODRIGUES & ASSIS LTDA ME

VIGÊNCIA: 26/11/2013 à 25/11/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta para a pintura dos meios-fios do Município. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod.	Qtidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	31985	80	UNID.	TINTA BRANCO NEVE EMBAL. 180 LITROS	CASALAR	810,00	64.800,00

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:42565BF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **N. M. SPIGIORIN**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.017.643/0001-52, com endereço na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, s/nº, Centro em Diamantino – MT, neste ato representada por seu procurador Sr. Moacir Spigiorin Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1205525-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 008.796.231-44, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01 – CESTA BASICA TIPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Arroz branco Tipo 1 – pacotes de 5 kg, contendo data de fabricação e validade, produto com no mínimo 10 meses de validade.	AMÉLIA	Pct	02	9,56	19,12
02	Açúcar Cristalizado – embalagem de 2 kg, íntegros e resistentes que contenham data de fabricação e validade – e no mínimo 08 meses de validade.	DOCE DIA	Pct	02	3,18	6,36
03	Feijão carioca Tipo 1 - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	PANELA DE BARRO	Pct	02	2,89	5,78
04	Óleo de soja 900ml - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	CONCORDIA	Lata	02	2,99	5,98
05	Farinha de Trigo Especial – enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg, de papel resistente, que contenham data de fabricação e validade do produto com no mínimo 06 meses de validade.	ALL DAY	Kg	01	3,00	3,00
06	Macarrão – Massa de sêmola com ovos tipo espaguete – embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 30 dias de validade.	STA FELICIDADE	Pct	01	1,60	1,60
07	Café 250gr em pó que contenham data de fabricação e validade – produto no mínimo 01 ano de validade.	AROMA CASEIRO	Pct	01	3,00	3,00
08	Farinha de mandioca – embalagem plástica transparente, que contenham data de fabricação e validade do produto com no mínimo 8 meses de validade.	KUMBUCA	Kg	01	4,33	4,33
09	Biscoito cream cracker, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote	ISABELA	Pct	01	2,65	2,65
10	Biscoito maisena, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote	ISABELA	Pct	01	2,65	2,65
11	Sal refinado	NACIONAL	Kg	01	1,07	1,07
12	Extrato de Tomate concentrado pura polpa 140gr – lata sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	OLÉ	Und	01	1,10	1,10
13	Espanja de lã de Aço com 8 unidades	QLUSTRO	Pct	01	0,65	0,65
14	Papel Higiênico folha simples, branco, neutro.	BRISA	Pct	02	1,15	2,30
15	Sabão em pó com perfume suave acondicionado em recipiente de papelão com 1kg.	MINUANO	Pct	01	4,18	4,18
16	Sabão em barra c/ 5 unidades	RIO	Pct	01	3,60	3,60
17	Sabonete 90gr	AINO	Und	01	0,55	0,55
18	Creme Dental 50gr	SORRISO	Und	01	0,86	0,86
19	Doce de goiaba 300gr	XAVANTE	Und	01	1,22	1,22

LOTE 02 – CESTA BASICA TIPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Arroz branco Tipo 1 – pacotes de 5 kg, contendo data de fabricação e validade, produto com no mínimo 10 meses de validade.	AMELIA	Pct	02	8,69	17,38
02	Açúcar Cristalizado – embalagem de 2 kg, íntegros e resistentes que contenham data de fabricação e validade – e no mínimo 08 meses de validade.	DOCE DIA	Pct	01	2,89	2,89
03	Feijão carioca Tipo 1 - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	PANELA DE BARRO	Pct	01	2,63	2,63
04	Óleo de soja 900ml - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	CONCORDIA	Lata	01	2,73	2,73
05	Macarrão – Massa de sêmola com ovos tipo espaguete – embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 30 dias de validade.	STA FELICIDADE	Pct	01	1,51	1,51
06	Café 250gr em pó que contenham data de fabricação e validade – produto no mínimo 01 ano de validade.	AROMA CASEIRO	Pct	01	2,74	2,74
07	Farinha de mandioca – embalagem plástica transparente, que contenham data de fabricação e validade do produto com no mínimo 08 meses de validade.	KUMBUCA	Kg	1/2	3,95	3,95
08	Biscoito cream cracker, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote	ISABELA	Pct	01	2,41	2,41
09	Biscoito maisena, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote	ISABELA	Pct	01	2,41	2,41
10	Sal refinado	NACIONAL	Kg	01	0,97	0,97
11	Extrato de Tomate concentrado pura polpa 140gr – lata sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	OLÉ	Und	02	0,99	1,98
12	Doce de goiaba 300gr	XAVANTE	Und	01	1,13	1,13

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------	------	------	-------------	-------------

01	CESTA BÁSICA TIPO 01	UNID	2.000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
02	CESTA BÁSICA TIPO 02	UNID	3.000	R\$ 42,73	R\$ 128.190,00
TOTAL:					R\$ 268.190,00

Valor total da proposta: **R\$ 268.190,00** (duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 056/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 056/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de dezembro de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

N. M. Spigiorin

SR. MOACIR SPIGIORIN JUNIOR

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:928F9EE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 95/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 61/2013/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 95/2013/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 95/2013/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **A. F. DA SILVA NETO – ME**, inscrita no CNPJ: 10.584.558/0001-15, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 34-W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-3715, e-mail: sports.rivanir@hotmail.com no município de Juara/MT, representada pelo Sr. Rivanir da Silva Neto, portador do RG: 12712272 SSP/MT e CPF: 902.335.731-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EJA, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MATERIAIS ESPORTIVOS – EJA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	80763	ARO DE BASQUETE	UND	02	79,00	158,00	SCALIBU
02	76079	BOLA DE BASQUETE MASCULINO OFICIAL	UND	10	49,00	490,00	PENALTY
03	80762	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMA N.10	UND	10	19,50	195,00	SCALIBU
04	76072	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	UND	10	74,00	740,00	UMBRO
05	76076	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL	UND	06	54,00	324,00	SCALIBU
06	76073	BOLA DE VOLEYBOL OFICIAL	UND	10	29,00	290,00	KAGIVA
07	80765	CORDA DE SEDA 12MM	METRO	60	0,95	57,00	WONDER
08	80764	PULA CORDA	UND	10	11,00	110,00	SCALIBU
09	71548	REDE DE VLOEY 2MM, 02 FAIXAS	UND	06	53,00	318,00	MASTER REDE

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 95/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 11 de dezembro de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

A. F. da Silva Neto – Me

CNPJ: 10.584.558/0001-15

SR. RIVANIR DA SILVA NETO

RG: 12712272 SSP/MT

CPF: 902.335.731-00

Representante Legal

Testemunhas:

Assessor Jurídico

Leonardo Fernandes Maciel Esteves

OAB-MT Nº 14143

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro

CPF: 581.067.821-15

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:B34625AC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 242/2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Especial autorizado pela Lei n.º 1.471/2013 de 04/12/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2013, um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos reais) autorizados pela Lei n.º 1.471/2013 de 04/12/2013 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Nº DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000242/2013	5-SUPLEM.	1	09/12/2013	01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	8.000,00
000242/2013	5-SUPLEM.	2	09/12/2013	01.031.0001.1.002.4.4.90.51.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	20.500,00
000242/2013	5-SUPLEM.	3	09/12/2013	01.031.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais) recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Nº DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000242/2013	6-REDUCAO	1	09/12/2013	01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	1.500,00
000242/2013	6-REDUCAO	2	09/12/2013	01.031.0001.2002.3.3.90.30.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	4.500,00
000242/2013	6-REDUCAO	3	09/12/2013	01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	2.500,00
000242/2013	6-REDUCAO	4	09/12/2013	01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **09 de Dezembro** de **2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5CF96F0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato devidamente representada pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO ANTONIO SEVALLO**, brasileiro, portador da C.I. RG n.º 908.509 SSP/PR e CPF/MF n.º 187.273.799-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim de Azevedo nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa Silvio Zanella – ME, CNPJ 03.185.953/0001-60, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de pintura e correlatos com entrega parcelada para atender as necessidades da Municipal de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Administração, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SILVIO ZANELLA - ME**CNPJ: 03.185.953/0001-60****ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO – NOVA MONTE VERDE – MT**

Seq	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unit	P. Total	Marca
01	Água Raz 5 lts	Unid.	01	57,59	57,59	Resicolor
02	Tinta Acrílica, Base Clara Semi Brilho 16,20 lts	Unid.	08	368,04	2.944,32	Resicolor
03	Tinta Acrílica, Base Clara Semi Brilho 3,24 lts	Unid.	03	85,09	255,27	Resicolor
04	Tinta Acrílica, Base Econômica 16,2 lts	Unid.	01	226,26	226,26	Resicolor
05	Tinta Esmalte Sintético Cinza claro 3,6 lts	Unid.	03	62,70	188,10	Resicolor
06	Impermeabilizante claro, para telha 18 lts	Unid.	03	226,28	678,84	Resicolor
07	Tinta para piso cinza claro 18 lts	Unid.	08	218,87	1750,96	Resicolor
08	Verniz secagem rápida 3,6 lts	Unid.	02	72,56	145,12	Resicolor
09	Areia média	Mts	01	67,80	67,80	
10	Argamassa Externa, saco 20 kg	SC	01	31,15	31,15	Quartzolit
11	Bianco 1 lt	Unid.	02	35,25	70,50	Resicolor
12	Cimento 50 kg	Sc	03	34,40	103,20	Itáu
13	Tinta asfáltica para concreto, alvenaria, metais e madeira, lata de 18 lts	Unid.	02	237,42	474,84	Vedacit

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 02 (dois) dias contados da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CÂMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

01 – Câmara Municipal

001- Câmara Municipal

01 – Legislativa

001- Ação Legislativa

0001- Ação do Legislativo

2001- Manutenção e Encargos da Câmara

33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2.013.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-mt

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente Municipal

SILVIO ZANELLA - ME

Cnpj: 03.185.953/0001-60

Contratada

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:2C7D2AB0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3824/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **BEATRIZ NAGEL – ME, ELENILDA GELIO BARACHO – ME, SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME, VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA ME, AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REP. DE SERVIÇO LTDA, PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: BEATRIZ NAGEL - ME

CNPJ: 10.748.557/0001-83

ENDEREÇO: AV. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/MODELO
9	23391	71	UND	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO 12 TECLAS	27,90	R\$ 1.980,90	LIGNET
148	24575	4	UND	IMPRESSORA A3 C/ AS SEG CONFIG: IMPRESSOES EM PAPEL A3 (420MM X 297MM), C/ 4 CARTUCHOS IND, VELOC DE IMP ATE 35 PRETO, 35 COL, RESOL MAX DE 4.800 X 1.200 DPI, CICLO MENSAL APROX 5.000 PAG, TENSÃO DE ALIMENT: 90 ~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ, COMUNIC USB	919,00	R\$ 3.676,00	HP
149	36996	7	UND	IMPRESSORA COM CAPACIDADE PARA TONER DE 6000 PAG	2400,00	R\$ 16.800,00	HP
151	23412	4	UND	IMPRESSORA LASER COLORIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 22 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 22 PPM, TONER PARA 6.000 PAGINAS OU SUPERIOR, DUPLEX OPCIONAL, COM INTERFACE DE REDE	2150,00	R\$ 8.600,00	HP
TOTAL						R\$ 31.056,90	

EMPRESA: ELENILDA GELIO BARACHO - ME

CNPJ: 08.985.017/0001-57

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/MODELO
150	28850	6	UND	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO CAPAC P/ NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM	235,00	R\$ 1.410,00	HP
171	35797	4	UND	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	1200,00	R\$ 4.800,00	SONY
191	35875	43	UND	MONITOR 19 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSÃO DE ALIMENTACAO 90 ~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136	460,00	R\$ 19.780,00	LG
192	23415	23	UND	MONITOR LCD 19 pol	460,00	R\$ 10.580,00	LG
198	35878	35	UND	NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 4MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMÓRIA: 4GB DDRIII BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 1333MHZ, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 500GB SATA II, SAÍDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATORIAS, BATERIA DE 6 CÉLULAS, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SISTEMA OPERACIONAL, COM MALETA EM	2596,00	R\$ 90.860,00	ACER

				POLIÉSTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 14", COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE OMBRO E DE MÃO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTÕES, ETC., ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZÍPER E REPARTIÇÃO INTERNA			
						TOTAL	R\$ 127.430,00

EMPRESA: SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME**CNPJ: 04.578.067/0001-69****ENDEREÇO: AV. PADRE ROQUETE**

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/ MODELO
3	22866	1	UND	AMBU INFANTIL	200,00	R\$ 200,00	MD
4	36548	3	UND	ANDA CAVALINHOS (EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE E MUITO CONFORTÁVEL, UM COR ROSA E UM VERMELHO, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 01 ANO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 81 X 28 X 53 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG, COMPOSIÇÃO / MATERIAL: POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV, COM SOM DE CAVALO.	130,00	R\$ 390,00	XALINGO
5	36570	1	UND	ANEL TONIFICADOR PARA FISIOTERAPIA	155,00	R\$ 155,00	PKISYCUS
8	27055	2	UND	APARELHO DE INFRAVERMELHO C/ PEDESTAL E LAMPADA 150WATS 110VOLTS	440,00	R\$ 880,00	INCOTERM
12	36561	2	UND	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 42", PADRÃO LED, FULL HD, COM CONEXÕES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT, PRFERENCIALMENTE NA COR PRETA CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO C/ 02 INTERFACE 3HDMI	1868,00	R\$ 3.736,00	CCE
28	34534	5	UND	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 6 PORTAS	313,50	R\$ 1.567,50	NICIOLI
36	28802	4	UND	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL	651,00	R\$ 2.604,00	WELMY
37	36571	1	UND	BALANCIM PARA TREINO DE EQUILIBRIO E FISIOTERAPIA NEUROLOGICA	125,00	R\$ 125,00	O'NEAL
43	23390	30	UND	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110V, C/ 2 TORNEIRAS (UMA P/ AGUA GELADA E OUTRA NATURAL), C/ SUPORTE P/ GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS	430,44	R\$ 12.913,20	LIBELL
45	36591	19	UND	BICICLETA ARO 20, MATERIAL DE AÇO CARBONO, COM ACESSÓRIOS: LUZES TRASEIRAS E REFLETORES. GARFO: AÇO CARBONO; GUIDÃO: AÇO CARBONO; SUPORTE DO GUIDÃO: INTEGRADO COM O GUIDÃO, MANOPLA: ELÁSTICA; PEDIVELA: MONOBLOCO; CORRENTE: GROSSA; FREIO: V-BLAK. PEDA	277,50	R\$ 5.272,50	CAIRU
47	24725	20	UND	BICICLETA FEMININA S/ MARCHA, ARO 26, RODAS EM ALUMINIO, QUADRO EM AÇO CARBONO	280,00	R\$ 5.600,00	WIND BIKE
48	23402	5	UND	BICICLETA S/ MARCHA, ARO 26, RODAS EM ALUMINIO, QUADRO EM AÇO CARBONO	280,00	R\$ 1.400,00	WIND BIKE
49	22922	8	UND	BIOMBO DUPLO BANDEIRAS LATERAIS C/ RODIZ, ESTRUT. TUBULAR REDONDA EM AÇO, CORTINA EM PLÁSTICO BRANCO, RODIZIOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO C/ PINTURA ELETROST. A PÓ, 1,25M LARG. ABERTO X 1,77M ALTURA	157,50	R\$ 1.260,00	LM
50	28804	2	UND	BOLA PARA FISIOTERAPIA TIPO FEIJAO PEQUENA 90X45 CM	60,00	R\$ 120,00	KARCI
53	36550	3	UND	BOLICHAO MANIA COM 02 BOLAS DE BOLICHE DE PLÁSTICO, 06 PINOS DE PLASTICO E 01 SACOLA PARA TRANSPORTE	108,00	R\$ 324,00	MINI TOYS
56	28835	2	UND	CADEIRA DE RODAS COM APOIO FIXO PARA BRACOS E PES, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRAVEL, FREIOS BILATERAIS, PEDAIS E POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS ARO 24 COM PNEUS MACICOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 6 GIRATORIAS COM PNEUS MACICOS, PINTURA EPOXI CINZA.	397,50	R\$ 795,00	JAGUARIBE
57	28836	2	UND	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO ANATOMICO REMOVIVEL FIXA, FREIOS BILATERAIS 4 RODAS ARO 6 C/ PNEUS MACICOS. ATE 90 KG PARA USO SANITARIO E CHUVEIRO, PINTURA EPOXI CINZA.	195,00	R\$ 390,00	JAGUARIBE
67	28853	19	UND	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	17,15	R\$ 325,85	MULTILASER
71	28837	1	UND	CALANDRA COM UM CILINDRO DE 320 MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO UTIL DE 1,600X2,000X2,500 MM, COM FUNCIONAMENTO ELETRICO.	17900,00	R\$ 17.900,00	MATEC
72	35880	10	UND	CAMA BOX DE CASAL MEDIDA NORMAL	313,50	R\$ 3.135,00	UNIBOX (GAZIN)
82	27050	1	UND	CENTRIFUGA DE BANCADA C/ CONTROLE MICROPROCESSADO, MOTOR DE INDUCAO, TAMPA C/ CHAVE DE DESLIG AUTOM, DISPLAY DE CONTROLE C/ CRISTAL LIQUIDO, PAINEL FRONTAL COM TIMER E REFERENCIA DE VELOCIDADE, AVISO DE FIM DE PROCESSOS, RAMPA DE ACELERAÇÃO E FRENAGEM C/ TEMPO FIXO P/ VOLUMES ATE 15ML, DETECCAO AUTOM DE DESBALANCEAMENTO, CRUZETAS HORIZONTAIS, DIMENS. 40X28 CM, 220 V	3968,00	R\$ 3.968,00	BUNKER
84	28842	1	UND	CENTRIFUGA PARA ROUPARIA HOSPITALAR COM DOIS CILINDROS, UM FIXO EXTERNO E UM GIRATORIO INTERNO PERFURADO. CABECEIRAS EM AÇO CARBONO SAE 1020 E/OU INOX AISI 304, TOTALMENTE AUTOMATICA.	18100,00	R\$ 18.100,00	MALTEC
89	5541	5	UND	COLCHAO BERÇO 60X130X10	68,00		GAZIN
91	28081	10	UND	COLCHAO DE SOLTEIRO	98,00		GAZIN
95	20834	1	UND	CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS 11 TECLAS 09 P/ CONTAGEM E DUAS P/ FUNCOES	929,00	R\$ 929,00	PHUENEX
114	22885	13	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO	750,00	R\$ 9.750,00	PREMIUM
155	36542	6	UND	KITS DE MONTAR BRINQUEDO -POLIBOL (125 PEÇAS COLORIDAS COM SEIS PONTAS REDONDAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARMAZENADO EM CAIXA DE PLÁSTICO RESITENTE)	118,00	R\$ 708,00	SIDERAL
168	36585	1	UND	MACA TABLADO	805,00	R\$ 805,00	SETE
170	28776	3	UND	MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL 110V	45000,00	R\$ 135.000,00	MALTEC
174	36586	1	UND	MEDICINE BALL 1 KG PARA EXERCICIOS FISICOS DE RESISTENCIA COM PESO	199,00	R\$ 199,00	EVERLART
175	28816	7	UND	MESA AUXILIAR EM FERRO PINTADO	208,00	R\$ 1.456,00	DCO
177	28989	6	UND	MESA DE PING PONG	434,85	R\$ 2.609,10	KLOF
186	36594	2	UND	MINI SEMÁFORO PLÁSTICO COM 3 LENTES COLORIDAS (VERDE, AMARELA E VERMELHA) COM 14MM DE DIÂMETRO. ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VAC OU 12 E 24 VCC. ACENDIMENTO INDEPENDENTE POR MÓDULO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA. FIXADO EM PEDESTAL COM HASTE EM METAL, DESMONTÁVEL E PORTÁTIL	480,00	R\$ 960,00	NIPOSACTY
187	36593	2	UND	MINI SEMÁFORO PLÁSTICO COM 3 LENTES COLORIDAS (VERDE, AMARELA E VERMELHA) COM 14MM DE DIÂMETRO. ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VAC OU 12 E 24 VCC. ACENDIMENTO INDEPENDENTE POR MÓDULO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA. FIXADO EM PEDESTAL COM HASTE EM METAL, DESMONTÁVEL E PORTÁTIL	790,00	R\$ 1.580,00	NIPOSACTY
190	28820	4	UND	MOLAS PARA FORTALECER ANTEBRACO	56,00	R\$ 224,00	ACTSPORT
194	27065	11	UND	NEBULIZADOR PORTATIL 4 SAÍDAS	1498,00	R\$ 16.478,00	MEDICAT
195	22927	4	UND	NEGATOSCOPIO DE PAREDE 1 CORPO (VISUALIZADOR DE RAIOS-X)	530,00	R\$ 2.120,00	AÇONOX
201	22928	4	UND	OFTALMOSCOPIO, 5 VOLTS COM CABO E BOLSA, 6 SELECOES DE ABERTURA, DIATROPIAS: - 25 A +22, CABO EM METAL, 48 LENTES	1280,00	R\$ 5.120,00	MD
202	36588	1	UND	ORANGE BALL 26 CM PARA USO EM EXERCICIOS FISICOS FISIOTERAPICOS	24,00	R\$ 24,00	CARCI
205	28778	13	UND	PIA DE COZINHA COM 03 CUBAS GRANDES	6500,00	R\$ 84.500,00	MARJORIT

			UND				
210	36535	3	UND	PIA PARA COZINHA EM MARMORE TAMANHO 1,20 METROS	750,00	R\$ 2.250,00	FRANK
217	22875	4	UND	REGUA ANTROPOMETRICA	53,00	R\$ 212,00	ONEX
221	28826	2	UND	ROTOR DE PUNHO EM ESTRUTURA METALICA, COM EMPUNHADEIRA DE MADEIRA COM RESISTENCIA REGULAVEL.	400,00	R\$ 800,00	FRAG
225	28840	1	UND	SECADOR ROTATIVO PARA SECAGEM, PRE-SECAGEM E ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS, COMANDOS AUTOMATICOS DE TEMPO E TEMPERATURA REGULAVEL PARA CADA TIPO DE TECIDO, MODELO ELETRICO.	22000,00	R\$ 22.000,00	MALTEC
228	27040	1	UND	SUPORTE DE HAMPER EM ACO INOXIDAVEL C/ RODIZIO	470,00	R\$ 470,00	DCO
232	28781	18	UND	TELA P/ PROJETOR MULTIMIDIA MED. APROX. 1,50X1,50 mts	280,00	R\$ 5.040,00	VISOGRAF
TOTAL						R\$ 374.395,15	

EMPRESA: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME**CNPJ: 02.827.167/0001-56****ENDEREÇO: AV. GENERAL MELLO**

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/ MODELO
22	34533	7	UND	ARMARIO 1 PORTA DE VIDRO C/ CHAVE E PRATELEIRAS	619,00	R\$ 4.333,00	ARGOS
23	32984	15	UND	ARMARIO AEREO EM ACO PINTADO COM 3 PORTAS	230,00	R\$ 3.450,00	COLORMAQ
27	24716	18	UND	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 5 PORTAS E 4 GAVETAS	695,00	R\$ 12.510,00	COLORMAQ
33	22879	4	UND	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA ADULTO	673,00	R\$ 2.692,00	BALMAK
34	22880	3	UND	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA INFANTIL	455,00	R\$ 1.365,00	BALMAK
39	28858	40	UND	BANQUETA EM POLIPROPILENO APROX. 44 CM NA COR BRANCA	10,90	R\$ 436,00	DOLFIN
40	36555	6	UND	BATE PINOS (CONFECCIONADO EM MADEIRA COLORIDA, COM 03 PINOS COLORIDOS E 01 MARTELO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24 X 14 X 9 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 515G	26,50	R\$ 159,00	CARLU
41	24709	19	UND	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 110 VOLTS	80,00	R\$ 1.520,00	CADENCIA
46	28803	2	UND	BICICLETA ERGOMETRICA FIXA PROPRIA PARA FISIOTERAPIA	1188,00	R\$ 2.376,00	POLIMET
54	36557	2	UND	BOLICHE CAR'S 02 (2 BOLAS DE BOLICHE DE PLÁSTICO, 6 PINOS DECORADOS DE PLÁSTICO E 1 SACOLA PARA TRANSPORTE;	125,00	R\$ 250,00	LIDER
58	24734	64	UND	CADEIRA PLASTICA C/ 4 PÉS, BRANCA, DIMENSOES (LXAXP): 55X72X41CM, PESO: 2,4 KG	29,00	R\$ 1.856,00	DOLFI
63	22860	34	UND	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	78,90	R\$ 2.682,60	NOBRE
73	28805	2	UND	CAMA ELASTICA TRAMPOLIM P/ EXERCICIOS AEROBICOS	239,90	R\$ 479,80	POLINET
79	28849	1	UND	CARRINHO DE CARGA REFORCADO CAPAC. 200KG	445,00	R\$ 445,00	DECOR
80	29169	1	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA 140 litros 2 RODIZIOS	1500,00	R\$ 1.500,00	ARGOS
81	36547	3	UND	CAVALOS THUNDER (GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE CAVALINHO COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES, ASSENTO ANATÔMICO E MACIO. PEGADORES CONFORTÁVEIS, E APOIO PARA OS PÉS. MECANISMO ELETRÔNICO QUE EMITE SOM DE GALOPE E TROTE)	241,00	R\$ 723,00	XALINGO
83	28775	5	UND	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPAC. APROX. 10 KG 110 VOLTS	489,90	R\$ 2.449,50	MUELLER
85	28800	2	UND	CILINDRO DE OXIGENIO 3 M³ COM VALVULA E MANOMETRO	1700,00	R\$ 3.400,00	DBC
86	28843	2	UND	CILINDRO DE OXIGENIO COM VALVULA E MANOMETRO 7 M³	2300,00	R\$ 4.600,00	DBC
87	28780	3	UND	CILINDRO ELETRICO EM INOX P/ MASSAS 110 V	779,00	R\$ 2.337,00	MONTE CASTELO
88	28783	6	UND	CILINDRO PARA MASSAS MANUAL	92,60	R\$ 555,60	ANODILAR
92	36562	40	UND	COLCHAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL COM NAPA	82,00	R\$ 3.280,00	PORTAL
97	36552	2	UND	DADO DE NÚMEROS DE ESPUMA (30X30); CONFECCIONADO EM ESPUMA E REVESTIDO DE LONA PLASTIFICADA COLORIDA, COM NÚMEROS QUE SÃO GRAVADOS NA LONA (NÃO É ADESIVO).	96,00	R\$ 192,00	BRINQUE MAIS
98	36553	2	UND	DADO PONTOS DE ESPUMA (30X30) CONFECCIONADO EM ESPUMA E REVESTIDO DE LONA PLASTIFICADA COLORIDA, COM PONTOS SÃO GRAVADOS NA LONA (NÃO É ADESIVO).	96,00	R\$ 192,00	BRINQUE MAIS
99	36573	1	UND	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLAVEL 34 CM	122,00	R\$ 122,00	CARCI
100	36556	3	UND	DOMINÓ DE FIGURAS E FUNDOS: FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 05 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 167 X 98 X 46 MM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 400G COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MDF,QUANTIDADE DE PEÇAS: 28 PEÇAS - MEDINDO 70 X 35 X 3 MM (CADA PEÇA)	12,04	R\$ 36,12	CARLU
110	36526	1	UND	ESCRIVANINHA EM MADEIRA 2,00X0,60 CM COM TRES GAVETAS	380,00	R\$ 380,00	NOBRE
115	36528	1	UND	ESTUFA CURVA PARA SALGADOS 110V COM 04 BANDEJAS	396,00	R\$ 396,00	TITA
120	36578	1	UND	EXERCITADOR PARA DEDOS E MÃOS NA COR AZUL EXTRA FORTE	115,00	R\$ 115,00	CARCI
121	36579	1	UND	EXERCITADOR PARA DEDOS E MÃOS NA COR VERDE MEDIO	115,00	R\$ 115,00	CARCI
122	36580	1	UND	EXERCITADOR PARA DEDOS E MÃOS NA COR VERMELHO FORTE	115,00	R\$ 115,00	CARCI
123	36581	1	UND	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS FORTE PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICOS	32,50	R\$ 32,50	CARCI
124	36582	1	UND	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS FRACO PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICOS	19,38	R\$ 19,38	CARCI
125	36583	1	UND	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS MEDIO PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICOS	25,44	R\$ 25,44	CARCI
126	28810	1	UND	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS PARA FISIOTERAPIA	31,12	R\$ 31,12	CARCI
127	24710	10	UND	FERRO ELETRICO A VAPOR 110 VOLTS	51,98	R\$ 519,80	CADENCE
130	27039	4	UND	FOCO AUXILIAR COM HASTE FLEXIVEL 220V C/ RODIZIO	302,00	R\$ 1.208,00	ARGOS
138	36844	2	UND	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE DE 210 LITROS	1300,00	R\$ 2.600,00	ESMALTEC
141	36534	3	UND	FREEZER HORIZONTAL COM UMA TAMPA CAPACIDADE DE 154 LITROS	1290,00	R\$ 3.870,00	ELECTROLUX
142	23063	9	UND	FREEZER VERTICAL C/ CAPACIDADE DE 260 LITROS DEGELO SECO	1600,00	R\$ 14.400,00	ELECTROLUX
143	36545	3	UND	GANGORRA PLUTO INDIVIDUAL (FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 01 ANO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 83 X 31 X 48 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5 KG, COMPOSIÇÃO / MATERIAL: POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV, COR DE PREFERÊNCIA AMARELA.	214,90	R\$ 644,70	XALINGO
144	36549	3	UND	GANGORRA TIPO TIGRAO INDIVIDUAL EM PLASTICO RIGIDO MUITO RESISTENTE E SEGURO	230,00	R\$ 690,00	XALINGO

				PARA A CRIANÇA			
153	36600	6	UND	JOELHOIRA INFANTIL COM PROTEÇÃO E CONFORTO PARA SER USADA EM ATIVIDADES DE CICLISMO, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO POSSIBILITANDO SER "TAMANHO ÚNICO" INFANTIL. PESO APROXIMADO DE 250G.	41,80	R\$ 250,80	SPORT BIKE
154	36539	18	UND	KITS DE BRINQUEDO PARA PRAIA COM ACESSORIOS (TELINHA, PAZINHA, GARFINHO, CONCHA E BALDINHO COM 19 CM MATERIAL EM PLASTICO RESISTENTE	24,00	R\$ 432,00	CARDOSO
156	36544	2	UND	KITS DE MONTAR PINOS MÁGICOS (1000 PEÇAS); EM PLÁSTICO RESISTENTE, PINOS VERDES, AZUIS, ROSA, AMARELO E LARANJA, ARMAZENADO EM CAIXA DE PLÁSTICO RESISTENTE)	335,00	R\$ 670,00	CARLU
157	36543	6	UND	KITS DE MONTAR-ELOS BRINQUEDO(350 PEÇAS); ELOS VERDES, AZUIS, AMARELOS E VERMELHOS, PLÁSTICO RESISTENTE, ARMAZENADO EM CAIXA DE PLÁSTICO RESISTENTE.	199,00	R\$ 1.194,00	
158	24576	10	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, 1500 LB, 110 V	390,00	R\$ 3.900,00	BLACK & DECKER
159	28841	1	UND	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA	29500,00	R\$ 29.500,00	SUZUMAK
160	24572	4	UND	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA, POSSUI DUAS PORTAS QUE FUNCIONAM COMO UMA BARREIRA DE CONTAMINACAO, SEPARANDO O LADO SUJO DO LADO LIMPO.CORPO EXTERNO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO INOX AISI-304 CALANDRADO E SOLDADO, RECEBE ACABAMENTO COM PRIMER ANTIOXIDANTE DE ALTA ADERENCIA E PINTURA EPOXI. CORPO INTERNO: TANTO O CESTO QUANTO AS BATEDEIRAS SAO FABRICADOS COM ACO INOX AISI-304. POSSUI AINDA PORTAS COM SISTEMA CORREDICA E TRINCOS DE PRESSAO TRANSMISSAO: FEITA ATRAVES DE POLIAS E CORREIAS TIPO V, COM ACIONAMENTO POR MOTOR DE INDUCAO TRIFASICA.	29500,00	R\$ 118.000,00	SUZUMAK
161	23409	19	UND	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS, 110 V, C/ FUNCAO PULSAR / AUTOCLEAN, FACAS INTEGRADAS, RESISTENTE, C/ 3 VELOCIDADES	122,45	R\$ 2.326,55	BRITANIA
162	24706	14	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS	598,08	R\$ 8.373,12	CEMAF
167	34538	2	UND	MACA PARA EXAME CLINICO EM ACO PINTADO, COLCHAO ENCAPADO COM REGULAGEM NA CABECEIRA	380,00	R\$ 760,00	ARGOS
176	27056	10	UND	MESA DE CABECEIRA, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA, PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLASTICAS, PINTURA ELETROSTATICA A PO, DIMENSOES 0,40 X 0,40 X 0,80	258,00	R\$ 2.580,00	ARGOS
178	25696	13	UND	MESA EM FORMICA COM PES DE MADEIRA MEDINDO 180CMX80CM	715,00	R\$ 9.295,00	ART FINAL
185	36590	3	UND	MINI MOTO ELETRICA GERANDO UMA VELOCIDADE ENTRE 4 A 6KM/H. MATERIAL TERMOPLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM RETROVISORES, FAROL, LUZES, SOM, BUZINA E CONTROLE REMOTO. MARCHA: FRENTE E RÉ; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE 6V COM CARREGADOR BI VOLT.	807,00	R\$ 2.421,00	BIEMME
188	36589	3	UND	MINI VEICULO ELÉTRICO COM CAIXA DE ENGRENAGENS GERANDO UMA VELOCIDADE ENTRE 4 A 6 KM/H. FIAÇÃO EMBUTIDA COM FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO DO MOTOR, EIXOS DIANTEIRO E TRASEIRO EM METAL E CONTROLE REMOTO, SOM, LUZES. MATERIAL: ESTRUTURA EM PLÁSTICO INJETADO. MARCHA: FRENTE E RÉ.ALIMENTAÇÃO: BATERIA SELADA RECARREGÁVEL DE 6 VOLTS COM CARREGADOR BI VOLT. PESO SUPORTADO: ATÉ 35 KG.	1750,00	R\$ 5.250,00	BIEMME
193	36546	3	UND	MOTOS BALANÇO; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. COM CHAVE DE IGNIÇÃO QUE GIRA PARA OS DOIS LADOS FAZENDO BARULHO.02 GANGORRAS CAVALINHO;	161,92	R\$ 485,76	XALINGO
200	36587	2	UND	OCULOS DE PROTECAO PARA LASERTERAPIA			
			UND		17,00	R\$ 34,00	DERMAPLUS
203	22874	4	UND	OTOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; C/ CABEÇOTE P/ ESPÉCULOS C/ LÂMPADA; REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 5 ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO; REUTILIZÁVEL E EM DIFERENTES CALIBRES; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTAR CABO DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS; POSSUIR LUPA REDONDA; POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL - ACESSÓRIOS: ESTOJO REFORÇADO; CONJUNTO DE ESPÉCULO PERMANENTES DE DIFERENTES DIÂMETROS PARA USO ADULTO E PEDIATRICO	450,00	R\$ 1.800,00	MIKATUS
207	24718	10	UND	PIA DE COZINHA EM INOX 1,20mts C/ BALCAO	573,80	R\$ 5.738,00	GHELPLUS
208	28770	12	UND	PIA DE COZINHA EM INOX C/ 02 CUBAS - INDUSTRIAL 2 MTS	3620,00	R\$ 43.440,00	MAQ INOX
209	28772	8	UND	PIA DE COZINHA EM INOX COM DUAS CUBAS GRANDES 1,60mts	290,70	R\$ 2.325,60	GHELPLUS
211	36558	2	UND	PISCINA DE BOLINHAS 3,00 CIRQUINHO MB-0513 (PISCINA GRANDE OITAVADA, COM TOLDO SUPER COLORIDO E RESISTENTE, PRANCHAS REVESTIDAS COM ESPUMA E LONA BAGUN EM 8 PARTES COM ENCAIXE, PROTETOR COLORIDO EM MALHA 5MM, CAPACIDADE PARA 08 CRIANÇAS. ESPECIFICAÇÕES: PRANCHA: 1,10 X 0,40 X 0,40; TAPUME: 1,35 X 1,10 X 0,25; TRIÂNGULO: 1,50 X 0,30 X 0,30 E REDE)	2390,00	R\$ 4.780,00	BIBI
212	28823	2	UND	POLIA COM ROLDANAS P/ FISIOTERAPIA	1800,00	R\$ 3.600,00	CARCI
214	29167	2	UND	PULVERIZADOR DE PRESSAO MANUAL INOX COM RELOGIO MEDIDOR DE PRESSAO, CAPACIDADE 8 LITROS DE LÍQUIDO E 2 LITROS DE AR	350,00	R\$ 700,00	PROTEC
215	24580	10	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTE DESCRITÕES: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC, 60 HZ, REFRIGERADO, GABINETE DE MESA, ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO ¾", COM AJUSTE DE TEMPERATURA, PREFERENCIALMENTE COM SAÍDAS DE ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA	445,00	R\$ 4.450,00	LIBEL
220	28825	2	UND	ROLO DE PUNHO COM TRES SECOES PARA EXERCICIOS DE FLEXO-EXTENSAO DE PUNHO: COMPRIMENTO 46 CM, LARGURA 10 CM, ALTURA 20 CM	92,00	R\$ 184,00	CARCI
222	36541	2	UND	SACOLAO CRIATIVO ENCAIXES MAGICOS 700 PEÇAS DIFERENTES ENCAIXES E FORMATOS; ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES	239,40	R\$ 478,80	BRINK MOBIL
223	36540	2	UND	SACOLAO CRIATIVO MONTE E BRINQUE 200 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES NOS FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXAO, NIPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA, ACOMPANHA CARTELA AUTOADESIVA DE VINIL, COM 14 FIGURAS DESCARTAVEIS	171,36	R\$ 342,72	BRINK MOBIL
224	36551	2	UND	SACOLÃO PLUGANDO IDÉIAS (1000 PEÇAS COM 1 , 2 E 3 ENCAIXES, PEÇAS COM ENCAIXE EM 'L' E ENCAIXE EM CURVA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE	199,00	R\$ 398,00	BRINK MOBIL
227	22904	7	UND	SONAR DOPPLER PORTATIL	660,00	R\$ 4.620,00	EDCIR
229	28828	5	UND	SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL	260,00	R\$ 1.300,00	ARGUS
230	28839	5	UND	SUPORTE DE SORO EM FERRO PINTADO	94,00	R\$ 470,00	ARGUS
231	22882	5	UND	SUPORTE P/ BRACO C/ REGULAGEM DE ALTURA P/ APLICACOES DE INJECOES E COLETAS DE SANGUE	138,00	R\$ 690,00	ARGUS
235	28847	2	UND	TERMOMETRO P/ GELEIDEIRA DE VACINAS COM CABO FLEXIVEL, BASE PLASTICA, ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO, MEDIDOR DE MAX. E MIN.	94,00	R\$ 188,00	INCOTERM
236	28846	5	UND	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINAS C/ CABO FLEXIVEL, BASE PLASTICA, ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO, CABO DE CERCA DE 70 CM	124,00	R\$ 620,00	INCOTERM
237	28829	2	UND	TORNOZELEIRA DE 1/2 P/ FISIOTERAPIA	25,69	R\$ 51,38	POLIMET
238	28830	2	UND	TORNOZELEIRA DE 1KG P/ FISIOTERAPIA	34,64	R\$ 69,28	POLIMET

			UND				
239	28831	2	UND	TORNOZELEIRA DE 2KG P/ FISIOTERAPIA	40,85	R\$ 81,70	POLIMET
241	28779	7	UND	TROCADOR DE FRALDAS MED. APROX. 90X60X80CM ACOMPANHADO DE COLCHONETE IMPERMEAVEL	410,00	R\$ 2.870,00	AVAN
TOTAL						R\$ 343.773,27	

EMPRESA: VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**CNPJ: 13.979.479/0001-00****ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BARROS**

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/MODELO
129	36601	3	UND	FILMADORA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PORTÁTIL, COM SUPORTE A VÍDEOS EM FORMATO FULL HD, 2X CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8 GB, ZOOM ÓPTICO DE 30X, COM PROJETER INTEGRADO, COM ALTO FALANTES INTEGRADOS, COM BATERIA RECARREGAVEL, COM CARREGADOR, COM BOLSA	1695,00	R\$ 5.085,00	SONY
152	24582	31	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETA E BRANCO, VELOCE DE IMPRESSÃO EM PRETO ATE 20 PPM, TONER NO MÍNIMO DE 2.000 PAG, SUP AS FUNCOES DE IMPRESSORA, FAX E COPIADORA, PREF C/ INTERFACE DE REDE,TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT	946,00	R\$ 29.326,00	SAMSUNG
182	35874	48	UND	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1066 MHZ , CACHE: 1MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.3GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MÍNIMO A 2 PORTAS SATA III (6 GBIT/S), 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X , 2 SLOTS PCI, INTERFACE IDE PARA 2 PERIFERICOS, REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMÓRIA: 4GB DDR3 1333 OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR3 1333 MHZ(PC3-10600) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA III (6 GBIT/S), TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO PCI, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACÁVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL	1506,68	R\$ 72.320,64	ÁPIS
196	23395	18	UND	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR	495,00	R\$ 8.910,00	ENERMAX
197	24570	14	UND	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 2200 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR	1290,00	R\$ 18.060,00	ENERMAX
TOTAL						R\$ 133.701,64	

EMPRESA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA ME**CNPJ: 05.871.717/0001-08****ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO**

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/MODELO
10	36564	1	UND	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 29", PADRÃO LED, FULL HD, COM CONEXÕES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT,, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA	1240,00	R\$ 1.240,00	CCE
17	24420	16	UND	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs TIPO SPLIT 220V	2050,00	R\$ 32.800,00	ELGIN
18	20470	15	UND	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SPLIT	2790,00	R\$ 41.850,00	ELGIN
25	18491	14	UND	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS 1,98 M DE ALTURA	501,00	R\$ 7.014,00	LUNASA
26	24732	15	UND	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG DISTRIBUIDOS, ACOMPANHA CHAVE, TAM. OFICIO	399,00	R\$ 5.985,00	LUNASA
29	10068	11	UND	ARQUIVO DE ACO PASTA SUSPensa C/4 GAVETAS TAMANHO OFICIO	418,00	R\$ 4.598,00	LUNASA
42	34989	3	UND	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 4 LITROS, TIGELA EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, MINIMA DE 60 HZ, TENSAO BIVOLT	660,00	R\$ 1.980,00	PHILCO
44	9480	15	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	1330,00	R\$ 19.950,00	RN
61	36530	5	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR	238,00	R\$ 1.190,00	VANDA FLEX
62	36529	5	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR	199,00	R\$ 995,00	VANDA FLEX
64	24722	38	UND	CADEIRA SECRETARIA FIXA C/ ASSENTO PLASTICO	78,00	R\$ 2.964,00	VANDA FLEX
66	24721	17	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS , COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZACAO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSAO DE ALIMENTACAO 110/220 VAC	699,00	R\$ 11.883,00	LL AUDIO
90	17959	10	UND	COLCHAO CASAL D20 1,28X14	158,00	R\$ 1.580,00	ORTOBOM
93	27069	102	UND	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	39,00	R\$ 3.978,00	ORTOBOM
104	28859	10	UND	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA E EXTENSIVA C/ 12 DEGRAUS ALCANCE DE NO MÍNIMO 4 METROS	442,00	R\$ 4.420,00	ALULEV
105	24739	7	UND	ESCADA DOBRAVEL 6 DEGRAUS	138,00	R\$ 966,00	ALULEV
109	36532	6	UND	ESCRIVANINHA EM FORMATO DE L COM GAVETAS TAMANHO APROXIMADO 76 DE ALTURA 45 LARGURA E 135 CM DE COMPRIMENTO	360,00	R\$ 2.160,00	VANDAFLEX
111	24711	13	UND	ESPREMEDOR DE FRUTAS 110 VOLTS	60,00	R\$ 780,00	BRITANIA
164	12600	39	UND	LONGARINA C/ 03 LUGARES NA COR AZUL	250,00	R\$ 9.750,00	VANDAFLEX
179	24735	7	UND	MESA P/ ESCRITORIO: CHAPA DE MADEIRA MDP 15 mm ACAB. BP; TAMPO COM ACAB. EM PERFIL DE BORDA PVC T 20mm; CORREDIÇAS PLÁST., ESTRUT. DE AÇO C/ TRAT. ANTI-FERRUGEM; PÉS EM TUBO DE METALON, CHAVE DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS	215,00	R\$ 1.505,00	VANDAFLEX
181	36563	5	UND	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDP DE 15MM, BORDAS EM PVC FLEXÍVEL 16,5 C/ ABAS. PÉS EM TUBO DE AÇO 30X50. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX, PÉS EM AÇO. TAM. APROX. 200X100X75 CM	325,00	R\$ 1.625,00	VANDAFLEX
206	28771	9	UND	PIA DE COZINHA EM INOX 1,20mts	152,00	R\$ 1.368,00	GHELPLUS
216	23404	21	UND	REFRIGERADOR 280 LTS BRANCO, 110V, C/ CONTROLE DE TEMPERATURA, LUZ INTERNA, ECONOMIA DE ENERGIA	1190,00	R\$ 24.990,00	ESMALTEC
233	23411	15	UND	TELEVISOR 29pol, SOM ESTEREO, C/ ENTRADA VIDEO COMPONENTE, SAIDA AUDIO E VIDEO,	1150,00	R\$ 17.250,00	CCE

				BILVOLT, C/ CONTROLE REMOTO			
234	24581	13	UND	TELEVISOR LCD 22 pol. WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR C/ SUPORTE DE PAREDE COMPATIVEL C/ SEU MODELO	919,00	R\$ 11.947,00	CCE
242	23413	21	UND	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIAM, 110V, 1,5M DE ALTURA, C/ CONTROLE DE VELOCIDADE	138,00	R\$ 2.898,00	VENTISOL
243	24714	25	UND	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	115,00	R\$ 2.875,00	VENTISOL
244	19816	8	UND	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	129,00	R\$ 1.032,00	VENTISOL
245	23405	27	UND	VENTILADOR DE PAREDE DIAM. 60CM, VOLTAGEM 110	142,00	R\$ 3.834,00	VENTISOL
10	36564	1	UND	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 29". PADRÃO LED, FULL HD, COM CONEXÕES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT,, PRFERENCIALMENTE NA COR PRETA	1240,00	R\$ 1.240,00	CCE
17	24420	16	UND	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs TIPO SPLIT 220V	2050,00	R\$ 32.800,00	ELGIN
18	20470	15	UND	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SPLIT	2790,00	R\$ 41.850,00	ELGIN
25	18491	14	UND	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS 1,98 M DE ALTURA	501,00	R\$ 7.014,00	LUNASA
26	24732	15	UND	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG DISTRIBUIDOS, ACOMPANHA CHAVE, TAM. OFICIO	399,00	R\$ 5.985,00	LUNASA
29	10068	11	UND	ARQUIVO DE ACO PASTA SUSPensa C/4 GAVETAS TAMANHO OFICIO	418,00	R\$ 4.598,00	LUNASA
42	34989	3	UND	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 4 LITROS, TIGELA EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, MINIMA DE 60 HZ, TENSÃO BIVOLT	660,00	R\$ 1.980,00	PHILCO
44	9480	15	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	1330,00	R\$ 19.950,00	RN
61	36530	5	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR	238,00	R\$ 1.190,00	VANDA FLEX
62	36529	5	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR	199,00	R\$ 995,00	VANDA FLEX
64	24722	38	UND	CADEIRA SECRETARIA FIXA C/ ASSENTO PLASTICO	78,00	R\$ 2.964,00	VANDA FLEX
66	24721	17	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS , COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZACAO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE ALIMENTACAO 110/220 VAC	699,00	R\$ 11.883,00	LL AUDIO
90	17959	10	UND	COLCHAO CASAL D20 1,28X14	158,00	R\$ 1.580,00	ORTOBOM
93	27069	102	UND	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	39,00	R\$ 3.978,00	ORTOBOM
104	28859	10	UND	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA E EXTENSIVA C/ 12 DEGRAUS ALCANCE DE NO MÍNIMO 4 METROS	442,00	R\$ 4.420,00	ALULEV
105	24739	7	UND	ESCADA DOBRAVEL 6 DEGRAUS	138,00	R\$ 966,00	ALULEV
109	36532	6	UND	ESCRIVANINHA EM FORMATO DE L COM GAVETAS TAMANHO APROXIMADO 76 DE ALTURA 45 LARGURA E 135 CM DE COMPRIMENTO	360,00	R\$ 2.160,00	VANDAFLEX
111	24711	13	UND	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS 110 VOLTS	60,00	R\$ 780,00	BRITANIA
164	12600	39	UND	LONGARINA C/ 03 LUGARES NA COR AZUL	250,00	R\$ 9.750,00	VANDAFLEX
179	24735	7	UND	MESA P/ ESCRITORIO: CHAPA DE MADEIRA MDP 15 mm ACAB. BP; TAMPO COM ACAB. EM PERFIL DE BORDA PVC T 20mm; CORREDIÇAS PLÁST., ESTRUT. DE AÇO C/ TRAT. ANTI-FERRUGEM; PÉS EM TUBO DE METALON, CHAVE DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS	215,00	R\$ 1.505,00	VANDAFLEX
181	36563	5	UND	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDP DE 15MM, BORDAS EM PVC FLEXÍVEL 16,5 C/ ABAS. PÉS EM TUBO DE AÇO 30X50. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX, PÉS EM AÇO. TAM. APROX. 200X100X75 CM	325,00	R\$ 1.625,00	VANDAFLEX
206	28771	9	UND	PIA DE COZINHA EM INOX 1,20mts	152,00	R\$ 1.368,00	GHELPLUS
216	23404	21	UND	REFRIGERADOR 280 LTS BRANCO, 110V, C/ CONTROLE DE TEMPERATURA, LUZ INTERNA, ECONOMIA DE ENERGIA	1190,00	R\$ 24.990,00	ESMALTEC
233	23411	15	UND	TELEVISOR 29pol, SOM ESTEREO, C/ ENTRADA VIDEO COMPONENTE, SAIDA AUDIO E VIDEO, BILVOLT, C/ CONTROLE REMOTO	1150,00	R\$ 17.250,00	CCE
234	24581	13	UND	TELEVISOR LCD 22 pol. WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR C/ SUPORTE DE PAREDE COMPATIVEL C/ SEU MODELO	919,00	R\$ 11.947,00	CCE
242	23413	21	UND	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIAM, 110V, 1,5M DE ALTURA, C/ CONTROLE DE VELOCIDADE	138,00	R\$ 2.898,00	VENTISOL
243	24714	25	UND	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	115,00	R\$ 2.875,00	VENTISOL
244	19816	8	UND	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	129,00	R\$ 1.032,00	VENTISOL
245	23405	27	UND	VENTILADOR DE PAREDE DIAM. 60CM, VOLTAGEM 110	142,00	R\$ 3.834,00	VENTISOL
TOTAL						R\$ 225.407,00	

EMPRESA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REP. DE SERVIÇO LTDA**CNPJ: 13.472.885/0001-73****ENDEREÇO: RUA 53, QUADRA 53, SALA 08 1ª ETAPA**

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/ MODELO
14	24723	5	UND	AR CONDICIONADO 10.000 BTUs TIPO SPLIT 110V	1375,00	R\$ 6.875,00	ELGIN
15	35876	1	UND	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs TIPO SPLIT 220 V	1375,00	R\$ 1.375,00	ELGIN
16	24419	34	UND	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs TIPO SPLIT 220V	1375,00	R\$ 46.750,00	ELGIN
20	19795	9	UND	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	1215,00	R\$ 10.935,00	SPRINGER
21	32985	12	UND	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs TIPO SPLIT 110V	1270,00	R\$ 15.240,00	ELGIN
60	9858	70	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADA GIRATORIA SEM BRACO	129,00	R\$ 9.030,00	J ART
101	24724	8	UND	ESCADA 2 DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL	176,40	R\$ 1.411,20	MOR
102	28769	3	UND	ESCADA 4 DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL	196,00	R\$ 588,00	MOR
103	36531	3	UND	ESCADA 6 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	266,00	R\$ 798,00	MOR
131	24713	20	UND	FOGAO A GAS 4 BOCAS	368,00	R\$ 7.360,00	ATLAS
132	34535	1	UND	FOGAO A GAS 6 BOCAS	500,00	R\$ 500,00	ATLAS
133	6131	19	UND	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	940,00	R\$ 17.860,00	TRON
134	36533	3		FOGAO INDUSTRIAL A GAS 04 BOCAS SEM FORNO	584,00	R\$ 1.752,00	TRON

			UND				
135	20552	21	UND	FOGAO INDUSTRIAL SEIS BOCAS COM FORNO	1140,00	R\$ 23.940,00	TRON
136	36843	1	UND	FORNO ELETRICO CAPACIDADE DE 46 LITROS	550,00	R\$ 550,00	LAYR
137	36527	1	UND	FORNO MICROONDAS 30 LITROS 110V COM FUNCAO ADIAR PREPARO	490,00	R\$ 490,00	LG
139	36958	2	UND	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE DE 300 A 310 LITROS	1550,00	R\$ 3.100,00	CONSUL
140	24719	12	UND	FREEZER HORIZONTAL CAPAC. 530 LITROS C/ 2 TAMPAS	2040,00	R\$ 24.480,00	CONSUL
					TOTAL	R\$ 173.034,20	

EMPRESA: PAPELARIA PANTANAL LTDA -EPP**CNPJ: 07.298.918/0001-08****ENDEREÇO: AV. OSASCO**

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/MODELO
1	36554	2	UND	ALINHAVOS (ANIMAIS); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 19 X 19 X 5 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1 KG, COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MDF	37,20	R\$ 74,40	ETERNY
6	23410	20	UND	APARELHO DE DVD PLAYER: ENTRADA USB FRONTALCOM SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA. CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO 1 TRASEIRA, SAÍDA S-VÍDEO 1 TRASEIRA, SAÍDA VIDEOCOMPONENTE, SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICO 1 TRASEIRA, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL 1 TRASEIRA (RCA), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC, 60Hz C/ CONTROLE REMOTO	95,00	R\$ 1.900,00	INTELBRAS
7	23407	4	UND	APARELHO DE FAX PAPEL TERMICO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 110V, TELEFONE C/ FIO, MEMORIA TRANSMISSAO DE NO MINIMO 10 PAGINAS	455,00	R\$ 1.820,00	CCE
11	36560	3	UND	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 32", PADRÃO LED, FULL HD, COM CONEXÕES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT,, PRFERENCIALMENTE NA COR PRETA CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO C/ 02 INTERFACE 3HDMI	1329,00	R\$ 3.987,00	INTELBRAS
13	23408	20	UND	APARELHO TELEFONICO SEM FIO SIMPLES C/ BATERIA RECARREGAVEL, 110V	74,20	R\$ 1.484,00	CONSUL
19	7392	11	UND	AR CONDICIONADO 7500 BTU	933,50	R\$ 10.268,50	NOBRE
24	14134	54	UND	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS 198X90X40	442,17	R\$ 23.877,18	SCALE
32	28801	50	UND	BALANCA ANALOGICA PORTATIL	34,10	R\$ 1.705,00	MICHELETTI
35	28768	8	UND	BALANCA DE PISO DIGITAL CAPAC. MAX 150 kg C/ DIVISAO DE 100 EM 100 gr	1250,00	R\$ 10.000,00	GOLDEN
38	21989	18	UND	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	1,81	R\$ 32,58	VOLLO
51	36572	10	UND	BOLA SUICA 85 CM DIAMETRO	85,25	R\$ 852,50	VOLLO
52	28860	11	UND	BOLAS SUICA PEQUENA 65 CM	60,45	R\$ 664,95	ALAVA
55	36536	25	UND	BONECA DE BORRACHA APROXIMADAMENTE 25 CM MODELOS DIFERENTES	24,18	R\$ 604,50	NOBRE
59	32983	6	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADA GIRATORIA COM BRACO	151,34	R\$ 908,04	NOBRE
65	24727	31	UND	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRACO C/ ASSENTO DE PLÁSTICO	149,00	R\$ 4.619,00	OBBA
68	24729	13	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPÁ REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 12 LITROS	120,00	R\$ 1.560,00	OBBA
69	36565	2	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPÁ REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 15 LITROS	120,00	R\$ 240,00	INVICTA
70	24730	6	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPÁ REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	134,96	R\$ 809,76	PLANET PLAY
74	36559	2	UND	CAMA ELÁSTICA: DIMENSÕES: 3.60M DE DIÂMETRO). ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSAÇÃO POR 72 MOLAS / DISTANCIA DO CHÃO PARA A LONA DE SALTO 85CM, LONA DE SALTO EM SANNET QR. DE PREFERÊNCIA PRETO OU AZUL, LONA DE SALTO SEM EMENDA, PROTEÇÃO SOBRE MOLAS EM XP50 COLORIDA. ESCADA (PARA O MODELO 3,60), REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE.	2400,00	R\$ 4.800,00	SAMSUNG
75	23403	11	UND	CAMERA DIGITAL 8.0 MEGA PIXEL, ZOOM DIGITAL MIN. 4X, C/ BATERIA DE ION LITIO, CARREGADOR DE BATERIA, CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MIN. 2GB, LCD DE 2.5 pol, C/ BOLSA PROTETORA	300,00	R\$ 3.300,00	TOYS
76	36538	15	UND	CAMINHÃO DE BRINQUEDO COMPRIMENTO APROX 51CM ALTURA 24CM LARGURA 27 CM PÁ, RASTELO , CAÇAMBA MÓVEL, TETO SOLAR, PARA CRIANÇAS DE 03 A 12 ANOS	40,00	R\$ 600,00	TOYS
77	36537	18	UND	CAMINHÃO DE BRINQUEDO MODELOS DIVERSIFICADOS COMPRIMENTO 48 CM ALTURA 26 CM LARGURA 24 CM GUINCHO, TETO SOLAR, CAIXA DE FERRAMENTAS, PICK UP, PARA CRIANÇAS DE 03 A 12 ANOS DE PLÁSTICO RESISTENTE	40,00	R\$ 720,00	STAR FLEX
78	36599	10	UND	CAPACETE PARA CRIANÇAS ENTRE 05 E 11 ANOS COM 4 PONTOS DE AJUSTE: 2 CORREIAS CRUZADAS, 1 CLIP NA ZONA DA JUGULAR E 1 ROSCA.REGULAÇÃO DO PERÍMETRO CRANIANO POR SISTEMA DE ARCO AJUSTÁVEL POR ROSCA. ESPUMAS CONFORTÁVEIS NA ESTRUTURA E ARCO + 8 ORIFÍCIOS DE AREJAMENTO COM PROTEÇÃO DE CHOQUES. ESTRUTURA POLISTIRENO E CASCO POLICARBONATO COLADO.	70,23	R\$ 702,30	ANODILAR
88	28783	6	UND	CILINDRO PARA MASSAS MANUAL	92,60	R\$ 555,60	PLASCOR
94	36598	20	UND	CONE SINALIZADOR COM 75 CM NA COR PRETA COM LISTRAS AMARELAS. MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO MEDINDO 37CM COMPRIMENTO - 37CM LARGURA - 75CM ALTURA.	30,50	R\$ 610,00	REAL TEX
96	36597	6	UND	COTOVELEIRA INFANTIL COM PROTEÇÃO E CONFORTO PARA SER USADA EM ATIVIDADES DE CICLISMO, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO POSSIBILITANDO SER "TAMANHO ÚNICO" INFANTIL.	23,00	R\$ 138,00	NOBRE
106	24573	31	UND	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,70 ms NA COR AZUL	163,62	R\$ 5.072,22	NOBRE
107	21197	1	UND	ESCRIVANINHA 1,60METROS COR AZUL	163,62	R\$ 163,62	NOBRE
108	6843	31	UND	ESCRIVANINHA 1.20 X 0,60 MT C/ 02 GAVETAS	139,11	R\$ 4.312,41	NOBRE
112	24577	44	UND	ESTANTE DE ACO APROX. 2,00 X 0,90 X 0,30 m C/ 6 PRATELEIRAS	124,80	R\$ 5.491,20	LAMAX
128	29168	1	UND	FERRO ELETRICO INDUSTRIAL A VAPOR COM RESERVATORIO 1000 W	589,00	R\$ 589,00	ELETROLUX
145	24712	16	UND	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER) CAPAC. 460 LITROS 110 V	2029,90	R\$ 32.478,40	GARMIM
146	24579	6	UND	GPS COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: TELA MONOCROMÁTICA, ANTENA COM ALTA SENSIBILIDADE, RECEPÇÃO DE 12 CANAIS, FORMATO DE POSIÇÃO: LAT/LON, UTM/UPS, MAIDENHEAD, MGRS; COM BÚSSOLA ELETRÔNICA, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BASE CARTOGRÁFICA, PRECISÃO DO GPS: <15 METROS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AA, ALÇA PARA PENDURAR, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARREGADOR DE PILHAS COM QUATRO PILHAS RECARREGÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 MAH.	1820,00	R\$ 10.920,00	LASSANE
147	28774	6		GUILHOTINA DE FACA O P/ CORTE DE PAPEL C/ CAPAC. DE ATE 20 FOLHAS	148,00	R\$ 888,00	BRITANIA

			UND				
161	23409	19	UND	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS, 110 V, C/ FUNCAO PULSAR / AUTOCLEAN, FACAS INTEGRADAS, RESISTENTE, C/ 3 VELOCIDADES	122,45	R\$ 2.326,55	TRAMONTINA
163	28838	15	UND	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX CAPAC 30L	251,00	R\$ 3.765,00	NOBRE
165	28856	30	UND	LONGARINA C/ 4 LUGARES C/ ASSENTO PLASTICO NA COR AZUL	332,00	R\$ 9.960,00	SAMSUNG
172	28750	18	UND	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA: 10 MEGAPIXELS, ZOOM ÓTICO 3X, TELA LCD MÍNIMA DE 2,5", ALIMENTAÇÃO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA DE ION LITUM, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA EM FORMATO COMPATÍVEL COM A CÂMERA NA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 GB, BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA	406,00	R\$ 7.308,00	LASSANE
173	28773	2	UND	MAQUINA PERFURADORA P/ ENCADERNACAO COM CAPAC. P/ 20 FOLHAS	397,00	R\$ 794,00	PIZANI
180	28857	16	UND	MESA QUADRADA (70X70CM) EM POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR BRANCA	57,58	R\$ 921,28	KDSW
183	19862	1	UND	MICROFONE SEM FIO	187,53	R\$ 187,53	KDSW
184	24708	17	UND	MICROFONE SEM FIO	187,53	R\$ 3.188,01	EPSON
213	24651	15	UND	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ	2340,00	R\$ 35.100,00	WINE
218	15464	1	UND	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	26,63	R\$ 26,63	TOSHIBA
226	28854	17	UND	SOM PORTATIL, POTENCIA RMS 8 W, REPRODUCAO CD PLAYER, RADIO AM,FM,FORMATOS DE AUDIO MP3. WAV, MIDIAS CD-R, CDR-W, MEMORIA PROGRAMAVEL, REPEAT, EQUALIZADOR, REPRODUCAO DOS SONS GRAVES SINTONIZADOR DIGITAL DO RADIO, CONEXOES, ENTRADAS/SAIDAS FONE OUVIDO, SLOT PARA CARTAO , USB, ALIMENTACAO CABO, BIVOLT.	264,00	R\$ 4.488,00	VENTISOL
246	24707	52	UND	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 127V	82,00	R\$ 4.264,00	ETERNY
TOTAL						R\$ 209.077,16	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no **10 (dez) dias úteis**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou ausência da entrega dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
77 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
103 - 44.90.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
004 - Departamento de Cultura
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0022 - PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL
2 024 - Manutencao do Departamento de Cultura
169 - 44.90.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente

09- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0021-URBANIZACAO E MANUTENCAO DE AREAS PUBLICAS
2 040-Manutencao Depto. de Obras e Transportes
377 - 44.90.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
331 – 44.90.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
242 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2046- Manutenção do Conselho Tutelar
303 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0041 – Proteção Social Básica
2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor
316 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

07-SEC. MUN. AGRICULT., PEC., MEIO AMBIENTE E TURISMO
001- Sec. Mun. Agricult. Pec. Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606-EXTENSAO RURAL
0040- DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA
2046- 2 036-Manutencao do Depto de Agricultura e Pecuaria
285 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
2029 – Bloco I – Atenção Básica
209 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – SAÚDE
302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0033-BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2 030-Bloco II - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
240 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – SAÚDE
305-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0036-BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
2 031-Bloco III - Vigilância em Saude
251 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27 – Desporto e Lazer
812-DESPORTO COMUNITARIO
0012-RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
1 038-Aquis. Equip. Moveis,Utens e Veiculos Sec. Esporte

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 37/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 12 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-mt

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

EMPRESA: BEATRIZ NAGEL – ME

Cnpj: 10.748.557/0001-83

Contratada

ELENILDA GELIO BARACHO - ME

Cnpj: 08.985.017/0001-57

Contratada

SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Cnpj: 04.578.067/0001-69

Contratada

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME

Cnpj: 02.827.167/0001-56

Contratada

VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME

Cnpj: 13.979.479/0001-00

Contratada

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA ME

Cnpj: 05.871.717/0001-08

Contratada

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REP. DE SERVIÇO LTDA

Cnpj: 13.472.885/0001-73

Contratada

PAPELARIA PANTANAL LTDA –EPP

Cnpj: 07.298.918/0001-08

Contratada

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:05277F8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, COMO PORCAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ELETRODOS, CORRENTES E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 54/2013

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 44/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da

empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, com sede à Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Bairro Boa esperança, na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, COMO PORCAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ELETRODOS, CORRENTES E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	200	PÇ	ABRACADEIRA 10M16	JOFEPAR	0,80	160,00
02	200	PÇ	ABRACADEIRA 13M19	JOFEPAR	1,10	220,00
03	200	PÇ	ABRACADEIRA 16M25	JOFEPAR	0,90	180,00
04	100	PÇ	ADESIVO DE SILICONE PRETO	MIX	7,70	770,00
05	100	PÇ	ADESIVO DE SILICONE VERMELHO	MIX	7,40	740,00
06	15	PÇ	ALICATE DE CORTE 6"	VONDDER	40,00	600,00
07	15	PÇ	ALICATE P/ELETRECISTA 6"	VONDDER	21,00	315,00
08	10	PÇ	ALICATE UNIVERSAL 8" BELZER	BELZER	30,00	300,00
09	200	PÇ	ANTI-LUBIO SPRAY 300ML	MIX	7,00	1400,00
10	04	PÇ	ARGOLA 5/8"	GEDORE	12,00	48,00
11	100	PÇ	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	0,35	35,00
12	200	PÇ	ARRUELA LISA 10MM	CISER	0,30	60,00
13	1000	PÇ	ARRUELA LISA 16MM	CISER	1,10	1100,00
14	800	PÇ	ARRUELA LISA 18MM	CISER	1,40	1120,00
15	100	PÇ	ARRUELA LISA 3/4"	CISER	1,25	125,00
16	100	PÇ	ARRUELA LISA 3/8"	CISER	0,25	25,00
17	100	PÇ	ARRUELA LISA 7/16"	CISER	0,30	30,00
18	100	PÇ	ARRUELA LISA 7/8"	CISER	1,40	140,00
19	200	PÇ	ARRUELA LISA 8MM	CISER	0,25	50,00
20	30	MT	CABO DE AÇO 20MM	CABOPEC	23,00	690,00
21	60	MT	CABO DE AÇO 4,8MM	CABOPEC	2,25	135,00
22	50	MT	CABO DE AÇO 6,35MM	CABOPEC	4,25	212,50
23	50	MT	CABO DE AÇO 8,20MM	CABOPEC	5,50	275,00
24	30	PÇ	CHAVE COMBINADA 13MM	VONDER	12,00	360,00
25	20	PÇ	CHAVE COMBINADA 19MM	VONDER	15,00	300,00
26	20	PÇ	CHAVE COMBINADA 24MM	VONDER	28,50	570,00
27	30	PÇ	CHAVE FENDA 3/8X6"	VONDER	12,25	367,50
28	30	PÇ	CHAVE FENDA 3/8X8"	VONDER	18,25	547,50
29	30	PÇ	CHAVE FENDA 5/16X6"	VONDER	7,50	225,00
30	30	PÇ	CHAVE FENDA 5/16X8"	VONDER	10,25	307,50
31	20	PÇ	CHAVE GRIFO 14MM	GEDORE	34,00	680,00
32	10	PÇ	CHAVE GRIFO 18MM	GEDORE	42,00	420,00
33	60	PÇ	CORREIA AUTOMOTIVA 10X0685 FIAT	GOODYER	22,50	1350,00
34	50	PÇ	CORREIA AUTOMOTIVA 10X1010 FIAT	GOODYER	23,25	1162,50
35	50	PÇ	CORREIA AUTOMOTIVA 13X0925 (ONIBUS 1620)	GOODYER	23,50	1175,00
36	40	PÇ	CORREIA AUTOMOTIVA 13X1275 (ONIBUS 1513)	GOODYER	28,00	1120,00
37	20	PÇ	CORREIA AUTOMOTIVA 13X1300 (ONIBUS 1620)	GOODYER	40,00	800,00
38	30	PÇ	CORREIA AUTOMOTIVA 13X1350 (ONIBUS 1620)	GOODYER	34,00	1020,00
39	35	PÇ	CORREIA AUTOMOTIVA 13X1475 (ONIBUS 1513)	GOODYER	39,50	1382,50
40	40	MT	CORRENTE ELO LONGO 12MM	RODEX	15,50	620,00
41	30	MT	CORRENTE ELO LONGO 16MM	RODEX	30,50	915,00
42	15	MT	CORRENTE ELO LONGO 4MM 3/16"	RODEX	21,50	322,50
43	20	MT	CORRENTE ELO LONGO 6MM	RODEX	15,50	310,00
44	20	MT	CORRENTE ELO LONGO 6MM 1/4"	RODEX	21,00	420,00
45	10	MT	CORRENTE ELO LONGO 9MM	RODEX	14,00	140,00
46	30	PÇ	DISCO LIXADEIRA	3M	9,00	270,00
47	80	PÇ	DISCO POLICORTE	3M	15,00	1200,00
48	20	PÇ	DISCO SERRA-MARMORE DIAMANTADO DD200	BOCH	35,00	700,00
49	20	PÇ	DISCO SERRA-MARMORE DIAMANTADO REFRIGERADO	BOCH	16,00	320,00
50	20	KG	ELETRODO 2X25MM	ESAB	14,00	280,00
51	50	KG	ELETRODO 3X25MM	ESAB	14,00	700,00
52	100	KG	ELETRODO 4,0MM	ESAB	14,00	1400,00
53	25	PÇ	ELETRODO ALUMINIO 3X25	ESAB	6,75	168,75
54	25	PÇ	ELETRODO CROMUNIQUEL 2X25MM	ESAB	2,75	68,75
55	25	PÇ	ELETRODO CROMUNIQUEL 3X25MM	ESAB	4,50	112,50
56	25	KG	ELETRODO LIMAVEL 2X25MM	ESAB	80,00	2000,00
57	25	KG	ELETRODO LIMAVEL 3X25MM	ESAB	80,00	2000,00
58	50	PÇ	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 09MMX2M	3M	7,50	375,00
59	100	PÇ	FITA ISOLANTE 19MMX10M	3M	1,50	150,00
60	100	PÇ	FITA ISOLANTE 19MMX20M	3M	3,50	350,00
61	03	PÇ	GANCHO 1.1/2 TONELADAS	KOCH	26,00	78,00
62	02	PÇ	GANCHO 2 TONELADAS	KOCH	34,00	68,00
63	02	PÇ	GANCHO 3 TONELADAS	KOCH	55,00	110,00
64	02	PÇ	GANCHO 5 TONELADAS	KOCH	150,00	300,00
65	40	PÇ	GRAMPO 18X82X220	FAMA	30,00	1200,00
66	45	PÇ	GRAMPO 18X82X240	FAMA	35,00	1575,00
67	38	PÇ	GRAMPO 18X82X260	FAMA	35,00	1330,00
68	35	PÇ	GRAMPO 18X82X340	FAMA	40,00	1400,00
69	29	PÇ	GRAMPO 18X82X440	FAMA	45,00	1305,00
70	15	PÇ	GRAMPO 3/4X82X320	FAMA	45,00	675,00
71	20	PÇ	GRAMPO 7/8X82X440	FAMA	55,00	1100,00
72	25	PÇ	GRAMPO 7/8X82X460	FAMA	55,00	1375,00
73	20	PÇ	GRAMPO 7/8X82X480	FAMA	60,00	1200,00
74	03	PÇ	MACACO HIDRAULICO 10TONELADAS	ECCOFER	130,00	390,00
75	03	PÇ	MACACO HIDRAULICO 12TONELADAS	ECCOFER	160,00	480,00
76	03	PÇ	MACACO HIDRAULICO 2TONELADAS	ECCOFER	65,00	195,00
77	03	PÇ	MACACO HIDRAULICO 5TONELADAS	ECCOFER	100,00	300,00
78	200	MT	MANGUEIRA AR/AGUA 1/2"	GOODYER	7,50	1500,00
79	200	MT	MANGUEIRA AR/AGUA 3/4"	GOODYER	10,00	2000,00
80	200	MT	MANGUEIRA AR/AGUA 3/8"	GOODYER	8,00	1600,00
81	100	MT	MANGUEIRA AR/AGUA 5/16"	GOODYER	4,50	450,00

82	100	MT	MANGUEIRA OLEO 1/2"	GOODYER	23,00	2300,00
83	100	MT	MANGUEIRA OLEO 3/4"	GOODYER	55,00	5500,00
84	100	MT	MANGUEIRA OLEO 3/8"	GOODYER	15,00	1500,00
85	25	MT	MANGUEIRA RETA FLEX 1.1/2"	GOODYER	60,00	1500,00
86	30	MT	MANGUEIRA RETA FLEX 1"	GOODYER	50,00	1500,00
87	30	MT	MANGUEIRA RETA FLEX 2"	GOODYER	80,00	2400,00
88	60	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO 1.1/2"	GOODYER	13,00	780,00
89	50	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO 1.1/4"	GOODYER	12,00	600,00
90	50	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO 2.1/2"	GOODYER	40,00	2000,00
91	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 10X30MM	CISER	1,25	125,00
92	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 10X50MM	CISER	1,75	175,00
93	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 10X65MM	CISER	2,25	225,00
94	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 10X90MM	CISER	2,75	275,00
95	200	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 16X100MM	CISER	5,00	1000,00
96	200	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 16X120MM	CISER	5,50	1100,00
97	200	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 16X130MM	CISER	6,00	1200,00
98	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 16X40MM	CISER	2,50	250,00
99	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 16X60MM	CISER	3,75	375,00
100	200	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 16X80MM	CISER	4,75	950,00
101	200	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 8X50MM	CISER	1,25	250,00
102	200	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 8X60MM	CISER	1,50	300,00
103	200	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 8X70MM	CISER	1,75	350,00
104	200	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO MA AÇO 8X80MM	CISER	1,75	350,00
105	10	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1.1/4X5"	CISER	27,00	270,00
106	10	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1.1/4X6"	CISER	30,00	300,00
107	10	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1.1/4X7.1/2"	CISER	37,00	370,00
108	10	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1.1/4X7"	CISER	35,00	350,00
109	10	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1.3/8X5"	CISER	38,00	380,00
110	10	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1.3/8X6"	CISER	43,00	430,00
111	10	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1.3/8X8"	CISER	45,00	450,00
112	10	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1.3/8X9"	CISER	55,00	550,00
113	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1/2X2.1/2"	CISER	2,75	275,00
114	1000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1/2X3"	CISER	3,00	3000,00
115	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1/2X4"	CISER	3,25	325,00
116	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1/2X5"	CISER	4,00	400,00
117	10	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1X10"	CISER	38,00	380,00
118	30	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1X5"	CISER	22,00	660,00
119	30	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1X7"	CISER	23,00	690,00
120	20	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 1X8"	CISER	32,00	640,00
121	30	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 3/4X2	CISER	4,75	142,50
122	30	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 3/4X4"	CISER	8,25	247,50
123	30	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 3/4X6"	CISER	11,00	330,00
124	30	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 3/4X7"	CISER	13,50	405,00
125	50	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 3/8X2. 1/2"	CISER	1,75	87,50
126	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 3/8X2"	CISER	1,50	150,00
127	50	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 3/8X3"	CISER	2,00	100,00
128	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 7/16X1.1/2"	CISER	2,00	100,00
129	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 7/16X1"	CISER	0,75	75,00
130	100	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 7/16X2"	CISER	2,25	225,00
131	25	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 7/8X10"	CISER	27,00	675,00
132	20	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 7/8X4"	CISER	12,00	240,00
133	25	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 7/8X6"	CISER	13,00	325,00
134	25	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 7/8X7"	CISER	15,00	375,00
135	25	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO UNC AÇO 7/8X8"	CISER	20,00	500,00
136	800	PÇ	PORCA SEXTAVADA MA 10 MM	CISER	0,40	320,00
137	500	PÇ	PORCA SEXTAVADA MA 8 MM	CISER	0,25	125,00
138	50	PÇ	PORCA SEXTAVADA UNC 1.1/4"	CISER	7,50	375,00
139	20	PÇ	PORCA SEXTAVADA UNC 1.3/8"	CISER	15,00	300,00
140	100	PÇ	PORCA SEXTAVADA UNC 1/2"	CISER	0,50	50,00
141	50	PÇ	PORCA SEXTAVADA UNC 1"	CISER	4,25	212,50
142	100	PÇ	PORCA SEXTAVADA UNC 3/4"	CISER	2,75	275,00
143	200	PÇ	PORCA SEXTAVADA UNC 3/8"	CISER	0,30	60,00
144	50	PÇ	PORCA SEXTAVADA UNC 7/16"	CISER	0,30	15,00
145	100	PÇ	PORCA SEXTAVADA UNC 7/8"	CISER	3,25	325,00
146	150	MT	TUBO VINIL 2.1/2"	TERMOPLÁSTICO	10,00	1500,00
147	150	MT	TUBO VINIL 2"	TERMOPLÁSTICO	8,50	1275,00
Total Geral					R\$	95.356,50

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim - MT, 09 de Dezembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:23A558C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/12/2013 **VIGÊNCIA:** 09/12 de 2014.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit de Enxoval para Bebê e Kit de Higiene para Bebê para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA: · ATA Nº. 250/2013 – RITA MARIA MENDES MACHADO - ME - CNPJ 08.974.702/0001-88, SÃO PAULO/SP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	100	UNID	KIT ENXOVAL PARA BEBÊ , CONTEENDO: 1 BANHEIRA DE 20L UNISSEX, 1 COBERTOR 100% ALGODÃO 70CMX90CM, 1 KIT MAMADEIRA INFANTIL, SENDO 1 DE 80ML, 1 DE 150ML E 1 DE 240ML, 1 CAIXA DE FRALDA DE TECIDO COM 5 UNID 100% ALGODÃO 70X70CM, 3 MACACÃO MANGA LONGA COM PE, 3 PAGÃO INFANTIL COM 3 PEÇAS, 3 MIJÃO INFANTIL 100% ALGODÃO, 3 MEIAS LISAS 100% ALGODÃO , 2 JOGOS DE BERÇO 100% ALGODÃO, CONTEENDO 1 LENÇOL ESTAMPADO 1,40MX90CM, 1 FRONHA 40CMX 28CM, 1 KIT DE CUEIRO COM 3 UNIDADES 100% ALGODÃO 60CMX80CM, 6 CALÇAS INFANTIS 100% ALGODÃO, 6 BODY REGATA 100% ALGODÃO, 1 TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO.	YASMIM	275,00	27.500,00
2	100	UNIDADE	KIT HIGIENE PARA BEBÊ , CONTEENDO: 1 ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS MACIAS, 1 PENTE DE PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS, 1 TESOURA INFANTIL COM PONTA ARREDONDADA, 1 SHAMPOO INFANTIL COM 200ML, 1 POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS COM 45GR, 1 SABONETE INFANTIL 80GR, 1 PACOTE DE FRALDA INFANTIL TAMANHO P DESCARTAVEL COM 34 UND, 1 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL COM 75 UND.	YASMIM	50,00	5.000,00
TOTAL					R\$32.500,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:576BAA4C

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/12/2013 **VIGÊNCIA:** 09/12/ 2014.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Encomendas (envelopes, malotes, caixas térmicas e caixas de isopor contendo material biológico ou orgânico) no trecho SinopXCuiabáXSinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 251/2013 – SANTARÉM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - CNPJ 11.469.865/0001-18, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	60	UNID	TRANSPORTE DE MALOTE (PESO ATÉ 01 KG) DE SINOP/MT Á CUIABÁ/MT	SINAL VERDE	20,00	1.200,00
2	60	UNID	TRANSPORTE DE MALOTE (PESO ATÉ 01 KG) DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	20,00	1.200,00
3	60	UNID	TRANSPORTE DE ENVELOPE (PESO ATÉ 01 KG) DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	20,00	1.200,00
4	60	UNID	TRANSPORTE DE ENVELOPE (PESO ATÉ 01 KG) DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	20,00	1.200,00
5	162	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 05 LT/KG) COM SANGUE DE SINOP/MT Á CUIABÁ/MT	SINAL VERDE	25,00	4.050,00
6	162	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 05 LT/KG) COM SANGUE DE DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	25,00	4.050,00
7	162	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 10 LT/KG) COM SANGUE DE SINOP/MT Á CUIABÁ/MT	SINAL VERDE	25,00	4.050,00
8	162	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 10 LT/KG) COM SANGUE DE DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	25,00	4.050,00
9	36	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 06 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	25,00	900,00
10	36	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 06 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	25,00	900,00
11	120	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 15 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	30,00	3.600,00
12	120	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 15 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	30,00	3.600,00
13	120	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 35 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	35,00	4.200,00
14	120	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 35 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	35,00	4.200,00
15	30	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 10 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	25,00	750,00
16	30	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 10 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	25,00	750,00
17	30	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 11 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	25,00	750,00
18	30	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 11 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	25,00	750,00
19	80	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 15 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	30,00	2.400,00
20	80	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 15 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	30,00	2.400,00
21	80	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 22 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	33,00	2.640,00
22	80	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 22 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	33,00	2.640,00
23	80	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 35 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	35,00	2.800,00
24	80	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 35 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	35,00	2.800,00
25	80	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 13 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	25,00	2.000,00
26	80	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA DE ISOPOR (PESO ATÉ 13 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	25,00	2.000,00
27	40	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 03 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	23,00	920,00
28	40	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 03 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	23,00	920,00
29	40	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 05 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE SINOP/MT Á CUIABA/MT	SINAL VERDE	25,00	1.000,00
30	40	UNID	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA (PESO ATÉ 05 LT/KG) CONTEENDO MATERIAL BIOLÓGICO/ORGÂNICO DE CUIABÁ/MT Á SINOP/MT	SINAL VERDE	25,00	1.000,00

		DE CUIABÁ/MT À SINOP/MT			
TOTAL					R\$ 64.920,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:07732FCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2013 - CONVOCAÇÃO ENTREVISTADOR SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos aprovados no Processo seletivo nº. 004/2013**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 004/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **11 e 12/12/2013, das 09:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.**

CARGO: 879 -ENTREVISTADOR SOCIAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
6	191	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	40	80	120	CLASSIFICADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira Nacional de habilitação – CNH, categoria “AB” ou “B”;
- h) Certificado de curso de informática;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Dezembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DA GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

MARLI A. FERREIRA FRANCHINI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:CE1C7934

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 043/2013

“Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências.”

O Sr. Milton José Toniazzo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte - PREVITER, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º 452/2013, de 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER

ANEXO – 1 INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS PATRIMONIAIS – EXERCÍCIO DE 2013

DEPRECIAÇÃO EFETUADA (em conformidade com a Lei nº 4.320/64 no art. 108, § 2º)

ITEM	CÓDIGO	PLACA	NOMENCLATURA	ESTADO CONSERVAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ORIGINAL R\$ (constante da NF)	VALOR DA CONSTATANTE DA ÚLTIMA REAVALIAÇÃO	DEPREC.	VALOR DEPRECIADO NO PERÍODO	VALOR REAVALIADO (2013 EM R\$)
08	0008	0008	MAQUINA DE ESCRIVER MANUAL OLIVETTI LINEA 88	INSERVÍVEL	31/12/2006	250,00	14,57	100 %	14,57	0,00
13	0013	0013	CADEIRA SIMPLES - FIXA	INSERVÍVEL	31/12/2006	48,00	5,20	100 %	5,20	0,00
16	0016	0016	CADEIRA SIMPLES - FIXA	INSERVÍVEL	31/12/2006	48,00	5,20	100 %	5,20	0,00
VALOR TOTAL DA BAIXA										24,97

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:B011ADA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RERO-ANEXO III-5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTELIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														LRF-Cidadão - 9.31 - 28/11/13
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13	Set/ 13	Out/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.340.283,23	5.311.794,09	5.400.341,04	5.199.203,95	5.411.996,05	6.113.388,79	5.599.201,63	5.197.845,03	6.563.135,64	5.600.359,23	5.529.657,09	6.733.042,67	69.000.248,44	69.012.530,00
Receitas Tributária	145.733,66	200.431,64	417.098,24	364.447,59	534.913,60	684.155,86	575.615,23	515.346,12	648.115,46	562.964,09	581.643,86	550.135,38	5.780.600,73	6.138.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	12.491,96	9.839,46	4.018,23	19.151,54	61.477,81	146.211,80	19.519,86	10.678,31	9.538,21	7.624,09	19.719,14	6.279,79	326.550,20	350.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	65.361,16	114.752,99	28.004,26	17.095,50	69.740,07	119.828,02	26.388,63	57.065,37	47.630,84	125.000,92	47.002,77	35.516,24	753.386,77	700.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.761,88	15.346,63	181.464,89	235.612,97	219.176,73	326.558,66	315.170,20	303.328,06	444.362,11	293.699,57	386.616,02	361.302,95	3.099.400,67	2.910.000,00
Outras Receitas Tributárias	51.118,66	60.492,56	203.610,86	92.587,58	184.518,99	91.557,38	214.536,54	144.274,38	146.584,30	136.639,51	128.305,93	147.036,40	1.601.263,09	2.178.000,00
Receitas de Contribuições	174.203,65	178.354,23	157.250,21	179.773,76	145.744,59	164.416,76	143.787,26	138.191,11	131.646,03	136.554,62	126.061,38	129.544,85	1.805.528,45	1.700.057,00
Receita Patrimonial	80.273,76	268.436,30	51.535,61	20.236,37	26.596,99	125.977,26	68.748,98	42.980,57	187.596,61	93.191,54	170.468,72	170.444,95	1.306.487,66	2.540.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	101.898,02	116.661,82	115.459,66	108.298,15	135.950,45	136.854,55	132.898,70	114.947,24	165.159,31	141.403,17	143.993,33	160.458,90	1.573.983,30	1.793.763,00
Transferências Correntes	5.792.929,66	4.512.778,32	4.599.584,39	4.496.789,23	4.507.288,20	4.934.050,06	4.513.328,07	4.343.145,40	5.248.246,66	4.602.159,97	4.106.467,70	5.555.266,89	57.212.034,55	55.657.708,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	689.113,19	1.120.233,74	720.171,29	968.913,45	558.022,20	598.745,22	860.315,51	717.754,82	511.133,04	668.298,28	553.104,52	553.113,01	8.518.918,27	8.500.000,00
Cota Parte do ICMS	3.058.591,62	2.598.064,20	3.229.597,21	2.854.164,62	2.701.534,47	3.025.856,39	2.850.488,58	2.652.017,31	3.641.385,62	3.240.223,75	2.661.090,31	3.708.949,85	36.221.963,93	32.000.000,00
Cota Parte do IPVA	15.480,62	4.651,75	0,00	95.161,05	65.463,06	93.269,81	68.371,58	74.034,08	49.304,51	40.002,37	42.340,47	21.624,58	569.703,88	700.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	292.308,36	272.370,67	200.925,66	321.159,02	384.398,12	309.703,76	324.575,58	291.572,35	320.654,30	310.957,67	260.289,84	344.713,49	3.633.628,82	4.451.688,00
Outras Transferências Correntes	1.737.435,87	517.457,96	448.890,23	257.391,09	797.870,35	906.474,88	409.576,82	607.766,84	725.769,19	342.677,90	589.642,56	926.865,96	8.267.819,65	10.006.020,00
Outras Receitas Correntes	45.244,48	35.131,78	59.412,93	29.658,85	61.502,22	67.934,30	164.823,39	43.234,59	182.371,57	64.085,84	401.022,10	167.191,70	1.321.613,75	1.183.002,00
DEDUÇÕES (II)	883.950,41	809.488,82	906.619,87	909.159,88	788.731,92	885.362,35	885.748,44	816.248,37	967.359,89	922.698,37	751.673,65	1.057.641,50	10.584.683,47	9.300.057,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	121.387,69	120.282,50	113.589,11	125.015,19	123.370,37	125.524,56	124.384,46	123.413,28	119.535,45	127.175,07	123.469,02	124.541,39	1.471.688,09	1.200.057,00
Servidor	121.387,69	120.282,50	113.589,11	125.015,19	123.370,37	125.524,56	124.384,46	123.413,28	119.535,45	127.175,07	123.469,02	124.541,39	1.471.688,09	1.200.057,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	4.491,97	8.983,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.475,91	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	758.070,75	680.222,38	793.030,76	784.144,69	665.361,55	759.837,79	761.363,98	692.835,09	847.824,44	795.523,30	628.204,63	933.100,11	9.099.519,47	8.100.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	5.456.332,82	4.502.305,27	4.493.721,17	4.290.044,07	4.623.264,13	5.228.026,44	4.713.453,19	4.381.596,66	5.595.775,75	4.677.660,86	4.777.983,44	5.675.401,17	58.415.564,97	59.712.473,00

FONTE:

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:28D881CC

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO JORNAL DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMAATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

